



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Arenópolis	4
Câmara Municipal de Cáceres	4
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Câmara Municipal de Poconé	7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	7
Câmara Municipal de São José do Xingu	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra	8
Câmara Municipal de Várzea Grande	9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apicás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	41
Prefeitura Municipal de Araguainha	42
Prefeitura Municipal de Araputanga	42
Prefeitura Municipal de Arenópolis	43
Prefeitura Municipal de Aripuanã	104
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	107
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	108
Prefeitura Municipal de Cáceres	108
Prefeitura Municipal de Campinápolis	115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	116
Prefeitura Municipal de Campo Verde	123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	182
Prefeitura Municipal de Canarana	183
Prefeitura Municipal de Carlinda	188
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	188
Prefeitura Municipal de Cláudia	189
Prefeitura Municipal de Cocalinho	189
Prefeitura Municipal de Colíder	194
Prefeitura Municipal de Colniza	195
Prefeitura Municipal de Comodoro	196
Prefeitura Municipal de Confresa	198
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	213
Prefeitura Municipal de Curvelândia	217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	217
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de General Carneiro	221
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	221

Prefeitura Municipal de Guiratinga	222
Prefeitura Municipal de Itanhangá	223
Prefeitura Municipal de Itiquira	233
Prefeitura Municipal de Jangada	233
Prefeitura Municipal de Jauru	234
Prefeitura Municipal de Juara	234
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	235
Prefeitura Municipal de Marcelândia	237
Prefeitura Municipal de Matupá	237
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	259
Prefeitura Municipal de Nobres	271
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	271
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	284
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	285
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	285
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	288
Prefeitura Municipal de Paranaíta	291
Prefeitura Municipal de Paranatinga	292
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	297
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	298
Prefeitura Municipal de Poconé	298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	299
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	300
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	301
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	301
Prefeitura Municipal de Poxoréu	302
Prefeitura Municipal de Querência	303
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	304
Prefeitura Municipal de Rondolândia	305
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	309
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	329
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	330
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	330
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	336
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	337
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	337
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	339
Prefeitura Municipal de São José do Povo	341
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	341
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	346
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	347
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	347
Prefeitura Municipal de Sorriso	347
Prefeitura Municipal de Tabaporã	349
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	349
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	374
Prefeitura Municipal de Torixoréu	375
Prefeitura Municipal de União do Sul	377
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	378
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	405
Prefeitura Municipal de Vila Rica	405
Terceiros	456

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 022/24****VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor IRISVALTE ALVES MORAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 001, brasileiro, portador da RG 0923.312-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 814.367.001-59, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis-MT, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, sendo gozado 20 (vinte) dias à partir do dia 1º/08/2024 à 20/08/2024 e a remuneração de 10(dez) restante.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de julho de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N° 025/2024**

Regulamenta a o Parágrafo 3º da Lei 1.787/2024 que regulamenta a comprovação de deslocamento em Concessão de Diárias.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O disposto na Lei 1.787/2024 que Regulamenta as Diárias dos Presidente do Parlamento, dos Veradores e dos Assessores, Funcionários e Secretários da Câmara Municipal de Arenápolis;

CONSIDERANDO O Disposto no parágrafo 3º da Lei 1.787/2024 que exige a comprovação do deslocamento realizado pelo beneficiário da Concessão de Diária, **resolve:**

Artigo 1º - Diante do disposto no parágrafo 3º da Lei 1.787/2024, fica estabelecido que a comprovação do deslocamento, junto a Secretaria da Câmara, deverá ocorrer em prazo de até 02(dois) dias após o retorno de beneficiário da Diária.

Artigo 2º - A Concessão de nova diária ficará condicionada a regularidade da comprovação de deslocamento da diária anterior.

Artigo 3º - O disposto nesta Portaria se aplica a todos a quem a Lei concede o direito a Concessão de Diárias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arenápolis, Gabinete da Presidência, em 18/09/2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 024/24****VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

BLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO brasileiro, CPF 266.962.311-53, servidor desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 01/01/23 à 31/12/23, sendo gozada 20 (vinte) dias à partir do dia 09/09/24 à 28/09/24, e remunerado 10 (dez) dias.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 023/24****VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da RG 14277387 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 993.035.311-91, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis-MT, servidor desta Casa de Leis, 05 (cinco) dias férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/02/22 à 01/02/23, e a remuneração de 10(dez), sendo gozado à partir do dia 02/09/2024 à 06/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), Comunicação, áudio/vídeo e serviços do tipo assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet e licença para ativação de software tipo antivírus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL N° 073/2024, DO DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 20/09/2024

INÍCIO DA DISPUTA: 11/10/2024 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 022/2024**, que visa a contratação da empresa GERBRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.559.804/0001-03, que oferecerá a prestação de serviço/ produto: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) conjuntos de 04 lixeiras basculantes multi encaixe para coleta seletiva 60 litros, nas cores vermelho, azul, verde e amarelo, com adesivo de identificação dos materiais. lixeira com suporte em aço para apoio, fabricadas em polietileno ou polipropileno resistente aos raios solares, com tampas basculantes, podendo ser desmontável.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GERBRA COMERCIO LTDA, CNPJ n° 21.559.804/0001-03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE 04 LIXEIRAS BASCULANTES MULTI ENCAIXE PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS. LIXEIRA COM SUPORTE EM AÇO PARA APOIO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, COM TAMPAS BASCULANTES, PODENDO SER DESMONTÁVEL.	R\$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais)

Cáceres - MT, 19 de setembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES RETIFICAÇÃO N° 001/2024

Processo Licitatório N° 047/2024

JUSTIFICATIVA

Considerando alteração no item 25 em que estava previsto participação exclusiva de ME/EPP e com essa alteração passa a ser para ampla concorrência, faz-se necessário a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

(...)

3.5. Os itens licitados, obedecerão ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, sendo de exclusiva participação de ME e EPP's.

LEIA-SE:

(...)

3.5. Os itens licitados, obedecerão ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, sendo de exclusiva participação de ME e EPP's, exceto para o **item 25 do Termo de Referência** (SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 70MBPS.0), embasando no art.49 da Lei Complementar n°123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei n° 14.133, de 2021

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Fica alterado o item no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO N.º 343/2024 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 343/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

□

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Geancarlos Francisco Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização de todas as fases do Concurso Público Edital n.º 01/2024 desta Câmara Municipal, nos dias 11/08/2024 e 08/09/2024, prova objetiva e prática, respectivamente; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Edital n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme consta em anexo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente – (União Brasil)

Câmara Municipal de Confresa-MT

Anexo

Analista de Recursos Humanos Superior				
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	146,00	Aprovado	1ª Colocado
19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	137,00	Classificado	2ª Colocado
20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS	135,00	Classificado	3ª Colocado
21131	SANDRA MARTINS LUZ	127,50	Classificado	4ª Colocado
19995	RANDERSON SOUZA SANTOS	125,00	Classificado	5ª Colocado
20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	122,50	Classificado	6ª Colocado
20043	SONILDA DAVID PEREIRA	117,00	Classificado	7ª Colocado
21135	MARINE SALES PAZ	102,00	Classificado	8ª Colocado
19934	ALDAIR SILVA LUZ	101,50	Classificado	9ª Colocado
21113	ALANA MENDES RIBEIRO	100,00	Classificado	10ª Colocado

Auxiliar Legislativo Médio				
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	149,50	Aprovado	1ª Colocado
21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA	143,00	Cadastro de Reserva (CR)	2ª Colocado
20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	139,50	Classificado	3ª Colocado
20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	133,00	Classificado	4ª Colocado
20027	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	129,00	Classificado	5ª Colocado
19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	121,50	Classificado	6ª Colocado
21037	CARLOS EDUARDO ALVES	121,00	Classificado	7ª Colocado
20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	111,50	Classificado	8ª Colocado
20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	99,00	Classificado	9ª Colocado

Tesoureiro Médio				
Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
20005	JULIANO JACINTO CAMINHA	145,00	Aprovado	1ª Colocado
21169	MARCOS LIMA BATISTA	95,50	Classificado	2ª Colocado
20116	ADRIANA BRITO CORREIA	93,50	Classificado	3ª Colocado
20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE	93,50	Classificado	4ª Colocado
20069	TIAGO CICERO DA PAZ	88,00	Classificado	5ª Colocado
20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	87,00	Classificado	6ª Colocado
20048	ALECKSON HELENO AGUIAR	83,50	Classificado	7ª Colocado

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 47/2024

Portaria nº. 47/2024

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 4/2024, junto a empresa VANCAN DECORAÇÕES LTDA.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXXX0-5 SJS/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 004/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO AMBIENTE DE SOLENIDADES NO PRÉDIO DO SEST/SENAT, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NESTA CIDADE, PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DIAMANTINENSE, ASSIM ATENDENDO ÀS NE-

CESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, junto à empresa VANCAN DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 45.001.983/0001-19.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua Resolução 92/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria nº 046 de 19 de setembro de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e: Considerando Laudo Médico Pericial (em anexo), concedendo prorrogação de readaptação funcional para servidora que especifica; Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020; Expede a seguinte portaria, RESOLVENDO: Artigo 1º- Conceder PRORROGAÇÃO de Readaptação funcional temporária, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de setembro de 2024, para a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, mat. 24, restringindo as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo da perícia médica. Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções no Setor Administrativo ou outras atividades na Câmara Municipal, em conformidade com as limitações descritas no laudo da perícia médica. Artigo 2º- Esta entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA

Errata

Retificamos a Portaria 037/2024, publicada no dia 11 de setembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX nº 4.568, na página 08, que revogou a Portaria 03/2024, em consonância com o Parecer Jurídico nº 29/2024, da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Retificar para, onde se lê, "Artigo 1º Revogo a Portaria 03/2024, em consonância com o Parecer Jurídico nº 29/204, da Procuradoria Jurídica desta Casa".

Leia-se, "Artigo 1º Revogo o Artigo 4º da Portaria 03/2024, em consonância com o Parecer Jurídico nº 29/204, da Procuradoria Jurídica desta Casa".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 19 de setembro de 2024.

Leila Lucia Marins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA 060/2024****PORTARIA LEGISLATIVA 060/2024**

"Dispõe sobre a retificação da PORTARIA LEGISLATIVA N°54/2024 e dá outras providências"

A Sr^a **Rosângela de Matos Dias**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso IV, "a" do Artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o art.73, §4º da Lei Complementar n°003/2005.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO	2023/2024	03/09/2024 a 22/09/2024

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLICA-SE,****CUMPRASE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Setembro de 2024.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 456 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 456 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOÃO BATISTA DA SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOÃO BATISTA DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de setembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á VICENTE LÍDIO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica "Medalha Ten. Antônio João Ribeiro", a **VICENTE LÍDIO DOS SANTOS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de setembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

**1º Secretário
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á VICENTE LÍDIO DOS SANTOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica "Medalha Ten. Antônio João Ribeiro", a **VICENTE LÍDIO DOS SANTOS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de setembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2024****PORTARIA Nº 046/2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDE o gozo de férias Proporcional de 05 (cinco) dias à Servidora **HEVELYNG MAY SANCHES**, sendo do dia 23/09/2024 a 27/09/2024, referente ao período aquisitivo de: 10/09/2022 a 09/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E SPANHOLI & SPANHOLI-EPP.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 336.920.205/0001-32, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. VALDOMIRO LIMA LUZ, brasileiro, portadora cédula de Identidade RG 883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581993221-87 residente e domiciliada na Av. Juranos Pereira Sales Nº 80, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa Spanholi & Spanholi LTDA-EPP, com CNPJ nº 09.549.410/0001-60 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2023 cuja celebração foi justificada e autorizada no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/21 de acordo com as cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 02/2023, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos da câmara municipal de São Jose do Xingu, de acordo com as necessidades da câmara municipal de São Jose do Xingu – MT, conforme Clausula Decima Primeira (11ª) do contrato, lançada no processo administrativo nº 01/20223, com fulcro no artigo 107, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 por mais 115 (dias), a partir de 07/09/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do preço de cada item contratado se mante inalterado, respeitando os preços do contrato original Nº 02/2023.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	5.000	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00
02	ETANOL	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
03	OLEO DIESEL S-10	3.000	R\$ 5,72	R\$17.160,00
			Total	R\$ 60.840,00

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Xingu

Unidade: 001 – Secretaria da Camara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção com a Camara Municipal

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São José do Xingu -MT 07 de Setembro de 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ SPANHOLI & SPANHOLI LTDA -EPP

PRESIDNETE DA CAMARAM MUNICIPAL CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei 8666/93, atuar como fiscal do contrato celebrado pelo o Município de Tangará da Serra-MT e a empresa abaixo descrita, relativo aos softwares que serão utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme os seguintes dados:

CONTRATO N.º 0182/ADM/2022

Termo de Prorrogação n.º 004/ADM/2024

Processo Administrativo n.º 2837/SAD/2023

Processo Licitatório n.º 391/2022

Pregão Eletrônico n.º 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

SUPERVISOR: ADRIANO SERBATE - CPF: 869.619.181-15

FISCAL: MARCELO FERNANDES ROSA - CPF: 955.919.071-72

SUPLENTE: CAIO GARCIA DA SILVEIRA – CPF 021.481.681-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de 2024.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 125/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, a servidora ANA PAULA BUENO DE ARRUDA, Matrícula 12075-7, CPF: 018.(....) – 77.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

A Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFICAÇÃO MODULAR DE SALAS DE AULA, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA E ROUPARIA, SANITÁRIOS, FRALDÁRIO E COBERTURA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de Abertura dos envelopes: 04 de Outubro de 2024. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede do CIDESARP sendo necessário o preenchimento do termo de retirada de edital, telefone (65) 99615-0567. Qualquer dúvida entrar em contato no e-mail: contato@cidesarp.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**RESOLUÇÃO Nº 052/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.008	4.4.90.51.00	406.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 406.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	300.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 300.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.004	4.4.90.52.00	106.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 106.000,00	

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na moda-

lidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, do tipo “Menor Preço por Item”. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMO RAÇÕES PARA PEIXES, SEMENTES DE

PASTAGENS E ADUBOS, LASCAS DE EUCALIPTO PARA CERCAS, FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TUDO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SEAF Nº 2059/2023” Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 20/09/2024 às 08:00 horas do dia 03/10/2024. **Início da sessão de disputa:** dia 03/10/2023 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horá-

rio de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br/>. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. O edital também estará disponível no PNCP (Portal de Contratações Públicas) na plataforma da <https://www.licitanet.com.br/>. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, PREGOEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 044/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.39.00	240.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 240.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.93.00	8.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 8.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.30.00	17.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 17.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	240.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 240.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.33.00	25.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 25.000,00	

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 19 de agosto de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº065/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de

Licitação n. 007/2024, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, AUTORIZA, com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: ELIO SILVA DE OLIVEIRA 70064474100.

CNPJ: 21.693.529/0001-08.

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, REDE DE INTERNET COMPLETA E AFINS, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 11.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica., Exercício Financeiro de 2024.

Barra do Garças – MT, 19 de setembro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024

Tornamos público a homologação do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação n. 007/2024, tendo por OBJETO a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, REDE DE INTERNET COMPLETA E AFINS, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA”, conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa ELIO SILVA DE OLIVEIRA 70064474100, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.529/0001-08, com valor total de R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Barra do Garças – MT, 19 de setembro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA

CONTRATADA: Elio Silva de Oliveira 70064474100

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção e configuração de equipamentos e estruturas de informática, tais como computadores, impressoras, monitores, estabilizadores, nobreaks, rede de internet completa e afins, durante o Exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA”, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2024.

Barra do Garças – MT, 19 de setembro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente Do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de setembro de 2024.

Virginia Patricia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico nº020/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 24/09/2024 até as 08:00 horas do dia 07/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 07/10/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 07/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 19 de setembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos químicos, reagentes e produtos de limpeza e conservação de piscinas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA (49149027000130) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 46.926,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais). BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 2.283,60 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). ANDREIA BREIT CUNHA (36763403000130) com os lotes: 3, 5, 6, 9 no valor total de R\$ 1.889,50 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). CLORO MATO GROSSO LTDA EPP (33687278000138) com os lotes: 4, 12, 15, 17 no valor total de R\$ 17.149,80 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2024

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO 18 de Setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.573

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de 8,42% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 243.365,49 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo na necessidade de um reforço de solo, pois era um solo podre e também houve travamento do rachão no berço das aduelas. Nota Técnica n.º 081/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 12/09/2024 pela fiscal técnica responsável sra. Clarisse Vivian Bilo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 17/09/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 18/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Tania Beatriz Sichiurski”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 15, c/c art. 84, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Tania Beatriz Sichiurski, portadora do RG. n.º 604XXXX – SJS/RS, inscrita no CPF n.º 682.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Professora, Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 335.1, contando com um total de 9.348 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 018/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de setembro de 2024, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 18 de setembro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 485, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matrícula:	8112.2	

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matrícula:	7844.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matrícula:	7641.2	

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matrícula:	8124.2	

Nome:	DIVANI SOLER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matrícula:	7564.1	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matrícula:	6936.4	

Nome:	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa do Aeroporto	
Matrícula:	7941.2	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matrícula:	7871.1	

Nome:	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matrícula:	8235.1	

Nome:	ERNANI RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Contratos	
Matrícula:	7521.4	

Nome:	EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matrícula:	5171.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matrícula:	6717.9	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matrícula:	3400.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matrícula:	6241.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:		

Matricula:	3258.1	
Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	
Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	
Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	
Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	
Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	
Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	
Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	
Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	
Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	
Nome:	CHRISILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Cultura	
Matricula:	8037.2	
Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	134 a 146/2024
------	----------------

Vigência:	Data de Início:	27/08/2024	Data de Encerramento:	27/08/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N.º 120/2024.

ADESÃO N.º 013/2024.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº075/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Micro Região do Circuito das Águas para aquisição, locação com instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Micro Região do Circuito das Águas

CNPJ: 21.406.451/0001-01

EMPRESA CONTRATADA: AG Caldas Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 41.748.138/0001-50

VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.895,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Água Boa, 19 de setembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 503, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matrícula:	7968.1	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matrícula:	8025.1	

Nome:	JOÃO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matrícula:	7826.2	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3258.1	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matrícula:	8165.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	128 a 130/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/09/2024	Data de Encerramento:	03/09/2025

Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa - MT.
---------	--

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024****DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e:

Considerando a ampla publicidade do Edital de Abertura, bem como, o período satisfatório para a realização de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

Considerando que no item 4 (quatro) do Edital, constam todas as exigências para o referido pedido.

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **RESOLVE**, publicar abaixo:

AS FUNDAMENTAÇÕES DOS INDEFERIMENTOS E DEFERIMENTOS ESTÃO CITADAS NA ÁREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DO PORTAL www.deltagp.com.br.

Lista de pedidos de isenção - Edital Concurso Público 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.			
PROVA OBJETIVA			
Agente Administrativo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2501	CRISTYELLE DOS SANTOS FRAGA	***.499.271-**	indeferido
2512	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	***.544.211-**	indeferido
Agente Ambiental			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2437	CÁSSIA MORAES NEVES	***.882.931-**	indeferido
2253	LORENA MENDONCA DAL PIVA	***.064.261-**	indeferido
2603	PÂMELLA DE JESUS SILVA	***.944.251-**	deferido
2616	WHENERSSON LEANDRO PEREIRA LIMA	***.182.611-**	indeferido
Analista Administrativo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2520	DALILA FERREIRA DE JESUS	***.526.081-**	indeferido
2606	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	***.367.988-**	indeferido
Analista Ambiental			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2406	HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA	***.508.491-**	indeferido
2313	YASMIN MAYER QUEIROZ	***.816.361-**	indeferido
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Manutenção de Infra - Estrutura)			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido

2458	TIFFANY PANTALEÃO BORGES DE OLIVEIRA	***.123.061-**	indeferido
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Vigia)			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2525	HENRIQUE ALVES REZENDE	***.204.661-**	indeferido
Assistente Administrativo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2568	ELIEL BARBOSA FILHO	***.397.241-**	indeferido
2613	FABIULA ROSA FERREIRA	***.737.691-**	indeferido
2519	FLÁVIA FERREIRA DE JESUS	***.717.491-**	indeferido
2441	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	***.891.311-**	indeferido
2473	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	***.331.891-**	indeferido
2548	MICHELE SILVEIRA FRANCO	***.769.291-**	indeferido
Assistente Social			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2476	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	***.065.082-**	indeferido
Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2453	DEUSÉLIA MADALENA MARTINS	***.582.351-**	indeferido
Controlador Interno			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2607	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	***.860.081-**	indeferido
2475	BENENILTON DA SILVA SANTOS	***.814.155-**	indeferido
2636	EDSON DE SOUZA SILVA	***.217.091-**	deferido
2630	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	***.333.851-**	indeferido
2360	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	***.550.431-**	indeferido
2390	LEONARDO DE OLIVEIRA	***.297.091-**	indeferido
2494	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	***.860.291-**	indeferido
2248	NATHANNY APARECIDA MARTINS DA SILVA	***.469.701-**	indeferido
2260	UELITON ROSA DOS SANTOS	***.336.351-**	indeferido
2464	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.664.971-**	indeferido
2496	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	***.120.591-**	indeferido
Enfermeiro 40h			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2275	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	***.985.701-**	indeferido
2289	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	***.105.271-**	indeferido
Engenheiro Agrônomo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2468	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	***.102.942-**	indeferido
2508	THAYLA ROCHA AGUIRRE	***.376.371-**	indeferido
Fiscal de Tributos			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2263	CLAUDIA MAGNA W. DOS SANTOS DIAS	***.381.131-**	indeferido
Fiscal de Vigilância Sanitária			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2487	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	***.357.871-**	indeferido
Fisioterapeuta			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2588	JESSICA LINA DE ARAUJO	***.159.361-**	indeferido
2456	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	***.522.771-**	indeferido
Médico Veterinário			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2551	LUCAS PAELO PRATES	***.139.921-**	indeferido
Odontólogo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2378	ALLYSON B C FERREIRA CUNHA	***.775.511-**	indeferido
2304	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	***.727.362-**	indeferido
2495	SAMARA RIBEIRO PIRES	***.208.111-**	indeferido
Professor 25h			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2374	ALICE DE JESUS CALDEIRA	***.237.071-**	indeferido
2485	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA	***.918.821-**	indeferido
2443	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	***.249.061-**	indeferido
2283	ELIDIANE NASCIMENTO KRÜGER	***.813.631-**	indeferido
2624	FLAVYA JORDHANA FERREIRA REZENDE	***.635.971-**	indeferido
2555	KASSIA SANTOS SILVA	***.641.491-**	indeferido
2417	LILIAN PULQUERIO DOS SANTOS	***.774.331-**	indeferido
2575	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	***.514.031-**	indeferido
Psicólogo 40h			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2612	DAMIANA PEREIRA DE L. CONSTANTINO	***.780.941-**	indeferido
2579	ELIANE ROSA DE SOUZA	***.317.305-**	deferido

2530	LEIRIANE PEREIRA DE SOUSA	***.443.532-**	indeferido
Técnico em Enfermagem			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2305	JESSICA DA SILVA NUNES	***.409.248-**	indeferido
2477	LUCIENE COSTA SILVA	***.500.341-**	indeferido
Técnico em Radiologia			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2268	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	***.251.461-**	indeferido
2489	VANUZA MARQUES GOMES	***.454.471-**	indeferido
Técnico Esportivo			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
2541	ALESSANDRA MAGALHAES DOS SANTOS	***.771.242-**	indeferido
2286	BRUNO GUILHERME DA SILVA	***.342.928-**	indeferido
2480	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.076.841-**	indeferido
2463	RODRIGO DA CRUZ MENDES	***.419.381-**	indeferido

Alto Garças, 20 de setembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 256/2024**

PORTARIA 256/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **TANIA REGINA DE SIQUEIRA**, titular do cargo **260 - PSICOLOGA TEC NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE- 40HS, Matrícula 1660** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-03** para **CLASSE/NÍVEL A-04**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 25/09/2024 (quarta-feira) às 09h30min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais (FACEBOOK) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link: * Página do Facebook da Prefeitura Municipal: <https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/> As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br.

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024.**

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 25/09/2024 (quarta-feira) às 09h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais (FACEBOOK) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link: * Página do Facebook da Prefeitura Municipal: <https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/> As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br.

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 16/09/2024, sagrou-se vencedora as preponentes: **CONSTRUFACIL MATERIAS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 37.509.767/0001-50, com o valor total registrado de **R\$ 2.396.299,93** (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 54.566.285/0001-51, com o valor total registrado de **R\$ 13.527,05** (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos); **COTOVIA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 43.853.822/0001-28, com valor total registrado de **R\$ 35.631,10** (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.280.788/0001-56, com o valor total registrado de **R\$ 81.585,45** (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.386.018/0001-48, com o valor total registrado de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais); **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 46.253.574/0001-72, com o valor registrado de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais); **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, CNPJ: 37.853.101/0001-15, com o valor registrado de **R\$ 20.227,00** (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais); **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 56.124.875/0001-50, com o valor registrado de **R\$ 10.464,45** (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **EFRAIM RECURSOS LTDA**, CNPJ: 47.906.362/0001-00, com o valor registrado de **R\$ 2.554,72** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 19 de setembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 19 de setembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0247/2024.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 368/2024 AO 378/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matrícula nº 2207, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO Nº 368/2024 – ACL ASSIST. E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA-EPP.

CONTRATO Nº 369/2024 – BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

CONTRATO Nº 370/2024 – NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME.

CONTRATO Nº 371/2024 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

CONTRATO Nº 372/2024 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATO Nº 373/2024 – G.A HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO Nº 374/2024 – CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

CONTRATO Nº 375/2024 – BIO ADVANCE DIAGNÓSTICO LTDA.

CONTRATO Nº 376/2024 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 377/2024 – MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 378/2024 – M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0246/2024.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 379/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE). EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o **servidor** Marinalva Viana, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato 379/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APIACÁS-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 19 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS	229.XXX.XXX1-30	9773/00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916	Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

19/09/2024

Data de desafixação:

04/10/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APIACÁS-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 379/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APIACÁS-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Adm: Nº 063/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APIACÁS-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

Empresa Vencedora: **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** com o lote: 1.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-03-0548	PAPEL SULFITE A4 DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 210MM X 297MM, COR BRANCO AL-CALINO, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS; ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS. CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). CERTIFICAÇÕES: CERFLOR OU FSC/ ISO 14001 / INMETRO / PEFC (OS SELOS DE CERTIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES). RESMA.	ONE	Rs	3.200,0	24,90	79.680,00

Valor total do Certame: R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO ANO 2024 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
AGOSTO

2024



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		3.396.084,77	3.211.834,05
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.396.084,77	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.396.084,77	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.521.044,99	5.346.542,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		35.682,44	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.778,83	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.595,14	227.679,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.276.988,58	5.115.773,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)		37.647.881,71	32.608.315,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.626.723,57	32.188.720,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		43.565.011,47	41.166.692,15



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.303.166,98	2.829.410,10
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.303.166,98	2.829.410,10
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	2.303.166,98	2.829.410,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.387.417,96	689.400,34
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.090,20	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.595,14	227.679,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.180.732,62	461.631,13
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	39.874.426,53	37.647.881,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.638,24	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.856.788,29	37.626.723,57
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	43.565.011,47	41.166.692,15

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	3.396.084,77	0,00	3.396.084,77	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.396.084,77	0,00	3.396.084,77	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.396.084,77	0,00	3.396.084,77	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.396.084,77	-1.603.915,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	2.624.084,95	-2.075.915,05
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	656.364,98	476.364,98
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	115.634,84	-4.365,16
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.396.084,77	-1.603.915,23
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.396.084,77	-1.603.915,23



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.396.084,77	-1.603.915,23		
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	3.362.000,00	3.362.000,00	2.303.166,98	2.267.484,54	2.262.705,71	1.058.833,02
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.063.000,00	2.123.813,76	2.123.813,76	2.123.813,76	939.186,24
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	179.353,22	143.670,78	138.891,95	119.646,78
Despesas de Capital (IX)	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.382.000,00	3.382.000,00	2.303.166,98	2.267.484,54	2.262.705,71	1.078.833,02



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.382.000,00	3.382.000,00	2.303.166,98	2.267.484,54	2.262.705,71	1.078.833,02
Superávit (XIII)			1.092.917,79			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.382.000,00	3.382.000,00	3.396.084,77	2.267.484,54	2.262.705,71	1.078.833,02
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Agosto/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais		3.090,20	3.090,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.090,20	3.090,20		

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	647.486,77	85.341,94		85.341,94	732.828,71		815.171,29
121501110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	14.657,16	1.860,14		1.860,14	16.517,30		8.482,70
121501110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	2.126,66	311,59		311,59	2.438,25		1.561,75
121501120000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	42.979,05	4.775,45		4.775,45	47.754,50	45.754,50	
121501200000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	3.000,00							3.000,00
121501210000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	11.945,52	1.799,78		1.799,78	13.745,30	8.745,30	
121501220000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	719.195,16	94.088,90		94.088,90	813.284,06		776.715,94
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	573.385,76	82.979,22		82.979,22	656.364,98	476.364,98	
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	573.385,76	82.979,22		82.979,22	656.364,98	476.364,98	
	SOMA	180.000,00	573.385,76	82.979,22		82.979,22	656.364,98	476.364,98	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192290000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192290100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	81.514,29	34.120,55		34.120,55	115.634,84	25.634,84	4.365,16
	SOMA	120.000,00	81.514,29	34.120,55		34.120,55	115.634,84		4.365,16
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.890.000,00	1.374.095,21	211.188,67		211.188,67	1.585.283,88		304.716,12
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	813.995,11	108.762,10		108.762,10	922.757,21		1.039.242,79
721502110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	18.426,23	2.338,47		2.338,47	20.764,70		9.235,30
721502110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	2.673,58	391,72		391,72	3.065,30		1.934,70
721502110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	688.976,58	151.401,79		151.401,79	840.378,37		248.621,63
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	17.447,47	3.255,26		3.255,26	20.702,73	12.702,73	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	2.587,29	545,29		545,29	3.132,58	1.132,58	

Emissão: 19/09/2024 09:43:00

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1,000.00							1,000.00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000.00							10,000.00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3,110,000.00	1,544,106.26	266,694.63		266,694.63	1,810,800.89		1,299,199.11
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3,110,000.00	1,544,106.26	266,694.63		266,694.63	1,810,800.89		1,299,199.11
	TOTAL	5,000,000.00	2,918,201.47	477,883.30		477,883.30	3,396,084.77		1,603,915.23
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,000,000.00	2,918,201.47	477,883.30		477,883.30	3,396,084.77		1,603,915.23

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 08/2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP								
001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.740.000,00		2.740.000,00	1.713.827,38	251.359,94		1.965.187,32	774.812,68
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		200.000,00	85.074,99	12.153,57		97.228,56	102.771,44
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	48.300,00	6.900,00		55.200,00	44.800,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	5.260,87	937,01		6.197,88	13.802,12
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	3.240,00	2.000,00		5.240,00	9.760,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	700,04	1.600,00	569,72	1.730,32	13.269,68
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	53.589,51			53.589,51	16.410,49
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00	49.067,28	4.840,00		53.907,28	11.092,72
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	24.600,00			24.600,00	25.400,00
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	29.182,02	4.778,83		33.960,85	16.039,15
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	5.788,56	536,70		6.325,26	13.674,74
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.818.000,00		1.818.000,00					1.818.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	5.000.000,00		5.000.000,00	2.018.630,65	285.106,05	569,72	2.303.166,98	2.696.833,02
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	5.000.000,00		5.000.000,00	2.018.630,65	285.106,05	569,72	2.303.166,98	2.696.833,02
	TOTAL DAS DESPESAS	5.000.000,00		5.000.000,00	2.018.630,65	285.106,05	569,72	2.303.166,98	2.696.833,02
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5.000.000,00		5.000.000,00	2.018.630,65	285.106,05	569,72	2.303.166,98	2.696.833,02

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Agosto de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 39.874.426,53 TRINTA E NOVE MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2024

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo	
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	274.670,44	
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.335.707,25	
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.122.948,39	
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.631.561,43	
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	454.813,58	
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.556.349,85	
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.748.519,21	
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.110.046,48	
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.193.782,50	
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.514.969,61	
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	9.775,75	
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	21.453,87	
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	7.862,49	
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.041.729,22	
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.240.841,40	
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.017.552,76	
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.862.136,03	
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.060.782,09	
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	617.347,19	
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	59.705,15	
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.916.871,84	
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2/201	Aplic.Fin.	75.000,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
Contas Movimento:	17.638,24	Aplicação Financeira:	39.856.788,29	Caixa:	0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco:	39.874.426,53
				Total:	39.874.426,53

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) BALANÇO PATRIMONIAL Agosto/2024
	Data de Emissão: 19/9/2024
	Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.638,24	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		347.836,27	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		39.856.788,29	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		40.222.262,80	37.879.491,93
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		136.007,43	139.955,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		136.007,43	139.955,67
TOTAL DO ATIVO		40.358.270,23	38.019.447,60

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		4.778,83	3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		4.778,83	3.090,20

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		45.122.643,94	45.122.643,94

Patrimônio Líquido

Emissão: 19/09/2024 09:38:56

Página 1

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) BALANÇO PATRIMONIAL Agosto/2024	
	Data de Emissão: 19/9/2024	

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-4.769.152,54	-7.106.286,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-4.769.152,54	-7.106.286,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.358.270,23	38.019.447,60

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) BALANÇO PATRIMONIAL Agosto/2024
	Data de Emissão: 19/9/2024
	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
	Exercício: 2024

FONTES DE RECURSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		39.224.939,64	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		609.025,62	582.338,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		39.833.965,26	37.644.791,51

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Agosto/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.740.311,00	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	656.364,98	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.276.988,58	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	115.634,84	14.285.564,81
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		5.789.299,40	22.779.940,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	61.397,88	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.062.415,88	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	107.332,91	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.180.732,62	461.631,13
Tributárias	XIV	33.960,85	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	6.325,26	15.799.852,72
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		3.452.165,40	19.092.223,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.337.134,00	3.687.716,23

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		2.740.311,00	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.740.311,00	3.359.715,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Agosto/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		656.364,98	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>656.364,98</u>	<u>18.886,61</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.276.988,58	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 19/09/2024 09:39:23

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Agosto/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.276.988,58	5.115.773,38

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		115.634,84	64.842,37
		115.634,84	14.285.564,81

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		55.200,00	96.600,00
Encargos Patronais		6.197,88	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		61.397,88	103.906,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		1.965.187,32	2.379.401,07
Pensões		97.228,56	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.062.415,88	2.541.607,30

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	103.384,67	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.948,24	5.929,56
	107.332,91	152.527,59

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Agosto/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.180.732,62	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		1.180.732,62	461.631,13

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		33.960,85	32.698,73
		33.960,85	32.698,73



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Agosto/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.325,26	4.599,65
		<u>6.325,26</u>	<u>15.799.852,72</u>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)

Emissão: 19/09/2024 09:39:23

Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 422/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **ELIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **04/09/2024 à 03/10/2024**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 04/09/2024 à 18/09/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 19/09/2024 à 03/10/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO 140/2023**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 140/2023

COD. EMPREGADOR: 1983

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: GILSON JOSE DUARTE FILHO

DATA EMISSÃO: 06/11/2023

DATA AFASTAMENTO: 30/08/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº 6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 211/2024

De 01 de setembro de 2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia do mês de setembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
MARIA ELEUSA SOARES	2014/2019	Secr. M.Educação
JOSÉ FRANCISCO DUARTE MELLO	2014/2019	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 210/2024

De 01 de setembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de setembro de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
KANANDA ALVES RODRIGUES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUZALENE DUTRA RAMALHO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RENILDA SEBASTIANA GOMES DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
THAUANY ALVES CHAVES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOYCE GRAZZIELY COSTA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATROCINIA MARIANA DO AMARAL BARBOSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
KARINE DA SILVA SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
REGINA DA SILVA NEVES LINO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ROSA DE JESUS NUNES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
VALDEIR OLIMPIO DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DA GUIA FERREIRA GONCALVES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIZONILDA ALVES DE MORAES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAINA FERREIRA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIRON CATARINO LIMA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA ALVES FERNANDES	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 212/2024

De 30 de agosto de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidora **EDILAINE PEREIRA EUSTAQUIO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 029.***.***.** e Rg nº 02916103155 SSP-MT, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada pelo **Portaria nº 32/2024 de 02/02/2024**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

CONTRATADO: ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido nas Cláusulas Quinta e Quarta do Contrato Administrativo Nº 097/2023, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023, modalidade Convite Nº. 001/2023.

VIGÊNCIA: 31/08/2024 a 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – empresa ADEMIR V. SANTANA, inscrita no CNPJ nº. 20.090.386/0001-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Cleber de Miranda Barros - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094 E 095/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADORA COM DISCO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 E 095/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, com a empresa a seguir:

Empresa ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.026.911/0001-00.

Empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.434.474/0001-90.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço global por lote; Data de Abertura: 26 de setembro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 026/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N.º 026/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Rosana Antônia Moreira Gavin”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, combinado com §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Rosana Antônia Moreira Gavin, portadora do RG n.º ***** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-****, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 293, contando com um total de 9.363 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-05-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 012/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO RECISÃO DO CONTRATO N° 096/2024

EXTRATO RECISÃO DO CONTRATO N° 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLAYNE SOUZA DA SILVA

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2023**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 81.856,79

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DISPENSA: 030.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061.2024

CONTRATADO: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 2.534,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO - 4º BIMESTRE - SICONFI**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	61.681.217,36	10.835.012,95	17,57	44.821.634,31	72,67	16.859.583,05	
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	56.311.584,56	10.313.447,30	18,31	42.990.868,66	76,34	13.320.715,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	5.262.280,00	956.364,64	18,17	4.317.412,64	82,04	944.867,36	
Impostos	4.942.060,00	4.942.060,00	912.769,03	18,47	4.005.690,47	81,05	936.369,53	
Taxas	320.220,00	320.220,00	43.595,61	13,61	311.722,17	97,35	8.497,83	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.212.571,00	210.750,98	17,38	838.584,62	69,16	373.986,38	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.212.571,00	210.750,98	17,38	838.584,62	69,16	373.986,38	
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	328.000,00	260.077,33	79,29	950.170,72	289,69	-622.170,72	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			6.500,00		29.825,00		-23.825,00	
Valores Mobiliários	296.000,00	328.000,00	253.577,33	77,31	920.345,72	280,59	-592.345,72	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	48.610.903,86	8.718.441,59	17,94	35.787.853,34	73,62	12.823.050,52	
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	20.745.076,62	3.756.383,23	18,11	15.420.156,17	74,33	5.324.920,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	17.959.634,16	3.149.476,18	17,54	13.438.127,93	74,82	4.521.506,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	754.270,78	171.237,33	22,70	427.505,98	56,68	326.764,80	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.151.922,30	9.151.922,30	1.641.344,85	17,93	6.502.063,26	71,05	2.649.859,04	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	897.829,70	167.812,76	18,69	1.096.847,34	122,17	-199.017,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	867.829,70	167.724,05	19,33	1.072.373,23	123,57	-204.543,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	88,71	0,30	24.474,11	81,58	5.525,89	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	5.369.632,80	521.565,65	9,71	1.830.765,65	34,09	3.538.867,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	530.000,00	0,00	0,00	609.200,00	114,94	-79.200,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	89.200,00	892,00	-79.200,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	100,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	4.839.632,80	521.565,65	10,78	1.221.565,65	25,24	3.618.067,15	
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	4.739.632,80	521.565,65	11,00	1.221.565,65	25,77	3.518.067,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	61.681.217,36	10.835.012,95	17,57	44.821.634,31	72,67	16.859.583,05	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	61.681.217,36	10.835.012,95	17,57	44.821.634,31	72,67	16.859.583,05	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	53.316.503,04	61.681.217,36	10.835.012,95	17,57	44.821.634,31	72,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.527.752,51			8.527.752,51			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.527.752,51			8.527.752,51			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.316.503,04	70.804.541,09	10.797.642,10	51.918.202,75	18.886.338,34	11.739.279,99	40.009.068,16	30.795.472,93	38.587.748,68	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.824.021,78	58.218.042,69	10.005.782,31	45.259.662,99	12.958.379,70	11.386.029,14	39.354.137,34	18.863.905,35	38.086.212,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.956.011,87	26.058.638,24	4.465.479,82	18.085.353,49	7.973.284,75	4.463.452,62	18.079.525,80	7.979.112,44	17.695.879,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.868.009,91	32.159.404,45	5.540.302,49	27.174.309,50	4.985.094,95	6.922.576,52	21.274.611,54	10.884.792,91	20.390.332,82	
DESPESAS DE CAPITAL	1.776.910,00	11.990.926,32	791.859,79	6.658.539,76	5.332.386,56	353.250,85	654.930,62	11.335.995,50	501.536,51	
INVESTIMENTOS	1.508.740,00	11.877.752,32	724.532,01	6.345.366,63	5.332.386,56	285.923,07	341.757,89	11.335.994,43	188.363,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS							0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	313.174,00	67.327,78	313.172,93	1,07	67.327,78	313.172,93	1,07	313.172,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							0,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.316.503,04	70.804.541,09	10.797.642,10	51.918.202,75	18.886.338,34	11.739.279,99	40.009.068,16	30.795.472,93	38.587.748,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)							0,00			
Amortização da Dívida Interna							0,00			
Dívida Mobiliária							0,00			
Dívida Contratual							0,00			
Amortização da Dívida Externa							0,00			
Dívida Mobiliária							0,00			
Dívida Contratual							0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.316.503,04	70.804.541,09	10.797.642,10	51.918.202,75	18.886.338,34	11.739.279,99	40.009.068,16	30.795.472,93	38.587.748,68	
SUPERÁVIT (XIII)							4.812.566,15		6.233.895,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.316.503,04	70.804.541,09	10.797.642,10	51.918.202,75			44.821.634,31		44.821.634,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES							0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL							0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00	
Cessão de Direitos					0,00	
Demais Receitas Patrimoniais					0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00	
Serviços e Atividades Financeiras					0,00	
Outros Serviços					0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Demais Transferências Correntes					0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	
Alienação de Bens Móveis					0,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00	
Alienação de Bens Intangíveis					0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Demais Transferências de Capital					0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
Integralização do Capital Social					0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital					0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL					0,00					
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	53.316.503,04	70.208.969,87	10.797.642,10	51.918.202,75	100,00	18.290.767,12	11.739.279,99	40.009.068,16	100,00	30.199.901,71	
Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	264.820,19	1.394.796,49	2,69	662.003,51	325.419,58	1.228.505,15	3,07	828.294,85	
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	264.820,19	1.394.796,49	2,69	662.003,51	325.419,58	1.228.505,15	3,07	828.294,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.342.044,50	5.024.457,75	944.973,03	4.515.195,87	8,70	509.261,88	1.074.242,28	4.228.916,63	10,57	795.541,12	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	397.093,00	83.413,26	293.563,18	0,57	103.529,82	83.413,26	293.563,18	0,73	103.529,82	
FU04 - Administração Geral	3.648.302,50	3.391.487,99	640.901,23	3.189.919,28	6,10	222.568,71	765.905,00	2.962.232,75	7,40	429.255,24	
Administração Financeira	910.820,00	894.973,76	154.814,87	807.968,95	1,56	87.004,81	159.080,35	728.378,24	1,82	166.597,52	
Controle Interno	370.300,00	340.903,00	65.843,67	244.744,46	0,47	96.158,54	65.843,67	244.744,46	0,61	96.158,54	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.963.932,96	1.846.168,23	275.951,29	1.325.358,00	2,55	520.810,23	325.689,21	1.203.023,29	3,01	643.144,94	
Assistência ao Idoso	11.607,54	713,54				713,54				713,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	581.635,18	91.083,33	458.830,65	0,88	122.804,53	103.313,26	416.136,82	1,04	165.498,36	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	981.703,51	151.618,27	663.419,36	1,28	318.284,15	167.376,11	611.479,53	1,53	370.223,98	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	276.600,00	282.116,00	33.249,69	203.107,99	0,39	79.008,01	55.199,64	175.406,94	0,44	106.709,06	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.054.709,73	23.314.468,57	2.577.349,00	17.999.111,04	34,67	5.315.377,53	3.520.102,11	14.119.051,17	35,29	9.195.427,40	
Atenção Básica	6.256.439,77	7.729.240,65	884.650,78	5.107.018,56	9,84	2.622.222,09	1.349.893,04	4.821.446,18	12,05	2.907.794,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	12.510.675,21	1.146.344,63	10.635.803,89	20,49	1.874.871,32	1.630.944,67	7.186.748,54	17,96	5.323.926,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	1.014.804,71	201.953,94	759.507,01	1,46	255.297,70	175.524,61	640.850,80	1,60	374.153,91	
Vigilância Sanitária	158.827,80	156.827,80	14.236,03	89.170,46	0,17	67.657,34	21.136,03	83.170,46	0,21	73.657,34	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	411.715,20	61.031,13	273.181,74	0,53	138.533,46	60.023,13	272.173,74	0,68	139.541,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.564.440,00	1.491.225,00	269.132,49	1.134.429,38	2,19	356.795,62	292.580,63	1.114.861,45	2,79	376.363,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	524.955,03	525.130,57	91,52	525.130,57	1,01	0,00	94.090,33	429.908,69	1,07	95.221,88	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	525.130,57	91,52	525.130,57	1,01	0,00	94.090,33	429.908,69	1,07	95.221,88	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.104.852,66	14.890.339,80	2.577.437,05	9.987.641,42	19,24	4.902.698,38	2.546.850,28	9.438.523,73	23,59	5.451.816,07	
Ensino Fundamental	6.437.569,74	6.831.328,22	1.089.012,72	4.574.985,90	8,81	2.256.342,29	1.153.126,68	4.352.254,84	10,88	2.479.073,38	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60					55.675,60			55.675,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	395.261,00	64.673,25	290.600,21	0,56	104.660,79	65.939,27	285.839,93	0,71	109.421,07	
Educação Infantil	5.920.392,36	6.271.538,73	1.186.866,99	4.196.102,98	8,08	2.075.435,75	1.136.916,17	3.979.981,40	9,95	2.291.557,33	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00					2.950,00			2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	139.060,10	0,00	30.600,00	0,06	108.460,10	7.000,00	24.500,00	0,06	114.560,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.854,96	624.776,15	149.532,23	446.293,33	0,86	178.482,82	114.963,33	392.988,89	0,98	231.787,26	
FU12 - Demais Subfunções	569.750,00	569.750,00	87.351,86	449.058,97	0,86	120.691,03	68.904,83	402.958,67	1,01	166.791,33	
Cultura	1.766.497,50	3.255.681,68	1.868.887,97	3.229.744,95	6,22	25.936,73	1.868.688,75	3.224.924,72	8,06	30.756,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	3.189.760,68	1.860.811,00	3.166.590,18	6,10	23.170,50	1.860.811,00	3.166.590,18	7,91	23.170,50	
FU13 - Administração Geral	66.240,00	65.921,00	8.076,97	63.154,77	0,12	2.766,23	7.877,75	58.324,54	0,15	7.586,46	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.969.790,50	9.993.066,61	1.617.336,64	4.626.869,98	8,91	5.356.196,63	1.309.144,45	3.695.861,70	9,24	6.287.204,91	
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	6.849.236,38	839.271,25	1.979.065,28	3,81	4.870.171,10	505.640,80	1.178.441,03	2,95	5.670.795,35	
Serviços Urbanos	2.789.560,00	3.133.830,23	778.065,39	2.647.804,70	5,10	486.025,53	803.503,65	2.517.420,67	6,29	616.409,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.182,40	5.565.165,90	0,00	5.565.000,00	10,72	165,90				5.565.165,90	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habituação Urbana	3.182,40	5.565.165,90	0,00	5.565.000,00	10,72	165,90				5.565.165,90
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	5.200,00	705,00				705,00				705,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	201,00				201,00				201,00
Controle Ambiental	1.500,00	501,00				501,00				501,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	3,00				3,00				3,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	788.162,00	651.007,80	87.419,06	472.271,37	0,91	178.736,43	114.696,26	444.016,32	1,11	206.991,48
Abastecimento										
Extensão Rural	100.700,00	720,00				720,00				720,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3,00				3,00				3,00
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	682.462,00	650.284,80	87.419,06	472.271,37	0,91	178.013,43	114.696,26	444.016,32	1,11	206.268,48
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.000,00	6,00				6,00				6,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	3.000,00	6,00				6,00				6,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.434.814,50	1.619.956,50	446.440,38	1.479.563,37	2,85	140.393,13	428.538,92	1.225.385,31	3,06	394.571,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.619.956,50	446.440,38	1.479.563,37	2,85	140.393,13	428.538,92	1.225.385,31	3,06	394.571,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	361.620,00	567.249,38	69.608,19	484.346,76	0,93	82.902,62	64.290,04	457.778,52	1,14	109.470,86	
Desporto de Rendimento	72.800,00	295.756,86	10.602,00	235.361,49	0,45	60.395,37	2.600,00	234.416,69	0,56	71.340,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.820,00	271.492,52	59.006,19	248.985,27	0,48	22.507,25	61.690,04	233.361,83	0,58	38.130,69	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	288.170,00	313.174,00	67.327,78	313.172,93	0,60	1,07	67.327,78	313.172,93	0,78	1,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	288.170,00	313.174,00	67.327,78	313.172,93	0,60	1,07	67.327,78	313.172,93	0,78	1,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	53.316.503,04	70.208.969,87	10.797.642,10	51.918.202,75	100,00	18.290.767,12	11.739.279,99	40.009.068,16	100,00	30.199.901,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.407.701,51	5.419.560,69	5.103.800,19	9.046.755,99	4.695.319,41	5.987.407,09	5.127.470,08	5.746.104,43	7.286.265,21	7.000.695,59	5.995.507,99	5.287.001,04	71.158.819,58	61.451.584,50
IPTU	365.596,66	438.820,62	385.533,27	532.499,52	262.089,94	746.029,54	523.019,21	590.501,46	793.093,66	466.619,33	497.907,19	456.407,45	6.033.955,85	6.262.290,00
ISS	41.846,47	33.130,31	34.523,23	35.407,10	16.993,28	25.869,92	56.008,96	153.410,84	425.669,42	101.967,66	44.888,47	38.522,10	1.010.337,76	956.700,00
ITBI	196.835,62	143.249,32	153.085,37	152.828,62	167.494,77	136.347,94	127.003,82	153.838,90	121.265,66	114.845,29	224.630,15	126.684,24	1.821.109,70	1.951.400,00
ITR	50.820,50	16.434,82	36.256,98	31.263,31	41.741,04	236.271,60	41.053,32	35.339,84	35.963,53	26.255,47	58.908,79	729.237,87	729.237,87	391.200,00
IPT	65.479,25	226.193,44	145.205,24	296.393,42	7.899,29	229.629,41	193.214,76	181.820,74	182.098,37	196.566,59	184.524,83	298.254,98	2.091.161,28	1.729.660,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.814,62	19.822,73	15.644,45	15.987,07	26.790,60	53.962,67	115.738,35	30.212,31	18.808,37	22.674,26	17.558,27	26.037,34	392.889,24	329.220,00
Contribuições	92.749,84	92.419,55	105.379,84	88.738,49	113.864,22	101.558,71	93.498,15	103.496,31	105.251,74	110.064,51	100.338,60	110.412,38	1.227.510,44	1.212.571,00
Receita Patrimonial	94.450,92	111.304,60	120.099,27	114.201,48	130.200,54	110.142,05	119.892,54	111.569,63	106.120,32	107.347,35	134.789,00	125.286,33	1.385.542,13	328.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.450,92	111.304,60	116.099,27	114.201,48	128.294,54	108.842,35	105.422,54	110.313,63	102.810,32	107.097,35	130.539,00	123.038,33	1.351.571,13	328.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			4.000,00		1.905,00	1.359,00	14.510,00	1.250,00	4.110,00	250,00	4.250,00	2.250,00	33.970,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.628.135,73	4.540.786,12	4.327.864,13	7.876.839,64	3.959.191,17	4.897.132,96	4.275.015,00	4.838.250,01	6.050.344,51	6.204.900,95	5.148.163,74	4.514.499,57	60.264.123,53	53.750.900,86
Cota-Parte do FPM	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.850,27	1.991.967,55	1.241.862,51	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.379.343,42	17.873.041,89	17.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	656.705,02	663.351,92	649.428,75	628.271,05	900.331,54	854.971,45	839.582,64	839.516,54	817.513,86	881.236,71	959.806,20	945.899,05	9.636.915,23	7.566.993,23
Cota-Parte do PIVA	83.204,59	76.989,52	44.501,19	58.125,47	62.387,75	70.622,27	112.000,02	148.415,69	397.254,76	389.136,77	230.723,57	128.903,21	1.829.497,79	1.560.000,00
Cota-Parte do ITR	23.922,81	300.256,74	50.266,24	119.524,30	32.280,02	162.369,69	31.641,67	15.526,26	17.077,70	4.205,56	15.151,57	31.902,38	893.796,95	460.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	2.248,55	3.246,27	2.621,28	5.155,03	4.390,87	4.720,97	6.458,50	8.319,91	2.593,86	6.845,74	7.387,80	53.988,88	20.000,00	
Transferências do FUNDEB	712.800,24	780.657,72	751.117,04	933.448,90	806.600,96	835.449,55	737.757,11	764.259,97	822.974,43	896.676,39	813.046,49	828.298,38	9.692.087,16	9.151.922,20
Outras Transferências Correntes	1.042.884,62	1.817.039,94	1.499.808,62	4.015.904,35	667.485,62	953.981,38	1.307.430,08	1.761.513,90	2.471.149,30	2.403.813,54	1.359.225,14	1.197.704,74	16.817.116,33	16.817.116,33
Outras Receitas Correntes	222.789,16	236.239,79	229.003,48	434.738,86	229.814,54	112.643,43	116.006,16	114.289,02	244.456,96	111.765,45	114.339,45	53.473,31	2.215.601,63	897.829,70
DEDUÇÕES (II)	841.742,65	425.568,29	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.802,57	548.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	5.782.779,67	5.148.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Finan. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	841.742,65	425.568,29	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.802,57	548.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	5.782.779,67	5.148.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.065.958,66	4.994.092,39	4.748.212,70	8.548.399,32	4.199.329,67	5.345.831,64	4.682.448,86	5.285.301,86	6.798.685,19	6.420.332,32	5.543.275,81	4.769.871,49	65.344.099,91	56.311.584,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	4.065.958,66	4.994.092,39	4.748.212,70	8.548.399,32	4.199.329,67	5.345.831,64	4.682.448,86	5.285.301,86	6.798.685,19	6.420.332,32	5.543.275,81	4.769.871,49	65.344.099,91	56.311.584,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	73.920,00	73.920,00	73.920,00	132.792,00									354.552,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)					94.120,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	647.624,00	945.120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.992.038,66	4.820.172,39	4.674.292,70	8.415.607,32	4.105.209,67	5.266.759,64	4.603.376,86	5.206.229,86	6.269.569,19	5.741.260,32	5.464.203,81	4.690.799,49	63.341.819,91	54.366.420,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.311.584,56	42.990.868,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.282.280,00	4.317.412,64
IPTU	956.700,00	865.430,65
ISS	1.951.400,00	1.174.817,63
ITBI	301.300,00	593.342,26
IRRF	1.732.660,00	1.372.099,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.220,00	311.722,17
Contribuições	1.212.571,00	838.584,62
Receita Patrimonial	328.000,00	950.170,72
Aplicações Financeiras (II)	328.000,00	920.345,72
Outras Receitas Patrimoniais		29.825,00
Transferências Correntes	48.610.903,86	35.787.853,34
Cota-Parte do FPM	14.580.000,00	9.970.969,71
Cota-Parte do ICMS	6.161.865,23	5.630.926,98
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.253.247,10
Cota-Parte do ITR	320.000,00	264.125,61
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	45.872,78
Transferências do FUNDEB	9.151.922,30	6.502.063,26
Outras Transferências Correntes	16.817.116,33	12.120.647,90
Demais Receitas Correntes	897.829,70	1.096.847,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	897.829,70	1.096.847,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.983.584,56	42.070.522,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.369.632,80	1.830.765,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	530.000,00	609.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	530.000,00	609.200,00
Transferências de Capital	4.839.632,80	1.221.565,65
Convênios	4.839.632,80	1.221.565,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.369.632,80	1.830.765,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.353.217,36	43.901.288,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.353.217,36	43.901.288,59

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.218.042,69	45.259.662,99	39.354.137,34	38.086.212,17	-	852.807,39	852.807,39
Pessoal e Encargos Sociais	26.058.638,24	18.085.353,49	18.073.525,80	17.695.679,35			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	32.159.404,45	27.174.309,50	21.274.611,54	20.390.532,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.218.042,69	45.259.662,99	39.354.137,34	38.086.212,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)					1.263.324,50	852.807,39	852.807,39
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)					237.426,81		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.990.926,32	6.658.539,76	654.930,82	501.536,51			
Investimentos	11.677.752,32	6.345.366,83	341.757,89	188.363,58			
Inversões Financeiras					266.174,33	3.249.795,72	3.249.795,72
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	313.174,00	313.172,93	313.172,93	313.172,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.677.752,32	6.345.366,83	341.757,89	188.363,58	266.174,33	3.249.795,72	3.249.795,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595.572,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.491.367,09	51.605.029,82	39.695.895,23	38.274.575,75	1.629.498,83	4.102.603,11	4.102.603,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.491.367,09	51.605.029,82	39.695.895,23	38.274.575,75	1.629.498,83	4.102.603,11	4.102.603,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-105.389,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-105.389,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		917.044,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		811.655,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	426.080,97	
DEDUÇÕES (XL)	15.496.813,68	17.724.559,69
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	17.724.559,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	18.555.635,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.935.138,42	196.211,99
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	183.975,01	634.863,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.070.732,71	-17.724.559,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.653.826,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.738.926,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		914.900,55

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.144,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.527.752,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.527.752,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
PODER EXECUTIVO	318.728,50	1.615.567,62	1.629.498,83	106.585,30	196.211,99	3.523.329,91	3.114.647,32	4.102.603,11	4.102.603,11	94.251,50	2.441.122,62	2.637.334,61
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	318.728,50	1.615.567,62	1.629.498,83	106.585,30	196.211,99	3.523.329,91	3.114.647,32	4.102.603,11	4.102.603,11	94.251,50	2.441.122,62	2.637.334,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 24977654000138										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 4º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	61.681.217,36
Receitas Realizadas	44.821.634,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.527.752,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.316.503,04
Dotação Atualizada	70.804.541,09
Despesas Empenhadas	51.918.202,75
Despesas Liquidadas	40.009.068,16
Despesas Pagas	38.587.748,68
Superávit Orçamentário	4.812.566,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.918.202,75
Despesas Liquidadas	40.009.068,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.344.039,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.343.995,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.341.819,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-105.389,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.653.826,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12	108.585,30	1.629.498,83	196.211,99
Poder Executivo	1.934.296,12	108.585,30	1.629.498,83	196.211,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.637.977,23	94.251,50	4.102.603,11	2.441.122,62
Poder Executivo	6.637.977,23	94.251,50	4.102.603,11	2.441.122,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.572.273,35	202.836,80	5.732.101,94	2.637.334,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RGF. 2º QUADRIMESTRE/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		65.347.717,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.347.673,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		63.345.497,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.773.864,14	39,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.206.568,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.496.240,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.785.911,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-17.479.854,00	-27,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.217.208,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.156.488,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.295.627,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.504.337,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		15.849.394,61

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 19/09/2024 08:11:38

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/09/2024 08:11:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	65.347.717,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.347.673,89	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.295.627,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.266.065,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.504.337,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024

Data: 19/09/2024 08:10:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2024 08:10:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.895.235,01	61.335.861,82	65.347.717,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.200.044,00		1.000.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.695.191,01	61.335.861,82	64.347.673,89	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.032.942,02	13.493.889,60	14.156.488,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.829.647,82	12.144.500,64	12.740.839,43	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 19/09/2024 08:09:35

Data da emissão: 19/09/2024 08:09:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 19/09/2024 08:09:35

Data da emissão: 19/09/2024 08:09:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.080,97	258.879,04	112.908,04	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	426.080,97	258.879,04	112.908,04	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	426.080,97	258.879,04	112.908,04	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	426.080,97	258.879,04	112.908,04	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	17.113.816,59	15.162.810,97	17.592.762,04	
Disponibilidade de Caixa	17.113.816,59	15.162.810,97	17.592.762,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.616.520,10	16.092.147,26	18.421.110,82	
(-) Restos a Pagar Processados	318.728,50	334.457,84	196.211,99	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	594.878,45	632.136,79	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-16.687.735,62	-14.903.931,93	-17.479.854,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.895.235,01	61.335.861,82	65.347.717,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			1.000.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.895.235,01	61.335.861,82	64.347.673,89	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,76	0,42	0,18	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,86	-24,30	-27,16	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	67.074.282,01	73.603.034,18	77.217.208,67	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.366.853,81	66.242.730,76	69.495.487,80	

Data: 19/09/2024 08:09:07

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2024 08:09:07

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.637.977,23	3.848.992,95	2.441.122,62	

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 19/09/2024 08:09:07

Data da emissão: 19/09/2024 08:09:07

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.948.001,36	187.255,47	39.714,94	408.273,35		1.312.757,60			1.312.757,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.779.722,85	187.255,47	39.714,94	408.273,35		1.144.479,09			1.144.479,09
Outros Recursos não Vinculados	168.278,51					168.278,51			168.278,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	16.473.109,46	199,34	2.344.546,46	227.348,54		13.901.015,12			13.901.015,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	1.286.666,53	20,64		195.262,38		1.091.383,51			1.091.383,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	563.122,17	22,09		118,76		562.981,32			562.981,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.687.621,77		8.058,10	29.287,72		2.650.275,95			2.650.275,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.953,97		22.567,31			10.386,66			10.386,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.681,79	145,00		698,04		159.838,75			159.838,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	942.876,22			1.812,53		941.063,69			941.063,69
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	10.799.187,01	11,61	2.313.921,05	169,11		8.485.085,24			8.485.085,24
TOTAL (III) = (I + II)	18.421.110,82	187.454,81	2.384.261,40	635.621,89		15.213.772,72			15.213.772,72

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024

Data: 19/09/2024 08:11:05

Data da emissão: 19/09/2024 08:11:05

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 19/09/2024 08:11:05

Data da emissão: 19/09/2024 08:11:05

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

COPIA PARA CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Em reais	
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	25.926.874,35	12.063,75
Pessoal ativo	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	25.926.874,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.809.035,54	1.704.911,58	1.723.340,08	1.855.979,54	1.968.463,54	1.911.739,39	1.932.679,57	1.923.036,63	1.951.177,75	1.868.119,81	2.007.706,93	1.836.384,39	22.492.574,75	
Obrigações Patronais	370.541,14	369.597,23	332.614,83	458.565,35	207.965,77	186.492,02	239.347,92	421.402,26	207.808,65	205.831,78	222.195,19	211.937,46	3.434.299,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														12.063,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de precatorização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	81.576,00	77.484,00	79.147,20	39.626,89	107.618,89	70.313,42	105.578,05	123.499,17	222.496,01	77.859,67	84.474,92	95.399,74	1.165.073,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	81.576,00	77.484,00	79.147,20	39.600,00	26,89								277.807,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				26,89		18.050,48			113.715,58	30.983,08	6.000,92		168.776,83	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 156, §11)					87.430,92	52.262,84	93.079,02	98.501,11	108.780,45	34.377,56	67.154,71	82.969,09	624.555,80	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)					18.169,17			22.498,25		11.249,13	10.187,45	12.430,65	93.934,13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	2.098.000,68	1.997.024,81	1.976.807,71	2.274.918,00	2.068.810,42	2.027.917,99	2.066.449,44	2.220.939,72	1.936.490,39	1.996.091,92	2.145.427,20	1.952.922,11	24.761.800,39	12.063,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.347.717,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	685.888,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.345.497,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.773.864,14	39,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.206.568,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.496.240,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.785.911,97	48,60

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 19/09/2024 07:55:03

Data da emissão: 19/09/2024 07:55:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO - 2º QUADRIMESTRE - SICONFI**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.043.321,85	25.626.874,35	-	
Pessoal Ativo	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.043.321,85	25.626.874,35	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.809.035,54	1.704.911,58	1.723.340,08	1.855.979,54	1.968.463,54	1.911.739,39	1.932.670,57	1.823.036,63	1.951.777,75	1.868.119,81	2.007.706,93	1.836.384,29	22.492.974,75	-	
Obrigações Patronais	370.541,14	369.597,23	332.614,83	458.565,35	207.965,77	186.492,02	239.347,92	421.402,26	207.208,65	205.831,78	222.195,19	211.937,46	3.434.299,60	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	115.889,92	98.275,68	91.646,23	52.136,10	87.450,92	70.313,42	93.079,02	98.501,11	222.496,01	65.360,64	73.155,53	82.969,09	1.101.222,89	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	115.889,92	98.275,68	91.646,23	52.099,23									357.891,06	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				26,89		18.050,48							168.778,83	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)					87.430,92	52.262,94	93.079,02	98.501,11	108.780,45	34.377,56	67.154,71	83.869,09	624.555,80	-	
Parócia de referência referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.063.786,76	1.976.233,13	1.964.308,68	2.262.418,77	2.089.998,39	2.027.917,99	2.078.948,47	2.245.937,78	1.936.490,39	2.008.590,95	2.156.746,59	1.965.352,76	24.775.650,66	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.344.039,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.000.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	354.552,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	647.624,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.341.819,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.775.650,66	39,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.204.582,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.494.353,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.784.124,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.080,97	258.879,04	112.908,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	426.080,97	258.879,04	112.908,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	426.080,97	258.879,04	112.908,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	426.080,97	258.879,04	112.908,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.496.813,68	15.305.388,11	17.724.559,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	15.305.388,11	17.724.559,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	16.243.969,92	18.555.635,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.835.138,42	334.457,84	196.211,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	604.123,97	634.863,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.070.732,71	-15.046.509,07	-17.611.651,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.265.384,08	61.336.601,87	65.344.039,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	1.200.044,00	1.000.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.065.340,08	60.136.557,87	64.343.995,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,77	0,43	0,18	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,37	-25,02	-27,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.078.408,10	72.163.869,44	77.212.795,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.470.567,29	64.947.482,50	69.491.515,58	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.644.719,53	3.848.992,95	2.441.122,62	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.265,384,08	61.336,601,87	65.344,039,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.200,044,00	1.200,044,00	1.000,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.065,340,08	60.136,557,87	64.343,995,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.344.039,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.343.995,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.295.039,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.265.535,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.504.079,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		65.344.039,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.343.995,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		63.341.819,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.775.650,66	39,11
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	34.204.582,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	32.494.353,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	30.784.124,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.611.651,65	-27,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.155.679,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 194/2024**

VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.379.965/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2024 A 17/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FN-DE/MEC.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 193/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 2.211.262,66 (dois milhões duzentos e onze mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 192/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n°. 36.049.653/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 3.809,02 (três mil oitocentos e nove reais e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DO TELHADO EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO TELHADO NA UNIDADE DO PROCON DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 191/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F. FERREIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.348.820/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 13/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 A 10/11/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/09/2024 A 10/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA FINANÇAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 14º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 14º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 e 1º TERMO ADITIVO**

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 (termo) e 12/04/2024 (aditivo)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

PROponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG, CNPJ n° 12.924.459/0001-60

1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROponente, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 14/01/2025

PARCELAS: 18 (dezoito)

DADOS FINANCEIROS

PERÍODO: 14º PARCELA DO REPASSE

VALOR REPASSADO: R\$ 26.666,66

DATA DO REPASSE: 13/08/2024

EMPENHO: 3352/2024

PAGAMENTO: 10899

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 480.000,00	R\$ 26.666,66	3552/2024	13/08/2024	14/18

Obs.: O valor de R\$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13004-4 em 26/08/2024 e 11/09/2024.

SITUAÇÃO DA**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data do repasse	13/08/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	02/09/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada com ressalvas

Aripuanã, 19 de setembro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.689/2024.****SÚMULA:**

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de

R\$ 33.580,11 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 33.580,11 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, assim especificados:

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

§ 1º - R\$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados da compensação de impostos;

§ 2º - R\$ 32.908,51 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), sob a fonte de recursos: 2.701.0000000 - Recursos de exercício anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 134/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 - Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 - Gestão das ações de Esporte e Lazer.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Convênio nº 0392/2023-SECEL/PMA celebrado com o Secretária de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, tendo como objeto a "reforma parcial do Ginásio Municipal de Esporte Kayo da Silva Porto Gomes do Município-MT", o objeto foi licitado por meio do processo licitatório "Concorrência Pública nº 009/2023" gerando o contrato nº 022/2024, com execução concluída e vigência a encerrar em 31/12/2024.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 38.805-X, agência do Banco do Brasil, assim especificados:

1. Contrapartida: R\$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

3. Convênio: R\$ 32.908,51 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 111 - ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: C MUSIC MARAFIGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.615.983/0001-27.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE FANFARRA, PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕE A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ- MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 116/2024

DESIGNAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Engenheiro Civil, senhor **Denner Brandão Gonçalves**, CREA MT 52665, brasileiro, portador do RG: 20961626 SSP/MT, CPF: 054.407.841-10, domiciliado na Rua: Tancredo Neves, 160, Chapada dos Lírios Bloco 01 Ap703, Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT, como fiscal de obra do objeto do **Contrato nº 28/2024** – (CONVÊNIO Nº 0099-2024/SINFRA), **contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE EXECUÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT E SINFRA, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0099-2024/SINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para a obra descrita conforme **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**, contratada pela Empresa **URBAN CONSTRUCOES LTDA**.**

Parágrafo único: O Engenheiro **Denner Brandão Gonçalves** será responsável somente pela fiscalização da obra a partir do dia 5 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 19 de Setembro de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 578/SMAS/2024 de 16/09/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Decisão do Mandado de Intimação – Processo nº 1000304-38.2024.8.11.0008.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **JOCILDA DA SILVA SOUZA** do cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 285/2024 de 17/07/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 578/SMAS/2024 de 16/09/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Decisão Judicial do Mandado de Segurança Processo nº 1000304-38.2024.8.11.0008.

Considerando a Resolução nº 013/CMDCA/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA GREGOLIN**, para a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, em cumprimento a decisão do Mandado de Segurança - Processo nº 1000304-38.2024.8.11.0008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO Nº 19 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2.024, às 13:06 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: a empresa (121) **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA LTDA**, CNPJ: 36.095.703/0001-98; estando assim habilitada para participação nos **lotes 15; 25; 35; 37 e 38**; a empresa (122) **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAES LTDA**, CNPJ: 37.313.938/0001-71, estando assim habilitada para participação no **lote 08**; a empresa (123) **CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA**, CNPJ: 35.226.466/0001-94, estando assim habilitada para participação no **lote 31**; a empresa (124) **DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA**, CNPJ: 46.461.234/0001-37, estando assim habilitada para participação nos **lotes 29; 33; 34; 35; 37 e 38**; a empresa (125) **CLINICA E APOIO LTDA**, CNPJ: 56.212.391/0001-62, estando assim habilitada para participação nos **lotes 04; 14; 15; 39 e 44**; a empresa (127) **MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA**, CNPJ: 39.616.795/0001-00, estando assim habilitada para participação no **lote 14**; a empresa (128) **I J ABREU CLINICA MEDICA**, CNPJ: 47.110.064/0001-09, estando assim habilitada para participação no **lote 34**. A seguinte empresa deverá apresentar as documentações que seguem no prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do processo de credenciamento; (126) **ADAIRES S. RIBEIRO**, CNPJ: 16.657.375/0001-69, deverá apresentar: cópia do documento Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário assinado; cópia do atestado de capacidade técnica assinado hospital ou empresa médica.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 18 dias do mês de setembro de 2.024 às 15:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 18 de setembro de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/PMBG-MT**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 21.648/2024, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/09/2024 e finalizada na data do dia 18/09/2024, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº.009/2024, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de Sala de Tiro do Centro Integrado de Capacitação Policial em Barra do Garças-**

MT, que após análise, teve como vencedora a empresa: **L. DANIELLY GOMES, CNPJ: 14.543.150/0001-56**, com o valor global de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil).

Barra do Garças / MT, 19 de setembro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.648 de 02 de setembro de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 142/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

Onde se ler:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário do contrato	Valor unitário Do Reequilíbrio	Valor da Diferença
77438	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATÉ A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 15 21'4.12"S E LONG. 52 13'8.00"O – CONVENIO NO 908657/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA	1	1.613.111,87	2.687.937,17	1.074.285,30
Total Reequilibrado: R\$				2.687.937,17	

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário do contrato	Valor unitário Do Reequilíbrio	Valor da Diferença
77438	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATÉ A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 15 21'4.12"S E LONG. 52 13'8.00"O – CONVENIO NO 908657/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA	1	1.613.111,87	2.687.937,17	1.074.825,30
Total Reequilibrado: R\$				2.687.937,17	

Barra do Garças 19 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TOLEDO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: 251.766,40 (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação para futura e eventual aquisição de madeiras.

VIGÊNCIA: até 13/09/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - SETEMBRO 2024/03**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo

Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23/09/2024 17:30		https://meet.google.com/uow-ygwb-imu
4.412/2024	Valdeci Rodrigues da Costa	Patrícia Maria Frade
15.396/2024	Neide Ferraz Monteiro Leite	Johnny Felipe
1.044/2023	Jair Justino	Adriana da Silva
7.806/2024	Joanice Batista Ribeiro	Jovanil de Campos
16.050/2024	Fábio Junior Canhet Santos	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 635/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Tuiuius, Bairro Cohab Velha, Nº 55, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1580671-5 SSP-MT e CPF Nº 010.906.471.23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com fulcro no art. 73, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Geral de Eleições) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; **Para atendimento de aluno da Educação Especial**, na turma 1º Ano C vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Setembro de 2024 e término em 31 de Outubro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato. Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 596 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 31.133, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMD DPI**, para o biênio 2023/2025.

LAR DAS SERVAS DE MARIA

Titular: Evanildes da Silva Nunes em substituição ao senhor André Luiz Batista de Souza.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MÍDIA DIGITAL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CNPJ	02.472.396/0002-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Palmeiras mº 39 Quadra 10 Lote 08 Sala 01 centro- -Campestre de Goiás-GO - CEP: 75.396-000
REPRESENTANTE LEGAL	Cláudio Gonzáles Ribeiro CPF:283.540.791-04
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3280-1208/(62)4103-3430
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grafaliança@hotmail.com

EMPRESA	GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA
CNPJ	40.870.928/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua do Ponce , nº18, Quadra 88, Bairro Canelas, Várzea Grande MT — CEP: 78.135-136-
REPRESENTANTE LEGAL	Éliete Santinha da Silva Gonçalves CPF: 034.239.861-07
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3686-0106
ENDEREÇO ELETRÔNICO	graficapremio5@gmail.

EMPRESA	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA ME
CNPJ	19.804.618/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Azambuja Fortuna, 356 Loja 03-Bairro Fião-São Leopoldo –RS - CEP 93.020-570,
REPRESENTANTE LEGAL	Jairo Antônio Mallmann CPF: 525.271.400-25
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3592-0959/(51)99277-9096
ENDEREÇO ELETRÔNICO	jmallmann@terra.com.br

EMPRESA	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP
CNPJ	28.419.352/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO	Av. dos Palmares nº 834-Jardim América-Maringá-PR: CEP: 87.045-290.
REPRESENTANTE LEGAL	Marli Irene de Carvalho Emerich CPF:565.998.549-15
CONTATO (TELEFONE)	(44) 3040-2545/(44)99142-0288
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eduardo@mundografica.com.br/artesgraficamundo@hotmail.com

EMPRESA	C6M BRINDES LTDA
CNPJ	51.650.195/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Estrada do Luzitano,nº258 Jardim Luzitano-Casa 14 Mauá-SP CEP:09330-400.
REPRESENTANTE LEGAL	Ivonilde Cesário da Silva Souza CPF: 393.639.558-69
CONTATO (TELEFONE)	(11) 91021-0751
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ivonildes770@gmail.com

EMPRESA	BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ	30.824/284/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Madre Teresa de Calcutá nº 91, São João Batista-Belo Horizonte -MG-CEP:31520-085
REPRESENTANTE LEGAL	Willian de Jesus dos Santos CPF: 979.801.886-91
CONTATO (TELEFONE)	(31) 97247-4161
ENDEREÇO ELETRÔNICO	belavistatextil@gmail.com

EMPRESA	AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.
CNPJ	06.698.091/0005-90
ENDEREÇO COMPLETO	Estrada Tenente Marques, 1818 Galão 04 a 07 e 16 a 21 - Chácara Santa Cruz- Santana de Parnaíba-SP CEP: 06534-030
REPRESENTANTE LEGAL	Aline Fernandes de Oliveira CPF: 315.741.388-04
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3809-9999

ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@autopel.com
---------------------	-----------------------

EMPRESA	AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ	21.183.741/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Afonso Pena, 3268 – Bairro Santa Terezi-na, Uberlândia-MG – CEP 38400-710
REPRESENTANTE LEGAL	Ayer Felipe de Faria Neto CPF: 045.070.646-00
CONTATO (TELEFONE)	(34) 3235-4163
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@graficagaia.com.br

EMPRESA	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ	04.135.560/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, Nº 3502, andar 2, Bairro: Areão, Cuiabá – MT- CEP 78010-308,
REPRESENTANTE LEGAL	Priscila Consani Das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3617-7600
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@vtprint.com.br/docsassessoria@gmail.com

EMPRESA	JUAR BRINDES LTDA
CNPJ	50.750.151/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana PR, CEP: 86801150
REPRESENTANTE LEGAL	Pedro Henrique Tomadon Rochinski CPF: 097.686.01-81
CONTATO (TELEFONE)	(43) 9131-5924
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ilicitacaojuarbrindes@gmail.com/consultoria@efetivalicaitacoes.com

EMPRESA	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	18.520.187/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Barão de Jaguará 207- Mooca- São Paulo/SP- CEP: -03105-120
REPRESENTANTE LEGAL	Mariana Parralo Dias CPF: 473.616.928-18
CONTATO (TELEFONE)	(11)2607-4613
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paulo@specologia.com.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 250.197,00(duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.122.1012.2125.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2126.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

LUÍS MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO

Decreto 610/2024

Publicado em 12/09/2024 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.742, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA** cargo motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de Guarda, na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 05/07/2024 a 05/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MÍDIA DIGITAL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

EMPRESA	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CNPJ	02.472.396/0002-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Palmeiras m° 39 Quadra 10 Lote 08 Sala 01 centro- -Campestre de Goiás-GO - CEP: 75.396-000
REPRESENTANTE LEGAL	Cláudio Gonzáles Ribeiro CPF:283.540.791-04
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3280-1208/(62)4103-3430
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grafalianca@hotmail.com

EMPRESA	GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA
CNPJ	40.870.928/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua do Ponce , nº18, Quadra 88, Bairro Canelas, Várzea Grande MT — CEP: 78.135-136-
REPRESENTANTE LEGAL	Eliete Santinha da Silva Gonçalves CPF: 034.239.861-07
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3686-0106
ENDEREÇO ELETRÔNICO	graficapremio5@gmail.

EMPRESA	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA ME
CNPJ	19.804.618/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Azambuja Fortuna, 356 Loja 03-Bairro Fião- São Leopoldo –RS - CEP 93.020-570,
REPRESENTANTE LEGAL	Jairo Antônio Mallmann CPF: 525.271.400-25
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3592-0959/(51)99277-9096
ENDEREÇO ELETRÔNICO	jmallmann@terra.com.br

EMPRESA	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP
CNPJ	28.419.352/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO	Av. dos Palmares nº 834-Jardim América-Maringá-PR: CEP: 87.045-290.
REPRESENTANTE LEGAL	Marli Irene de Carvalho Emerich CPF:565.998.549-15
CONTATO (TELEFONE)	(44) 3040-2545/(44)99142-0288
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eduardo@mundografica.com.br/artesgraficamundo@hotmail.com

EMPRESA	C6M BRINDES LTDA
CNPJ	51.650.195/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Estrada do Luzitano,nº258 Jardim Luzitano-Casa 14 Mauá-SP CEP:09330-400.
REPRESENTANTE LEGAL	Ivonilde Cesário da Silva Souza CPF: 393.639.558-69
CONTATO (TELEFONE)	(11) 91021-0751
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ivonildes770@gmail.com

EMPRESA	BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ	30.824/284/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Madre Teresa de Calcutá nº 91,São João Batista-Belo Horizonte -MG-CEP:31520-085
REPRESENTANTE LEGAL	Willian de Jesus dos Santos CPF: 979.801.886-91
CONTATO (TELEFONE)	(31) 97247-4161

ENDEREÇO ELETRÔNICO | belavistatextil@gmail.com

EMPRESA	AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.
CNPJ	06.698.091/0005-90
ENDEREÇO COMPLETO	Estrada Tenente Marques, 1818 Galão 04 a 07 e 16 a 21 - Chácaras Santa Cruz- Santana de Parnaíba -SP CEP: 06534-030
REPRESENTANTE LEGAL	Aline Fernandes de Oliveira CPF: 315.741.388-04
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3809-9999
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@autopel.com

EMPRESA	AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ	21.183.741/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Afonso Pena, 3268 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-710
REPRESENTANTE LEGAL	Ayer Felipe de Faria Neto CPF: 045.070.646-00
CONTATO (TELEFONE)	(34) 3235-4163
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@graficagaia.com.br

EMPRESA	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ	04.135.560/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, N° 3502, andar 2, Bairro: Areão, Cuiabá – MT- CEP 78010-308,
REPRESENTANTE LEGAL	Priscila Consani Das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3617-7600
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@vtprint.com.br/docsassessoria@gmail.com

EMPRESA	JUAR BRINDES LTDA
CNPJ	50.750.151/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana PR, CEP: 86801150
REPRESENTANTE LEGAL	Pedro Henrique Tomadon Rochinski CPF: 097.686.01-81
CONTATO (TELEFONE)	(43) 9131-5924
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaojuarbrindes@gmail.com/consultoria@efetivalicaitacoes.com

EMPRESA	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	18.520.187/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Barão de Jaguará 207- Mooca- São Paulo/SP- CEP: -03105-120
REPRESENTANTE LEGAL	Mariana Parralo Dias CPF: 473.616.928-18
CONTATO (TELEFONE)	(11)2607-4613
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paulo@specologia.com.br

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	219060-5	CARTAZ - 46X31, COLORIDO, PAPEL COUCHE 115GR, FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CONFEÇÃO MÍNIMA 50 UNIDADES) (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
04	00071801	PANFLETOS - 15X20 CM, PAPEL COUCHE BRILHO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 115 GRAMAS (CONFEÇÃO MÍNIMA 1000 UNIDADES) INCLUSO ARTE.	SERVIÇO	UND	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
07	00024883	BOLETIM INFORMATIVO 02 PÁG. 20X10CM, PAPEL COUCHE, 115 g/m², FRENTE E VERSO, ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES, 4 CORES, INCLUSO ARTE (CONFEÇÃO MÍNIMA 2000 UNIDADES).	SERVIÇO	UND	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
34	00016178	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCOS DE TERMO DE NOTIFICACAO 3 VIAS COM TAMANHO MÍNIMO 15x21CM, COM CAMPO PARA NUMERACAO. BLOCO EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, SENDO 1ª VIA BRANCA PROPRIETARIO, 2ª VIA VERDE E 3ª AMARELA, IMPRESSO EM 01 COR FRENTE, NUMERACAO NA COR VERMELHA, ACABAMENTO SIMPLES, QUANTIDADE MÍNIMA POR BLOCO 50X3, COM FOTOLITO.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
TOTAL: R\$30.000 (trinta mil reais)							

FORNECEDOR: GRAFICA PRÊMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	215716-0	CARTÕES DE VISITA, TAMANHO 5X9 CM PAPEL COUCHE BRILHO 210GRS, COR 4X0 (FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO) CONFEÇÃO MÍNIMA DE 500 UNIDADES (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	1.500	R\$0,39	R\$ 585,00
03	00059608	FOLDER COLORIDO, 1 FOLHA 4X4 CORES EM COUCHE 145GR 21X30 CM, EMPACOTAR, DOBRADO. (CONFEÇÃO MÍNIMA 1000 UNIDADES) (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	60.000	R\$0,17	R\$ 10.200,00
09	399704-9	FILIPETA EM PAPEL COUCHE 120 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA 10X21 -4X0 - (CONFEÇÃO MÍNIMA 1000 UNIDADES) (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
TOTAL: R\$13.535,00(treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)							

FORNECEDOR:JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	372566-9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM CORDÃO PERSONALIZADO Crachá de identificação em PVC (54x86x0,76mm) com foto 3/4 digitalizada, prendedor do tipo jacaré, impressão colorida contendo dados funcionais dos servidores. Fig. 01. Cordão personalizado na cor azul, comprimento 85cm, largura 1cm, com impressão na cor branca com Logo e a inscrição "Águas do Pantanal" a cada oito centímetros ao longo de toda a extensão do cordão, de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética; Fig. 02.	STARMAX BRINDES	UND	140	R\$6,50	R\$910,00

		Porta crachá em polipropileno, adequado às medidas do crachá, rígido e durável, vertical, cor transparente, com perfuração no topo para fixação do prendedor. Fig. 03. Fig.1: Fig.2: Fig.3:						
29	00054109	GARRAFA TERMICA PERSONALIZADA Personalizada em pintura ou a laser Material: inox ou alumínio Tamanho: 750 ml Cor: colorido conforme arte aprovada Arte por conta da contratada	STARMAX BRINDES	UND	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00	
TOTAL: R\$9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)								

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
10	380606-5	VENTAROLA ABANADOR PAPEL COUCHE 280 GR 20X27 -4X4 CORTE ESPECIAL IMPRESSÃO COLORIDA (CONFECCOES MÍNIMA 1000 UNIDADES) (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	25.000	R\$ 0,69	R\$ 17. 250,00	
11	00011387	FLYER 20X7CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G, COM FITA DUPLA FACE 7M (CONFECCÃO MÍNIMA 1000 UNIDADES).	SERVIÇO	UND	60.000	R\$0,27	R\$ 16. 200,00	
TOTAL: 33.450,00R\$(trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)								

FORNECEDOR: C6M BRINDES LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TO- TAL	
28	00011074	COPO DE ACRÍLICO SHAKE COM TAMP A E CANUDO TWISTER PERSONALIZADO Personalizada com pintura Tamanho: 500 ml Material: Acrílico Cor e impressão: colorido de acordo com a arte aprovada Arte por conta da contratada	C6M	UND	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	
TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)								

FORNECEDOR: BELA VISTA TEXTIL LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
24	00061273	CAMISETA PROMOCIONAL PARA CAMPANHAS E EVENTOS. Malha fria, gola redonda, manga curta, com pintura frente e costa. Arte por conta da contratada.	BELA VISTA	UND	500	R\$19,87	R\$ 9.935,00	
TOTAL: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)								

FORNECEDOR: AUPELO AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
12	00012340	BOBINA para impressora térmica portátil modelo Zebra ZQ521, em papel termosensível, medindo 104,00mm x 248,00m, tubete interno de 20mm, com serrilha entre cada fatura e serrilha de 50,00mm ao final. gramatura de 75g/m2, com proteção overcoating para impressão de no mínimo 90 faturas por rolo. Com impressão frente e verso, 04 cores. (CONFECCÃO MÍNIMA 3600 UNIDADES).	SERVIÇO	UND	14.400	R\$ 7,03	R\$ 101. 232,00	
TOTAL:R\$101.232,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e dois reais)								

FORNECEDOR: AYER FELIPE DE FARIA NETO

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
13	00011390	FLYER 21X24 EM PAPEL COUCHE 120 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO – ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CONFECCÃO MÍNIMA 2000 UNIDADES) (INCLUSO ARTE)	SERVIÇO	UND	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18. 000,00	
TOTAL:R\$18.000,00 (dezoito mil reais)								

FORNECEDOR: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
5	00037624	PASTA CARTOLINA 180 G/M² IMPRESSÃO 1X0, DOBRADA, EMPACOTADA 50X 33 CM, ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES, COR AZUL PETRÓLEO (CONFECCÃO MÍNIMA 300 UNIDADES) INCLUSO ARTE.	SERVIÇO	UND	1.500	R\$1,85	R\$ 2. 775,00	
TOTAL:R\$2.775,00(dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)								

FORNECEDOR:JUAR BRINDES LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
25	150201-8	BONÉ EM TACTEL Cores e tamanhos diversos Personalizado Microfibra Tactel P/ Brinde. Arte por conta da contratada.	JUAR	UND	1.500	R\$ 13,66	R\$ 20.490,00	
TOTAL: R\$20.490,00(vinte mil, quatrocentos e noventa reais)								

FORNECEDOR: SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TO- TAL	
27	00012156	CANECA PERSONALIZADA PROMOCIONAL Personalizada com pintura Material: POLIETILENO Tamanho: 400 ml Cor e impressão: colorido de acordo com a arte aprovada Arte por conta da contratada	SPECOLOGIA	UND	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	
TOTAL:R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)								

Valor Total da Ata: R\$ 250.197,00(duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais)

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTES DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

04.01	17.122.1012.2125.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2126.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2024.

LUÍS MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO

Decreto 610/2024

Publicado em 12/09/2024 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024 PROC.
ADMINISTRATIVO DIGITAL N°036/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 02/10/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 568, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** da obra **“EXECUÇÃO DE 68 SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE**

DA PAZ”, objeto da Licitação Concorrência Eletrônica 004/2024 e Contrato Administrativo nº 045/2024.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE N° 4.464 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Ofício nº 076 /Previcamp de 18 de setembro de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de contribuição.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA**, que exercia o cargo efetivo **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR /LIMPEZA Classe “C”, Nível “09”**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 712 de 01 de junho de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

**PREVICAMP
PORTARIA Nº026/2024**

PORTARIA N.º 026/2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Zélia Policarpo de Moura, servidora pública deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Zélia Policarpo de Moura**, portadora do RG/CPF n.º 269.775.831-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 10001210.1.00037/17-9, perfazendo o total de 1.743 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 18 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

MARLON JOSE CORREA BORGES Secretário Municipal de Administração

**PREVICAMP
PORTARIA Nº027/2024**

PORTARIA N.º 027/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Zélia Policarpo de Moura"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei n.º 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo II da Lei n.º 135 de 28 de maio de 2024, que altera a Lei Complementar n.º 027/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA**, portadora do RG/CPF n.º 269.775.831-34, servidora efetiva no cargo de AAE Limpeza Definitivo, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 178, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP**, n.º **2024.04.00021P**, a partir de **19/09/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **19 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 18 de setembro de 2024.

MARLON JOSE CORREA BORGES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Lucilene Martins Crisostomo Caneia**, matrícula funcional nº 544, efetiva no cargo de Professora 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/09/2024 até 29/09/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA MARTA LINS DE ABREU PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO DE ITAMARATI NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 010/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, a senhora **MARTA LINS DE ABREU** portadora do CPF sob nº 814.***.*** - 34 e do RG nº 14**** - 3 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito de Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Jailma Ferreira dos Santos

Matrícula: 4332 Matrícula: 3275

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Lindineide Barros Lima Matrícula Suplente: Renan Antonio Ferreira Mendes

Matrícula: 4049 Matrícula: 5360

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Matrícula: 3363 Matrícula: 3153

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5460 Matrícula: 5400

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Beatriz Ortiz de Souza Suplente: Marcos Daniel de Carvalho

Matrícula: 5009 Matrícula: 853

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Reilly Pereira Melo Suplente: Priscilla Gonçalves Feitosa

Matrícula: 5671 Matrícula: 6054

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Elen Daiane Silva de Bento Suplente: Iara Nascimento Santos

Matrícula: 2606 Matrícula: 6178

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 051/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 11.637 e 11.669/2024; e a necessidade administrativa.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
169°	ANA CLAUDIA DUPIM FLORIANI
170°	ELAINE DA PENHA
171°	RONICLEIA GOMES JARDIM MANFORTE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

CNPJ: 06.152.293/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO.

VALOR: R\$458.212,57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CBAAS ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.099.585/0012-15, estabelecida na Rua JC 27 S/N, Jardim Canedo II, Senador Canedo/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 296.290.042-91, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP n° 018/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal N° 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 056/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 056/2024**, do **Pregão Eletrônico n° 018/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
2	2147	TONELADA	EMULSÃO ASFALTICA DILUIDO PETR. CM - 30	R\$ 5.890,00	R\$ 6.293,62

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Luiz Gustavo Dias dos Santos

CBAА- ASFALTOS LTDA

Fornecedor

Gustavo Henrique da Silva

Agente Fiscalizador

Bruno Almeida Narciso

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 09.676.256/0001-98, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n° 1132, Centro, Francisco Beltrao/PR, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, portadora do CPF n° 465.988.800-25, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 023/2024, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal N° 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 085/2024, do Pregão Eletrônico n° 023/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
71	41556	UN - UNIDADE	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1650	R\$ 0,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante**Sirlei Fatima Follador**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Fornecedor**Lucrecia Regina Ferreira de Paula**

Agente Fiscalizador

Ana Claudia Aparecida Mariano Fernandez

Agente Fiscalizador Suplente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Luciana Mazuchini Belai**, matrícula funcional nº 796, efetiva no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/09/2024 até 10/10/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA PEREIRA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Fernanda Pereira**, matrícula funcional nº 5837, efetiva no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/09/2024 até 02/10/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 11.428/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2244	TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING	50%	Controle do sistema SIOPE: Realiza a manutenção e atualização do sistema. Compras e Licitação: Realiza o processo de compras e licitação da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****NOMEIA O SENHOR HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO DE ITAMARATI NORTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 010/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, o senhor **HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA** portador do CPF sob nº 041.***.*** - 47 e do RG nº 50***** SSP/SP, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito de Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**

CONTRATANTE: FUNSEM – FUNDO DE PREVDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados à recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.431,91 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Data limite para apresentação das propostas: 27 de setembro de 2024 – até às 10h (horário Local - fuso de Mato Grosso).

Data e Horário da Sessão de Julgamento: 27 de setembro de 2024, às 10h.

Endereço Eletrônico para envio da proposta de preços e documentos de habilitação: comprasfunsem@gmail.com

Local de entrega da proposta de preço, documentos de habilitação e a realização da sessão de julgamento: Avenida Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT – CEP 78.360-000

Consulta/Esclarecimentos: Tel.: (65) 3382-1168, Cel – *Whatsapp*:(65) 99947-8843, e-mail: comprasfunsem@gmail.com

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo Decreto Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de setembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/FUNSEM.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 30/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Cláusula Sétima do Valor, da Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviço nº 30/2019, de 14 de maio de 2019.

Valor: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros, setenta e dois por cento) com efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2024.

Sendo o valor unitário do Km de **239,03 (duzentos e trinta e nove reais e três centavos)** passando a ser no **valor de R\$ 248,98 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente dos serviços prestados.**

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro a abril de 2024 o valor total de R\$ 56.615,95 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme notas fiscais de prestação de serviços em anexo.

O valor total da repactuação referente de maio a novembro de 2024 é de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) equivalente a totalidade de 9.000 km no presente contrato.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.001.15.452.0006.20161.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.000

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 008/2024, lavrada em 18 de setembro de 2024;

o Memorando nº 11.174/2024 da Secretaria de Educação/Tecnologia da Informação;

o Decreto Executivo 224/2023 e Lei nº 1433/2011;

a Lei 14.133/21;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 08/2024 em desfavor da empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.721.018/0001-92, devido o descumprimento da Ata 410/2023 do Pregão Eletrônico nº 54/2023, conforme descrito no Memorando 11.321/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378; **Membro:** Fábriça Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; **Membro:** Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 112/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2024 e término em 07 de setembro de 2025.

Valor: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por centos).

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro a agosto de 2024 o valor total de R\$ 87.299,28 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme parecer técnico contábil retificador nº 6/2024 retificação 01.

O valor total do contrato será de **R\$ 2.445.508,80 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**, referente a 36 (trinta e seis) funcionária mensal, pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT MENSAL.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51242	36	SERVICOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MAO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	R\$ 5.660,90	R\$ 2.445.508,80

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.0026000000600000

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.0000000.00000

Fonte de Recurso: 15001002000000

Data: 07/09/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 052/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 11.590 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
172º	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUCIANA GRUNIVALD RANGEL.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Luciana Grunivald Rangel, matrícula funcional nº 5828, contratada no cargo de Agente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 16/09/2024 e término em 13/01/2025;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERAR A PORTARIA Nº 976/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto a Lei Municipal Nº 2.084/2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e dá outras providências; a portaria nº 976 de 02 de setembro de 2024, e sua alteração; o memorando nº 11.557, de 16 de setembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa; **RESOLVE:**

1. ALTERAR, a portaria nº 976/2024 que nomeou representantes para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, substituindo a servidora Eliane Fransolin pela servidora Celia Aparecida da Silva, passando a referida comissão a compor na forma que segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carla Cristina de Souza Moura, CPF: XXX.336.331-XX;

Titular: Isaias Alves da Costa, CPF: XXX.685.765-XX;

Titular: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: XXX.467.853-XX;

Suplente: Celia Aparecida da Silva, CPF: XXX.163.971-XX.

II – Representantes dos Profissionais de Educação Pública Municipal (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM):

Titular: Deniclei Lopes Barreto, CPF: XXX.733.411-XX;

Titular: Eluana Viana de Souza, CPF: XXX.722.971-XX;

Titular: Eliane Fransolin, CPF: XXX.842.941-XX;

Suplente: Adilson Pereira Esteves, CPF: XXX.681.491-XX.

2.A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Profissionais da

Educação terá as seguintes atribuições:

I - Proceder à apuração do desempenho dos servidores efetivos, mediante os resultados apresentados, nos termos do art. 62 c/c o art. 71, constantes da Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - Avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores para efeito da aplicação do instituto da progressão;

III - Emitir parecer sobre a pertinência dos cursos de qualificação tendo em vista a participação em programas e cursos de capacitação profissional.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE *Secretário Municipal de Administração*

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA**.

1º Conceder prorrogação do auxílio-doença à servidora municipal **Maria Auxiliadora da Costa Silva**, matrícula funcional nº 1543, efetiva no cargo de Atendente Posto de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **14/09/2024 até 12/12/2024**;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 092/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo, teve como vencedora a empresa: **MULT GAS LTDA**, com valor total de **R\$ 458.212,57 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta e sete reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

CONSIDERANDO: Memorando 11.327/2024; e a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA – ZONA URBANA

	CANDIDATO
21º	MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação da servidora municipal em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 020/2024/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade ao servidor municipal abaixo relacionado, com efeito retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
DOMINGOS ARMANDO DE SOUSA NETO	28/07/2021	27/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 020/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ISAIAS ALVES DA COSTA	11/02/2021	10/02/2024
PAULA TORRES FERNANDES	01/09/2021	30/08/2024
VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	01/07/2021	30/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - objeto, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, que teve como vencedora a empresa: **JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 00.470.915/0001-60**. Campo Verde, 19 de setembro de 2024. HÉLIDA B. M.P.HÜBNER – Agente de Contratação.**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº. 076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO****GROSSO, AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CODIFICADO PELO “COBRADE – 1.4.1.1.0 E PORTARIA MDR Nº. 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que em consequência da estiagem e a ação criminosa e até mesmo espontânea por parte de alguns cidadãos, ocorre inúmeros focos de incêndio na região do Município, destacando a facilidade imposta pela estiagem juntamente a biomassa características de cerrado e do Pantanal Mato-Grossense, que formam nossa flora;**CONSIDERANDO** os danos causados a população atingida, e o aumento do volume de demandas nos mais diversos setores atendidos pelos serviços públicos postos à disposição da população;**CONSIDERANDO** o auxílio para atendimentos a pequenos, médios e principalmente Assentamentos e agricultura familiar, no setor de produção agrícola, horti-fruti, granjeiros, pecuária, leite, considerando principalmente o fornecimento de água potável para consumo.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem – Período prolongado de baixo ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria MDR nº. 260/2022.**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário, a convocação dos voluntários para reforças as ações e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogando por igual período.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 19 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 19 de setembro de 2024.

Referência: Processo nº 1934/2024.

Solicitação nº 1855/2024.

Pregão Eletrônico nº 072/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** e **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** e **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024**.A empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, apresentou recurso contra a decisão da CPL, que habilitou a **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Relata a recorrente que a sessão inicial foi realizada no dia 20/08/2024, tendo sido declarada habilitada para o lote 2 a proposta da empresa Vencedora Administradora de Serviços Ltda. Porém a decisão da pregoeira fora contrária aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório. Pois a empresa recorrida não teria apresentado comprovação de vínculo contratual com responsável técnico junto ao CRA, conforme exigência no item 32.1.6.do edital.

Que a decisão da CPL em declarar vencedora do certame empresa que deixou de atender as disposições do edital, caracteriza violação ao disposto no artigo 5º da lei 14.133/21, além de prejudicar a transparência na condução da licitação.

E que o caso em questão não permite saneamento via diligências, por força do artigo 64 da lei 14.133/21.

Alega ainda, ausência de assinatura nas declarações exigidos nos itens 1 a 8 do tópico "outros documentos" do edital, tornando-os apócrifos. Que a ausência de assinatura pelo representante legal, implica na declaração de sua invalidade, inexistência no ponto de vista jurídico.

Menciona também, inadequação da planilha de custos referente as legislação trabalhista e tributária, divergência em relação aos custos de IRPJ e CSLL:

- Mão- de obra- Adicional noturno;

- Lucro. Custo indireto, CSLL e IR- a empresa não considerou o IRPJ e CSLL de acordo com o regime tributário que esta enquadrada- (lucro real ou lucro presumido).

Por fim requereu a inabilitação da empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Já a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ingressou com recurso contra a decisão da CPL, que habilitou a LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA., alegando inconsistência nas planilhas causando prejuízos na composição salarial do trabalhador:

- Ausência de valores da remuneração exigidos pela CCT;

- Equívoco na categoria do profissional na elaboração da planilha de custo;

- Ausência de cesta básica, auxílio alimentação, transporte alternativo e /ou coletivo.

Alega a recorrente, que a proposta apresentada pela Lincar é inexecutável.

Que a autoridade pública tomando conhecimento de irregularidades em seus atos e não tomar as providências cabíveis, esta afrontando disposições legais e direitos dos licitantes.

Ao final requereu a reforma da decisão a Comissão no sentido de desclassificar a empresa Lincar Locadora e Limpeza Ltda.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despendendo, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Mencionou que em relação ao alegado pela LINCAR, de que a empresa VENCEDORA, não cumpriu exigências do instrumento convocatório por não ter apresentado comprovação de vínculo empregatício, bem como, declarações sem assinaturas não prosperam, conforme esclarecido abaixo:

A certidão de regularidade da empresa junto ao CRA/MT, de nº0671/2024, é comprovação de vínculo da empresa com a responsável técnica. Ainda, a empresa apresentou vastas certidões que reforçam o referido vínculo. Exigir que as comprovações sejam feitas nos exatos termos do edital, é violar o princípio da razoabilidade, eficiência e do formalismo moderado.

O o princípio da eficiência, expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), preconiza a otimização

da ação estatal, no sentido de "fazer mais com menos", ou seja, de conferir excelência nos resultados.

Como bem alerta Ávila, *"eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos", de modo que a eficiência "exige mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriedade na promoção dos fins atribuídos à Administração"*.

De acordo com Aragão, *"a eficiência não pode ser entendida apenas como maximização do lucro, mas sim como um melhor exercício das missões de interesse coletivo que incumbem ao Estado, que deve obter a maior realização prática possível das finalidades do ordenamento jurídico, com os menores ônus possíveis, tanto para o próprio Estado, especialmente de índole financeira, como para as liberdades dos cidadãos"*.

Derivada de tal concepção, a ideia de formalismo moderado busca superar o dogma da necessidade de interpretação rigorosa e literal de preceitos legais que pode implicar um formalismo exagerado e inútil, prejudicando o andamento dos certames. Ou seja, confere-se ao procedimento licitatório um caráter instrumental (licitação como meio, e não como um fim em si mesmo).

A compreensão do **formalismo moderado** já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU, conforme se extrai dos trechos de julgados como os Acórdãos nº 2.302/2012 e nº 357/2015, ambos do Plenário:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão nº 2.302/2012-Plenário)

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (Acórdão nº 357/2015-Plenário).

O atual estágio evolutivo da hermenêutica jurídica não se coaduna com uma postura extremamente formalista do administrador público, devendo ele pautar-se por uma noção mais complexa e sistêmica do Direito, ou seja, por **uma noção de juridicidade, de modo a superar a concepção de legalidade estrita.**

Nesse sentido, merece destaque o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a chamada "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (NLL):

Art. 64[...]

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Em semelhante toada, a NLL preconiza como diretriz o saneamento e a superação de falhas de natureza formal:

Art. 169 [...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

Assim, somente se imporá a anulação do ato quando constatada e justificada a impossibilidade de seu saneamento.

Em relação as declarações sem assinaturas, é leviana a acusação da empresa recorrente, conforme podem ser observados nos autos, todas estão devidamente assinadas.

Já em relação as planilhas, estas superam a competência desta Procuradoria, razões pelas quais, já vem expresso no próprio edital que estas serão analisadas pela assessoria contábil.

Conforme parecer contábil anexado nos autos, a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, “apresentou planilha de custo e formação de preços com **divergências** junto a Convenção Coletiva de Trabalho aplicada as obrigações tributarias que decorrem suas atividades, sendo assim é possível permitir que a empresa apresente planilha corrigida, desde que não haja majoração do preço ofertado.”

Observa-se que não foi dada a oportunidade para empresa apresentar as adequações.

Neste sentido, opinou que a empresa fosse notificada a apresentar as devidas correções no prazo de 2 (dois) dias uteis. Caso sua planilha não fosse readequada, a empresa deverá ser inabilitada e consequentemente a convocação do próximo colocado.

Em relação ao recurso da VENCEDORA para coma empresa LINCAR, as alegações foram todas relacionadas as planilhas, e conforme mencionado alhures, estas passaram por análises contábeis com a seguinte conclusão:

“Apresentou planilha de custo e formação de preços com **divergências** junto a Convenção Coletiva de Trabalho aplicada as obrigações tributarias que decorrem suas atividades, sendo assim é possível permitir que a empresa apresente planilha corrigida, desde que não haja majoração do preço ofertado”.

Nos mesmos moldes da empresa Vencedora, não fora dada oportunidade para a empresa apresentar as adequações.

Opinou que a empresa fosse notificada a apresentar as devidas correções no prazo de 2 (dois) dias uteis. Caso sua planilha não fosse readequada, a empresa deverá ser inabilitada e consequentemente a convocação do próximo colocado.

Acatado Parecer Jurídico nº 289/2024, apenas a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA atendeu à solicitação.

Em nova análise após o prazo para adequação das planilhas, conforme Parecer Jurídico nº 299, considerando que a empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, não sanou as irregularidades apontadas no Parecer Técnico Contábil, a Procuradoria opinou pela sua DESCLASSIFICAÇÃO desta e consequente convocação do próximo colocado para apresentação das documentações habilitatórias, bem como, opinou por manter a CLASSIFICAÇÃO da empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, por ter cumprido as exigências impostas.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa VENCEDORA e desclassificação da empresa LINCAR.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de Outubro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de Setembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 099/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 099/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **84.972.926/0001-39**

Endereço: Av. Canadá – Centro – Cambé - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 599/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2935/2023– Pregão Eletrônico n.º 149/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de equipamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4576/2024	149/2023	Saúde	21/03/24	503,80

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e**

a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almozarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será

realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 19 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 00.470.915/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

VALIDADE: 19/09/2024 à 19/09/2025

LOTE 01 - UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador Eletrônico de Tráfego 08 Fases	15	UN	R\$ 15.241,27	R\$ 228.619,05
2	Módulo GPS p/ Controlador de Tráfego	15	UN	R\$ 5.132,98	R\$ 76.994,70
3	Kit de Aterramento p/ Controlador de Tráfego	15	UN	R\$ 148,04	R\$ 2.220,60
4	Totem Semafórico Veicular	60	UN	R\$ 24.629,78	R\$ 1.477.786,80
5	Totem Semafórico Duplo com Seta	10	UN	R\$ 29.471,68	R\$ 294.716,80
6	Totem Semafórico Pedestre	100	UN	R\$ 10.588,40	R\$ 1.058.840,00
7	Botoeira p/ Pedestre	100	UN	R\$ 251,03	R\$ 25.103,00
8	Lombada Eletrônica Educativa (Indicador de Velocidade)	20	UN	R\$ 18.074,88	R\$ 361.497,60
9	Módulo de Detecção Veicular	10	UN	R\$ 7.832,45	R\$ 78.324,50
10	Cabo PP 2x2,5mm (controlador)	750	M	R\$ 8,69	R\$ 6.517,50
11	Cabo PP 3x1,5mm (pedestre)	6000	M	R\$ 9,52	R\$ 57.120,00
12	Cabo PP 2x1,5mm (botoeira)	6000	M	R\$ 7,84	R\$ 47.040,00
13	Cabo PP 4x1,5mm (veicular)	4000	M	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00
14	Eletroduto Corrugado 75mm	6000	M	R\$ 28,95	R\$ 173.700,00
15	Caixa de Passagem em Concreto	160	UN	R\$ 401,66	R\$ 64.265,60
16	Serviço de Instalação de Lombada Eletrônica	30	SV	R\$ 19.973,36	R\$ 599.200,80
17	Serviço de Instalação Semafórica Subterrânea.	15	SV	R\$ 19.712,87	R\$ 1.477.786,80

Valor Total Da Ata de Registro de Preço R\$ 4.894.400,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE-EXERCÍCIO: 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.533.032,58	3.382.899,93	3.130.574,44	7.717.226,66	2.890.803,46	2.974.001,31	3.202.895,10	3.346.200,71	3.232.517,19	3.933.119,84	3.702.704,90	3.656.623,13	-	-	44.702.628,25	547.723,38
Pessoal Ativo	3.280.167,01	3.172.075,11	2.921.797,24	7.513.977,77	2.858.116,47	2.875.424,49	3.019.427,78	3.180.182,56	3.086.418,93	3.718.910,83	3.485.670,57	3.415.300,74	-	-	42.528.429,50	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.714.373,30	2.605.443,08	2.397.165,85	6.411.040,52	2.587.872,66	2.576.388,59	2.707.575,19	2.674.070,95	2.661.387,04	3.370.198,67	3.161.765,51	3.083.532,65	-	-	36.230.912,41	0,00
Obrigações Patronais	565.793,71	566.632,03	524.591,39	1.102.937,25	291.143,81	299.037,50	311.852,59	505.111,61	425.051,89	348.712,16	323.905,06	331.768,09	-	-	5.597.177,09	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	252.865,57	210.793,82	208.817,20	203.248,89	31.786,99	98.576,82	183.427,32	166.018,15	146.098,26	214.209,01	217.234,33	241.322,39	-	-	2.174.198,75	547.723,36
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	212.983,33	89.526,13	-82.810,23	1.210.957,48	47.462,91	108.218,04	161.520,31	125.746,80	110.065,08	261.214,00	371.801,81	43.909,04	-	-	2.680.374,70	0,00
Indenizações por Demissão e Encargos de Demissão Voluntária	212.983,33	89.526,13	-82.810,23	1.210.957,48	47.462,91	108.218,04	161.520,31	125.746,80	110.065,08	261.214,00	371.801,81	43.909,04	-	-	2.680.374,70	0,00
Documentos de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.587,96	99.694,16	105.209,56	98.715,87	149.550,17	132.796,40	0,00	-	-	683.956,12	0,00
Paralisação de Pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADC1, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - III - (I - II)	3.320.069,25	3.293.342,80	3.193.304,87	6.506.269,18	2.843.440,55	2.865.782,27	3.041.334,79	3.220.453,91	3.122.452,11	3.672.105,84	3.390.903,89	3.612.714,09	-	-	42.022.253,55	547.723,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.574.511,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	256.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	807.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.510.175,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.569.976,93	35,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.615.494,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.334.719,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.053.945,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Internos	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	73.377.871,17	78.456.341,47	79.719.559,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	78.456.341,47	79.719.559,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	79.003.271,75	80.275.060,35	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	427.459,36	71.397,25	59.508,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	475.533,03	495.991,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-73.377.871,17	-78.456.341,47	-79.719.559,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-62,80	-65,20	-65,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	140.223.017,15	144.407.243,06	146.781.061,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	126.200.715,43	129.966.518,76	132.102.955,08	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	17.398.608,13	7.046.695,98	4.038.440,54	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.707.553,14	26.474.661,23	26.909.861,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	23.136.797,83	23.827.195,11	24.218.875,10	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.574.511,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	256.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.317.551,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.570.808,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.613.727,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.562.228,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	122.574.511,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.317.551,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.510.175,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.569.976,93	35,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	65.815.494,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.334.719,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.053.945,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-79.715.559,55	-65,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.781.061,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.909.861,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.570.808,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.562.228,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SERGIO NORBERTO DA SILVA:47472715115
Date: 2024.09.19 17:34:26 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR:77697448149
Date: 2024.09.19 17:41:16 AMT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

Assinatura: 3

Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Date: 2024.09.19 17:49:57 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

Assinatura: 4**Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Date: 2024.09.18 17:56:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 233, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a **LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora II - Plena, através da Portaria nº. 099/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024.

ESPÉCIE: Termo de Parceria.

OBJETO: Inexigibilidade Chamamento Público visando a formalização de parceria, através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade visando, à realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional de Futsa Cross 2024 em Campos de Júlio – MT.

Valor global: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Ficha: 601 – 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais.

Centro de Custo 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross e Moto Cross,

Proj/Atividade 1.003 – Incentivo e Parceria para a Realização de Eventos Esportivos.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº100/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 28/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **APISA – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL - MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.658/0001-67/ PROPONENTE.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 271.2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 271.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 271.2022, Unilateral a partir de **15/06/2024**

PARTES MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA/ RESCINDIDO.**

Sandra / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09	
RECEITAS CORRENTES	65.776.419,63	86.015.095,06	21.480.040,82	24,97	79.029.250,16	91,88	6.985.844,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.312.586,30	12.777.386,30	3.947.910,84	30,90	14.458.882,17	113,16	-1.681.495,87	
Impostos	9.229.917,57	11.606,917,57	3.692.824,08	31,82	12.345.639,52	106,36	-739.721,95	
Taxas	793.059,36	860.859,36	235.455,04	26,73	2.013.082,12	228,54	-1.132.222,76	
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	19.631,72	6,78	100.160,53	34,58	189.448,84	
CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	571.848,84	92.472,66	16,17	523.936,12	91,62	47.912,72	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	571.848,84	92.472,66	16,17	523.936,12	91,62	47.912,72	
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	848.703,67	1.035.103,35	121,96	3.976.995,09	468,60	-3.128.291,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	111.703,67	848.703,67	1.035.103,35	121,96	3.976.995,09	468,60	-3.128.291,42	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.298.514,13	325.723,18	25,08	1.459.399,91	112,39	-160.885,78	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.298.514,13	325.723,18	25,08	1.459.399,91	112,39	-160.885,78	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.890.185,59	69.767.061,02	15.850.164,19	22,72	57.663.707,12	82,65	12.103.353,90	
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	15.898.308,79	3.793.172,60	23,48	14.468.158,22	91,00	1.430.150,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.085.889,95	41.477.755,21	9.686.835,81	23,35	33.367.178,99	80,45	8.110.576,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	12.390.997,02	2.430.155,78	19,61	9.828.369,91	79,32	2.562.627,11	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	751.581,10	228.666,60	30,42	946.329,75	125,91	-194.748,65	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.547,74	269.547,74	45.615,24	16,92	59.366,40	22,02	210.181,34	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.969,64	390.969,64	122.569,51	31,35	327.572,71	83,78	63.396,93	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	60.481,85	66,42	559.390,64	614,28	-468.326,92	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.709.208,66	35.962.623,31	3.304.385,70	9,19	4.730.157,12	13,15	31.232.466,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	122.432,93	81,62	547.335,03	364,89	-397.335,03	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	122.432,93	0,00	547.335,03	0,00	-547.335,03	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	1.564,14	11,73	2.822,09	21,16	10.513,94	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	20.026.350,96	3.180.388,63	15,88	4.180.000,00	20,87	15.846.350,96	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	434.414,65	197.908,81	45,56	500.000,00	115,10	-65.585,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	2.982.479,82	15,22	3.680.000,00	18,78	15.911.936,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.875.100,30			28.875.100,30			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.875.100,30			28.875.100,30			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,64	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.582.491,72	91.446.889,06	14.106.562,65	60.818.344,12	30.628.544,94	15.817.259,79	51.825.176,55	39.621.712,51	51.265.863,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	43.053.558,61	7.113.510,07	26.526.391,52	16.527.167,09	7.113.513,07	26.526.391,52	16.527.167,09	26.174.553,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	48.393.330,45	6.993.052,58	34.291.952,60	14.101.377,85	8.703.746,72	25.298.785,03	23.094.545,42	25.091.309,65	
DESPESAS DE CAPITAL	38.243.739,01	58.778.532,05	1.116.835,37	18.090.122,51	40.688.409,54	3.998.571,05	12.801.546,48	45.976.985,59	12.021.111,35	0,00
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	58.748.532,05	1.116.835,37	18.090.122,51	40.658.409,54	3.998.571,05	12.801.546,48	45.946.985,59	12.021.111,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.397,56	627.397,56			627.397,56			627.397,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					4.850.940,65		19.132.684,27		20.472.432,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	83.759.407,28		19.815.830,84	83.759.407,28		83.759.407,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	97.485.629,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	100,00	71.944.352,04	19.815.630,84	64.626.723,01	100,00	86.226.025,66	0,00
Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	329.302,36	1.427.037,01	1,81	2.155.831,74	323.413,67	1.328.723,59	2,06	2.254.145,16	0,00
Ação Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	329.302,36	1.427.037,01	1,81	2.155.831,74	323.413,67	1.328.723,59	2,06	2.254.145,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.026.395,27	14.155.510,38	1.599.371,34	9.053.573,97	11,47	5.101.936,41	2.181.550,07	6.545.791,56	10,13	7.609.718,82	0,00
Planejamento e Orçamento	660.026,16	606.676,16	66.005,43	279.752,11	0,35	326.924,05	72.478,54	269.041,44	0,42	337.634,72	
FU04 - Administração Geral	5.377.284,97	10.965.748,66	1.212.474,02	7.573.161,53	9,60	3.392.587,13	1.842.793,43	5.243.660,70	8,11	5.722.087,96	
Administração Financeira	405.831,33	560.831,33	47.189,61	365.916,40	0,46	194.914,93	77.673,23	308.772,40	0,48	252.058,93	
Controle Interno	220.236,12	315.236,12	40.410,77	150.118,27	0,19	165.117,85	40.410,77	150.118,27	0,23	165.117,85	
Normalização e Fiscalização	253.698,95	313.498,95	42.239,93	157.604,15	0,20	155.894,80	43.510,95	153.925,38	0,24	159.573,57	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Administração de Receitas	222.568,06	297.568,06	112.897,56	175.757,78	0,22	121.810,28	20.247,56	81.532,78	0,13	216.035,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	836.749,68	1.045.951,10	78.174,02	351.263,73	0,45	694.687,37	84.435,59	338.740,59	0,52	707.210,51	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	389.631,20	0,00	297.758,47	0,38	91.872,73	0,00	0,00	0,00	389.631,20	0,00
Policiamento	120.000,00	389.631,20	0,00	297.758,47	0,38	91.872,73	0,00	0,00	0,00	389.631,20	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.001.791,45	3.203.027,32	485.800,81	2.013.308,73	2,55	1.189.718,59	456.883,12	1.594.403,38	2,47	1.608.623,94	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	259.362,70	0,00	259.362,70	0,33	0,00	66.408,81	170.817,62	0,26	88.545,08	
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.198,95	539.859,72	194.840,94	405.765,81	0,51	134.093,91	63.795,12	227.468,32	0,35	312.391,40	
Assistência Comunitária	812.295,10	1.717.828,47	203.480,87	965.151,28	1,22	752.677,19	233.270,67	843.243,24	1,30	874.585,23	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	656.180,08	474.859,11	57.381,48	278.316,06	0,35	196.543,05	63.311,00	248.161,32	0,38	226.697,79	
FU08 - Demais Subfunções	231.117,32	211.117,32	30.097,52	104.712,88	0,13	106.404,44	30.097,52	104.712,88	0,16	106.404,44	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.688.673,27	25.635.914,92	4.622.627,82	16.835.885,60	21,34	8.800.029,32	4.713.927,73	13.618.893,77	21,07	12.017.021,15	0,00
Atenção Básica	3.232.530,61	5.452.862,73	983.026,58	3.313.398,54	4,20	2.139.926,19	944.654,42	3.078.199,73	4,76	2.374.663,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.834.004,73	13.966.097,98	3.151.564,45	9.157.942,43	11,61	4.808.155,55	3.031.234,16	7.702.341,46	11,92	6.263.756,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	318.650,26	772.650,26	91.652,51	399.507,52	0,51	373.142,74	155.052,53	291.009,56	0,45	481.640,70	
Vigilância Sanitária	133.683,92	186.283,52	24.436,21	89.801,35	0,11	96.482,17	25.388,76	81.401,65	0,13	104.881,87	
Vigilância Epidemiológica	308.634,81	435.249,02	96.139,70	327.712,92	0,42	107.536,10	94.609,80	321.957,76	0,50	113.291,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	773.291,39	3.483.333,86	134.738,99	2.845.495,40	3,73	537.838,46	321.918,68	1.543.594,17	2,30	1.309.739,69	
FU10 - Demais Subfunções	1.087.937,55	1.339.437,55	141.069,38	602.089,44	0,76	737.348,11	141.069,38	600.389,44	0,93	739.048,11	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.766.773,46	34.644.044,81	5.149.349,10	24.739.013,97	31,35	9.905.030,84	5.683.871,39	22.043.793,95	34,11	12.600.250,86	0,00
Ensino Fundamental	14.587.036,00	18.228.731,00	2.720.052,67	13.702.848,08	17,37	4.525.882,92	3.240.635,51	12.098.059,15	18,72	6.130.671,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	380.449,87	691.349,58	310.889,71	580.889,71	0,74	110.459,87	340.889,71	460.889,71	0,71	230.459,87	
Educação Infantil	3.071.381,45	10.173.463,29	1.379.861,41	6.704.387,60	8,50	3.469.075,69	1.458.381,29	6.423.787,72	9,94	3.749.675,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	687.700,00	4.115,08	581.815,08	0,74	105.884,92	74.115,08	441.815,08	0,68	245.884,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	731.911,76	213.102,86	730.907,32	0,93	1.004,44	97.999,86	366.204,17	0,57	365.707,59	
FU12 - Demais Subfunções	3.522.906,14	4.130.889,18	521.327,37	2.438.166,18	3,09	1.692.723,00	471.849,94	2.253.038,12	3,49	1.877.851,06	
Cultura	999.947,29	3.168.010,38	67.746,04	1.780.745,11	2,26	1.387.265,27	767.578,16	1.510.939,06	2,34	1.657.071,32	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	932.788,11	3.137.841,20	63.175,67	1.759.723,31	2,23	1.378.117,89	763.007,79	1.489.917,26	2,31	1.647.923,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	67.179,18	30.169,18	4.570,37	21.021,80	0,03	9.147,38	4.570,37	21.021,80	0,03	9.147,38	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.155.770,52	7.759.560,10	582.315,28	5.000.923,99	6,34	2.758.636,11	1.069.583,63	2.834.956,82	4,39	4.924.623,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	
Serviços Urbanos	2.284.250,21	2.912.250,21	549.859,06	1.795.970,15	2,28	1.116.280,06	423.214,81	1.476.883,85	2,29	1.435.366,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.495,77	4.453.005,35	-14.308,33	3.015.410,86	3,82	1.437.594,49	599.604,27	1.168.529,99	1,81	3.284.475,36	
FU15 - Demais Subfunções	286.024,54	325.324,54	46.764,55	189.542,98	0,24	135.781,56	46.764,55	189.542,98	0,29	135.781,56	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.386.370,62	2.260.833,60	127.778,99	1.290.429,83	1,64	970.403,77	237.909,46	810.840,81	1,25	1.449.992,79	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	700.000,00	44.199,70	77.835,46	0,10	622.164,54	9.840,06	33.102,80	0,05	666.897,20	
FU17 - Administração Geral	1.352.584,81	1.447.584,81	55.365,73	1.143.132,27	1,45	304.452,54	202.605,84	711.025,91	1,10	736.558,90	
FU17 - Demais Subfunções	33.785,81	113.248,79	28.213,56	89.462,10	0,09	43.786,69	25.463,56	66.712,10	0,10	46.536,69	
Gestão Ambiental	714.100,00	2.296.480,62	380.041,36	1.606.456,83	2,04	692.023,99	403.345,35	1.056.130,09	1,63	1.242.350,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.921.610,49	304.129,96	1.284.764,51	1,64	626.845,98	301.639,43	787.349,17	1,22	1.134.261,32	
Controle Ambiental	64.000,00	34.000,00	14.173,40	19.693,40	0,02	14.416,60	2.500,00	5.410,00	0,01	28.590,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	342.870,33	63.738,00	292.108,92	0,37	50.761,41	99.205,92	263.370,92	0,41	79.499,41	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.237.614,44	2.202.573,72	196.172,79	1.558.818,64	1,98	643.755,08	356.881,78	1.234.164,09	1,91	968.409,63	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	366.591,09	10.116,00	279.603,49	0,35	86.947,60	76.901,81	108.161,24	0,17	258.389,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	852.569,62	1.691.648,81	163.167,01	1.225.721,47	1,55	465.927,34	271.351,19	1.088.770,17	1,68	604.878,64	
FU20 - Demais Subfunções	188.044,82	144.373,82	22.889,78	53.493,68	0,07	90.880,14	8.628,78	39.232,68	0,06	105.141,14	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	246.314,54	201.464,54	19.796,08	52.231,25	0,07	149.233,29	19.648,08	52.083,25	0,08	149.381,29	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	201.033,50	170.183,50	17.981,84	47.338,97	0,06	122.844,53	17.833,84	47.190,97	0,07	122.992,53	
FU22 - Demais Subfunções	29.281,04	29.281,04	1.814,24	4.892,28	0,01	24.388,76	1.814,24	4.892,28	0,01	24.388,76	
Comércio e Serviços	158.554,97	142.925,67	14.852,17	95.802,87	0,12	47.122,80	14.852,17	95.802,87	0,15	47.122,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	110.950,70	0,00	80.950,70	0,10	30.000,00	0,00	80.950,70	0,13	30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.544,21	26.964,21	14.852,17	14.852,17	0,02	12.112,04	14.852,17	14.852,17	0,02	12.112,04	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.010,76	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	605.075,75	629.925,75	12.000,00	397.900,00	0,50	232.025,75	91.046,16	301.882,46	0,47	328.043,29	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	605.075,75	629.925,75	12.000,00	397.900,00	0,50	232.025,75	91.046,16	301.882,46	0,47	328.043,29	
Transporte	35.446.873,28	46.410.647,13	1.474.884,73	11.223.213,56	14,22	35.187.433,57	3.022.536,75	10.181.935,79	15,75	36.228.711,34	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.862.408,76	36.054.113,54	682.919,87	3.420.353,52	4,33	32.633.760,02	746.750,28	2.682.918,74	4,48	33.161.194,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.500.000,00	1.165.526,64	0,00	653.222,79	0,83	512.303,85	270.365,08	480.279,83	0,74	685.246,81	
FU26 - Demais Subfunções	84.464,52	9.191.006,95	791.964,86	7.149.637,25	9,06	2.041.369,70	2.003.423,39	6.808.737,22	10,54	2.382.269,73	
Desporto e Lazer	1.937.207,12	2.086.632,02	96.032,19	586.255,96	0,74	1.500.376,06	173.233,57	537.307,46	0,83	1.549.324,56	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	791.586,77	903.261,67	92.780,92	572.878,46	0,73	330.383,21	169.982,30	523.929,96	0,81	379.331,71	
Lazer	1.100.000,00	1.147.750,00	0,00	0,00	0,00	1.147.750,00	0,00	0,00	0,00	1.147.750,00	
FU27 - Administração Geral	45.620,35	35.620,35	3.251,27	13.377,50	0,02	22.242,85	3.251,27	13.377,50	0,02	22.242,85	
FU27 - Demais Subfunções	752.000,00	1.453.350,00	63.126,96	949.110,84	1,20	504.239,16	299.567,75	879.074,06	1,36	574.275,94	0,00
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	752.000,00	1.453.350,00	63.126,96	949.110,84	1,20	504.239,16	299.567,75	879.074,06	1,36	574.275,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	100,00	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	100,00	86.326.095,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.030.426,37	14.511.781,91	11.746.743,00	13.775.457,91	10.300.761,50	10.584.598,04	9.598.782,99	9.969.831,11	10.487.433,46	11.574.631,59	13.003.331,70	10.681.490,08	137.607.469,55	95.184.947,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.981,07	2.252.613,48	1.756.365,00	1.492.282,45	2.099.600,71	1.645.156,56	1.401.511,56	1.461.499,82	1.913.048,23	1.895.247,45	2.270.827,12	1.677.283,72	21.031.124,22	12.777.386,30
IPTU	247.210,90	26.949,40	61.774,17	55.593,71	18.492,72	30.491,19	14.103,41	18.644,64	480.000,44	478.742,83	69.335,83	70.732,30	1.572.291,54	954.388,91
ISS	272.374,29	1.540.005,80	758.789,79	810.381,11	927.332,27	778.346,40	789.157,08	688.659,54	787.022,87	809.147,56	1.204.202,76	811.831,83	10.257.242,40	5.872.893,51
ITIM	58.669,01	293.783,94	495.344,02	111.258,36	605.012,32	161.208,75	27.803,68	51.648,51	110.969,97	104.036,81	415.108,17	300.878,07	2.736.992,51	2.322.372,92
IRPF	306.317,92	311.765,51	357.242,51	375.425,20	323.943,85	129.296,30	322.565,41	324.835,15	345.816,96	438.045,68	352.184,20	368.393,92	3.851.188,71	2.457.462,22
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.417,95	123.108,93	122.014,56	127.923,97	315.819,55	539.733,92	287.881,98	377.939,98	195.514,89	167.274,57	129.296,16	125.490,60	2.807.408,06	1.170.468,73
Contribuições	122.154,44	197.659,68	134.229,42	198.768,91	107.228,57	145.717,53	35.797,94	68.294,77	73.617,85	71.902,88	27.228,53	65.444,13	1.176.698,57	571.848,84
Receita Patrimonial	550.600,61	576.315,84	527.534,91	471.438,30	559.752,32	465.558,60	479.477,25	506.059,69	478.008,23	453.037,25	525.299,85	509.703,50	6.102.884,75	848.703,67
Rendimentos de Ativação Financeira	550.600,61	576.315,84	527.534,91	471.438,30	559.752,32	465.558,60	479.477,25	506.059,69	478.008,23	453.037,25	525.299,85	509.703,50	6.102.884,75	848.703,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.519,59	141.613,78	122.930,48	143.585,97	126.962,85	121.383,23	122.521,40	167.850,60	158.596,97	148.691,88	163.300,22	162.332,96	2.000.449,71	1.298.514,13
Transferências Correntes	9.008.875,12	11.258.193,50	9.142.383,60	11.422.796,81	7.930.189,48	7.979.994,48	7.592.319,17	7.297.760,36	7.720.117,99	8.363.390,71	9.990.366,59	8.081.478,76	106.248.766,15	78.938.913,19
Cota-Parte do FPM	830.692,42	770.958,77	1.000.291,58	1.100.283,50	1.098.733,00	1.493.963,77	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.438,60	1.322.438,26	1.034.479,16	12.916.831,70	9.882.542,07
Cota-Parte do ICMS	5.199.585,15	5.253.796,80	5.137.223,34	4.974.453,97	4.723.564,79	4.386.916,95	4.307.958,05	4.207.818,78	4.194.719,53	4.321.688,82	4.923.805,05	4.853.475,20	56.784.799,53	44.009.333,02
Cota-Parte do PIVA	86.194,40	86.124,96	46.270,27	44.991,27	126.595,84	134.324,05	120.781,23	130.590,95	346.887,99	417.879,63	203.531,83	96.596,68	1.068.720,00	1.068.720,00
Cota-Parte do ITR	473.862,13	2.838.347,18	323.393,55	357.913,41	166.698,65	89.268,24	60.839,27	94.020,44	12.182,47	92.213,45	46.607,54	0,00	4.565.516,33	3.037.413,51
Transferências de LC nº 61/1989	81.235,28	82.013,06	83.990,58	325.524,95	31.872,49	24.797,65	25.919,59	36.780,15	48.049,50	14.683,47	38.778,24	41.563,14	835.288,10	249.863,80
Transferências do FUNDEB	1.091.148,80	1.213.393,90	1.148.803,72	1.428.915,93	1.234.216,52	1.273.507,45	1.124.844,77	1.163.997,25	1.252.298,47	1.384.947,89	1.234.953,94	1.255.051,92	14.786.878,58	12.482.997,02
Outras Transferências Correntes	1.246.808,94	1.011.538,63	1.401.410,56	3.190.413,59	546.208,37	589.035,77	1.021.186,28	988.859,93	776.967,04	731.751,85	2.223.251,73	800.422,58	14.206.153,54	8.206.034,77
Outras Receitas Correntes	12.293,54	62.033,65	26.298,94	50.585,67	91.927,98	192.307,94	36.751,15	37.651,87	116.249,99	243.171,61	43.193,98	183.147,01	1.105.545,15	791.581,10
DEDUÇÕES (II)	1.293.710,45	1.786.445,43	1.201.435,84	1.295.588,32	1.223.514,18	1.222.728,96	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.066,86	1.250.261,34	1.192.373,62	1.196.913,75	15.092.958,55	1.169.852,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Reservas de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.293.710,45	1.786.445,43	1.201.435,84	1.295.588,32	1.223.514,18	1.222.728,96	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.066,86	1.250.261,34	1.192.373,62	1.196.913,75	15.092.958,55	1.169.852,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	8.736.715,92	12.725.336,48	10.445.307,16	12.479.869,59	8.683.247,32	8.341.869,28	6.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.827.958,08	9.484.576,33	122.574.511,00	86.015.095,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.969,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	8.736.715,92	12.725.336,48	10.445.307,16	12.479.869,59	8.683.247,32	8.341.869,28	6.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.827.958,08	9.484.576,33	122.317.541,00	86.015.095,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	58.080,00	58.080,00	58.080,00	105.996,00	72.476,00	64.852,00	64.852,00	64.852,00	90.961,91	38.942,09	64.852,00	64.852,00	807.376,00	714.536,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	8.678.635,92	12.667.256,48	10.386.227,16	12.373.873,59	8.610.771,32	8.276.917,28	6.447.733,14	8.796.450,66	9.258.410,69	10.285.328,15	11.508.046,08	9.419.624,33	121.510.175,00	85.300.559,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.015.095,06	79.029.250,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.777.386,30	14.458.882,17
IPTU	954.388,91	1.180.763,36
ISS	5.872.693,51	6.875.691,41
ITBI	2.322.372,92	1.776.746,28
IRRF	2.457.462,23	2.512.438,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.468,73	2.113.242,65
Contribuições	571.848,84	523.936,12
Receita Patrimonial	848.703,67	3.976.995,09
Aplicações Financeiras (II)	848.703,67	3.976.995,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.767.061,02	57.663.707,12
Cota-Parte do FPM	8.388.907,04	9.008.003,96
Cota-Parte do ICMS	37.134.344,39	28.975.792,42
Cota-Parte do IPVA	874.983,20	1.283.846,61
Cota-Parte do ITR	2.429.930,80	570.960,06
Transferências da LC nº 61/1989	249.863,80	262.524,23
Transferências do FUNDEB	12.480.997,02	9.903.616,21
Outras Transferências Correntes	8.208.034,77	7.658.963,63
Demais Receitas Correntes	2.050.095,23	2.405.729,66
Outras Receitas Financeiras (III)	53.344,11	559.390,64
Receitas Correntes Restantes	1.996.751,12	1.846.339,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	85.113.047,28	74.492.864,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.962.623,31	4.730.157,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	13.336,03	2.822,09
Alienação de Bens	150.000,00	547.335,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	547.335,03
Transferências de Capital	20.026.350,96	4.180.000,00
Convênios	20.026.350,96	3.630.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	15.772.936,32	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.772.936,32	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	35.949.287,28	4.727.335,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.062.334,56	79.220.199,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.062.334,56	79.220.199,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91,446,889.06	60,818,344.12	51,825,176.55	51,265,863.09	-	318,672.82	3,917,640.11	
Pessoal e Encargos Sociais	43,053,558.61	26,526,391.52	26,526,391.52	26,174,553.44		295,599.81	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	48,393,330.45	34,291,952.60	25,298,785.03	25,091,309.65		23,073.01	3,917,640.11	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91,446,889.06	60,818,344.12	51,825,176.55	51,265,863.09		318,672.82	3,917,640.11	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58,778,532.05	18,090,122.51	12,801,546.46	12,021,111.35		77,770.00	8,577,041.75	
Investimentos	58,748,532.05	18,090,122.51	12,801,546.46	12,021,111.35		77,770.00	8,577,041.75	
Inversões Financeiras	30,000.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30,000.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	58,748,532.05	18,090,122.51	12,801,546.46	12,021,111.35		77,770.00	8,577,041.75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627,397.56							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150,822,818.67	78,908,466.63	64,626,723.01	63,286,974.44		396,442.82	12,494,681.86	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150,822,818.67	78,908,466.63	64,626,723.01	63,286,974.44		396,442.82	12,494,681.86	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	3.070.593,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	3.070.593,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.976.995,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.047.588,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	25.430,00
DEDUÇÕES (XL)	73.633.970,05	91.180.040,48
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	90.945.370,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	91.497.100,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	427.459,36	65.488,24
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	365.085,81	486.241,67
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	234.670,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-73.633.970,05	-91.154.610,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	17.520.640,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-361.971,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	17.158.669,31

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.181.674,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.875.100,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.875.100,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.312.057,01	12.494.681,86	12.466.188,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51
PODER EXECUTIVO	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.289.257,01	12.471.881,86	12.443.388,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.312.057,01	12.494.681,86	12.466.188,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.485.628,29
Previsão Atualizada	121.977.718,37
Receitas Realizadas	83.759.407,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.875.100,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.485.628,29
Dotação Atualizada	150.852.818,67
Despesas Empenhadas	78.908.466,63
Despesas Liquidadas	64.626.723,01
Despesas Pagas	63.286.974,44
Superávit Orçamentário	19.132.684,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	78.908.466,63
Despesas Liquidadas	64.626.723,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.574.511,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.317.551,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.510.175,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.070.593,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.520.640,43	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.459,36	0,80	396.442,82	31.015,74
Poder Executivo	427.459,36	0,80	396.442,82	31.015,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.398.608,13	865.485,73	12.466.188,63	4.066.933,77
Poder Executivo	17.375.808,13	865.485,73	12.443.388,63	4.066.933,77
Poder Legislativo	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.826.067,49	865.486,53	12.862.631,45	4.097.949,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.960.134,46	25,00	27,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.990.340,39	70,00	83,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.523.509,07	16.956.809,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	856.869,65	-655.009,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.400,00	594.537,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.903.748,47	15,00	18,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO NORBERTO DA SILVA:47472715115 Date: 2024.09.19 17:42:51 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Date: 2024.09.19 17:47:49 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Date: 2024.09.18 16:26:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - PSS/001/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento

de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sueli Samari	41º
Marta Gonçalves da Silva de Castro	42º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante

de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar

SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/ 0001-74

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70

JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93

LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02

KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SEMLEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90

JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
GENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78

MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas

TAEHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
--------------------------	-------------------------

TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03

Campos de Júlio - MT, 19 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2024/SMASH**

BRUNA ALVES DIAS, Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **BRUNA ALVES DIAS**, matrícula funcional nº 2564 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 054.728.801-81, com e-mail balvesdias@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa Comercial Super Mais, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 23.271.165/0001-01, que tem por objeto vendas de gêneros alimentícios e produtos de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente,

as notas fiscais emitidas da empresa Comercial Super Mais, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 23.271.165/0001-01, que tem por objeto vendas de gêneros alimentícios e produtos de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 19/08/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNA ALVES DIAS

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

Ato de designação 014/2024

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 037/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Praça Pública localizada na Manoel Batista, com a Rua Araguaia, Lote 29, denominada Daniel Muller em Canabrava do Norte - MT com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.** CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 16/11/2024; Execução: 21/10/2024;

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.009/2024/GAPRE.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.009/2024/GAPRE.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail: glucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do **CONTRATO CPL Nº 053/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Primavera do Fontoura, distrito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente)

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

CPF: ***.985.841-**

GABINETE DO PREFEITO DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº **37.465.200/0001-20**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico para captação superficial no Córrego Agua Fria, com a finalidade de abastecimento Público para o Distrito de Primavera, nas coordenadas geográficas 11°14'32.24"S/51°53'33.80"O no município de Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 811/2024

De 18 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, matrícula nº 1099, no cargo de Mensageiro Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024** – cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S-10 para implantação de quintais produtivos para produção de alimentos nº 1.481/2023 firmo com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, conforme itens constantes no termo de referência.

Art. 2º- Nomear **ROSANA WISCH**, matrícula nº 8758, no cargo de Engenheira Ambiental, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 759/2024 de 02/09/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas de impressão e aquisição de toners e cartuchos para impressão**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **04/10/2024 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal

2.796/2017. Os interessados poderão retirar o edital completos nos seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.canarana@gmail.com, www.licitanet.com.br ou https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 808/2024

De 18 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 7938, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **IVONE ALVES**, matrícula nº 7343, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **BARBARA INGRID GRIGOLETTE**, matrícula nº 7882, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 7560, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, matrícula nº 7682, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas de impressão e aquisição de toners e cartuchos para impressão, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 8770, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2024

De 17 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, para exercer a

fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2024 – Concorrência de Licitação nº 011/2024** - cujo objeto é a Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme termo de convênio nº 2469/2022, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 7333, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 378/2024 de 03/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795/2024

De 16 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2024 – Concorrência de Licitação nº 017/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e licenças ambientais, conforme condições, quantidades e exigências yermo de referência.

Art. 2º-Nomear **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2024

De 18 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSYANE ALINE BIGUELINI PFEIFER GUIARO**, matrícula nº 1182, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/**

2024 – Dispensa de Licitação nº 020/2024 – cujo o objeto é aquisição de uniformes, roupas cirúrgicas, vestimentas e outros, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, servidora no cargo de Enfermeira como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/2024

De 16 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 7938, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **IVONE ALVES**, matrícula nº 7343, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE**

STORCH, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **BARBARA INGRID GRIGOLETTE**, matrícula nº 7882, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 7560, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, matrícula nº 7682, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade), Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45km da cidade) e ainda Aldeias Indígenas, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 8770, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862-* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 44						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
236	Eletrodo aparelho médico, monitorização cardíaca, adulto e pediátrico, descartável, com gel sólido, descartável, atóxico, hipoalergênico - Marca: SOLIDOR	Unid	18000	4500	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00

LOTE: 61						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
325	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) solução injetável 2 MI - Marca: HYPOFARMA	AMP.	16000	4000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 236, 325, perfazendo o valor total de **R\$ 12.330,00 (Doze mil trezentos e trinta reais e trinta centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 2.753.876,70 (Dois milhões setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 236, 325, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 04 - COLETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
28	Coletor material perfurocortante 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável - Marca: DESCARBOX	300	75	R\$ 12,63	R\$ 947,25

LOTE 29 – EQUIPOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
115	Equipo Para Nutrição Enteral, Pvc Cristal, Filtro Ar, Regulador De Fluxo, Conector Escalonado, Estéril, Descartável - Marca: biosani	2000	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 28, 115, perfazendo o valor total de R\$ 2.407,25 (Dois mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 3.179.601,47 (Três milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 28, 115, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

AVISO DE LICITAÇÃO

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as Secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **02/10/2024 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017. **Os interessados poderão retirar o edital completos seguintes endereços eletrônicos:** licitacoes.canarana@gmail.com, www.licitanet.com.br ou https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 810/2024

De 18 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DAILY MIELLY MENDONÇA SILVA, matrícula nº 8868, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2024 – Chamada Pública nº 001/2024** - cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, consoante o art.14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 26/2023, alterada pela Resolução FNDE/CD Nº 4/2015 e Resolução FNDE nº 21 de 16/11/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA**, matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei 11.947/2009; da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020; e da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2024

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO, S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de setembro de 2024.

Deise Dione Mutschall

Agente de Contratação

Publique-se.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de setembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de setembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 01/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT– CMDCA-CG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedi-

das pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

Considerando o Edital n°. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Tutelar 1ª (primeiro) suplente, o Senhor **JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 19 de Setembro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.: 13/2024/GAB/PAD.**

PORTARIA N°.: 13/2024/GAB/PAD.

Prorroga o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR, o prazo da Portarias n° **08/2024/GAB/PAD 12/2024/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MANOEL OSNI** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Artigo. 4° - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **RAFAEL GOTPERT**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr°. **Rafael Gottert**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **19 de setembro de 2024** e seu término previsto para o dia **19 de setembro de 2025**

O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses.

O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 31.635,35 (trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N° 6592 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6592 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI N° 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1° Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de outubro 2023**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2023 a 01/08/2023**, a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **SUELAINÉ GONCALVES DA SILVA DE JESUS** seletiva no cargo de **APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-RUR-SELETIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **temporário**, pelo período aquisitivo de **04 de outubro de 2.022 a 03 de outubro de 2.023**, data da tua Admissão.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6595 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6595 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **10 (dez)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ADELAIDE ALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de SAÚDE**, em regime estatutário. Iniciando no dia **22 de maio de 2.022** finalizando no dia **31 de maio de 2.022**, referente ao restante do período aquisitivo de **02 de junho de 2.021 a 01 de junho de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6583 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6583 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RITA DE CASSIA PIRES RODRIGUES**, comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **10 de julho de 2.023** finalizando no dia **29 de julho de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **07 de julho de 2.022 a 06 de julho de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6584 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6584 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPE-

CIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSILDA ALVES MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6578 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6578 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA GERLANDIA RODRIGUES MENDES**, efetiva no cargo de **TELEFONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **10 de julho de 2.023** finalizando no dia **29 de julho de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.022 a 01 de janeiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6579 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6579 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPE-

CIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MAURICIO FRANCISCO DE ARAUJO**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE MATERIAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de comissão. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6588 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6588 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.021 a 01 de julho de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6596 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6596 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA**, efetivo no cargo de **CARPINTEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime efetivo. Iniciando no dia **01 de maio de 2.022** finalizando no dia **31 de maio de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **23 de março de 2.021 a 22 de março de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6589 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6589 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MANOEL JUVENTINO ROSA**, efetivo no cargo de **GUARDA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime efetivo. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.022 a 06 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6581 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6581 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NECI GONCALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6582 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6582 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RAQUEL DA SILVA SANTOS**, seletiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SELETIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **21 de fevereiro de 2.022 a 20 de fevereiro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6594 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6594 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **10 (dez)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de FINANÇAS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **21 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **11 de abril de 2.019 a 10 de abril de 2.020**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6585 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6585 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSIMEIRE JOSE ALEXANDRE**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **23 de agosto de 2.021 a 22 de agosto de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6580 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6580 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NADIA CRISTINA BARROS SILVA**, seletiva no cargo de **ENFERMEIRO- SELETIVO 001/2023**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2.021 a 21 de setembro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6590 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6590 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA BENTO DA GLORIA**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.022 a 02 de janeiro de 2.023**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6591 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6591 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de FINANÇAS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **20 de dezembro de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **11 de abril de 2.018 a 10 de abril de 2.019**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6587 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6587 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SUENES AGUIAR MACHADO**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE TRANSPORTES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2.022 a 13 de fevereiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6586 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.**PORTARIA DP/PREF. Nº 6586 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SIMONE MARIA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _403/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**“ Dispõe sobre o deferimento o Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “MARIA DO CARMO DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, portadora da matrícula n. 385, efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2024 e término 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _398/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLEANI DA SILVA VASCONCELOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. **CLEANI DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da matrícula n. 7171, contratada por prazo determinado, no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/09/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _399/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE**, portadora da matrícula n. 4334, efetiva, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/09/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _401/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE
2024**

“ **Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.**”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matrícula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO N° 611/2024/SME COLÍDER, 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria do Carmo dos Santos	Professor	19/09/24 a 18/10/24	30	2017/2022 (34)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _400/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE
2024**

“ **Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor “EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO”.**”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, portador da matrícula n. 117, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _402/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE
2024**

“**Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSA APARECIDA ZANCANI”.**”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ROSA APARECIDA ZANCANI, portadora da matrícula n. 204, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/09/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n° 01.499.476/0002-62, sediada a Avenida Osvaldo Tomazzi, S/N, Centro, Colniza-MT, CEP 78335-000, neste ato representada pela Sra. **MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 443.933,57 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA EMISSÃO: 19/09/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/09/2024

DATA DO VENCIMENTO: 28/12/2024

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.419.738/0001-87, situada a Avenida Mato Grosso, nº 366, centro, Cep 78335-000, Colniza-MT, neste ato representada pela Sra. **LIZIANY SILVA PREIS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.125,10 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos)

DATA DA EMISSÃO: 19/09/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/09/2024

DATA DO VENCIMENTO: 28/12/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/ADM/2024**

PORTARIA Nº 441/ADM/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2365, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2024**, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de agosto de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 19 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº164/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 164/2024 AO CONTRATO Nº 056/2024

DATA: 13/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2024, QUE TEM COMO OBJETO INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIGORANDO DE 13/09/2024 A 13/11/2024.

DOTAÇÃO: 09.02.2048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – MATERIAL DE CONSUMO (1188)

PORTARIA Nº. 681/2024 DE: 06.09.2024

PORTARIA Nº. 681/2024

DE: 06.09.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, a partir de 04.09.2024, ao servidor efetivo ROGÉRIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário, matrícula n. 3751, Processo Virtual nº. 1024.001.073.0000012, conforme art. 2º, art. 3º e inciso II, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, combinado com o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Municipal n. 1.865, de 25/05/2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº163/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº163/2024 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 034/2024 E ADITIVOS

DATA: 13/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, CONSIDERANDO A INCLUSÃO DE 07 (SETE) NOVOS VEÍCULOS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº034/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO ACRÉSCIMO DE 3,11%, NO VALOR DE R\$ 4.817,38 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

1.2 Veículos inclusos:

VEÍCULO	SECRETARIA	DADOS DO VEÍCULO
Marcopolo	Secretaria de Saúde	Volare W L On – Placa: SPJ-2A99
Volkswagen	Secretaria de Educação	Neobus 11.180 E – Placa: SPM5J01
Volkswagen	Secretaria de Educação	Neobus 11.180 E – Placa: SPJ1A98
Volkswagen	Secretaria de Educação	Neobus 11.180 E – Placa: SPJ1B28

Volkswagen	Secretaria de Educação	Neobus 11.180 E – Placa: SPM5B81
Volkswagen	Secretaria de Educação	Neobus 11.180 E – Placa: SPM4G71
Iveco	Secretaria de Educação	Masca Gran Micro O – Placa: SP-NE32

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862) **VALOR DE R\$ 755,18** (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO E DEZOITO CENTAVOS).

06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (438) **VALOR DE R\$ 4.062,20** (QUATRO MIL E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº162/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº162/2024

DATA: 11/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS”, **VIGORANDO DE 11/09/2024 A 08/02/2025**.

ATA Nº001/2023

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DIREITOS DOS ANIMAIS DE COMODORO-MT (CMPDA) COM A SEGUINTE PAUTA:

Posse dos novos Conselheiros; 2. Eleição do Presidente; Vice-presidente; Secretário Geral do Conselho Executivo e Vice-Secretário do Conselho Executivo do CMPDA; 3. Apresentação do Regimento Interno do Conselho, Alteração (se necessário for) Aprovação do texto final; 4. Plano de Trabalho; 5. Criação do Fundo Municipal de Proteção e Direitos dos Animais FMPDA; 6. Programação para o Castramóvel; 7. Calendário de reuniões; 8. Outros Assuntos. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, presencialmente, cuja a chegada foi registrada às 15 hs, para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Direitos dos Animais, com o objetivo de cumprir a pauta acima estabelecida. Participaram desta reunião os representantes da: Associação Amigos dos Animais (AAMA): Presidente Srª. Josefa Silva dos Santos; Vice-Presidente Srª. Iris Juliana Viotto Stupp, o 2ª Tesoureiro Sr. José Ricardo Baldissera. Representantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SENDER): O Sr. Leonardo Gonçalves de Lima. Representante dos Médicos Veterinários: O veterinário Sr. Rogério Mandu. Representante de Entidade Voltada a Preservação da Fauna e da Flora Silvestre: O Sr. João Felipe Chaves. Convidado: O Secretário Sr. Igor Teodoro (SEMDER). Representante do Presidente da Câmara de Vereadores. Presentes: 6 presentes entre (titulares, suplentes). Ausências justificadas: 5 ausências justificadas (entre titulares e suplentes). Ausências injustificadas: 8 ausências sem justificativa (entre titulares e suplentes). Outros participantes: 2 convidados. Constatado quórum, a Presidente da Associação Amigos dos Animais Srª. Josefa Silva dos Santos, designou o Sr. Leonardo Gonçalves de Lima para secretariar a reunião, logo agradecendo a presença dos Conselheiros presentes, e em seguida abriu os trabalhos apresentando-se aos presentes e esclarecendo as funções do Conselho Executivo. Em seguida deu a palavra aos demais membros para que

se apresentassem. Após as apresentações dos Conselheiros, foi aberto para todos os presentes, as inscrições para compor a Diretoria Executivo do CMPDA pleito 2023/2025, para os respectivos cargos Executivo: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral do Conselho, Vice-Secretário do Conselho. Colocaram-se nomes a disposição, na seguinte ordem; a Srª. Presidente: Iris Juliana Viotto Stupp. Como Vice-presidente a Srª. Josefa Silva dos Santos. Como Secretário Geral Executivo o Sr. Leonardo Gonçalves de Lima e para Vice-secretário Geral Executivo o Sr. Rogério Mandu. Eleitos pela maioria. Após a eleição os trabalhos foram passados pela Presidente da AAMA a Srª. Josefa Silva dos Santos, para a Presidente eleita Srª Iris Juliana Viotto Stupp, a mesma agradeceu a confiança dos Conselheiros e posteriormente passamos para a Apresentação do Regimento Interno do Conselho. A Srª. Iris Juliana Viotto Stupp, realizando, leitura dos artigos um a um, alterando-os quando solicitado pelos Conselheiros. Após, sua leitura, o texto final foi colocado em votação o texto final do Regimento referente ao Conselho Municipal de Proteção e Direitos do Animais CMPDA foi aprovado por unanimidade. Sobre o plano de Trabalho: 1º discutimos e traçamos metas que: visam instaurar políticas públicas de atuação junto a Secretária de Educação e Cultura do Município com ações de “Educação Ambiental”, dentro das normas do Ministério de Educação. 2º capacitar os educadores da rede pública e privada municipal, estadual de difusão de políticas públicas de proteção e bemestar animal, abordando temas de alta relevância para a proteção animal, como: adoção, posse responsável, tráfico de animais silvestres, dentre outros temas. 3º Elaborar e/ou Implantar Programa de Educação Ambiental em Bem-Estar Animal. 4º Criar uma cartilha informativa para a eficácia do trabalho de sensibilização da sociedade em geral. Aprovado por unanimidades por todos os Conselheiros. Sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Direitos dos animais ficou decidido em discussão com os membros que iríamos fazer as reestruturações dentro do Regimento Interno do CMPDA, a inclusão dos caput: Criação do Fundo Municipal de Proteção e Direitos dos Animais o FMPDA; Da Composição do Conselho Gestor do FMPDA; Do Funcionamento do FMPDA. Aprovado por unanimidade. Programação para o Castramóvel. Foi solicitado a Presidente Srª. Iris Juliana Viotto Stupp, que verificasse o saldo restante do valor integral da emenda da compra do Castramóvel, com o Secretário de Saúde o Sr. Fábio Carraro, pois, este recurso irá proporcionar a compra do Monitor Cardíaco, para auxiliar as castrações. Outro ponto foi Controle Populacional e de Zoonoses de Animais Domésticos, com a necessidade de implementação e manutenção de Programa de castração itinerante e de políticas de controle populacional, por meio de ações de castração massiva e sistemática, como função de saúde pública. Esse controle é exercido por meio da castração/esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma gratuita. Além de Implementar atividades de monitoramento de zoonoses, agravos e situações de risco à saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e parceiros na área. Aprovado por unanimidade. Calendário de reuniões. A cada dois meses (2) ficando decidido que os encontros acontecerão na segunda sexta-feira do mês. Tendo sido aprovado por unanimidade. Outros Assuntos: Também foi solicitado a Srª. Iris Juliana Viotto Stupp que verificasse sobre “Linhas de financiamentos”. Eixo DIREITOS E PROTEÇÃO dos animais, garantir que a população seja alcançada por todas as informações quanto às legislações de proteção animal, e combate aos maus tratos e crime contra animais. Estudar formas de participação popular e ampliar o acesso à informação da população referente à Política de Proteção e Bem-Estar dos Animais, criando em parceria com o CMPDA ou por iniciativa deste, formas de identificação e engajamento, para que os cidadãos participem das conferências bienais, seminários, palestras, feiras/espacos de adoção, e dos mecanismos de informação. Traçar estratégias de cooperação entre municípios e no próprio município para atendimentos Veterinários custeados pelo município por meio de cadastramento de profissionais por serviço prestado. E por fim elaborar e implantar Programa de Registro, cadastramento e identificação eletrônica, de forma gratuita, através da implantação de microchips em caninos e felinos abandonados ou errantes, que forem encontrados. Nada mais haven-

do, agradeceu a presença de todos e a reunião encerrou-se às 16:40. Eu, Leonardo Gonçalves de Lima, Secretário designado para assistir a reunião do Conselho Executivo, lavrei a presente ata, que vai por mim rubricada e pela Presidente deste Conselho. A presente ata será encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação.

Leonardo Gonçalves Secretário Geral do Conselho Municipal de Proteção e Direito dos Animais de Comodoro-MT CMPDA

Iris Juliana Viotto Stupp Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Direito dos Animais de Comodoro-MT CMPDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/09/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 009/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA-39.755.729/0001-03**

Comodoro-MT, 19 de Setembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

TERMO ADITIVO N°161/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N°161/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°003/2024

DATA: 05/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMAM ASFALTOS LTDA

OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO DE 10,62% DO CONTRATO 003/2024, AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COMODORO-MT, SENDO O VALOR DO REEQUILÍBRIO DE R\$ 22.567,50 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT-DO CONTRATO	VALOR COM REEQUILIBRIO	PORCENTAGEM
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, TANTO QUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS).	R\$4.250,00	R\$4.701,35	10.62%

DOTAÇÃO: 09.02.1.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (2759)- MATERIAL DE CONSUMO (1171) R\$ 22.567,50 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 397/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 397/2024 de 19 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 05/09/2024 e o ofício 2783/SME/2024 de 30/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/09/2024 a 01/09/2025 a Servidora Pública Municipal MARILDES RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 012033, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 498/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria 498/2024 de 19 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 11/10/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS da Servidora Pública Municipal THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA COSTA, matrícula 012631, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 11.621.839/0001-63

END: R ARMANDO CESAR BUENO MORAES Nº S/N, CENTRO

CIDADE: SANTA CRUZ DO XINGU/MT

CEP: 78.664-000

TELEFONE: (66) 3594-1259/ (66) 3594-1238

EMAIL: contabilidadescx@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **029/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 19 DE setembro DE 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria 400/2024 de 19 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 09/02/2024 e Ofício 2904/2024 SME de 10/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal NILZA MARIA DA SILVA, matrícula 000343, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 19/09/2024 a 17/12/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA - MT, localizada na Avenida Brasil, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78652-000, Confresa - MT, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.182/0001-48.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 11/09/2024.

Vigência: prazo de **120 (Cento e vinte) meses.**

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Confresa, Estado do Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.124 de 06 de julho de 2022, que **INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 130/2024 modalidade Concorrência Pública nº 010/2024 que tem como a contratação na forma de execução indireta tipo Melhor Técnica agregado com o menor valor da contraprestação do poder público, visando a Concessão Administrativa de serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gstão de Usina Fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos da iluminação pública para atendimento do município de Confresa – MT

CONSIDERANDO a complexidade do objeto do certame, e tendo em vista a necessidade de suporte técnico especializado quanto a análise das propostas técnicas e demais providências necessárias

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipal abaixo para compor a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS** no âmbito do Processo Licitatório nº 130/2024, modalidade Concorrência Pública nº 010/2024 que deverão dar suporte técnico especializado na atribuição das notas e elaboração de relatório aos membros da Comissão de Licitação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG – ENGENHEIRO CIVIL

13447	PAULO CESAR DA SILVA AVELAR	PNSPJ - PROCURADOR GERAL
14959	MATHEUS AGUIAR BARBOSA	SUPERVISOR III

Parágrafo Único - O relatório desta comissão e as notas técnicas acima referidas serão submetidos a aprovação ou anuidos pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.124 de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 059/2020

Termo de rescisão ao Contrato nº 059/2020, empresa **MULTISIG GEO-PROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com a sede no Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 1518, Bairro Centro, Sala 204. Campo Grande – MS. CEP: 79.020-170 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Wagner de Oliveira Filippetti**, portador do RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 112.144.488-10, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 152/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 037/2020**, RESCINDIR unilateralmente o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 059/2020 cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com Rotinas para Atendimento da Instrução Normativa 1640 e Gerenciamento de Postagens de Intimações e Notificações de Lançamento, para o município de Confresa/MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigos 78 e 79 inciso I, ficando rescindida a partir de **19/09/2024**. 1.3 – **JUSTIFICATIVA**: conforme solicitado no ofício nº 27/SMF/DEPTRIB/2024, datado em 23/08/2024, e a corroborar o Parecer Jurídico nº 557/2024 – PGM, recomenda-se a Rescisão Unilateral do presente contrato, conforme Justificativa Presente no Processo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Sec. Municipal de Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 19 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

ADESÃO Nº 038/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – ADESÃO Nº 038/2024**, cujo o objeto é **“ADESÃO A ATA 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 171/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS PARA CONSUMO DE ENERGIA POR PARTE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024, ADESÃO Nº 038/2024.

Confresa - MT, 19 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 399/2024 de 19 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O requerimento da servidora de 28/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ROSA INES DA CUNHA PEDOTT, matrícula 011100, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 401/2024 de 19 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 09/02/2024 e Ofício 2577/2024 SME de 14/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS, matrícula 010310, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/09/2024 a 30/11/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 162/2024**

DECRETO Nº 00162/2024 de 16 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Civil.....
..... 91.510,38

Total Suplementação 91.510,38

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(08) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... 15.485,53

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica..... 46.024,85

(13) 3.3.90.93.00.00.00.00.2001 – 0000 Indenizações e Restituições.....
..... 30.000,00

Total Suplementação 91.510,38

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2024 ADM DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS**, abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR (A)
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521.76 MAT.:12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/ 2024	22/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI	06.255.313/0001-77	R\$ 1.781.201,20
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 18/09/2024 A 18/09/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.165/2024**

Aos .17 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 117/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/09/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A COMUNIDADE INDÍGENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A COMUNIDADE INDÍGENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BIG MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 48.659.402/0001-29

END: RUA EZIO LIMA, N° 1155, BAIRRO JARDIM ELIZABETH

CEP: 88820-000 CIDADE: IÇARA-SC

TELEFONE: (51) 9690-3609 E-MAIL: licitacao.bigmaquinas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON

CPF N° 044.249.469-67

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO SICREDI AGÊNCIA: 2604-0 C/C: 16.882-4.

ITEM: 07.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	19202	99110-4	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRAÇÃO 4X4, MÍNIMO 85CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRITO.	01	UND	BUDNY BDY8540SL	R\$ 177.900,00	R\$ 177.900,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão	09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unid. Orçam.	001 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto	1056 – Aquisição de Equipamentos e Maquinários Pesados

Elem. Despesa	4490520000
Código Reduzido	925
Fonte	1.700.3110000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 258/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO MATRICULA: 11964 CPF: 981.913.731-49	RAFAEL SCHIO MATRICULA: 12840 CPF: 025.479.041-01	RAFAEL SCHIO MATRICULA: 12840 CPF: 025.479.041-01

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

BIG MÁQUINAS LTDA

CNPJ nº48.659.402/0001-29

Representante Legal: Patricia

Milak Budny Zaccaron

CPF nº044.249.469-67

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 2º Quadrimestre /2024.

Quarta-feira (27/09/2024).

Horário: às 15:00 horas.

Página de acesso [youtube.com/governodeconfresa](https://www.youtube.com/governodeconfresa)

link de acesso: [youtube.com/live/NB4GodMGOkA?feature=share](https://www.youtube.com/live/NB4GodMGOkA?feature=share)

Confresa - MT, 17 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.164/2024**

Aos .17 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 117/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/09/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A COMUNIDADE INDÍGENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A COMUNIDADE INDÍGENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AGRO OESTE COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 15.004.997/0005-59

END: AV BRASIL, BAIRRO GENOVEVA

CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 3531-2782 / (66) 9925-62083

E-MAIL: rangel@farmsbrasil.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALYSSON ZANINI

CPF: 778.173.031-34

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CÓD. SIST.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19199	00034357	SEMEADORA DE GRÃOS PARA HIDRÁULICO DE TRATOR, CAPACIDADE 600 LITROS, COM ABERTURA MANUAL.	01	UND	NOGUEIRA SOFT600	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão	09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unid. Orçam.	001 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto	1056 – Aquisição de Equipamentos e Maquinários Pesados
Elem. Despesa	4490520000
Código Reduzido	925
Fonte	1.700.3110000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 258/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO MATRICULA: 11964 CPF: 981.913.731-49	RAFAEL SCHIO MATRICULA: 12840 CPF: 025.479.041-01	RAFAEL SCHIO MATRICULA: 12840 CPF: 025.479.041-01

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

AGRO OESTE COMERCIAL LTDA

CNPJ N°15.004.997/0005-59

Representante Legal: Alysson Zanini

CPF N°778.173.031-34

CONTRATADA

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 169/2024

Decreto nº 169/2024 , 19 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1354/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 102.351,48 (Cento e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
006.12.361.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	187	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67.664,46
006.12.365.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	189	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.687,02
	SUBTOTAL	102.351,48
	TOTAL	102.351,48
Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:		
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.		

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 320/2024

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Técnica para Análise Aprovação e atestes dos Processos de regularização Fundiária e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Cumprimento do Termo de Convenio nº 361/2024, celebrado entre o Consórcio CIDESA e MT Participações S.A;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 001/2024, de autoria do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, encaminhados à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para compor a Comissão Técnica para Análise Aprovação e atestes dos Processos de regularização Fundiária:

I. EMERSON RODRIGUES: Engenheiro Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia, matrícula funcional nº 1056; **II. Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Salles,** Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, matrícula funcional nº 14096.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1503/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1503/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 02/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de setembro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR, teve como vencedora a empresa E. M. O. DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.119.448/0001-55, que apresentou melhor oferta no objeto licitado, que após negociação e aceite da proposta, foi adjudicado e homologado com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por horas, totalizando o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Conquista D'Oeste, 19 de setembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Avenida dos Oitis, 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688.0001-56, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, subsidiariamente, Lei Federal 14.133/2024 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2024/2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data da sessão pública, que acontecerá no dia de 10 de outubro de 2024, na secretaria de educação, sito na avenida das Acácias, Bairro Centro, CEP.78.254-000, Conquista D'Oeste/MT. Outras as informações, poderão ser obtidas pelo telefone: (65)3265-1004 e no e-mail: educacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de setembro de 2024.

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Secretária Mun. De Educação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 02.416.362/0001-93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 225.

VALOR CONTRATADO: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da contratação.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, Procurador Legal da Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ n.º 42.953.946/0001-12.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, FLAVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ n.º 07.787.944/0001-08.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e HELIENE MARIA DE OLIVEIRA – Representante Legal Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 11/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 11/2024 - O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 11/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação do objeto para iluminação dos campos de futebol é imprescindível para viabilizar a prática do esporte em horários noturnos, proporcionando condições seguras e adequadas aos jogadores e espectadores. A iluminação adequada é fundamental para garantir a visibilidade necessária durante as partidas, assegurando também a continuidade das atividades esportivas em diferentes períodos do dia, ampliando a utilização e eficiência das instalações esportivas e possibilitando a realização de treinos, competições e eventos esportivos mesmo após o anoitecer. Além disso a disponibilidade dos postes de iluminação proporciona condições visuais ideais para o desempenho dos jogadores nos períodos noturnos reduzindo riscos de lesões e incidentes garantindo um ambiente propício para os mesmos. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cumprindo assim todas as exigências para a realização da presente contratação.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VALOR TOTAL GERAL R\$ 34.867,02**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	03.532.991/0001-41	E-MAIL:	pneuar51@gmail.com>, pneuar@gmail.com,
ENDEREÇO:	Ulisses p de campos nº 132	MUNICÍPIO:	VARZEA GRANDE - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da

inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 14000/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32655	10	PNEU PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS DIMENSOES 215/75x17.5 RADIAL BORRACHUDO MININO 12 LONAS	562,00	5.620,00

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 14000/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 016/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2024.

JULIANA CRUZ AMORIM JONAS PEREIRA GOMES

FISCAL DE CONTRATOS DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

SMEC

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS CONTRATADA/NOTIFICADA
Representante Legal
CIENTE EM _____ /09/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **17/34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício n128/compras/sms/2024.

CLASSIFICAÇÃO DE RODIZIO

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **5/ 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS- CENTRO DIARIA R\$ 186,87**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, ofício n270/2024.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 19 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

EDIANA MARTINS PERES

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 034/2024.

EMPRESA: ADAIR BUENOS AIRES CNPJ N° 44.786.977/0001-51 ITENS VENCEDORA - 22687 - R\$ 32,25, - 22686 - R\$ 25,51, VALOR TOTAL R\$ R\$ 123.428,10. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 067/2024

b) Licitação Nr.: 034/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/09/2024

e) Objeto da Licitação: **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, VI-**

SANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 085/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 085/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 001/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr°: Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa: **S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ: 40.997.349/0001-64, Logradouro Rua dos Mognos, Número S/N, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT, **denominado “CONTRATADO”**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 22 de outubro de 2024 até 22 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil) para R\$ 1.508.000,00 (um milhão, quinhentos e oito mil).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 40.997.349/0001-64

CONTRATADO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF: 37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	47.726.890/0001-87	E-MAIL:	ventas.elitecomercio@gmail.com
ENDEREÇO:	R. CENTO E VINTE E TRES, 16		MUNICÍPIO: CUIABA - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024		
OBJETO:	“AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”.		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 14001/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32686	15	PROTEOR CAMARA DE AR 1000/20	50,00	750,00
32685	25	PROTETOR CAMARA DE AR 750/16	35,00	875,00
23356	12	PNEU PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS DIMENSOES 750X16 LISO AR 16 MININO 12 LONAS	700,00	8.400,00
23357	24	PNEU PARA CAMINHAO ONIBUS E SEUS REBOCADOS DIMENSOES 750X16 BORRACHUDO AR 16 MININO 12 LONAS	630,00	15.120,00
32653	170	CAMARA DE AR 750/16	58,00	9.860,00
32649	40	CAMARA DE AR 1000/20	102,00	4.080,00

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 12939/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 015/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2024.

JULIANA CRUZ AMORIM JONAS PEREIRA GOMES

FISCAL DE CONTRATOS DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

SMEC

ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVA

CONTRATADA/NOTIFICADA

Representante Legal

CIENTE EM _____/09/2024

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 034/2024.

EMPRESA: ADAIR BUENOS AIRES CNPJ Nº 44.786.977/0001-51 ITENS VENCEDORA - 22687 - R\$ 32,25, - 22686 - R\$ 25,51, VALOR TOTAL R\$ R\$ 123.428,10. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 067/2024

b) Licitação Nr.: 034/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/09/2024

e) Objeto da Licitação: **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **17/34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ofício n110/smec/2024.

CLASSIFICAÇÃO DE RODIZIO

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **18 34139 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - AGROVILA HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ofício n110/smec/2024.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até 2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 19 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 040/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Lotes/Itens, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos a serem utilizados nas obras de infraestrutura asfáltica do município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.351.006/0010-20, para os Lotes/Itens: 01 R\$ 4.150,00; 03 R\$ 4.080,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais).

Curvelândia/MT, 19 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público **convocar os municípios curvelandenses a participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 2º QUADRIMESTRE de 2024**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de setembro de 2024** as **10:00hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br>, onde os municípios poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-2-quadrimestre>.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 18 de setembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - ADM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público **convocar os municípios curvelandenses a participarem da Audiência Pública para Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de setembro de 2024** as **09:30hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br>, onde os municípios poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-2-quadrimestre>.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 18 de Setembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2024.

OBJETO: Fica acrescentada a dotação orçamentária, prevista na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 85/2022, fazendo constar a correta para o exercício de 2024/2025, conforme abaixo identificada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 07.001.15.451.0013.10029.4490510000.27110000804

LICITAÇÃO/ CONTRATOS SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CONTRATO: Nº91.2022 Nº.07º. TERMO ADITIVO CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI DATA ASSINA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº91.2022 Nº.07º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 20/09/2024

PRAZO PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **21/09/2024 À 21/09/2025**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA A SER DE **R\$ 50.190,82 (CINQUENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS**, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 3,86%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

4.2.O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 602.289,78 (SEISCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, VALOR CORRESPONDENTE AOS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL QUE SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR ANO
1	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	3	98.826,69
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2	46.506,25
3	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	2	46.010,55
4	GESTÃO TRIBUTÁRIA	3	119.137,71
5	GESTÃO DE INFORMAÇÕES CONTROLE EXTERNO	1	20.955,97
9	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO PADRÃO E PROCESSOS COM WORKFLOW	1	40.707,26
12	GESTÃO DE RASTREAMENTO GPS E COMUNICAÇÃO GPRS/GSM	57	143458,22
14	GESTÃO DE PORTAIS "WEB"	1	19.543,83
16	GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	1	66.408,09
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RASTREAMENTO	2	735,21
VALOR PAGO POR ANO			602.289,78
VALOR PAGO POR MÊS			50.190,82

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº91.2022 Nº.07º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA:20/09/2024

PRAZO PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **21/09/2024 À 21/09/2025**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA A SER DE **R\$ 50.190,82 (CINQUENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS**, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 3,86%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

4.2.O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 602.289,78 (SEISCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, VALOR CORRESPONDENTE AOS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL QUE SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR ANO
1	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	3	98.826,69
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2	46.506,25
3	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	2	46.010,55
4	GESTÃO TRIBUTÁRIA	3	119.137,71
5	GESTÃO DE INFORMAÇÕES CONTROLE EXTERNO	1	20.955,97
9	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO PADRÃO E PROCESSOS COM WORKFLOW	1	40.707,26
12	GESTÃO DE RASTREAMENTO GPS E COMUNICAÇÃO GPRS/GSM	57	143458,22
14	GESTÃO DE PORTAIS "WEB"	1	19.543,83

16	GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	1	66.408,09
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RASTREAMENTO	2	735,21
VALOR PAGO POR ANO			602.289,78
VALOR PAGO POR MÊS			50.190,82

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 091/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/
2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 038/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

DATA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

OBJETO: Fica alterada a dotação orçamentária, prevista na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 02/2023, fazendo constar a correta para o exercício de 2024, conforme abaixo identificada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

00000575.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.15000000000

00000576.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.17510000000

00000868.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.25000000000

00000916.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.27510000000

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2024**

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, a Sr.^a **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1354, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com início em 05/09/2024 a 04/09/2025, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 092.2022 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ACADEMIA MULTIDISCIPLINAR MAGALHÃES E ANDRADE LTDA

DATA ASSINATURA: 20/09/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 21/09/2024 À 21/09/2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 259.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS):

ITEM	QUANT	MÊS	TOTAL DE CRIANÇAS ANUAL	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL POR CRIANÇA	MENOR VALOR	
						VL UNT.	VL TOTAL
1	12	MÊS	432	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL - HIDROTERAPIA, COM O OBJETIVO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, COM SESSÕES DE NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA POR PACIENTE EM LOCAL ADEQUADO, NAS INTERMEDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.	600,00	21.600,00	259.200,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 259.200,00	

4.2. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ ATENDER MENSALMENTE, PARA ATENDIMENTO COM 2 SESSÕES NA SEMANA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 08 (OITO) AULAS POR MÊS, ATÉ O LIMITE DE 36 (ALUNOS/CRIANÇAS) PARA ATENDIMENTOS COM AS NECESSIDADES ESPECIAIS, OS VALORES CORRESPONDENTE A CADA CRIANÇA SERÁ DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSALIS.

4.2.2. OS VALORES A SEREM PAGOS, SERÃO CONFORME O NÚMERO DE ATENDIMENTOS, OS QUAIS SERÃO AFERIDOS CONFORME PLANILHA COM RELAÇÃO NOMINAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, JUNTAMENTE COM A LISTA DE PRESENÇA MENSAL ASSINADA, PARA QUE ESTA POSSA ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS EMITIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, E ENTREGUES A SECRETARIA DE SAÚDE,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 092/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª JOICYELI MORAES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO, lotada junto a Secretaria Municipal Assistência Social, pelo período de 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2024

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Campo Sintético, localizado na Rua das Margaridas, s/n, Bairro Bela Vista, Anexo à escola Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, de “*Campo Sintético José de Lima Souza - Malária*”.

Art. 2º - A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2024

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU E ÁGUA A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e de água, no imóvel que residam pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa portadora de necessidades especiais resida, e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos;

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portadora de necessidades especiais, reside no imóvel juntamente com sua família:

II - documento de identificação da pessoa portadora de necessidades especiais e do responsável, se houver, como Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser juntado neste caso, documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - atestado médico confirmando ser a pessoa portadora de necessidades especiais, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença:

b) Estágio clínico atual:

c) Classificação Internacional da Doença (CID):

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após, deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessando quando deixar de ser requerido.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará através de decreto a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/
2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DATA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

OBJETO: Fica acrescentada a dotação orçamentária, prevista na cláusula oitava do Contrato nº 41/2024, fazendo constar a correta para o exercício de 2024/2025, conforme abaixo identificada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

00000896.07.002.26.782.0013.10067.4490510000.25000000000

00000921.07.002.26.782.0013.10067.4490510000.17540000000

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024**

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.^a. **EVELYN CALDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **18/09/2024 a 17/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/
2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034/2023 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

OBJETO: Fica acrescentada a dotação orçamentária, prevista na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 34/2023, fazendo constar a correta para o exercício de 2024, conforme abaixo identificada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 948 07.001.15.451.0013.10052.4490510000.17540000000

**JURÍDICO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do edital de convocação para audiência pública, de 18 de Setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19/09/2024 (Quinta-feira) AMM - Edição nº 4.574, Páginas: 242, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que se segue,

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 010/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BRAVO - COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELLI

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

OBJETO: Fica alterado o prazo de entrega do veículo, prevista na cláusula terceira da ARP nº 10/2024, fazendo constar a correta, conforme abaixo identificada:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.4. O prazo para fornecimento do objeto Unidade Móvel Veterinária fica prorrogado em 70 (setenta) dias, passando a vigorar de **08/08/2024 à 18/10/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 357/2024

Portaria Nº 357/2024 Data: 16 de setembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia aSra. Geane Paula de Oliveira, portadora do CPF: 027.667.991-17, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 200/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

ERRATA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

LOTE 13

Onde se lê: DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2014. AVALIAÇÃO: R\$350.000,00. 1º LEILÃO R\$100.000,00. 2º LEILÃO R\$70.000,00.

Leia-se: DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2014. AVALIAÇÃO: R\$350.000,00. 1º LEILÃO **R\$350.000,00**. 2º LEILÃO **R\$245.000,00**.

LOTE 14

Onde se lê: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, SÉRIE 6870. AVALIAÇÃO: R\$150.000,00. 1º LEILÃO R\$350.000,00. 2º LEILÃO R\$245.000,00.

Leia-se: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, SÉRIE 6870. AVALIAÇÃO: R\$150.000,00. 1º LEILÃO **R\$150.000,00**. 2º LEILÃO **R\$105.000,00**.

As demais disposições do referido Edital permanecem inalteradas.

General Carneiro/MT, 19 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº186 /2024

PORTARIA Nº186 /2024 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Nº792/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, ANA PAULA SILVA, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

General Carneiro-MT, 19 de setembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar, bem como deliberar sobre as eventuais controvérsias.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Gustavo Muniz de oliveira

RG:

CPF: **1.384.3**-42

Suplente: Giovanna de Assis Queiroz

RG:

CPF: **9.615.8**-00

REPRESENTANTE DOS PAIS:**Titular:** Jussara de Jesus Barbosa

RG: **188**0 SSP/MT

CPF: **7.538.1**91

Suplente: Lucimeire Oliveira Giandotti

RG: **874**9 – SSPMT

CPF: **4.814.2**57

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**Titular:** Joelma de Souza Cintra

RG: **2.59**1 SSP/MT

CPF: **7.731.8**20

Suplente: Eliane Pires da Silva Mochi Santos

RG: **880**5 SSP/MT

CPF: **5.603.8**12

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS**Titular:** Halassi Nunes dos santos

RG: **402**7 SJ/MT

CPF: **6.586.2**34

Suplente: Larissa Bonfim Craveiro

RG: **0535**9

CPF: **4.325.4**98

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS**Titular:** Neuzely Maria da Costa

RG: **950**3 SSP/MT

CPF: **6.586.2**34

Suplente: Elizangela neves

RG: **354**2

CPF: **4.904.8**02

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**Titular:** Nilza Maria Maria Sanches

RG: **030**7

CPF: **2.392.2**49

Suplente: Kepury de carvalho

RG: **261**0

CPF: **7.535.7**91

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE**Titular:** Giceli Oliveira Giandotti

RG: **980**1 SSP/MT

CPF: **0.184.6**90

Suplente: RAquel Viana Nogueira

RG: **260**0 – SSP/MT

CPF: **1.047.4**44

Artigo 2º – Caso ocorra alguma eventualidade que por ventura esta Comissão não consiga resolver, será encaminhada para a Comissão Estadual.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047 de 29 de março de 2021.

REGISTRE-SE,**PUBLICA-SE,****CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, em cumprimento do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional 103/2019 – que limitou do rol de benefícios do RPPS às Aposentadorias e à Pensão por Morte os Afastamentos por Incapacidade Temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício Estatutário e não mais Previdenciário.

Em cumprimento do artigo 229 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, que diz:

Será concedida ao funcionário Licença para Tratamento de Saúde, a pedido ou de ofício, com base em Perícia Médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Em cumprimento do artigo 1º do Decreto de nº 001/2022 de 03/01/2022:

Artigo 1º - A Perícia Médica será responsável pela revisão das concessões vigentes de Afastamento e da Licença para Tratamento de Saúde do servidor público do Município de Guiratinga-MT, com o intuito de:

I - Averiguar a continuidade da incapacidade laborativa para o cargo público;

II - Verificar se o servidor está realizando o tratamento recomendado pelo médico responsável.

Em cumprimento ainda do artigo 2º do Decreto de nº 001/2022 de 03/01/2022:

Artigo 2º - A Avaliação Médica Pericial será realizada mediante Edital de Convocação para a realização da Perícia Médica.

§ 1º - O servidor público do Município de Guiratinga-MT convocado para a revisão deverá apresentar no ato da avaliação:

I – Atestados médicos indicando o tratamento médico realizado no momento, com o CID (Classificação Internacional de Doenças) da enfermidade em tratamento.

§ 2º - A incapacidade laborativa será considerada a partir do diagnóstico em face às atribuições do cargo.

Convoca as seguradas relacionadas no Anexo I do presente Edital, para comparecerem a Perícia Médica, com o Dr. Rafael Santos Lima – CRM nº 6091/MT, no dia 30/09/2024, a partir das 14h00, na Endoclínica, situada a Rua Acyr Resende Souza e Silva, 1962 – Vila Birigui, em Rondonópolis-MT, afim de que seja avaliado o estado de saúde das servidoras, com a finalidade de eventual reintegração as funções.

O não comparecimento das servidoras convocadas, para a realização da avaliação médica pericial previamente agendada acarretará a imediata suspensão do pagamento da remuneração do servidor público, até a realização de nova Perícia Médica, conforme o § 4º do artigo 2º do Decreto nº 001/2022 de 03/01/2022.

Caso o perito conclua que o servidor público municipal tem capacidade laboral para exercer as atribuições do cargo, o usufruto do Afastamento e da licença para Tratamento de Saúde será suspenso de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 001/2022 de 03/01/2022.

Ocorrendo a suspensão do usufruto do Afastamento e da Licença para tratamento de saúde, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

I - Notificar o servidor municipal a retornar as suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da avaliação médica pericial, sob pena de registro de faltas injustificadas.

II - Publicar a suspensão do Afastamento da Licença para Tratamento de Saúde no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o artigo 5º do Decreto nº 001/2022 03.01.2022.

O atendimento será realizado por ordem de chegada dos segurados, para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 66-3431-1128.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
DIA:30/09/2024 - A PARTIR DAS:14h00

NOMES DAS SERVIDORAS	CARGOS
KEILA MESQUITA NOGUEIRA	PROFESSORA
LUCIANA F. CARBONATO ROSA	PROFESSORA

Guiratinga, 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H			
Todas as Escolas Municipais			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
ARIANE PERONDI	07/05/1991	92434	1º
JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS	24/11/1994	97486	2º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhanga.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

- RG;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
- Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
- Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
- Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
- Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
- Título de eleitor;
- Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
- CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profis-

sionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2023/DRH/PMI,

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 065/2023/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e o Sr. LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES.**

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal n° 065/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre si celebram o município de Itanhanga – MT e o Sr. Luiz Carlos Oliveira Nunes, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.563, na data de 04 de setembro de 2024, página 214 a 216.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ 19.849,43 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 04/09/2024 até 03/09/2025, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para R\$ 38.753,62 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2024	R\$ 1.488,70	(um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
10/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
11/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
12/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
01/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
02/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
03/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
04/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

05/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
06/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
07/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
08/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
09/2025	R\$ 165,41	(cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
TOTAL	R\$ 19.849,43	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/09/2025, acrescentando-lhe o período complementar de 04/09/2024 até 03/09/2025

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ 3.308,23 (três mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 04/09/2024 até 03/11/2024, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$ 18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para R\$ 22.212,42 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2024	R\$ 1.488,70	(um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
10/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
11/2024	R\$ 165,41	(cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
TOTAL	R\$ 3.308,23	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/11/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 04/09/2024 até 03/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 097/2024****DECRETO N° 097/2024**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa N° 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício N°072/SMS/PMI/2024 e Memorando N°34/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de SETEMBRO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***				
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (VESPERTINO)	***			
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***				
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***				
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***				
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***				
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***				
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***				
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***				
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	***				

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	***				

							(VESPERTINO)	
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL		***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***				
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***				
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***				

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 (ATENDIMENTO 07:00-13:00 HORAS)	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS –	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO

		COREN/MT 462.150		SILVA – COREN/MT 345324	Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	CRM/MT 13577		CRM/MT 14068
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
07	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
08	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384

					MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT				
15	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	
16		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
17		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
18		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
19		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
21	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
24		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384

					Coren 1760874/MT			
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
28	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
29	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
03	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
05	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
07	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
09	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
11	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
13	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***

15	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
17	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
19	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
21	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	JAQUES WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
23	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
25	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	JAQUES LUIZ WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
27	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
29	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	JAQUES WEBER	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Chamamento Público nº 002/2024**, instaurada para a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, sagraram-se vencedores os seguintes proponentes: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT – CNPJ: 02.950.701/0001-17, COOPERATIVA LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES – COOPERLAF – CNPJ: 45.274.968/000-44 e GESTRO FRANCISCO LOPES – CPF: 020.939.031-05.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

SÚMULA: “Concede Licença para Atividade Política ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 124 da Lei Complementar 119/2022.

CONSIDERANDO a referência do Parecer Jurídico Nº 124/2024, de 28 de agosto de 2024, do Procurador Geral do Município, Sr. Alexandre Jorge Marques Borges.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidora TAINARA DURREWALD, matrícula 967, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 16 de setembro de 2024 até 06 de outubro de 2024, com o pagamento da remuneração do referido período.

Art. 2º A servidora deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, o comprovante da homologação da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, para que seja juntado aos autos de referência do afastamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a data limite para o registro das candidaturas pela Justiça Eleitoral, sob pena da revogação da licença.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2024**

PORTARIA N°220/2024

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuarem procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Presidente	Professor Licenciatura Plena
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	1965	Secretário	Fisioterapeuta
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Receptionista
ADALBERTO SINISKI	1977	Membro	Agente Admin. I/Diretor de Dep.
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Membro	Professor Licenciatura Plena

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024

INEXIGIBILIDADE N° 022/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇA DE**

FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, obteve o seguinte resultado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com o valor total de R\$ 9.801,76 (nove mil e oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 19 de setembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

DISPENSA N° 006/2024

(Dispensa Eletrônica nº 005/2024)

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024**, art. 75, inciso IV, alínea “m” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA BÍNIVEL (BIPAP), UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL E INSUMOS PARA USO COM MÁSCARA ORONASAL EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, obteve o seguinte resultado: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 18 de setembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 0144/2024

Dispõe sobre a **Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.**

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 034/2024
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: ATÉ 06/09/2025
CONTRATADO: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.127.109/0001-06

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0142/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº ELTON MARCIANO NUNES FERREIRA, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON MARCIANO NUNES FERREIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 032/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO, NO 17º "FESTIVAL DO PÁSTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
PRAZO: ATÉ 31/12/2024
CONTRATADO: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA
CNPJ Nº 31.721.810/0001-60

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº FLAVIO ROGERIO AMORIM, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 033/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PRAZO: ATÉ 06/09/2025
CONTRATADO: HOTEL BETTIO LTDA
CNPJ Nº 19.349.268/0001-61

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL Nº 02/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 26 de setembro do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 2º quadrimestre referente ao ano de 2024.

§1º - A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no período vespertino às **13h00min**.

§2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os municípios, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

Erasmio Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº276/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 02 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO**, Matrícula 0856 inscrita sob o CPF Nº 923.xxx.xxx-68, pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 19 de setembro de 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 360 E 361/2024**

PORTARIA Nº 360/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.164 de 13/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juara, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2024, com o tema central – **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**.

Seguintes Eixos Temáticos:

I- Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II- As novas relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e III- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

Comissão Organizadora

I. Edna Benevides de Souza Lima II. Francisca Constantino de Souza III. Dulcimeire Aparecida da Silva IV. Fernanda Steinhauer Paredes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

PORTARIA Nº 361/2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação. – CME

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.044 de 28/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que compõe Conselho Municipal de Educação para o período de **13/09/2024 a 13/09/2026, conforme segue;**

Diretoria:

Presidente: Ana Paula Pereira da Silva

Vice-Presidente: Cleiciane Vedovetto Leandro

Secretária: Sandra Helena de Souza Azuaga

Vice-Secretária: Roliane dos Santos Arcanjo

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Sandra Aparecida Cavallari

Suplente: Eliane Fernandes da Silva

Representantes do Magistério Público no âmbito do Município

Titular: Ana Paula Pereira da Silva

Suplente: Roseli Ostrowski

Representantes de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Cleiciane Vedovetto Leandro

Suplente: Katia Erika Dante Breula

Representantes dos profissionais Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos, TDIs e Apoio) da Educação.

Titular: Roliane dos Santos Arcanjo

Suplente: Vanize Dalla Costa Pedro

Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Maria do Carmo Barros Hata.

Suplente: Maria Ivonete da Silva.

Titular: Paulo Roberto Alecio

Suplente: Valdirene Lima Faim Kayabi Alves de Oliveira

Representantes do Ensino superior

Titular: Oseias Carmo Neves

Suplente: Jairo Luis Fleck Falcão.

Titular: Carlos de Souza Dias Junior

Suplente: Claudilene de Souza Lage

Titular: Iracema Cristina Fernandes

Suplente: Juliana Damásio de Souza Martins.

Titular: Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos

Suplente: Diógenes Alexandre da Costa Lopes

Representantes do Núcleo Regional de Educação/NRE/DRE/Juína

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos

Suplente: Sandra Helena de Souza Azuaga

Representantes dos Povos Indígenas

Titular: Renata Sirajup Mendes Tamana

Suplente: Cezarina Krey Leite Tukumã

Titular: Jones De Adenilson Manhuari

Suplente: Edilson Krixí Morimã

Representantes dos Profissionais da Educação Privada

Titular: Willian Teixeira de Oliveira

Suplente: Ana Paula Meneses Costa

Titular: Andreia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Weber de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário e a **Portaria GP/Nº 588/2022 do dia 07 de dezembro de 2022** publicada no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de dezembro de 2022, Ano XVII Nº 4.129.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0101/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0101/2022

LICITAÇÃO: CARONA Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS

BÁSICAS, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023)

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.688.030/0001-96.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.276,40 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: DE 13/09/2024 ATÉ 31/12/2024, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/09/2024 ATÉ 14/09/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 45.659.779/0001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) O KM RODADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 16/09/2024 ATÉ 16/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023), AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137 – ME

CNPJ: 17.519.222/0001-18.

VALOR GLOBAL: R\$ 237.615,70 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: DE 12/09/2024 ATÉ 31/12/2024, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024

LICITAÇÃO: CARONA 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

VALOR GLOBAL: R\$ 50.919,94 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 12/09/2024 ATÉ 12/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2024																
Nº CONTRATO	DATA CONTRATO	RECURSO/CONVÊNIO	CREDO	OBJETO	ETAPA	VALOR CONTRATO	ADITIVO DE SUPRESSÃO	ADITIVO ACRESCIMO	VIGÊNCIA FINAL DA OBRA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATO (NºP)	EXECUÇÃO FINANCEIRA TERMO ADITIVO ACRESCIMO (MTA)	SALDO A PAGAR ADITIVO DE ACRESCIMO	SALDO A PAGAR DO CONTRATO	SALDO TOTAL A PAGAR DA OBRA
071/2022-1	14/06/2022	SEDEC/MT	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma do Predio e da Quadra E.E. Pedro Biscardi	EM EXECUÇÃO	R\$ 963.146,46	R\$ 137.512,05	R\$ 135.768,71	25/02/2025	21/03/2025	69%	R\$ 541.716,86	R\$ 120.310,33	R\$ 15.458,38	R\$ 283.921,55	R\$ 289.379,93
078/2022-1	27/06/2022	SEDEC/MT	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma e Ampliação E.M. Curumim	EM EXECUÇÃO	R\$ 3.614.109,16	R\$ 311.606,56	R\$ 598.093,50	25/12/2024	31/12/2024	47%	R\$ 557.949,39	R\$ 397.271,09	R\$ 260.732,41	R\$ 744.553,21	R\$ 1.065.285,22
079/2022-1	26/06/2022	SUBAN	IC Consultoria e Construções Ltda	Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Nova República	EM EXECUÇÃO	R\$ 1.781.112,44	R\$ -	R\$ 152.618,09	30/12/2024	31/12/2024	90%	R\$ 1.646.901,63	R\$ 116.851,35	R\$ 35.767,64	R\$ 150.190,91	R\$ 185.958,55
080/2022-3	29/06/2022	SEDEC/MT	IC Consultoria e Construções Ltda	Reforma Predio e Construção de Quadra Esportiva E.M. Estrela	EM EXECUÇÃO	R\$ 4.341.753,59	R\$ -	R\$ -	11/01/2025	17/02/2025	33%	R\$ 1.422.143,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.919.609,73	R\$ 2.919.609,73
082/2022-1	29/06/2022	SEDEC/MT	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Reforma E.M. Paulo Fronte	EM EXECUÇÃO	R\$ 1.189.990,35	R\$ 42.606,96	R\$ 73.137,81	15/03/2025	30/04/2025	64%	R\$ 692.383,38	R\$ 73.137,81	R\$ -	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
125/2022-1	27/09/2022	PROPRIO	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Espetro para Implantação de Febra do Produtor Rural	EM EXECUÇÃO	R\$ 384.979,03	R\$ 118.181,77	R\$ 106.681,16	14/12/2024	30/12/2024	94%	R\$ 245.105,51	R\$ 106.681,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.629,79
137/2022-1	11/11/2022	MAPA	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Construção de Fatorial (Relevo de Leilões)	EM EXECUÇÃO	R\$ 999.030,72	R\$ 20.556,04	R\$ 231.350,74	26/12/2024	31/01/2025	40%	R\$ 402.652,00	R\$ 231.350,74	R\$ -	R\$ 575.822,68	R\$ 575.822,68
106/2023-1	14/09/2023	SINRA/MT	Sartori Engenharia e Construções LTDA	Construção de 50 Unidades Habitacionais no Residencial Ressanoir	EM EXECUÇÃO	R\$ 2.602.903,00	R\$ -	R\$ -	04/11/2024	31/12/2024	40%	R\$ 1.039.614,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.563.287,00	R\$ 1.563.287,00
009/2024-1	14/01/2024	PROPRIO	HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Construção de banheiros na Escola Municipal Castro Alves	EM EXECUÇÃO	R\$ 388.937,66	R\$ -	R\$ -	10/12/2024	30/11/2024	88%	R\$ 360.798,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.143,36	R\$ 28.143,36
036/2024	04/06/2024	PROPRIO	PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	Pavimentação Asfáltica em ruas Dorianas no Município de Marcelândia/MT	EM EXECUÇÃO	R\$ 5.025.500,00	R\$ -	R\$ -	04/06/2025	04/06/2025	4%	R\$ 179.165,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.850.334,57	R\$ 4.850.334,57
VALOR TOTAL						R\$ 19.305.469,41	R\$ 630.465,38	R\$ 1.297.540,91			R\$ 7.082.504,29	R\$ 985.584,48	R\$ 111.958,41	R\$ 11.592.490,77	R\$ 11.592.490,77	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS AGUARDANDO ORDEN DE INICIO DE SERVIÇO																
074/2024	30/08/2024	MDS	HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Construção de Novo Cras	Aguardando a Ordem de Serviço	R\$ 600.000,00								R\$ -	R\$ -	R\$ 600.000,00
107/2023	11/01/2023	PROPRIO	WALLACI DELLATESTA	AMPLIAÇÃO DO CANTIERO CENTRAL DA AV. COLONIZADOR JOSE BIANCHINI TRECHO SETOR INDUSTRIAL, KM 230 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	Aguardando a Ordem de Serviço	R\$ 200.026,57								R\$ -	R\$ -	R\$ 200.026,57
036/2024	04/06/2024	PROPRIO	PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	Pavimentação e Drenagem do Residencial Ressanoir no Município de Marcelândia/MT	Aguardando a Ordem de Serviço	R\$ 1.644.500,00								R\$ -	R\$ -	R\$ 1.644.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.444.526,57	R\$ -	R\$ -						R\$ -	R\$ -	R\$ 2.444.526,57

DECRETO Nº 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

DATA: 19/09/2024

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Willian Vellini Ribeiro de Souza, matricula n. 2778;

Carlos Henrique Picolloto, matricula n. 45;

Paulino Tarcilio Borges, matricula n. 2806.

Que: sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados a possível infração ao disposto no artigo 113, incisos I, III, IX e X e artigo 115, incisos I, IV e XIV da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese ao servidor público Sr. L.F.O.D. de matricula n. 3403, por "não cumprimento de carga horária", conduta está proibida e tipificada na Lei Complementar Municipal 04/2005, c/c as disposições do artigo 136 da LC 04/2005, que prevê pena de demissão (art. 131 inc. II da LC 04/2005), em razão de "deixar de comparecer ao trabalho no período corrente de 30 dias".

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de sua publicação original.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 19 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2023

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor BRUNO SANTOS MENA, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, neste ato representada pela Sra. ELEIDE MARIA CORREA, inscrita CPF nº. 317.873.121-00, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 78/2024 o saldo dos empenhos não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	15/2024	R\$235,14	Secretaria de Saúde
03/01/2024	17/2024	R\$26.265,76	Secretaria de Saúde
03/01/2024	18/2024	R\$500,47	Secretaria de Saúde
03/01/2024	21/2024	R\$185,05	Secretaria de Assistência Social
26/01/2024	1596/2024	R\$160,00	Secretaria de Meio Ambiente
13/08/2024	9078/2024	R\$0,03	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de setembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br o “**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de setembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14720 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 14706 QUE NO-MEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o disposto no Art. 188 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 14706 de 16 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar as senhoras, para compor a comissão processante:

I - Maria Rejane Leitão de Assunção, matrícula nº. 6394, como Presidente;

II - Jussara Xavier Souza, matrícula nº. 2062, como Membro/Secretário(a);

III - Fabiola Paula Capitani, matrícula nº. 9636, como Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 101/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**”

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 999.981,35 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). Sendo SUPRIMIDO o valor de R\$ 79.132,67 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para R\$ 920.848,68 (novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 06/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET CLASSICO, JAZZ DANCE, DANÇA DE SALÃO E PILATES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do **Edital 095/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 038/2022.**

CONTRATADA: VIVIANE QUESADA MANDOTTI 34981263856

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377448	Contratação de Professora de Dança: Ballet Clássico, Jazz Dance, Dança de Salão e Pilates. Ballet Clássico: desenvolvimento da coordenação motora, flexibilidade, disciplina, criatividade, musicalidade, trabalho em grupo auxiliando nas habilidades sensoriais, cognitivas e emocionais. Jazz Dance: aumento da flexibilidade e o alongamento muscular, promove coordenação motora, desenvolve a memorização, ajuda com a socialização e o crescimento da força muscular. A metodologia a ser abordada durante as aulas serão da Royal Academy Of Dance, que trabalha a criança sem exigir mais do que os limites que seu corpo permite, prevenindo e evitando lesões. O programa traz divertimento na Dança, desenvolvendo as habilidades acima citados já que é uma das mais influentes organizações de educação em Dança do mundo. Pilates Solo: Reforço e fortalecimento muscular, mais flexibilidade para o dia a dia, tratamento de lesões musculares, trazendo menos desconforto de forma geral. Dança de Salão: cada passo ou gesto é uma forma de movimentar o corpo, por isso, um dos benefícios da Dança para idosos é sair do sedentarismo, agilidade, ganho muscular, auto estima, bem estar, entre outros fatores que interferem de forma direta e positiva no indivíduo dançarino. CONTEUDO: Alongamento, melhorando a dimensão de seus movimentos, exercícios de flexibilidade, aumentando a flexibilidade dos músculos e articulações reduzindo assim as lesões, exercício em duplas para trabalhar a motivação, conexão e até mesmo competitividade, musicalidade melhorando a concentração e o estímulo de raciocínio lógico, exercícios para fortalecimento muscular para o aumento de resistência, estabilidade, ajuda a melhorar a postura e a ter um bom condicionamento físico. Aulas teóricas para desenvolver a nomenclatura e os nomes dos passos (inglês/francês). Apresentações de vídeos para aprendizagem teóricas de alguns movimentos mais complexos a longo prazo, antes de experimentar na prática. Durante as aulas serão executadas pequenas coreografias, adágios, allegros e ensaios como forma de treinamento para futuras apresentações em eventos sociais e culturais.	UNIDADE	10	3.500,00	35.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$35.000,00**.

Cláusula Nona – Prazos

9.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE AGOSTO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Contidas nos anexos do Edital **182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 1.029.333,23 (um milhão, vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Sendo SUPRIMIDO o valor de R\$ 59.194,50 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para R\$ 970.138,73 (novecentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Assinatura: 26/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contidas nos anexos do Edital **183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 1.344.281,61 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Sendo SUPRIMIDO o valor de R\$ 527.693,28 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para R\$ 816.588,33 (Oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 30/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
049/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 10 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site

www.blcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT”. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 059/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 034/2024**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2024**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA**, portador do CPF nº xxx.921.221-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 370/CG/2024 encaminhada pelo Setor de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II**, e nos termos da **Cláusula 16** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0144/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 057/2023**.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula **16 - Rescisão** do Contrato e no **artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93**:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 13 de maio de 2024, com o objetivo de regularizar a situação da empresa, em relação à falta de certidões negativas, e tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias concedido para a regularização, que se esgotou, a empresa solicitou a rescisão alegando que não será possível a regularização da empresa.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as**

partes o Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2024, do **Pregão Presencial nº 057/2023**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

GUILHERME B. DA SILVA

CNPJ nº. 11.622.159/0001-64

GUILHERME BENTO DA SILVA

CPF nº. xxx.921.221-xx

Contratado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 167/2023**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 167/2023**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O. M. DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.119.562/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.773.589-8, com sede na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, nº 48, Setor S, Lote 05, Quadra 10, Bairro Jardim Cidade Alta, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-155, Telefone (65) 9 9926-8391, e-mail orli.maia10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ORLI MAIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. xxx.502.529-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão da Secretaria de Saúde através da C.I. 1502/2024 sobre a rescisão do contrato, com a justificativa de que ocorreu um novo Pregão Eletrônico e o valor do item do referido contrato ficou com valor menor;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I**, e nos termos da **Cláusula 15** do **Contrato nº 167/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 075/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se baseia na cláusula **15 - Rescisão** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1 – *Constituem motivos para rescisão sem indenização:*

15.1.1.1 – *O Descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;*

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu **artigo 78, inciso I**, os motivos para a rescisão contratual e o **79, inciso I**, cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, pois ocorreu um novo Pregão Eletrônico e o valor do item do referido contrato ficou com valor menor, gerando um novo Contrato, com um fornecedor diferente, tornando-se inviável o atual preço.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 167/2023, do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 06 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 067/2024**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2024**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.770.400/0001-63, com sede na Rua dos Louros, nº 418 W, Bairro Jardim Primavera II, na Cidade de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, e-mail sentinelaterceirizacoes@gmail.com, telefone (65) 9 9649-2230, neste ato representada pelo Sr. **ENESIO CARVALHO TORRES**, inscrito no CPF nº xxx.171.403-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 362/CG/2024 encaminhada pelo Setor de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II**, e nos termos da **Cláusula 15** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 047/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 15/2023**.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula **15 - Rescisão** do Contrato e no **artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93**:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 01 de agosto de 2024, com o objetivo de regularizar a situação da empresa, em relação à falta de certidões negativas, e tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias concedido para a regularização, que se esgotou, a empresa solicitou a rescisão alegando que não será possível a regularização da empresa.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2024, do **Pregão Presencial nº 15/2023**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 04 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 41.770.400/0001-63

ENESIO CARVALHO TORRES

CPF nº. xxx.171.403-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO Nº 012/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/ nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.132-400, telefone (65) 3692-2374, e-mail neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**, inscrita no CPF nº. xxx.585-901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 022/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 012/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo, através da C.I. nº 257/2024, informando que houve a solicitação de reequilíbrio contratual por parte do fornecedor, necessitando a anulação do saldo para posterior empenho:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/07/2024	7948/2024	R\$1.647,51	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
30/07/2024	8363/2024	R\$193.824,80	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
102/2022

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 620N, sala 01, Bairro Módulo 01, Cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.086.825/0001-55, IE Nº13.786.797-2, te-

lefone: (66)3566-1191, e-mail: lcioris.licitacao@gmail.com, representada neste ato pela proprietária Sra. **ANDRÉA IORIS**, inscrita no CPF xxx.595.051-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2443/2024, a anulação se faz necessária, pois será feito empenho posterior na dotação orçamentária do Fundeb 30%:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	489/2024	R\$235.241,24	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
064/2024

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Se-

cretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 83/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/03/2024	4080/2024	R\$20.000,00	Secretaria de Agricultura
28/03/2024	4081/2024	R\$120.000,00	Secretaria de Agricultura
28/03/2024	4148/2024	R\$6.000,00	Gabinete do Prefeito
26/04/2024	4896/2024	R\$450,00	Secretaria de Assistência Social
26/04/2024	4897/2024	R\$725,00	Secretaria de Assistência Social
17/05/2024	5794/2024	R\$1.542,00	Secretaria de Assistência Social
17/05/2024	5795/2024	R\$249,01	Gabinete do Prefeito
23/07/2024	8088/2024	R\$1,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 115/2023

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.541.758/0001-77, com sede na Rua Luiz Mena, nº 421 A, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9624-0651, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FARIA DE RESENDE** portador do CPF nº xxx.597.311-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 059/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2023**, conforme LOTE 01.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital, através da C.I. nº 978/2024, a anulação se faz necessária, pois será feito empenho posterior em outra dotação orçamentária na Emenda Impositiva nº 15:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/05/2024	6271/2024	R\$84.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 124/2019

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.651.211/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.814932-1, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, telefone (66) 3552-2382 / 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.230.901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1290/SMAS/2024, a anulação se faz necessária, pois a central de alarme apresentou defeito, e não será mais utilizada:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	184/2024	R\$340,86	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 123-4/PMM/ADM/GAB/2024o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
15/01/2024	864/2024	Todos	R\$2.033,00	Gabinete do Prefeito
15/01/2024	865/2024	Todos	R\$2.490,00	Secretaria de Finanças
15/01/2024	877/2024	245246	R\$1.044,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	877/2024	245248	R\$1.690,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	877/2024	245250	R\$1.895,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	877/2024	245307	R\$2.445,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	877/2024	245308	R\$2.970,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 011/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MARCIO ADRIANO POMMER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.613.239-1, com sede na Rua Louveiras, nº 118, Bairro Centro, na Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail armonteclimatizacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO POMMER**, portador do CPF nº. xxx.131.601-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 011/2024, confor-

me solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2278/2024, Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C.I. nº 373/2024, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 123-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
15/01/2024	880/2024	todos	R\$2.555,65	Secretaria de Educação
15/01/2024	884/2024	todos	R\$5.605,57	Secretaria de Educação
15/01/2024	888/2024	245213	R\$242,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	245231	R\$1.441,55	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	245233	R\$591,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	245235	R\$2.438,31	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	361687	R\$1.293,00	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	361689	R\$1.853,65	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	888/2024	361685	R\$1.517,75	Secretaria de Assistência Social
15/01/2024	878/2024	todos	R\$3.721,47	Secretaria de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 093/2023**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.955.196/0001-97, Inscrição Estadual nº 13.788.526-1, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Sala 01, Bairro Centro Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-095, e-mail licitacao@gruposorrisoprime.com.br, telefone (66) 3545-0651 / (66) 9 9657-5901, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, portador do CPF nº xxx.072.371-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 035/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 13/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Laboratório Municipal, através da C.I./LAB nº 242/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	220/2024	R\$194,40	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 050/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**”, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
26/02/2024	2716/2024	379649	R\$39.510,00	Secretaria de Administração
26/02/2024	2716/2024	379648	R\$29.580,00	Secretaria de Administração
26/02/2024	2716/2024	379650	R\$36.720,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 080/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.906.740/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2492, Bairro Centro-norte, na cidade de Sorriso, e-mail financeiro1@bioseg.net / www.bioseg.net, telefone 0800 65 0001 / (66) 3545-0391, neste ato representada por pelo Sr. **WILLIAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.113.381-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
19/04/2024	4752/2024	377754	R\$24.600,00	Secretaria de Administração
19/04/2024	4752/2024	377755	R\$30.120,00	Secretaria de Administração
19/04/2024	4752/2024	377756	R\$16.150,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	52/2024	Todos	R\$39.310,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 020/2020

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101,

Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3325-8309**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. xxx.453.581-xx e portador do RG nº 029.634 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia C.I. nº 195/DEP/2024, a decisão de suprimir parte dos serviços previstos no contrato em questão foi tomada em virtude da inviabilidade, por parte da Administração Pública, de realizar intervenções adicionais em um prédio em pleno funcionamento:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	486/2024	R\$41.886,36	Secretaria de Saúde
09/04/2024	4417/2024	R\$7.904,65	Secretaria de Saúde
26/06/2024	7131/2024	R\$531,30	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
112/2023**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.523.075/0001-04, Inscrição Estadual 206.672.119.110, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, no município de Barueri/SP, e-mail contato@inovally.com.br, Telefone (65) 3044-0449 / (11) 9 5205-0321, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **LEONARDO DE STEFAN TAVARES**, portador do CPF nº xxx.483.359-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA PARA**

IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES”.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 123-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/05/2024	5917/2024	R\$57.935,00	Secretaria de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO PROCESSO
DE COMPRA Nº 093/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0004-97, com sede na St. Centro Político Administrativo, s/nº, Bairro CPA, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-285, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2024	1769/2024	R\$10.000,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO PROCESSO
DE COMPRA Nº 095/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **IMPRESA NACIONAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 6, nº 800, Lote 800, Bairro Zona Industrial, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-460, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DA IMPRESA NACIONAL PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2024	1768/2024	R\$6.562,40	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
173/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PADARIA COLONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.776.303/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.886.165-0, com sede na Rua 07, nº 616, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9908-4102, neste ato representada pela Sra. **VALQUIRIA VIDAL BURATTO**, inscrita no CPF nº xxx.974.631-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORTAS E SALGADOS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 033/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/08/2024	9150/2024	R\$680,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
065/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Elizário Clemente, nº 159, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, telefone (32) 9.8408-9581, e-mail: contato@einartecnologia.tec.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.579.026-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/04/2024	4217/2024	R\$3.875,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
243/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.961.564/0001-91, e Inscrição Estadual nº 90969458-22, com sede na Rua Herminio Tessaro, nº 370, Bairro Jardim Colegial, na Cidade de Paçandu/PR, CEP. 87.140-000, Telefone (44) 9 9980-3835, e-mail todoncomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **EDNA TODÃO GONÇALVES**, inscrita no CPF nº xxx.547.939-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, da Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	293/2024	R\$553,98	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
035/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.906.740/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2492, Bairro Centro-norte, na cidade de Sorriso, e-mail financeiro1@bioseg.net / www.bioseg.net, telefone 0800 65 0001 / (66) 3545-0391, neste ato representada por pelo Sr. **WILLIAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.113.381-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o“**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E**

LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/02/2024	1936/2024	R\$5.700,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
139/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.386.936/0001-53, com sede na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, Sala 533, Parte 413, nº 38, Bairro Asa Azul, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.340-906, e-mail mega.assessoria@hotmail.com, Telefone (61) 9 9329-7102, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, inscrita no CPF nº. xxx.652.591-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o“**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ JUNTO A DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS DE BRASÍLIA DF”** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 071/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/06/2024	6328/2024	R\$1.500,00	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 059/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38, Inscrição Estadual 13.189.977-5, com sede na Rua A, nº 01, Anexo A Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-360, e-mail atendimento.governo@gasolini.com.br, telefone (65) 3626-4400 / (65) 9 9972,3897 / (65) 9 9992-9172, neste ato representada pelo Sr. **CLAIR UGOLINI**, inscrito no CPF nº xxx.645.941-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C.I. nº 373/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Obras, através da C.I. nº 312/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/03/2024	3457/2024	R\$315,00	Secretaria de Educação
15/03/2024	3453/2024	R\$315,00	Secretaria de Administração
15/03/2024	3463/2024	R\$472,50	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO**

DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamara.com.br/ orestes.perini@expressoitamara.com.br, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C.I. nº 373/2024, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 123-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 122-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. nº 053/2024/SMICTCL, Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I. nº 75/SEMMA/DLA/2024, Secretaria de Obras, através da C.I. nº 313/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/03/2024	3707/2024	R\$1.000,00	Gabinete do Prefeito
21/03/2024	3708/2024	R\$1.000,00	Secretaria de Planejamento
21/03/2024	3710/2024	R\$1.500,00	Secretaria de Educação
21/03/2024	3715/2024	R\$5.500,00	Secretaria de Meio Ambiente
21/03/2024	3716/2024	R\$5.592,18	Secretaria de Indústria e Comércio
21/03/2024	3717/2024	R\$8.406,46	Secretaria de Assistência Social
21/03/2024	3718/2024	R\$9.168,06	Secretaria de Assistência Social
21/03/2024	3721/2024	R\$9.184,36	Secretaria de Administração
19/04/2024	4751/2024	R\$1.653,86	Secretaria de Finanças
21/03/2024	3713/2024	R\$2.000,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 128/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101,

Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24, inscrição estadual nº 13.315.211-1, com sede na Rua 10, nº 419, Salão, Bairro União, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone (66) 9.9961-1126, e-mail: ma-luizao@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.951-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo CRENCIAMENTO Nº 003/2024.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/06/2024	7128/2024	R\$3.001,20	Secretaria de Assistência Social
27/08/2024	9678/2024	R\$1.832,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 144/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CAFÉ COLISEU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.619.993/0001-24, Inscrição Estadual nº 004088675.00-08, com sede na Rua José Simão Magalhães, nº 06, Bairro Belvedere, na Cidade de Ervália/MG, CEP 36.555-000, Telefone (32) 3554-1251, e-mail jpmoreira2705@gmail.com / cafecoliseusuperior@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LOPES DA ENCARNÇÃO**, inscrito no CPF nº xxx.212.666-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

1.1

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/08/2024	9062/2024	R\$144,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 170/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **REGINALDO LEITE BORGES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.674.176/0001-55, Inscrição Estadual nº 14.005.408-1, com sede na Rua 06, nº 1101, Sala B, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9216-6899, e-mail reginaldo.leiteborges@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO LEITE BORGES**, inscrito no CPF nº xxx.981.659-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORTAS E SALGADOS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 033/2023**.

1.1

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/08/2024	9122/2024	R\$4.500,00	Secretaria de Assistência Social
14/08/2024	9123/2024	R\$775,80	Secretaria de Assistência Social
14/08/2024	9121/2024	R\$1.482,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 089/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, inscrito no CPF nº xxx.104.059-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023**.

1.1

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	88/2024	R\$56,10	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	49/2024	R\$3.101,38	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 129/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **A. G. DA COSTA FUNERARIA**, devidamente inscri-

ta no CNPJ sob o nº. 49.951.545/0001-72, com sede na Rua 20, nº 3016 A, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail pax-saojudastadeu3@gmail.com, telefone (65) 3595-1645 / (66) 9 9965-5057, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **ALDENIR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº xxx.727.621-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **CRENCIAMENTO Nº 003/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/07/2024	7434/2024	R\$3.001,20	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 102/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro Jardim Jacarandás, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-721, telefone (66) 3531-6980 / (66) 9 9985-1083, e-mail vferridm@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **VOLNI FERRI**, inscrito no CPF nº. xxx.775.349-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. nº 053/2024/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/06/2024	6846/2024	R\$919,00	Secretaria de Industria e Comércio
20/08/2024	9334/2024	R\$5.800,00	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
087/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-190, telefone (65) 9 9661-4403, e-mail daina@eventuallive.com.br / docsassessoria@gmail.com, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. xxx.082.869-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 053/2024/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/06/2024	6844/2024	R\$370,94	Secretaria de Industria e Comércio
15/05/2024	5692/2024	R\$3.030,70	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
067/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.770.400/0001-63, com sede na Rua dos Louros, nº 418 W, Bairro Jardim Primavera II, na Cidade de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, e-mail sentinelaterceirizacoes@gmail.com, telefone (65) 9 9649-2230, neste ato representada pelo Sr. **ENESIO CARVALHO TORRES**, inscrito no CPF nº xxx.171.403-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DE SARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 047/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 15/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 053/2024/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/04/2024	4412/2024	R\$45.206,00	Secretaria de Industria e Comércio
09/04/2024	4411/2024	R\$58.000,00	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
258/2023**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GAPY TRUCK TACOGRÁFO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.316.087/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.708.098-0, com sede na Rod. BR 163 entroncamento com a Rod. MT 322, KM 1029, Sala B, Bairro ZE-009, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2509, e-mail gapy_truck@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WILSON JOSÉ FIRMINO**, inscrito no CPF nº xxx.376.989-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0138/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 54/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I. nº 75/SEMMA/DLA/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	315/2024	R\$45,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 002/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20, com sede na Rua das Nogueiras, Sala 02 nº 1115, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 99999-6670, e-mail: lika.estrela@top.com.br, neste ato representada por sua proprietária a Srª **ELIANA KAWAGUTI**, inscrita no CPF nº. xxx.896.758-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo **Credenciamento nº 08/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 40/2024 do Setor de Compras, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
04/01/2024	515/2024	371783	R\$1.350,00	Secretaria de Administração
04/01/2024	513/2024	371783	R\$1.800,00	Secretaria de Administração
04/01/2024	514/2024	371783	R\$1.800,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-

se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 182/2022

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.539.874-6, com sede na Rua 01, nº 313, Bairro Zona Industrial 001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-7982 / (66) 9 9612-9921, e-mail: autopecasousa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WENDEL DE SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.544.351-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 094/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 311/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/02/2024	1970/2024	R\$10.948,42	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 52/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF nº xxx.400.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 052/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração/Setor de Compras, através da C.I. nº 004/ADM/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	41/2024	R\$121,92	Secretaria de Educação
03/01/2024	42/2024	R\$134,00	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	45/2024	R\$41,86	Secretaria de Indústria e Comércio
03/01/2024	384/2024	R\$19,31	Secretaria de Saúde
03/01/2024	385/2024	R\$5.000,00	Secretaria de Saúde
01/02/2024	1785/2024	R\$29,00	Secretaria de Saúde
27/03/2024	4031/2024	R\$15,99	Secretaria de Educação
01/07/2024	7449/2024	R\$0,70	Secretaria de Urbanismo
16/07/2024	7891/2024	R\$246,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 027/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **S. S. DE AGUIAR - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.243.516/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13.450.746-0, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 305, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, telefone: (66) 9 9669-0613, e-mail: ssmadeiras.peixoto@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **SANDRO SCHMITT DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº xxx.811.241-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/**

MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 021/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 05/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C. I. nº 373/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/03/2024	4084/2024	R\$10.420,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 104/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MIMOS E FESTAS MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.437.092/0001-03, com sede na Rua 06, nº 3405, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9911-6907, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **APARECIDA PEREIRA SERRA**, inscrita no CPF nº. xxx.656.561-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2278/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/06/2024	6442/2024	R\$9.300,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°
256/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EDITORA FTD S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual n° 104.639.530.113, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 156, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.326-010, Telefone (11) 3598-6000 / (11) 9.7356-4739, e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, portador do CPF n° xxx.302.728-xx e pelo Sr. **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, portador do CPF n° xxx.928.849-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO “SIM” PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (05 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 0020/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. n° 2278/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	381/2024	R\$38.313,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	380/2024	R\$9.774,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°
093/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 28.955.196/0001-97, Inscrição Estadual n° 13.788.526-1, com sede na Avenida Ademar Raiter, n° 240, Sala 01, Bairro Centro Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-095, e-mail licitacao@grupossorrisoprime.com.br, telefone (66) 3545-0651 / (66) 9 9657-5901, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CHAGAS RO-**

DRIGUES, portador do CPF n° xxx.072.371-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 035/2022 do respectivo **Pregão Presencial n° 13/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. n° 2278/2024, Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C.I. n° 373/2024, Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. n° 053/2024/SMICTCL, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. n° 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. n° 0118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	210/2024	R\$3.899,58	Secretaria de Administração
03/01/2024	211/2024	R\$124,20	Secretaria de Educação
03/01/2024	216/2024	R\$7.264,91	Secretaria de Educação
03/01/2024	218/2024	R\$7.189,69	Secretaria de Educação
03/01/2024	219/2024	R\$7.973,46	Secretaria de Educação
03/01/2024	228/2024	R\$1.250,80	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	229/2024	R\$9.594,38	Secretaria de Indústria e Comércio
03/01/2024	378/2024	R\$13.121,49	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°
253/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 79.034.153/0001-00, Inscrição Estadual n°. 70301778-99, com sede na Rua Mauricio Mançano Mago, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Marialva/PR, CEP 86.990-000, Telefone (44) 3232-1628 / (44) 9 9147-1628, e-mail licitacao@chamego.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARCELO GRANDI**, inscrito no CPF n° xxx.458.039-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS, PEDESTAL E ROSETA/FLOR EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0135/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico n° 057/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 253/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 2257/2024, Secretaria de Administração através da C.I. 0118-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	89/2024	377860	R\$296,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	90/2024	377859	R\$740,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	90/2024	377860	R\$740,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	90/2024	377863	R\$200,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	90/2024	377864	R\$200,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	87/2024	377863	R\$80,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	87/2024	377864	R\$80,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	87/2024	377869	R\$1.300,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	87/2024	377870	R\$1.300,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**”.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2278/2024, Secretaria de Educação/Dpto de Esportes, através da C.I. nº 373/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 118-4/PMM/ADM/GAB/2024, Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. nº 053/2024/SMICTCL, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1279/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/07/2024	7950/2024	R\$1.554,00	Secretaria de Educação

03/01/2024	470/2024	R\$375,24	Secretaria de Educação
05/01/2024	641/2024	R\$536,63	Secretaria de Educação
24/01/2024	1240/2024	R\$74,97	Secretaria de Administração
31/01/2024	1767/2024	R\$535,09	Gabinete do Prefeito
25/03/2024	3783/2024	R\$407,57	Secretaria de Assistência Social
30/04/2024	5267/2024	R\$610,68	Secretaria de Indústria e Comércio
01/07/2024	7443/2024	R\$635,54	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 147/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.009.988/0001-24, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-300, Telefone (65) 9 9670-2955 / (65) 9 9214-9709 / (65) 9 9684-8102, e-mail excelencia.c@terra.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NICOLAS ELIAS SAAB NETO**, inscrito no CPF nº xxx.948.968-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o“**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 080/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 30/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2278/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/07/2024	7950/2024	R\$1.554,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **O. M. DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.119.562/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.773.589-8, com sede na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, nº 48, Setor S, Lote 05, Quadra 10, Bairro Jardim Cidade Alta, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-155, Telefone (65) 9 9926-8391, e-mail orli.maia10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ORLI MAIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. xxx.502.529-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 075/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 167/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I. 1503/2024, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/08/2024	8943/2024	R\$13.500,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3325-8309, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. xxx.453.581-xx e portador do RG nº 029.634 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPRO-**

VADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia C.I. nº 195/DEP/2024, a decisão de suprimir parte dos serviços previstos no contrato em questão foi tomada em virtude da inviabilidade, por parte da Administração Pública, de realizar intervenções adicionais em um prédio em pleno funcionamento:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	487/2024	R\$1.799,02	Secretaria de Saúde
10/06/2024	6502/2024	R\$6.755,81	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 010/2024, conforme solicitação da Secretaria de Administração, o saldo dos empenhos não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
15/01/2024	866/2024	245216	R\$400,00	Secretaria de Agricultura
15/01/2024	866/2024	245220	R\$678,00	Secretaria de Agricultura
15/01/2024	866/2024	245240	R\$378,00	Secretaria de Agricultura
15/01/2024	866/2024	245248	R\$676,00	Secretaria de Agricultura
15/01/2024	866/2024	245250	R\$758,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de outubro de

2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 060/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4877 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$32.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				32.180,00
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	415	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	30.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.180,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	499	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	501	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	638	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-2.180,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4877 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

-32.180,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4878 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.954,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.954,21
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	211	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	649	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.654,21
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	217	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	218	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	219	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	220	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4878 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
236	12.361.0005.2015.0000	3.3.90.34.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
250	12.361.0005.2017.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
275	12.365.0008.2022.0000	3.3.90.32.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
276	12.365.0008.2022.0000	3.3.90.34.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
289	12.365.0008.2023.0000	3.3.90.32.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
290	12.365.0008.2023.0000	3.3.90.34.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
294	12.365.0008.2023.0000	3.3.91.39.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA				
625	28.843.0033.2175.0000	3.2.90.21.00	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-2.654,21			
	1	110 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

-11.954,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4878 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4879 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$314.986,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				314.986,77
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	222	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	81.082,11
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 007	PNAE	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	960	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	233.904,66
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			314.986,77
	Fontes de Recurso		
	1	552	81.082,11
	1	621	233.904,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4881 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$214.082,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				214.082,00
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	563	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO	
	619	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
	623	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	179.136,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	624	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	15.806,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4881 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
671	04.122.0002.2057.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		1.640,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
33	04.122.0002.2002.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-6.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
66	04.122.0002.2005.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-38.942,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
566	04.122.0002.2045.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-30.000,00
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

568	04.122.0002.2045.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
593	17.512.0015.1166.0000		SANEAMENTO BASICO		-4.000,00
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

594	17.512.0015.1167.0000		SANEAMENTO BASICO		-20.000,00
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
----	----	----	---------------------------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4881 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
	612	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETTRICA			-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
	616	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-3.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	618	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	621	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	622	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-35.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	638	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-22.500,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	658	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-1.640,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4881 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

-214.082,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 741/2024

PORTARIA N. 741 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, para acompanhamento de seu filho o menor Samuel dos Santos de Paula Rocha, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de setembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA FUTURA CONCESSÃO.** Empresa Vencedora: **1. SILVA EDIFICACOES LTDA** - item 1, com o valor de R\$ 21.999,21 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 21.999,21 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.999,21 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 17/09/2024.** Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 20/09/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 739 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 579, DE 16 DE JULHO DE 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a justificativa apresentada na Comunicação Interna n.º 31125/2024, proveniente da Seção de Contratos, que solicita a revogação da Portaria n.º 579/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 579, de 16 de julho de 2024, em razão da não formalização do Contrato Administrativo n.º 081/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 740/2024

PORTARIA N° 740 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2022, conforme protocolo n° 22671/2024, para gozo a partir de 23/09/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 4884 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4884 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.000,00
02	03	03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDI
	99	09.122.0155.2154.0000	GESTÃO DO RPPS
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			5.000,00
			F.R.: 1 1 802

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D
	120	99.999.0155.2156.0000	GESTÃO DO RPPS
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 1 802

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 529/2024

PORTARIA Nº. 529/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Benedito Fernandes de Souza**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar a pedido o Sr. **Benedito Fernandes de Souza**, portador do Registro Geral nº 170479 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF nº 086.137.881-49 do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 126/2024

DECRETO Nº. 126/2024

"Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON	B/4	B/5

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 528/2024

PORTARIA Nº. 528/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Matheus da Silva Brito**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. **Matheus da Silva Brito**, portador do Registro Geral nº 22489703 SESP/MT e devidamente cadastrado no CPF nº 066.272.741-08 do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 523/2024

PORTARIA Nº. 523/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Mateus Santos Soares**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Mateus Santos Soares**, portador do RG nº. 29619521 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 068.584.361-03, do cargo de Bolsista da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de setembro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 123, DE 19, DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 123, de 19, de Setembro de 2024

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º24, de 04 de setembro de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 24 (vinte e quatro) membros, 12 titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10 da Lei n.º24, de 04 de setembro de 2024.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

- I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;
- II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;
- III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;
- IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II - representar externamente o COMSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II**Da Secretaria-Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1143/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 1143/2024.

INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, REVOGA A LEI N.º 641/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art.2º- Incumbe ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art.3ºNo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, além do previsto na Lei Federal nº11.346, de 2006,a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local; **II**- a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art.4ºDeve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; **II** - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II**COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN MUNICIPAL**

Art.5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CM-SAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa Senhora do Livramento/MT - CONSEA Municipal;

III - a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal; **IV** - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Inter-

setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa Senhora do Livramento/MT- CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art.7ºA CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa Senhora do Livramento/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social – integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; **II** - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; **III** – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; **IV** - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **V** - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; **VI** - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **VII** - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; **VIII** - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e como Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **IX** - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 O CONSEA Municipal será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§1ºA representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1- Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social; **b)** Secretaria Municipal de Agricultura; **c)** Secretaria Municipal de Educação; **d)** Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§3º Os representantes da sociedade civil serão:

I -2(dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II -2(dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III -2(dois) representantes de entidades religiosas;

IV -2(dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.110 CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I -Plenário;

II - Secretaria-Geral; **III** -Secretaria Executiva; **IV** - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.14 Ao Presidente incumbe:

I-zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II -representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV-manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V-convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art.15 Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art.16 Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; **II** - manter o CONSEA municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho; **III** - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho; **IV** - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; **V** - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **VI** - substituir o Presidente em seus impedimentos; **VII** - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art.18 Compete à Secretaria Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições; **II** - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal; **III** - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; **IV** - subsidiar comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art.19 Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art.20 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art.24 O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; **II** - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional; **III** - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **IV** - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **V** - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; **VI** - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; **VII** - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; **VIII** - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; **II** - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; **III** - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **IV** - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; **V** - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; **VI** - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; **VII** - ser revisado a cada dois

anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado pelo chefe do executivo.

Art. 29 A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento/MT, em 19 de setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.514/0001-26, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, situada na Av. Coronel Botelho, Centro de Nossa Senhora do Livramento, neste Estado.

NOTIFICADA: **Integração Transporte LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.584.665/0001-40, estabelecida na Rod Palmiro Paes de Barros, n.º 1254, Bairro Parque Geórgia – cidade de Cuiabá – MT.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **Integração transporte LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, contratada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11088/2024 oriundo da ADESÃO n.º 004/2024, com vigência a partir de 20/06/2024, com objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRA-

GEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR, MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, que originou o Contrato n.º 032/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações de todos os usuários dos veículos, as considerações foram às mesmas, sendo a recorrente entrada de sujidades poeira pela parte frontal, lateral e assoalho, instabilidade traseira, causando além de danos a saúde daqueles que os utilizam, sensação de insegurança e mal estar durante os trajetos de longa e curta distância, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Ante ao exposto, fica a EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA notificada para no prazo de 07 (Sete) dias úteis, realizar as correções necessárias a fim de que sane as falhas apresentadas nos veículos.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades e sanções administrativas previstas na minuta contratual.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de Setembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardo providências urgentes.

Atenciosamente,

Estevino Paulo da Silva

Coordenador de Transporte Escolar

Fiscal do Contrato – Portaria n.º 315/24

LEI N.º 1144/2024

Lei n.º 1144/2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cedral de Cima e Região- APPRCCR.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cedral de Cima e Região, neste município.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação, cuja Declaração de Utilidade Pública se pretende, foi fundada em 01/03/2004, conforme Ata de fundação.

Tem por princípio a liberdade, a democracia, a cooperação, a ajuda mútua, a proteção, a saúde ao bem-estar social, a defesa e proteção do meio ambiente e ao civismo a Pátria, ao Estado e ao Município.

Assim, diante do preenchimento das exigências legais e regimentais solicitamos dos nobres pares, o apoio na aprovação da matéria.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2.024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 011/2024

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 049/2023

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE N° 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023. **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15947/2024** e o parecer jurídico municipal nº 687/2024 da Secretaria Municipal de Educação objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE N° 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE N° 003/2023** Contrato Administrativo N°. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC EDUCAÇÃO	PROPRIO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	696	33.90.30	1.2.500	R\$156.520,00
Total R\$156.520,00						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 016.2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 016.2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11404/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 016/2024, tendo como objetoA presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista com deslocamento rural para manutenção da iluminação pública nos perímetros urbano e rural da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. Será dividida em dois lotes. Em favor da empresa: **JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/000109**

1 - Empresa – JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/000109**1º lote: Manutenção da iluminação pública na zona urbana da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT:**

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Urbano	287574-8	HORA (cód.: 1091)	385	R\$ 24,99	R\$ 9.621,15
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Urbana	276452-0	HORA (cód.: 1091)	385	R\$ 20,98	R\$ 8.077,30
VALOR TOTAL 1º LOTE: R\$ 17.698,45						

2º lote: Manutenção da iluminação pública nos distritos e comunidades rurais Nossa Senhora do Livramento/MT.

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Rural	287574-8	HORA (cód.: 1091)	480	R\$ 25,48	R\$ 12.230,40
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Rural	276452-0	HORA (cód.: 1091)	480	R\$ 20,23	R\$ 9.710,40
3	Prestação de Serviços de Deslocamento Rural.	00080942	QUILÔMETRO RODADO(cód.: 1091)	3.800	R\$ 3,75	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL 2º LOTE: R\$ 36.190,80						

Se ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor total de **R\$ 53.889,25 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

A ata referente às Propostas e Habilitação apresentadas pelas empresas estão disponível Site Oficial do Município.

<https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Lic...> de Licitaçãoespecial

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

OBJETO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 DO PROCESSO N° 018/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALISTÁRIO DO MUNICÍPIO A DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR TOTAL R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO.

CNPJ n° 03.138.598/0001-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO: 03 (TRÊS) PULVERIZADOR AGRÍCOLA (CANHÃO) E 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar n°. 20234061011-2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL R\$ 9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 2º Quadrimestre 2024 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2024. Sexta-Feira as 10:00horas, via rede social do FACEBOOK conforme link <https://www.facebook.com/nbprefeitura>.

Certa da costumeira e especial atenção de vossa Excelência ao pleito, na oportunidade aproveito para externar protesto de sincera admiração e apreço.

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: DELBA VICENTINI CREMASCO.

CNPJ n° 03.138.598/0001-78.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO: 03 (TRÊS) PULVERIZADOR AGRÍCOLA (CANHÃO) E 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar n° 20234061011-2023, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n° 008/2024.

VALOR TOTAL R\$ 9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ROBERTA A. DE CAMPOS.

CNPJ n° 23.409.411/0001-30.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 78 (setenta e oito) dias, vigorando a partir de 12 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2024/GP/PMNG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) **Eloni Niendicker Battisti**, Matrícula nº 961 do cargo efetivo de **Merendeira**, lotado (a) no Departamento Do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 06/02/2006.

ART. 3º - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 23/009/2021 à 23/09/2024, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Daiane**, aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Processo Seletivo Público nº 001/2021 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 18 de junho de 2021.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 20 de setembro de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 407/2024**

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO SERVIÇO DE MEIO-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 E CONTRATO nº 065/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de “SERVIÇO DE MEIO-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato 065/2024 e processo de Dispensa de Licitação 031/2024

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 065/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MEIO-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

O valor total da contratação é de **R\$ 117.519,46 (cento e dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, **17/09/2024 até 17/01/2025.**

PRAZO DE EXECUÇÃO - conforme **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da ordem de serviço.

Nova Lacerda MT, 17 de setembro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO Nº 050/2023**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Contrato Nº 050/2023

Pregão 027/2027 – Concessão Onerosa de Uso

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CNPJ: 01.614.519/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson José da Silva

NOTIFICADA: MARCIA AURELLIA RODRIGUES SILVA-ME CNPJ: 36.046.129/0001-88, Rua Maria Rodrigues de Souza, n° S/N, Bairro São José, CEP: 78.243-000, Nova Lacerda-MT, representada pela Sra. Marcia Aurelia Rodrigues Silva, RG 1406536-3 SSP/MT, CPF n° 717.677.701-20

ASSUNTO: Notificação de Desocupação de Imóvel Público.

Senhora,

O Município de Nova Lacerda/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Uilson José da Silva, vem por meio desta, na qualidade de NOTIFICANTE, NOTIFICAR Vossa Senhoria, na condição de responsável legal pela empresa MARCIA AURELLIA RODRIGUES SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 36.046.129/0001-88, sobre o que segue:

A presente notificação tem como objetivo solicitar a **DESOCUPAÇÃO IMEDIATA DO IMÓVEL PÚBLICO** localizado na Av. Maria Rodrigues de Souza, s/n, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, que foi concedido para uso através do Processo de Pregão Presencial n° 027/2023, referente à Concessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público Municipal para fins de serviço de Unidade Receptora de Resíduos Sólidos, conforme previsto na Lei Municipal n° 917, de dezembro de 2021.

O imóvel mencionado possui as seguintes características: 01 (um) barracão com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), 02 (dois) banheiros, instalações elétrica e hidráulica, além de 01 (uma) Prensa Enfardadeira Hidráulica Vertical – CHVEC de 25 toneladas, devendo ser entregue no mesmo estado em que se encontrou no momento de sua ocupação.

Informamos que o Contrato n° 050/2023, que teve início em 01 de julho de 2023 e **validade até 01 de julho de 2024**, conforme estipulado na Cláusula Quarta do referido contrato, **foi extinto pelo cumprimento do prazo contratual**.

Ademais, comunicamos que a **Administração Pública não tem interesse na renovação do prazo contratual**, conforme previsto no art. 2° da Lei Municipal n° 917/2021.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria proceda com a desocupação do imóvel acima descrito no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta notificação.

Além disso, informamos que há débitos pendentes com o município de Nova Lacerda/MT, no valor de R\$ 3.079,10 (três mil e setenta e nove reais e dez centavos), referentes ao Contrato n° 050/2023 (Concessão Onerosa de Uso). Esse valor é passível de inscrição em dívida ativa do município e poderá ser objeto de execução fiscal judicial, caso não seja quitado dentro do prazo estipulado.

Ressaltamos que a não desocupação do imóvel no prazo acima mencionado poderá ensejar medidas judiciais cabíveis para a retomada da posse do imóvel pela Municipalidade, além da cobrança dos débitos pendentes.

Sem mais para o momento, e certos de sua compreensão e colaboração, despedimo-nos.

Nova Lacerda/MT, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 25/2024.

ABERTURA: 03 de outubro de 2024 às 13:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 13:10 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de setembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI 1.014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)**, conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1015.1.092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.....
R\$ 115.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Total..... R\$ 115.000,00

Art. 2° - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1° serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.1024.2.082 – Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência.....
R\$ 115.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Total..... R\$ 115.000,00

Art. 3° - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2022/2025, Lei 915/2021, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2023 Lei 952/2022, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1° desta lei.

Art. 4° - Fica autorizado, se necessário, o reforço ou realocação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 23 § 2° da Lei 978/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2024.

ABERTURA: 03 de outubro de 2024 às 07:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de setembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 21/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 21/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 993/2023, de 28 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim exposto:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA...R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

LEI N° 1.015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 978/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.					
Órgão Responsável: 10 - Secretaria de Esporte e Lazer					
Programa: 1015 – Construção, Manutenção e Revitalização do Patrimônio					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					

Fonte de Recurso – 0.1.0500.000000		2024	115.000,00	0,00	115.000,00
1.092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia	Projeto	2024	115.000,00	0,00	115.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO N.º 21/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em **especial a Lei n.º. 993/2023, de 28 de dezembro de 2023;**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim exposto:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA...R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA:621764391
04

Assinado de forma digital por
UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2024.09.02 11:10:57
-04'00"

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4135 / 4045

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lacerda/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa na Rua 16 de Julho, 815, Nova Lacerda – MT, CEP – 78.243-000, fone (65) 3259-4045, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 019/2014 de 18 de Janeiro 2024, no uso de suas atribuições, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 65/2024 – na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024 - **Registro de Preços** objetivando a **Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado, Atendendo as Secretarias do Município de Nova Lacerda**, especificações no **Termo de Referência Anexo I** do Edital, na sessão pública que aconteceu no dia 19/09/2024 as 08h:00minh (Horário Local – MT). Tendo em vista o motivo da suspensão imprevisto no sistema de integração de lances do certame conforme , da Lei nº 14.133/21, sendo assim o certame retornara no dia 24/09/2024 as 08h:00min e retornaremos com fase de lances.

Nova Lacerda - MT, 19 de setembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 001/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 408/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 065/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.712.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 065/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão toco, Zero Km, equipado com tanque isotérmico rodo-

viário para coleta a granel, de leite com capacidade (15.000 litros) de acordo com as especificações do edital e anexos.

O agente de contratação/pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão eletrônico N° **007/2024**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão na plataforma online LICITANET, a qual, pela inexistência de licitantes habilitados, foi encerrada, também, por caracterizar-se **“LICITAÇÃO FRACASSADA”**, não houve nenhum licitante HABILITADO do certame, ficando assim **FRACASSADA**.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 19/09/2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 4405 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO N° 4405 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora LILIANE DOS SANTOS BARROS DO NASCIMENTO.”

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública **LILIANE DOS SANTOS BARROS DO NASCIMENTO** inscrita no CPF **811.XXX.XXX -15**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 09 de Setembro de 2024 e término no dia 07/12/2024 de Dezembro de 2024, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de Setembro de 2024.

Nova Nazaré-MT, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **02/10/2024 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário (Brasília) das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail através do e-mail **lici-**

tacaonovanazarent@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br>.

Nova Nazaré-MT, 19 de setembro de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PLANEJAMENTO E FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 19 de Setembro de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARCO ANTONIO BORTOLUZO	576.XXX.XXX-34	1042 /00092/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2024

Data de desafixação: 04/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1016/2024

PORTARIA Nº 1016/2024

Dispõe sobre a designação de Marcelino Ferreira da Paixão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinada com dispositivos constantes na Cooperação Técnica SEI (10362002) e Plano de Trabalho SEI (10362066), firmado entre o INCRA e o Município de Nova Xavantina/MT, no âmbito do Programa Titula Brasil; de acordo com a Portaria nº 1837/2021 que *Nomeia Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – Programa Titula Brasil, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, **Marcelino Ferreira da Paixão** para responder pela Coordenação do **Programa Titula Brasil** em Nova Xavantina/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.024 PROCESSO Nº 065/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Contratação, torna público que a partir do dia **11/10/2.024, no horário das 08:00, horário de Brasília**, estará aberto inexistência de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2.024 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e site eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/>. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 19 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

ENGENHARIA

RETIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, **RETIFICA** o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2023**,

Onde se lê: 6.1 - Pela execução dos serviços, objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 939.032,59 (novecentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), suprimindo de R\$ 780,64 (setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 938.251,95 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 005/2.023.

Leia-se: 6.1 - Pela execução dos serviços, objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 939.032,59 (novecentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), suprimindo de R\$ 702,71 (setecentos e dois reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 938.229,88 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte nove reais e oito reais) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 005/2.023

Nova Xavantina, MT, 19 de setembro de 2024.

**ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-019848

UF Ente Receptor: MT

Ente Receptor: MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA

CNPJ Ente Receptor: 15 024.045/0001-73

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA XAVANTINA - MT

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 189.470,42

Masked Input189 470.42

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAA**

Nome Cristiane Maria dos Santos

Cargo Chefe de divisão de projetos e eventos culturais

Telefone (66) 99615-1543

E-mail cris-maria09@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/ presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Convidamos os Agentes Culturais de nossa cidade Nova Xavantina -MT, para um chamamento público que se realizou no prédio da Biblioteca Padre Arantes do município de Nova Xavantina -MT, no dia 27 de maio de 2024, às 19h, na qual compareceu 12 (doze) participantes .

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Instagram@culturaxmt

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	modernização do teatro da cidade	189.470,42	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Comissão de seleção em editais de fomentos	9.473,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	50

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

editais específicos e categorias específicas em editais;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR PQ1E1K1X

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/ 2024 REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PROCESSO 023/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 013/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor das empresas vencedoras do certame, **3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 18.675,00** para o **Item 37**; **A. Pazinato Maringá - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 89.740,25** para os **Itens 24, 27, 38, 44, 47, 48, 50, 55, 56, 78, 79, 87 e 93**; **AC Equipamentos e Eletrodomésticos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 19.980,27** para o **Item 61**; **CS Rei do Plástico EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 12.739,00** para os **Itens 30, 77 e 80**; **Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI -EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 6.658,50** para o **Item 21**; **Davanti Maquinas, Moveis e Equipamentos Industriais Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 25.269,00** para os **Itens 14, 46 e 52**; **DI Prata Produtos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 74.800,00** para os **Itens 49 e 96**; **DKSA Comercial Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 2.400,00** para o **Item 84**; **Emilianas Comercial Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 102.088,20** para os **Itens 17, 28, 53, 54, 58 e 63**; **J R Machado Imp. e Exp.**, com proposta no valor global de **R\$ 21.000,00** para o **Item 90**; **K R Marcondes Distribuidora**, com proposta no valor global de **R\$ 42.579,00** para os **Itens 01 e 02**; **LF Comercio de Eletrônicos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 41.374,80** para o **Item 45**; **Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 17.947,32** para os **Itens 18 e 32**; **MA Comercio de Refrigeração Ltda.** com proposta no valor global de **R\$ 32.972,70** para os **Itens 59 e 64**; **Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 7.012,26** para o **Item 65**. **Nadja Marina Pires – EPP**, com proposta no valor global de **R\$ R\$ 55.352,00** para os **Itens 34, 70 e 98**; **Olimi Informática Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 82.424,00** para os **Itens 16, 19, 43, 57, 88 e 91**; **Partner Tecnologia EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 13.950,00** para o **Item 36**; **Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 331.952,59** para os **Itens 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 20, 22, 23, 26, 29, 31, 35, 39, 42, 60, 74, 75, 82, 83, 89, 92, 94 e 95**; **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 12.634,51** para os **Itens 12, 51, 62, 68, 73 e 99**; **Superar Comercio de Moveis para Escritório Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 69.852,00** para os **Itens 09, 25, 81 e 97**. Os **itens 04, 13, 33, 40, 41, 66, 67, 69, 71, 72, 76, 85 e 86** foram declarados **fracassados**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº312/2024

PORTARIA Nº312/2024

“Dispõe sobre Elevação de Nível o servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532/2001, com suas alterações na Lei Complementar nº1.181/2017.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	Professor	Nível A-I	Nível A-II- Pós-especialização na área.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº311/2024

PORTARIA Nº311/2024

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532/2001, com suas alterações na Lei Complementar nº1.181/2017.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	Professora	Nível A-I	Nível A-II- Pós-especialização na área.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº310/2024**

PORTARIA Nº310/2024

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532/2001, com suas alterações na Lei Complementar nº1.181/2017.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	Professora	Nível A-I	Nível A-II- Pós-especialização na área.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 033/2024**

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 033/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada empresa GAMA- CONSULTORIO EM GESTAO PUBLICA LT-DA, inscrita no CNPJ nº 36.466.626/0001-35, estabelecida na Rua Jose teles da Conceição 375/ Parque Residencial, Foz do Iguazu Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DARLAN LUCAS DO AMARAL ,brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18097-RD e CPF 001.351.031-26 cargo de Sócio Único da Sociedade Empresarial limitada unipessoal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

OBJETIVO Observando a quantidade de inscrito para o concurso público municipal, faz-se necessário ser realizado as provas e dois turnos, pois não temos espaço para comportar em único período todos os candidatos inscritos. Sendo assim também precisa ser elaborado dois tipos de provas. Com o acréscimo de horário e provas, realizamos aditivo de 25% do valor contratual

Valor O valor do aditamento é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Prazo de Vigência e Permanece inalterado conforme contrato.

Dotação Orçamentaria 81.04.122.0002.2004.3390.39.00.00.15.00.000000

Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Novo Mundo/MT, 19 de setembro 2024.

ADM CONTABILIDADE

DECRETO Nº 061-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0675

DECRETO Nº 061/2024

De 19 de setembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0675/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo, e dá outras providências. ”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo.

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002. Departamento de Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

2.111. Manutenção dos Recursos do Salário Educação

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 107.000,00

Meta Financeira: R\$ 185.243,07

Meta Física: Construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo.

Fonte Recursos: 2.5.50.000.000 – Receita de Transferências de recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 19 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 034/2024**

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos, bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESÁRIO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT., para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETIVO Após início da obra para a instalação do gerador, a empresa verificou que o grupo de gerador adquirido não era compatível com a entrada de energia do posto o qual deveria de ser 127/220 v. assim sendo necessário a aquisição de um AUTOTRANSFORMADOR para a conversão da tensão de 380V.

Valor O valor do aditamento é de R\$ 9.490,47 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Vigência e Permanece inalterado conforme ordem de serviço.

Dotação Orçamentaria Reduzido Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto / Atividade Elemento

0392 06 002 10 301 0016 1030 4490.51

Concorrência Pública 003/2024

Novo Mundo/MT, 19 de setembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2023**

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua da Saúde bairro Industrial, CEP 78.520-000 inscrita no CNPJ n.º 40.66.624/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Srº Nilson dos Reis Rodrigues, portador do RG n.º 25372220 e CPF n.º 042.568.7-45, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT

Valor O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.089.288,67 (dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Reajuste de 4,24%

Prazo de Vigência e O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025., sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentaria As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00

-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00

Pregão Eletrônico n.º 017/2023

Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 042/2024**

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada empresa ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137, inscrita no CNPJ nº 41.965.031/0001-64, estabelecida na Avenida Airton Sena, centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, cargo de PROPRIETÁRIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 20/2024.

Objeto O objeto do presente é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confeção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do "Natal de Luz 2024"

OBJETIVO Montagem e desmontagem da casa do Papai Noel, com mão de obra de solda, pintura, instalação de corda luminosa, parte elétrica.

Valor O valor do aditamento é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Prazo de Vigência e Permanece inalterado conforme contrato.

Dotação Orçamentaria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

0336 – 05.008.13.392.0007.1090.3390.30.00.00.00

Processo nº 20/2024.

Novo Mundo/MT, 19 de setembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 166/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 166/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL VIA INTERNET, COM ACESSO VIA CÓDIGO DE ACESSO E PORTABILIDADE DE NÚMEROS EXISTENTES NO ENDEREÇO INDICADO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TARIFAS E INCLUSÃO DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAR SERVIÇOS ADICIONAIS E ADESÃO A OPERADORAS PARA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, de Paranaíta/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2024, às 13h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 19 de setembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	WAVEMAX INTERNET LTDA	
1	344175-0	SERVICO DE TELEFONIA FIXA - DO TIPO ACESSO A INTERNET, PARA PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICACAO DE IP DEDICADO PARA CONEXAO A INTERNET COM SUPORTE A APLICACOES TCP/IP NA VELOCIDADE DE 2 MBPS COM 14 PONTOS FIXOS.	1092	MÊS	12	R\$ 2.319,10	R\$ 27.829,20
2	00014720	SERVICO DE TELEFONIA FIXA - ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERACAO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	1092	UND	12	R\$ 2.298,80	R\$ 27.585,60
TOTAL						R\$ 55.414,80	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 19 de setembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 146/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULINE G RITT EIRELI CNPJ 29.828.989/0001-08.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha nº. 39 de **R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo por quantidade total de **13.978 (treze mil, novecentos e setenta e oito quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 103.856,54 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	998455	LINHA - 39 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.ALTAMIRA/BARRA DO AZUL/GIONGO/GIONGO PES-QUEIRO/GIONGO RETIRO/MONTES BELO/FAZ.PARAGUAI I E II - 196 KM MATUTINO 36LUGARES	KM	13.978	R\$ 7,43	R\$ 103.856,54

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 145/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: FRANTUR - LTDA CNPJ 42.563.978/0001-01.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha nº. 30 de **R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo por quantidade total de **10.556 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 78.431,08 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONNE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	KM	10.556	R\$ 7,43	R\$ 78.431,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 144/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS - ME CNPJ 34.330.986/0001-80.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha nº. 38 de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **13.804 (treze mil, oitocentos e quatro quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 88.621,68 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	998454	LINHA - 38 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. UMUARAMA/FAZ.MONTE CRISTO/FAZ.JJ/FAZ.PICCI-NI/ CHACARA GIRLEIDE/- ESCOLAS URBANAS - 238 KM MATUTINO 20LUGARES	KM	13.804	R\$ 6,42	R\$ 88.621,68

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 143/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha nº. 10 de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **9.780 (nove mil, setecentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.787,60 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. KM rodado da linha nº. 11 de **R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **13.920 (treze mil, novecentos e vinte quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 88.252,80 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	998450	LINHA - 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO/FAZ.ANDORINHA/MT129 - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 163KM MATUTINO – 20 LUGARES	KM	9.780	R\$ 6,42	R\$ 62.787,60
3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	13.920	R\$ 6,34	R\$ 88.252,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 147/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ 42.926.935/0001-43.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha nº. 31 de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **11.136 (onze mil, cento e trinta e seis quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 71.493,12 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERA - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	11.136	R\$ 6,42	R\$ 71.493,12

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2023.

Processo de Pregão Presencial nº 37/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

Do prazo: 13/09/2024 até o dia 13/12/2024.

Do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECI- MENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 200. 000,00	R\$ 200. 000,00
---	--------	--	-----	---	-----------------------	-----------------------

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 142/2022.

Processo: pregão presencial n.º 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2024 até o dia 31/12/2024.

KM rodado da linha n.º 02 de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **12.000 (doze mil quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**. KM rodado da linha n.º 34 de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **4.200 (quatro mil, duzentos quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	12.000	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
6	998453	LINHA - 34 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. MUTUCA /FAZ. FLOREMA/ E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 70 KM MATUTINO 09LUGARES	KM	4.200	R\$ 5,40	R\$ 22.680,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de setembro de 2024.

PARANATINGAPREV PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 016/2024 que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte em favor do Sr. Afonso Henrique Venâncio em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. Graciliana de Pontes.**”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 016/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.565 de 06/09/2024, que concedeu o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. GRACILIANA DE PONTES**, portadora da cédula de identidade n.º 906013 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 550.687.401-44, servidora aposentada no cargo de Agente de Serviço Gerais, Referência “01”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Paranatinga, com registro do ato devidamente homologado através do acórdão n.º 1.454/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **AFONSO HENRIQUE VENÂNCIO**, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 0435231-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 344.632.

081-49, conforme processo administrativo **2024.07.00009P**, a partir de **01/04/2020**, data do requerimento administrativo, mediante decisão processo judicial n.º 1000524-30.2021.8.11.0044, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 01 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário. (...)

Leia-se:

(...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário. (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 19 de setembro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. RODRIGUES CUSTODIO & CIA LTDA – CNPJ: 13.965.536/0001-93.	
MOMODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.	DATA: 19/09/2024
OBJETO: Aquisição de combustível Diesel através do convênio SEAF/MT 2166/2023.	
Valor Total Homologado - R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.	
FICHA: 660 - MATERIAL DE CONSUMO.	

FICHA: 124 - MATERIAL DE CONSUMO.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF. sob nº 44.134.704/0001-22.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023.	DATA: 18/09/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretária Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 062/2024, tendo como objetivo Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
FICHA: 679 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	

ATA PARCIAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

ATA PARCIAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

Às 09:01:23 horas do dia 09 de Setembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de atualização Base Cartográfica Digital Georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores, Valor de terra Nua e com a atualização cadastral dos imóveis e fornecimento de Sistema de informação geográfica (SIG) de todo território municipal..

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 09/09/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais						
Propostas Iniciais do Lote 1						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
98389	FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA	46909665000113			R\$ 11.071.739,79	Classificada --
22720	AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08748599000158			R\$ 10.908.409,00	Classificada --

Lances				
Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	R\$ 10.908.309,00	09/09/2024 09:10:29	Manual
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	R\$ 10.908.409,00	04/09/2024 15:06:29	Classificado
FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA	46.909.665/0001-13	R\$ 11.071.739,79	11/08/2024 18:41:15	Classificado

Classificação Final			
Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	R\$ 10.908.309,00
2º	FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA	46.909.665/0001-13	R\$ 11.071.739,79

B

Mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 09:01:44	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/09/2024 09:01:59	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/09/2024 09:11:59	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	09/09/2024 09:14:01	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	09/09/2024 09:14:01	Há fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) conforme a Lei complementar 123/06, porém esse Lote/Item não se aplica o benefício, pois seu valor orçado ultrapassa o teto de R\$4.800.000,00
Sistema	09/09/2024 09:14:22	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	09/09/2024 09:24:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/09/2024 09:25:12	A proposta do fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$10.908.309,00.
Sistema	17/09/2024 15:27:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-08.748.599/0001-58, tendo em vista, que cumpriu os requisitos

		habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA -08.748.599/0001-58 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$10.908.309,00 .
Sistema	17/09/2024 15:28:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/09/2024 15:38:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/09/2024 09:01:23	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2024 para Futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de atualização Base Cartográfica Digital Georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores, Valor de terra Nua e com a atualização cadastral dos imóveis e fornecimento de Sistema de informação geográfica (SIG) de todo território municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!
Sistema	09/09/2024 09:01:59	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:01:59
Pregoeiro	09/09/2024 09:03:29	Senhores licitantes, estamos aguardando lances!!!
Pregoeiro	09/09/2024 09:08:52	Senhor licitante, sabemos que tem condições de dar lance com melhor valor, vamos lá precisamos de lances!!
Pregoeiro	09/09/2024 09:15:54	Senhor licitante, está aberto o prazo para negociação, estamos aguardando melhor valor deste licitante.
Pregoeiro	09/09/2024 09:23:19	Acabando o prazo para negociação senhor licitante, vamos lá...precisamos de valor de negociação melhor que este ofertado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/09/2024 09:25:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/09/2024 09:25:00hs até o dia 09/09/2024 11:25:00hs para o(s) fornecedor(es): AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA .
Pregoeiro	09/09/2024 09:26:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/09/2024 09:25:00hs até o dia 09/09/2024 11:25:00hs para o(s) fornecedor(es): AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA .
Pregoeiro	09/09/2024 09:36:12	Senhor licitante, se atente ao prazo na plataforma.
Pregoeiro	09/09/2024 09:38:35	Senhor licitante, qualquer dúvida sobre a proposta adequada, favor entrar em contato com a plataforma LICITANET para qualquer orientação que necessitar.
Sistema	09/09/2024 09:39:27	O fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_e_proposta_1725885566.zip no habilitanet.
Sistema	09/09/2024 09:44:06	O fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_pedra_preta_1725885845.pdf no proposta final.
Sistema	09/09/2024 11:13:07	O fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA acabou de ENVIAR inpi_1725891187.pdf no habilitanet.
Sistema	09/09/2024 11:25:01	O prazo para o fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/09/2024 11:25:01	O prazo para o fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	09/09/2024 11:35:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A REABERTURA será no dia 10/09/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/09/2024 14:31:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/09/2024 14:32:35	Boa tarde Senhores licitantes, devido não termos acabado de analisar os documentos de habilitação irei suspender a referida sessão novamente para que possamos avaliar com calma os documentos enviados.
Sistema	10/09/2024 14:33:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A REABERTURA será no dia 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/09/2024 09:00:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro	12/09/2024 09:01:20	Bom dia senhor licitante!! A Sessão será suspensa novamente até amanhã para término de conferência de documentos.
Sistema	12/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO .
	09:02:00	Motivo: Para término de conferência de documentos de habilitação.. A REABERTURA será no dia 13/09/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi REABERTO , para continuação do certame.
	09:00:15	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/09/2024	Bom dia senhores licitantes, conforme solicitação da Secretária de Finanças, iremos suspender a sessão para término das análises dos documentos de habilitação.
Sistema	13/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO .
	09:06:12	Motivo: Para análise dos documentos de Habilitação.. A REABERTURA será no dia 16/09/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi REABERTO , para continuação do certame.
	14:00:09	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/09/2024 14:01:01	BOA TARDE SENHOR LICITANTE. IREMOS SUSPENDER NOVAMENTE A SESSÃO A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA TERMINAR DE AVERIGUAR OS DOCUMENTOS.
Sistema	16/09/2024 14:01:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO . Motivo: A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA AVERIGUAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A REABERTURA será no dia 17/09/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/09/2024 14:00:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/09/2024	Boa tarde senhor licitante, dentro de instantes iremos dar continuidade ao certame, estamos aguardando um documento expedido pela 14:02:15 secretária de finanças.
Sistema	17/09/2024 15:30:20	O fornecedor AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	17/09/2024 15:54:24	Com relação ao Item do Edital: 6. DA QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO CADASTRAL / PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADES: 6.1. Após a fase de análise dos documentos e qualificação da licitante, a proponente qualificada, será submetida a Prova de Conceito, para demonstração das Características e Funcionalidades obrigatórias dos Sistemas. A proponente terá o tempo de até 04 (quatro) horas para a demonstração do sistema (A PROVA DE CONCEITO SERA AGENDADA EM DATA OPORTUNA); A data agendada para a PROVA DE CONCEITO foi marcada para o dia 24/09/2024 às 13h00min no Paço Municipal a Rua Fernando Correa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT.
Pregoeiro	17/09/2024	Devido a Prova de Conceito a sessão será suspensa até o dia 25/09/2024.
Sistema	17/09/2024 15:57:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 09/2024 foi SUSPENSO . Motivo: PARA AGUARDAR A PROVA DE CONCEITO MARCADA PARA O DIA 24/09/2024 ÀS 13H00MIN.. A REABERTURA será no dia 25/09/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF. sob nº 17.472.278/0001-64.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 06/2023.	DATA: 18/09/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretária Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 063/2024, tendo como objetivo Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
FICHA: 679 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	

CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VELHA GRÁFICA LTDA – CNPJ Nº 04.664.811/0001-48.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2024.	DATA: 17/09/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária vertical - placas de sinalização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Valor Total Homologado - R\$ 27.306,00 (vinte e sete mil e trezentos e seis reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	
FICHA: 63- MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 811,30 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 353 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E PORTARIA 316/2023/GBSE EM ANEXO**”. O início da Sessão será dia **07/10/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 20/09/2024 às 12:00h do dia 07/10/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br

Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de setembro de 2024.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 002/2024

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º e 4º Bimestre de 2024.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (<https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra>) a ser realizada no **dia 23 de Setembro de 2024**, Segunda-feira, a partir das **14:00 horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 3º e 4º Bimestre de 2024**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br>), entre outros.

Planalto da Serra, 16 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, o senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, convoca a população do município de Planalto da Serra-Mt, para participar de Audiência Pública ON-LINE Canal Facebook, onde serão apresentados, debatidos, prestado esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, oportunizando que a população acesse a live explicativa on-line para participar com sugestões para melhoria do nosso município, a referida audiência pública on-line será realizada às 15:00 hs do dia 23 de Setembro de 2024, segunda-feira, no endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra>, visando a participação da população planaltense.

Planalto da Serra, 16 de Setembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021 – JORNAL Nº 4.557 DATA: 24/08/2024 – Página: 312

LEIA-SE:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2026.

Poconé/MT, 21 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.298 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 39.134,50 (Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	0009	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.000000	39.134,50

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
----------	--------	------------

- Portaria GM/MS nº 4.924/2024, de 25/07/2024 - Nota Informativa nº 006/2024 – COSEMS/MT; - Portaria GM/MS nº 3.232/2024 – Programa SUS Digital; - Portaria GM/MS nº 3.534/2024 – Adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio ao Programa para o exercício de 2024.	1.600.000000	39. 134,50
---	--------------	---------------

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.297 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 300.044,00 (Trezentos Mil, Quarenta e Quatro Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.706.0000000	300.044,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Transferência Especial – Programa 09032024 – Emenda Parlamentar 202423760008 Jayme Campos – Código de Plano de Ação 09032024-071148	1.706.0000000	300. 044,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, EM ROLO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER OBRAS E RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 19 de setembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.671.047/0001-75, estabelecida à Avenida Salome José Rodrigues, 1350, Setor Floresta, na

cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

Pontal do Araguaia, 19 de setembro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO 16/2024

Pontal do Araguaia MT, 17/09/2024

RESOLUÇÃO 16/2024

“Dispõe O Analise do aluguel social de Jucelene da silva e da queima De Arquivo do cadunico doa ano 2017/2022.”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97.Em reunião sessão ordinária no dia 17 de Setembro de 2024, O Analise do aluguel social de Jucelene da Silva, e a queima De Arquivo do cadunico do ano 2017/2022.

Considerando que esta instância tem o papel de apreciação e o Análise do aluguel social de Jucelene da Silva e da queima De Arquivo do cadunico do ano 2017/2022,

Considerando O Análise do aluguel social de Jucelene da Silva e da queima De Arquivo do cadunico do ano 2017 até 2022, pois está com muito arquivo Morto, é o preenchimento do formulário principal de cadastramento para Programas sociais.

RESOLVE:

ART: O Análise do aluguel social de Jucelene da silva, e da queima De Arquivo do cadunico do ano 2017/2022.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

SILVANA ALVES DA CUNHA GEHM

VICE Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/GP/2024**

PORTARIA Nº 234/GP/2024 Em 19 de Setembro de 2024.

Concede autorização de baixa de bem móvel inservível de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 078/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder autorização de baixa de bem móvel inservível de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificado:

Plaqueta	Descrição
005776	MONITOR LED LG 20EN 33SS PRETO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 19 de Setembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA ZÉ RICARDO E THIAGO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19/10/2024 NA 2ª FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA - MT, sediada na Av. E, nº 1470, Qd. B29, Lt. 01, sala 713, edif. JK, Bairro JD Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 43.912.016/0001-83, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, portador do CPF sob o nº 004.971.806-18, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, com pagamento a ser efetuado em 02 parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 19 de setembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MEBROS DA COMISSAO -CCIH**

PORTARIA Nº 23/2024

EMENTA: Designar Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH para prestação de serviços no Hospital Municipal Bom Jesus no Município de Ponte Branca - MT e da outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município, e em cumprimento às disposições contidas na Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), com o objetivo de estabelecer e implementar medidas de controle, prevenção e vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde, garantindo a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes nas instituições de saúde do município.

Art. 2° - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será composta pelos seguintes membros consultores:

I. Nilton Santos Quirino Júnior - CRM: 8847-MT - Presidente e representante do serviço médico;

II. Thalita Rodrigues Vieira Alves - Representante do Serviço de Enfermagem;

III. Márcio Matos Gama – CRF/MT: 3528 - Representante do Serviço de Farmácia;

IV. Léia Josina Nogueira – CRF/MT: 3556 Representante do Serviço de Bioquímica/Laboratório;

V. Emilia Rodrigues Freitas - Representante da Administração;

VI. Kelci Machado Assunção - Representante do Serviço Administrativo.

Art. 3° - Nomeia membros executores da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital Municipal de Ponte Branca - CCIH:

I. Luciana Martins de Sousa – COREN/MT: 363673 (Presidente)

II. Layla Cristina Rodrigues de Freitas – COREN/MT: 784979 (Vice-presidente)

Art. 4° - Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as disposições estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, descritas nos itens 3 ao 7.5.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde poderá atribuir à CCIH outras competências consideradas necessárias para fortalecer o controle de infecções hospitalares, levando em conta as particularidades de cada instituição de saúde.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 37/2023.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de agosto de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 08/2024

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000030/24 - PREGÃO PRESENCIAL 8

Aberta em 13/09/2024

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FONECIMENTO DE CIMENTO, BRITA E AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DA AMPLIAÇÃO DE METAS REFERENTE AO CONVÊNIO 20/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO SINFRA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise da proposta apresentada a licitação pela licitante **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.038.204/0001-40**, foi dada como vencedora a empresa JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3., o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicou e homologou em favor desta empresa do objeto da licitação, no valor de **R\$ 238.513,39** (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos) conforme Relação abaixo:

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME o item 1, com o valor de R\$ 28.411,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 161.646,28 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); o item 3, com o valor de R\$ 48.455,61 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 238.513,39 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 238.513,39 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos).

PONTE BRANCA - MT, 16 de setembro de 2024

Clenei Parreira da Silva**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO, BRITA E AREIA PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DE METAS REFERENTE AO CONVÊNIO 20/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO SINFRA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS.

VALOR: R\$ 238.513,39 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

VIGENCIA:16/09/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE BDCC 3,0X3,0 DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA MT 500 - CONFORME PROJETO ORIGINAL, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 09/10/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FISICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2024**VALIDADE:** 19 DE setembro de 2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**CONTRATADA:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.858.022/0001-48**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**Fiscal do Contrato:** **THIAGO DA SILVA AGUILAR, CPF: 058.***.211 – 99****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** - Porto Esperidião-MT, 19 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 71/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO**CONTRATO 71/2024****I – FICA AUTORIZADA A ORDEM DE SERVIÇO À EMPRESA:**

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.858.022/0001-48, Endereço: rua Niterói – 734- Centro, Cep: 78285.000 São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor: GIO-

VANI MENDES DA SILVA CPF: 014.797.131-47 . A dar início ao serviço conforme descrição do objeto do contrato supramencionado.

a) II – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FISICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na LEI 14.133/21 em seu Art. 92, incisos I,II,III,IV,V ,VI E VII e § 2º E cláusulas quinta do referido contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO

VINCULA-SE a presente Ordem de FORNECIMENTETO ao processo Licitatório de **DISPENSA ELETRONICA 07/2024 E seus anexos oriundo do Contrato 71/2024.**

V - Respeitados os limites do quantitativo e valor especificados apresentada pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente **ORDEM DE SERVIÇO** tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (CINCO)** dias, mediante notificação e ciente após recebimento de protocolo de recebimento por parte da contratada.

NOTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 19 setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Caixa de Texto: Ciente em: 19/09/2024 FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.858.022/0001-48 Assinatura: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA; CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES, item 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, item 2.1

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida 13 de maio, n.º 555, centro, Porto Esperidião/MT, neste ato, legalmente representado Prefeito, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n.º 377.970 SSP/MT e CPF n.º 299.XXX.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N.º. 1527616-3 SSP/MT, CPF sob o n.º 001.XXX.591 - 39, residente e domiciliada na, rua: Ernesto da Silva, s/n, Parque das Américas, Porto Esperidião - MT, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 412/2005 de 23 de maio de 2005 e LEI Nº 928.2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO Nº 180/2024**, com alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, Item 2.1 e Item 4.2 - CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES - que passa a ter o seguinte teor:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

“CLÁUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES”

4.2. – A carga horária do (a) CONTRATADO (A) será de 25 (VINTE E CINCO) horas/aulas semanais, de segunda a sextas feiras, a partir de 01 de SETEMBRO de 2024.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RENUMERAÇÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO”

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o equivalente ao valor de **R\$ 2.872,13 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**,conforme previsto na Lei Complementar 018/2003.

3ª – CLAUSULA TERCEIRA;

3.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 01 de setembro de 2024. CONTRATANTE; PREFEITO:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A):

ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS

TESTEMUNHAS:

Caixa de Texto: _____

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF 999.XXX.421 - 49.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF 566.019.308-06

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI.

CPF 864.XXX.211 - 34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 813/2024 Poxoréu/MT, 18 de Março 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Valdemar Rodrigues do Nascimento”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º. 47/05, de 05 de Julho de 2005) **c/c Art. 4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor do **Sr. VALDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do RG. n.º 516.578 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 352.305.921-68 e Título Eleitoral de n.º. 0017537718050, Zona “047”, Seção “0214”, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO, nível “XXVIII”, classe “A”**, contando com um total de **14.095 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, de serviços prestados, lotado na Secre-

taria Municipal de Saúde, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.02.001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de Março de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 827/2024 Poxoréu/MT, 18 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a retificação das Portarias 806/2023 e 823/2024 do benefício de Pensão por Morte em favor dos menores impúberes Ingrid Luana Oliveira Costa; Alice Oliveira Dias; Antônio Carlos de Oliveira Longhi e Otaviano Artur de Oliveira Longhi.”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias 806/2023 e 823/2024, incluindo em sua base legal o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela emenda constitucional 41/2003, e o art. 35, inciso II, da Lei Municipal nº 1489/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e o art. 35º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal das Portarias nº 806/2023 e 823/2024 ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 18 de Setembro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO COM ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024**

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

COM ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e conservação predial (material de construção, hidráulicos e ferragens em geral) para atender as necessidades das secretarias e unidades administrativas deste município**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) com a retificação do edital, a nova data sessão será o dia **01/10/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 19 de setembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária municipal, conforme condições especificações previstas no termo de referência** para atender as necessidades do Município de Querência/MT tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **07/10/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 18 de setembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 121/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 016/2024

Objeto: Credenciamento para futura Contratação de Empresas fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais e fretamento, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

Credenciamento a partir do dia 04/10/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 19 de setembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2024**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2024****À empresa HABITAR SOLUÇÕES EM COSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 25.681.582/0001-40

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa **HABITAR SOLUÇÕES EM COSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, conforme o que se segue:

O contrato de nº 047/2021, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA no município de Querência-MT, teve sua ordem de serviço emitida para o dia 07/03/2022, sendo prevista a conclusão dos serviços para o dia 02/03/2023.

De lá para cá foram muitos aditivos de prazo celebrados com a finalidade de possibilitar à contratada a devida conclusão dos serviços com o período de execução da obra ainda vigente. Importante frisar que eu, Marlon Adriel Araújo Pizzatto, engenheiro civil, CREA RNP 1218595280, assumi a fiscalização da obra conforme ART de nº 1220240118971 registrada no dia 06 de junho de 2024 e, desde então, a obra vinha sendo executada em ritmo lento e parou totalmente no final do mês de julho de 2024.

A respeito dessa paralização, é importante que se saiba que ela está diretamente ligada a alguns erros de execução, como a instalação da canaleta de drenagem pluvial no eixo da calçada de acesso, inviabilizando a instalação do piso tátil e outras soluções de acessibilidade previstas no projeto.

Essa impossibilidade de execução do piso tátil pela forma com a qual a calçada está disposta foi pauta de discussão da prefeitura junto à fiscalização da SEDUC para encontrar uma solução viável ao problema. A solução foi acordada na metade do mês de agosto e logo foi repassada à empresa para que os serviços pudessem ser retomados de forma imediata, tendo em vista que o prazo de execução da obra novamente se aproximava do fim.

Desde então já passaram cerca de 21 dias e os serviços não foram retomados. Saliencia-se também que, outros serviços como por exemplo a instalação da cesta de basquete e alguns acabamentos conforme o relatório fotográfico também não tiveram nenhum avanço nesse período.

Solda rompida	Solda rompida
Rachaduras e canaleta a ser retirada	Instalação de SPDA exposta
Vão entre telha e alvenaria	Instalação de SPDA exposta
Quadro de disjuntores sem tampa	Vão entre alvenaria e telha e trama passando
Cabo elétrico sem a devida fixação	Cabo elétrico sem a devida fixação
Pontas de arame das telas mal acabadas	Instalação de SPDA exposta
Canaleta a ser retirada	Quadro de disjuntores sem tampa

Conforme relatório fotográfico, podemos notar que há diversos problemas quanto ao acabamento final da obra, como: Pontas das telas do alambrado com amarração inacabada podendo, tanto causar danos ao material esportivo, quanto causar acidentes como perfuração e/ou cortes dos alunos; Solda rompida nos vergalhões responsáveis por segurar a tela (sabe-se que a solda não pode ser rompida, pois se rompe a solda em detrimento do próprio vergalhão, significa que foi falha de execução); Quadro de disjuntores sem o devido isolamento oferecendo risco ao usuário; Instalações de SPDA expostas; Pontas de chumbadores expostas oferecendo risco de acidentes ao usuário; Inúmeras rachaduras nas calçadas; E fiação que alimenta as luminárias de emergência mal fixadas.

Outro assunto discutido com a fiscalização do Estado para a entrega final da obra foi o tamponamento dos vãos entre a telha e alvenaria dos vestiários, uma vez que esse vão permite a entrada de animais indesejados nos ambientes internos da construção. Desse modo, é de suma importância que esses vãos sejam devidamente vedados, bem como as pontas da trama metálica devem apresentar um acabamento melhor, de preferência com um recuo de 5cm em relação ao limite do telhado.

Como podemos ver, embora a obra esteja quase concluída, ainda há muitos detalhes a serem acertados para que se viabilize o recebimento da mesma. No entanto o que se vê, desde o dia que assumi a fiscalização da obra, é uma certa morosidade na execução dos serviços e sucessivos pedidos de aditamento do prazo do contrato.

Portanto, resta ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal da obra, **NOTIFICAR** a empresa **HABITAR SOLUÇÕES EM COSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** para que seja retomada imediatamente a execução da obra, para que sejam solucionados os problemas de execução supracitados e que a mesma seja concluída dentro do prazo previsto pelo último aditamento do contrato. Reforça-se que, a medida em que se pede celeridade na execução, pede-se também que a obra seja executada com excelência, ou seja, serviços mal acabados não serão tolerados.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 17 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024****L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025**

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **sr. Jonas Campos Vieira, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** reservense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **25 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua seis de agosto, s/n – Bairro centro, cidade de Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.reservadocabacal.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIERIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 15/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 47-2024.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 464.336,50

Data de Abertura: 02 de outubro de 2024 às 08h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos reservense à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 2º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizado no dia 25 de Setembro de 2024 as 08:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua seis de agosto, nº 285, Centro em Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 373/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2024

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo do tipo Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa: **Leo Comercio, Serviços e Eventos LTDA - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94, Endereço: TV Travessa T-01, Bairro: Centro, CEP: 76.937-000 Costa Marques/RO.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00056597	MES	04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, O COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE OLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Total						R\$ 54.000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 373/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Rondolândia – MT, 19 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

PROCESSO ADM. nº 158/2024 de 08/04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

OBJETO: “Locação de imóvel para instalação e funcionamento da delegacia de Polícia Civil do Município de Rondolândia-MT”.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 74, Inc V. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 005/2024, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram

obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do proponente: **Oliveira Roldão Monteiro Neto, CPF: XXX.016.949-XX**, no valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 291/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde**.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 03/10/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 19 de Setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 261/2024.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 015/2024 - SRP.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura”

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei Federal nº 10.024/2019 c/c Lei n.º 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024.

2. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 015/2024 - SRP tendo como objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura”.

3. Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação da Secretaria, acompanhada do respectivo; Estudo Técnico Preliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Abertura do processo no sistema; **c)** Decreto nº 257/2024; **d)** Coleta Preço Fornecedor; Consulta Site Radar TCE- MT; Média Estimativa de preços; **e)** Certidão; **f)** Comunicado Interno; **g)** Despacho Autoridade Superior sobre a fixação mediana e a escolha da modalidade; **h)** Justificativa da Modalidade e considerações técnicas do certame; **i)** Decreto Pregoeira e agente de contratação; **j)** Minuta do Edital e anexos; **k)** Publicação do Decreto do fiscal das secretarias requisitantes; **l)** Comunicado Interno; **m)** Parecer da Procuradoria; **n)** Parecer Controladoria; **o)** Despacho interno Contábil registrando e elencando os elementos de despesas a serem utilizados; **p)** Despacho Autoridade Superior encerrando fase interna do processo; **q)** Edital de Chamada e comprovantes de publicações; **r)** Comprovante envio de tempestiva; **s)** Recibos de Retirada da Minuta do Edital; **t)** Documentos de Credenciamento e de propostas de preços; **u)** Documentos de habilitação; **v)** Ata de Julgamento; **w)** Validação das certidões negativas; **x)** Proposta de preço readequada após fase de lance; **y)** Resultado Final dos vencedores; **z)** Link de acesso ao julgamento do certame; **aa)** Atualização do Resultado dos vencedores; **bb)** Edital de Resultado e Comprovante de Publicações; **cc)** Termo de Adjudicação; **dd)** Comunicado Interno.

4. O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 59-64, restou fixado em R\$ 255.166,05 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa VASTIR E. B. CARDOSO-ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42.

5. Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo.

6. Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

7. Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme link do youtube informado nos autos.

8. A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

9. Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento a empresa:

a) Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, situada na Av. Joana Alves de Oliveira nº 894, Bairro Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT;

10. Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde, após a fase de negociação das propostas, as empresas participantes, finalizaram a proposta sendo classificadas conforme Ata de Julgamento de fls. 243-247.

DECISÃO.

11. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 13, inciso VI, da Lei nº 10.024 de 2019:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

12. Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental, e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

13. Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 13, inciso VI, Da Lei nº 10.024/2019 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2024-SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante:

a) **Vastir E. B. Cardoso - ME**, situada na Av. Joana Alves de Oliveira nº 894, Bairro Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT; vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, com proposta final no total de R\$ 249.017,81 (duzentos e quarenta e nove mil dezessete reais e oitenta e um centavos).

Informe aos Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 378/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 379/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2024

Objeto: “ Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Evento Cultural – com a disponibilização de Brinquedos, Alimentação e Equipe de Apoio, para a realização de Festa em Alusão ao Dia das Crianças”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: 50.019.420 Luiz Alves Temponi - ME, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est Linha 86, KM 01 Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	430514-0	UND	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOURO MECANICO , ESTRUTURA EM TORNO COM COLCHAO INFLAVEL MEDINDO 4,50 M X 4,50 M X 0,80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	0005326	UND	01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO BRINQUEDO TOBOGÁ FAZENDINHA MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 X 7,00M	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
03	00071030	UND	01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL, COM APROXIMADAMENTE 5 M X 10 M.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	00069796	UND	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – CENTOPÉIA MEDINDO 2M X 8M.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
05	00086096	UND	01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COMBO PIRATA3 EM 1. BRINQUEDO INFLAVEL COM PAREDE DE ESCALAR COM ESCORRREGA, PISCINA DE BOLINHA E PULA PULA. DIMENSÕES APROXIMADAS 4.9X3, 9X3,30.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
06	109893-4	UND	02	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - COM (4,27 X 2,60 X 2,12) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE TRANCADA, APOIADA POR 72 MOLAS E PROTEÇÃO DE ESPUMA FORRADA DE LONA NA VOLTA	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
07	0008255	UND	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TRENZINHO DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 M X 8,00 M (ALTURA X LARGURA), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. CAPACIDADE 35 LUGARES. FABRICADOS COM LONAS KP 100	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
08	277798-3	UND	01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPOBRINQUEDO INFLAVEL, MODELO CASTELO, EM PLASTICO KP1000 E SP1500, MEDINDO 3.30X3.30M	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
09	252527-5	UND	2.000	FORNECIMENTO DE SORVETE - PICOLE, OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, COM DENSIDADE MINIMA DE 475G/L, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PROPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	154963-4	UND	1.500	FORNECIMENTO DE PIPOCA - DE MILHO, SALGADA, EMBALADO EM SACO DE 8X12CM.	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
11	0000694	UND	2.000	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA - LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 13,5 X 7,5 CM	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
12	228992-0	UND	200	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
Valor Total						R\$ 37.420,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 379/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 37.420,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)

Rondolândia – MT, 19 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	37.595.466,00	7.924.076,51	21,08	25.326.766,68	67,37	12.268.699,32
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	33.489.545,04	6.889.588,44	20,57	24.242.278,61	72,39	9.247.266,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	349.603,83	17,93	1.164.634,22	59,74	784.765,78
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	312.771,51	18,40	1.010.293,04	59,43	689.806,96
Taxas	249.300,00	249.300,00	36.832,32	14,77	154.341,18	61,91	94.958,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	28.316,16	10,60	136.851,10	51,22	130.348,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	28.316,16	10,60	136.851,10	51,22	130.348,90
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	97.998,41	32,43	323.729,14	107,12	-21.529,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	97.998,41	32,43	323.729,14	107,12	-21.529,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	75.557,80	11,37	275.829,97	41,51	388.670,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	75.557,80	11,54	275.829,97	42,14	378.670,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	30.282.745,04	6.126.152,72	20,23	22.033.827,11	72,76	8.248.917,93
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	16.245.250,44	2.595.181,19	15,98	10.156.111,25	62,52	6.089.139,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	11.031.994,60	2.960.796,88	26,84	9.631.948,44	87,31	1.400.046,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	561.420,65	18,71	2.237.013,42	74,57	762.986,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	8.754,00	194,53	8.754,00	194,53	-4.254,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	211.959,52	901,96	307.407,07	308,12	-283.907,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	211.959,52	901,96	307.407,07	308,12	-283.907,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	4.105.920,96	1.034.488,07	25,20	1.084.488,07	26,41	3.021.432,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	4.000.920,96	1.034.488,07	25,86	1.084.488,07	27,11	2.916.432,89
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	894.920,96	0,00	0,00	0,00	0,00	894.920,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.106.000,00	1.034.488,07	33,31	1.084.488,07	34,92	2.021.511,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	37.595.466,00	7.924.076,51	21,08	25.326.766,68	67,37	12.268.699,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	37.595.466,00	7.924.076,51	21,08	25.326.766,68	67,37	12.268.699,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	37.595.466,00	7.924.076,51	21,08	25.326.766,68	67,37	12.268.699,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.054.899,39			4.054.899,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.054.899,39			4.054.899,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	12.158.902,52	6.715.803,00	23.418.036,16	20.044.288,75	22.568.432,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	32.144.467,57	4.810.708,61	22.716.158,38	9.428.309,19	5.204.685,93	19.251.797,20	12.892.670,37	18.580.693,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	15.084.189,25	2.211.643,33	8.786.847,16	6.297.342,09	2.224.980,79	8.757.456,36	6.326.732,89	8.634.895,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	445.000,00	210.000,00	445.000,00	0,00	70.446,24	275.285,43	169.714,57	275.285,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	16.615.278,32	2.389.065,28	13.484.311,22	3.130.967,10	2.909.258,90	10.219.055,41	6.396.222,91	9.670.512,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	16.615.278,32	2.389.065,28	13.484.311,22	3.130.967,10	2.909.258,90	10.219.055,41	6.396.222,91	9.670.512,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	11.177.267,34	797.391,13	8.587.264,01	2.590.003,33	1.511.117,07	4.166.238,96	7.011.028,38	3.987.738,96	0,00
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	10.213.232,91	590.153,77	7.623.229,58	2.590.003,33	1.344.658,45	3.535.121,77	6.678.111,14	3.356.621,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	964.034,43	207.237,36	964.034,43	0,00	166.458,62	631.117,19	332.917,24	631.117,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	12.158.902,52	6.715.803,00	23.418.036,16	20.044.288,75	22.568.432,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	12.158.902,52	6.715.803,00	23.418.036,16	20.044.288,75	22.568.432,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.730,52	0,00	2.758.334,43	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	12.158.902,52	6.715.803,00	25.326.766,68	20.044.288,75	25.326.766,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	100,00	12.158.902,52	6.715.803,00	23.418.036,16	100,00	20.044.288,75	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	384.472,29	1.231.406,82	3,93	2.180.552,70	396.491,30	1.167.021,03	4,98	2.244.938,49	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	384.472,29	1.231.406,82	3,93	2.180.552,70	396.491,30	1.167.021,03	4,98	2.244.938,49	0,00
Administração	4.401.000,00	5.232.356,34	498.436,08	4.199.360,15	13,42	1.032.996,19	758.059,36	3.239.473,93	13,83	1.992.882,41	0,00
Administração Financeira	965.000,00	1.237.436,80	135.398,68	1.036.398,89	3,31	201.037,91	188.233,97	784.061,75	3,35	453.375,05	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	3.994.919,54	363.037,40	3.162.961,26	10,10	831.958,28	569.825,39	2.455.412,18	10,49	1.539.507,36	0,00
Assistência Social	1.735.000,00	1.934.553,36	466.579,58	1.328.881,32	4,25	605.672,04	287.350,74	1.021.325,89	4,36	913.227,47	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	1.919.553,36	466.579,58	1.328.881,32	4,25	590.672,04	287.350,74	1.021.325,89	4,36	898.227,47	0,00
Saúde	7.083.500,00	8.923.916,27	1.386.734,85	6.164.695,04	19,69	2.759.221,23	1.682.314,07	5.301.412,97	22,64	3.622.503,30	0,00
Atenção Básica	3.059.500,00	3.456.459,27	331.776,69	2.208.562,13	7,06	1.247.897,14	539.804,01	1.923.608,79	8,21	1.532.850,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	4.657.735,95	963.481,82	3.337.585,21	10,66	1.320.150,74	1.030.972,98	2.861.707,28	12,22	1.796.028,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	139.856,28	7.950,80	78.620,59	0,25	61.235,69	2.826,11	66.087,45	0,28	73.768,83	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	5.166,97	21.337,11	0,07	43.662,89	5.166,97	21.337,11	0,09	43.662,89	0,00	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	19.016,79	109.408,93	0,35	65.591,07	26.001,79	107.908,93	0,46	67.091,07	0,00
Administração Geral	320.000,00	429.864,77	59.341,78	409.181,07	1,31	20.683,70	77.542,21	320.763,41	1,37	109.101,36	0,00
Trabalho	315.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	0,98	300,00	74.093,16	237.590,73	1,01	69.560,48	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	0,98	300,00	74.093,16	237.590,73	1,01	69.560,48	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.248.900,00	10.427.783,80	1.178.566,34	7.826.786,82	25,00	2.600.996,98	1.671.424,89	5.855.988,72	25,01	4.571.795,08	0,00
Ensino Fundamental	7.810.900,00	9.293.225,54	768.591,62	6.861.672,24	21,92	2.431.553,30	1.365.522,00	4.997.221,97	21,34	4.296.003,57	0,00
Educação Infantil	438.000,00	1.134.558,26	409.974,72	965.114,58	3,08	169.443,68	305.902,89	858.766,75	3,67	275.791,51	0,00
Cultura	665.000,00	671.000,00	-9.299,58	596.444,53	1,91	74.555,47	8.200,42	596.444,53	2,55	74.555,47	0,00
Difusão Cultural	665.000,00	671.000,00	-9.299,58	596.444,53	1,91	74.555,47	8.200,42	596.444,53	2,55	74.555,47	0,00
Urbanismo	3.131.730,00	5.051.608,73	297.392,97	3.903.437,11	12,47	1.148.171,62	636.115,70	1.668.224,98	7,12	3.383.383,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	5.051.608,73	297.392,97	3.903.437,11	12,47	1.148.171,62	636.115,70	1.668.224,98	7,12	3.383.383,75	0,00
Habituação	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Habituação Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento	1.433.000,00	1.416.636,78	179.840,61	1.119.584,75	3,58	297.052,03	195.358,00	866.830,52	3,70	549.806,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.416.636,78	179.840,61	1.119.584,75	3,58	297.052,03	195.358,00	866.830,52	3,70	549.806,26	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.235.000,00	1.361.301,60	191.962,73	956.263,51	3,05	405.038,09	222.068,43	831.514,59	3,55	529.787,01	0,00
Extensão Rural	1.235.000,00	1.361.301,60	191.962,73	956.263,51	3,05	405.038,09	222.068,43	831.514,59	3,55	529.787,01	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	95.000,00	3.200,42	17.144,65	0,05	77.855,35	3.200,42	17.144,65	0,07	77.855,35	0,00
Turismo	125.000,00	95.000,00	3.200,42	17.144,65	0,05	77.855,35	3.200,42	17.144,65	0,07	77.855,35	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.240.093,21	569.540,01	1.611.100,35	5,15	628.992,86	471.055,70	1.209.418,14	5,16	1.030.675,07	0,00
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.240.093,21	569.540,01	1.611.100,35	5,15	628.992,86	471.055,70	1.209.418,14	5,16	1.030.675,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	497.200,00	799.339,66	43.436,08	632.431,70	2,02	166.907,96	73.165,95	499.242,86	2,13	300.096,80	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	413.713,84	21.914,59	303.005,88	0,97	110.707,96	21.614,59	302.705,88	1,29	111.007,96	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	385.625,82	21.521,49	329.425,82	1,05	56.200,00	51.551,36	196.536,98	0,84	189.088,84	0,00
Encargos Especiais	870.000,00	1.409.034,43	417.237,36	1.409.034,43	4,50	0,00	236.904,86	906.402,62	3,87	502.631,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	1.409.034,43	417.237,36	1.409.034,43	4,50	0,00	236.904,86	906.402,62	3,87	502.631,81	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	43.462.324,91	5.608.099,74	31.303.422,39	100,00	12.158.902,52	6.715.803,00	23.418.036,16	100,00	20.044.288,75	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	3.113.294,60	3.366.195,92	2.986.589,52	3.497.837,85	3.224.854,12	3.893.001,71	4.538.596,99	3.189.845,61	54.711.701,55	37.797.545,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	124.718,93	95.363,15	94.357,28	185.438,45	126.253,08	188.899,40	243.573,44	106.050,39	2.021.168,74	1.949.400,00
IPTU	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	5.257,06	4.104,59	1.571,36	5.183,33	28.282,73	91.841,72	53.250,94	10.612,73	224.602,18	310.100,00
ISS	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	18.707,92	26.679,47	23.997,07	48.132,63	19.217,89	19.722,07	36.198,30	23.768,15	559.733,68	407.000,00
ITBI	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	21.426,33	0,00	3.095,81	63.253,72	12.444,28	7.340,03	76.230,94	4.241,82	425.034,49	401.000,00
IRRF	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	53.424,69	45.957,60	49.125,98	47.629,30	49.596,90	52.229,05	56.528,86	51.939,77	593.707,66	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	25.902,93	18.621,49	16.967,16	21.239,47	17.011,28	17.766,53	21.364,40	15.467,92	128.090,73	249.300,00
Contribuições	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	18.567,30	19.140,88	16.132,95	16.142,17	20.369,23	18.182,41	15.022,00	13.294,16	198.476,40	267.200,00
Receita Patrimonial	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	458.727,90	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	458.727,90	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	32.184,21	30.698,09	37.254,16	32.780,53	33.919,02	33.436,16	44.301,26	31.256,54	416.923,09	664.500,00
Transferências Correntes	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	2.891.992,84	3.176.603,51	2.800.805,95	3.226.632,89	3.013.025,60	3.527.697,15	3.975.255,00	2.989.751,88	51.308.920,15	34.590.745,04
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.761,41	15.370.739,56
Cota-Parte do ICMS	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	1.050.456,65	1.000.495,13	982.487,03	982.409,65	956.661,93	1.031.230,97	1.122.939,64	1.106.899,99	11.055.748,13	8.264.606,30
Cota-Parte do IPVA	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	21.389,02	24.374,14	33.513,94	17.946,45	174.798,26	172.115,55	73.669,42	34.829,01	682.859,89	700.000,00
Cota-Parte do ITR	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	121.511,44	6.970,60	117.630,33	13.772,74	11.822,95	13.876,31	8.167,94	22.334,25	1.456.064,66	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	279.280,47	288.378,73	254.102,47	262.849,84	282.740,12	308.241,14	278.526,16	282.894,49	3.324.963,99	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	320.642,56	362.409,25	481.660,30	918.739,35	450.486,44	781.804,58	1.169.513,58	508.286,57	21.384.522,07	6.326.064,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.447,55	211.959,52	0,00	807.485,27	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	5.091.770,10	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	5.091.770,10	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.405.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	49.619.931,45	33.489.545,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	55.976,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.005.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	49.219.931,45	33.433.568,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	47.376,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	546.912,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	2.607.504,81	2.818.672,97	2.531.221,08	3.046.469,29	2.726.534,46	2.963.111,56	4.097.096,83	2.707.771,61	48.673.019,45	32.953.568,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.489.545,04		24.242.278,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00		1.164.634,22
IPTU	310.100,00		200.104,46
ISS	407.000,00		216.023,50
ITBI	401.000,00		187.732,93
IRRF	582.000,00		406.432,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00		154.341,18
Contribuições	267.200,00		136.851,10
Receita Patrimonial	302.200,00		323.729,14
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00		323.729,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	30.282.745,04		22.033.827,11
Cota Parte do FPM	12.938.073,96		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	6.714.606,30		6.586.864,98
Cota Parte do IPVA	560.000,00		485.309,35
Cota Parte do ITR	744.000,00		252.869,35
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00		2.237.013,42
Outras Transferências Correntes	6.326.064,78		4.993.542,63
Demais Receitas Correntes	688.000,00		583.237,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	688.000,00		583.237,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.187.345,04		23.918.549,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.105.920,96		1.084.488,07
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	5.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00		0,00
Transferências de Capital	4.000.920,96		1.084.488,07
Convênios	3.388.899,63		834.488,07
Outras Transferências de Capital	612.021,33		250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.005.920,96		1.084.488,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.193.266,00		25.003.037,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.193.266,00		25.003.037,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.144.467,57	22.716.158,38	19.251.797,20	18.580.693,29	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.084.189,25	8.786.847,16	8.757.456,36	8.634.895,71	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445.000,00	445.000,00	275.285,43	275.285,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.615.278,32	13.484.311,22	10.219.055,41	9.670.512,15	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.615.278,32	13.484.311,22	10.219.055,41	9.670.512,15	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.699.467,57	22.271.158,38	18.976.511,77	18.305.407,86	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.177.267,34	8.587.264,01	4.166.238,96	3.987.738,96	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	10.213.232,91	7.623.229,58	3.535.121,77	3.356.621,77	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	964.034,43	964.034,43	631.117,19	631.117,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.213.232,91	7.623.229,58	3.535.121,77	3.356.621,77	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.053.290,48	29.894.387,96	22.511.633,54	21.662.029,63	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.053.290,48	29.894.387,96	22.511.633,54	21.662.029,63	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							2.480.611,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.480.611,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.480.611,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-330.467,30	-120.842,12
Disponibilidade de Caixa	-330.467,30	-120.842,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	120.842,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	330.467,30	120.842,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		209.625,18
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-259.767,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-50.141,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-50.141,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.054.899,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.054.899,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k) = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	2.205,77	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	1.010.293,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	200.104,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	187.732,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	216.023,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	406.432,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.264.680,26	18.371.208,77
2.1- Cota-Parte FPM	15.370.073,96	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.370.073,96	8.685.146,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	8.264.606,30	8.233.580,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	316.086,56
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	606.635,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.964.780,26	19.381.501,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	3.567.937,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.888.259,01	1.277.085,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.011.200,00	2.249.146,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.200,00	2.249.146,58
6.1.1- Principal	3.000.000,00	2.237.013,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	12.133,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.308.000,00	-1.330.924,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		81.245,58				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		81.245,58				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.330.392,16				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.011.200,00	2.102.441,36	2.102.441,36	2.073.487,47	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.200,00	2.025.153,26	2.025.153,26	1.996.971,69	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	542.460,27	542.460,27	542.460,27	535.440,06	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.218.739,73	1.482.692,99	1.482.692,99	1.461.531,63	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	77.288,10	77.288,10	76.515,78	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	230.000,00	77.288,10	77.288,10	76.515,78	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.102.441,36	2.102.441,36	2.073.487,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.102.441,36	2.102.441,36	2.073.487,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.025.153,26	2.025.153,26	1.996.971,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.574.402,61	2.025.153,26	2.025.153,26	90,04		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	224.914,66	146.705,22	146.705,22	0,00	6,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.750.360,45	1.872.971,32	1.471.421,63	1.333.499,37	0,00	
20.1- Educação Infantil	453.076,66	340.328,82	292.002,32	169.107,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.297.283,79	1.532.642,50	1.179.419,31	1.164.392,23	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.761.560,45	3.975.412,68	3.573.862,99	3.406.986,84	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.015.536,93	882.789,09	834.462,59	704.547,20	0,00	
21.1.1- Creche	372.076,66	328.241,60	279.915,10	157.019,92	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	643.460,27	554.547,49	554.547,49	547.527,28	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.746.023,52	3.092.623,59	2.739.400,40	2.702.439,64	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.471.421,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.567.937,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.036.334,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.845.375,45	5.036.334,16	25,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	2.343,30	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	0,00	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.265.609,63	1.350.231,91		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		727.721,33	229.775,43		
31.1.1- Salário-Educação		138.000,00	139.413,33		
31.1.2- PDDE		2.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		63.700,00	47.520,78		
31.1.4- PNATE		67.000,00	42.838,92		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		457.021,33	2,40		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.070.000,00	815.137,35		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		467.888,30	305.319,13		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.666.223,35	3.851.374,14	2.282.125,73	2.226.375,74	0,00
32.1- Educação Infantil	119.021,33	82.325,49	24.304,16	22.305,36	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.547.202,02	3.769.048,65	2.257.821,57	2.204.070,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.427.783,80	7.826.786,82	5.855.988,72	5.633.362,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.499.185,34	2.182.478,98	1.749.461,39	1.558.689,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.499.185,34	2.182.478,98	1.749.461,39	1.558.689,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.140.988,40	3.364.960,78	1.827.180,27	1.827.180,27	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.140.988,40	3.364.960,78	1.827.180,27	1.827.180,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			81.245,58		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.249.146,58		139.413,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.117.573,65		91.797,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			212.818,51		47.616,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			305.691,44		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-49.790,58		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			568.300,53		47.616,12

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	622,81			12.377,19		
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00			5.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	622,81			7.377,19		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					11.839,68	622,81	12.462,49

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.700.100,00	1.700.100,00	1.010.293,04	59,43
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		310.100,00	310.100,00	200.104,46	64,53
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		401.000,00	401.000,00	187.732,93	46,82
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		407.000,00	407.000,00	216.023,50	53,08
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		582.000,00	582.000,00	406.432,15	69,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.540.000,00	24.264.680,26	17.841.449,96	73,53
Cota-Parte FPM		12.160.000,00	14.370.073,96	8.685.146,62	60,44
Cota-Parte ITR		930.000,00	930.000,00	316.086,56	33,99
Cota-Parte IPVA		700.000,00	700.000,00	606.635,79	86,66
Cota-Parte ICMS		7.750.000,00	8.264.606,30	8.233.580,99	99,62
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		23.240.100,00	25.964.780,26	18.851.743,00	72,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.651.037,21	817.226,15	49,50	813.626,15	49,28	792.169,20	47,98	0,00
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.622.869,11	817.226,15	50,36	813.626,15	50,14	792.169,20	48,81	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	28.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	2.531.147,27	1.936.582,76	76,51	1.754.583,67	69,32	1.727.385,72	68,25	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.196.380,82	1.616.816,31	73,61	1.552.327,55	70,68	1.525.129,60	69,44	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	334.766,45	319.766,45	95,52	202.256,12	60,42	202.256,12	60,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	36.268,35	48,36	29.173,49	38,90	28.843,50	38,46	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	36.268,35	51,81	29.173,49	41,68	28.843,50	41,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	21.337,11	52,04	21.337,11	52,04	21.055,66	51,36	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	21.337,11	59,27	21.337,11	59,27	21.055,66	58,49	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	55.739,93	61,93	55.739,93	61,93	54.704,34	60,78	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	55.739,93	65,58	55.739,93	65,58	54.704,34	64,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	429.864,77	409.181,07	95,19	320.763,41	74,62	317.335,29	73,82	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	422.181,07	408.981,07	96,87	320.563,41	75,93	317.135,29	75,12	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.683,70	200,00	2,60	200,00	2,60	200,00	2,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.623.000,00	4.818.049,25	3.276.335,37	68,00	2.995.223,76	62,17	2.941.493,71	61,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.276.335,37	2.995.223,76	2.941.493,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.276.335,37	2.995.223,76	2.941.493,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.827.761,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	167.462,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,38	15,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.677.476,48	2.470.697,99	92,28
Proveniente da União	1.631.500,00	1.687.476,48	1.652.456,54	97,92
Proveniente dos Estados	740.000,00	990.000,00	818.241,45	82,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.371.500,00	2.677.476,48	2.470.697,99	92,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.805.422,06	1.391.335,98	77,06	1.109.982,64	61,48	1.098.441,49	60,84	0,00
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.598.637,82	1.258.787,38	78,74	1.007.051,22	62,99	995.510,07	62,27	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	206.784,24	132.548,60	64,10	102.931,42	49,78	102.931,42	49,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	1.120.576,00	899.989,77	80,31	766.632,01	68,41	731.017,13	65,24	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	917.766,62	879.945,37	95,88	746.587,61	81,35	710.972,73	77,47	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	202.809,38	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	64.856,28	42.352,24	65,30	36.913,96	56,92	36.913,96	56,92	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	59.656,28	42.352,24	70,99	36.913,96	61,88	36.913,96	61,88	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	53.669,00	63,14	52.169,00	61,38	52.169,00	61,38	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	53.669,00	67,09	52.169,00	65,21	52.169,00	65,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.500,00	3.099.854,34	2.387.346,99	77,01	1.965.697,61	63,41	1.918.541,58	61,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	3.456.459,27	2.208.562,13	63,90	1.923.608,79	55,65	1.890.610,69	54,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	3.651.723,27	2.836.572,53	77,68	2.521.215,68	69,04	2.458.402,85	67,32	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	139.856,28	78.620,59	56,22	66.087,45	47,25	65.757,46	47,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	21.337,11	32,83	21.337,11	32,83	21.055,66	32,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	175.000,00	109.408,93	62,52	107.908,93	61,66	106.873,34	61,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	429.864,77	409.181,07	95,19	320.763,41	74,62	317.335,29	73,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.454.500,00	7.917.903,59	5.663.682,36	71,53	4.960.921,37	62,65	4.860.035,29	61,38	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+s) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				33.950.000,00
Previsão Atualizada				37.595.466,00
Receitas Realizadas				25.326.766,68
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.054.899,39
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				35.550.000,00
Créditos Adicionais				7.912.324,91
Dotação Atualizada				43.462.324,91
Despesas Empenhadas				31.303.422,39
Despesas Liquidadas				23.418.036,16
Despesas Pagas				22.568.432,25
Superávit Orçamentário				1.908.730,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				31.303.422,39
Despesas Liquidadas				23.418.036,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				49.619.931,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				49.219.931,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				48.673.019,45
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		457.800,00	2.480.611,99	541,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		575.000,00	209.625,18	36,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Executivo	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	866.698,83	6.302,91	860.395,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.036.334,16	25,00	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.025.153,26	70,00	90,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.587.264,01	2.590.003,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	622,81	12.377,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.995.223,76	15,00	15,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.177.267,34	8.587.264,01	2.590.003,33
Investimentos	10.213.232,91	7.623.229,58	2.590.003,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	964.034,43	964.034,43	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.177.267,34	8.587.264,01	2.590.003,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.077.267,34 <(d - a)>	8.587.264,01 <(e - b)>	2.490.003,33 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2024

Tipo: Menor preço**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB, PLANO ESPECIAL DE 18 CÂMARAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 03/10/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação e também no site desta prefeitura: www.saltoceu.mt.gov.br. E no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 19 de Setembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024****Processo administrativo licitatório nº 330/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializadas com fornecimentos de equipamento de interface celular 4G para uso nas unidades de saúde, reabilitação e centro de saúde, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro de 2024, presencial até às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024 – SRP Nº 57/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 295/2024****OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL ADMINISTRATIVO REFERENTE AOS ITENS 021,022,023,025 e 045 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, DEVIDO AO EQUIVOCO E DIVERGÊNCIA DE VALORES.**CONTRATADO:** MEGA GARDEN STOCHERA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2024**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 329/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso preparatório para o vestibular/ENEM, destinado tanto a alunos do ensino fundamental quanto do ensino médio da rede pública de ensino municipal e estadual de Santa Carmem.
FORNECEDOR:	INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS - IPER
CNPJ:	18.360.061/0001-25
VALOR TOTAL:	R\$ 42.892,50 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 138/2024 de 20/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS - IPER** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 052/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula 11ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO conforme especificado no contrato original, cuja prorrogação terá seu prazo estendido por mais 50 (Cinquenta) dias, a contar da data do dia 13 de Agosto de 2024 até 02 de Outubro de 2024. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, o valor do presente aditivo é de R\$ 74.782,72 (Setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 6,52% sobre o valor do contrato original.

11ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO conforme especificado no contrato original, cuja prorrogação terá seu prazo estendido por mais 50 (Cinquenta) dias, a contar da data do dia 13 de Agosto de 2024 até 02 de Outubro de 2024. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, o valor do presente aditivo é de R\$ 120.796,02 (Cento e vinte mil e setecentos e noventa e seus reais e dois centavos), correspondente a 10,72% sobre o valor do contrato original.

Joraildes Soares de Sousa**Prefeita Municipal****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 054/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Empresa CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, CNPJ nº 04.292.274/0001-52, Objeto: Contratação De Empresa Para Construção Do Condomínio Residencial Militar E Núcleo De Policia Militar De Santa Cruz Do Xingu-MT, Convênio pactuado com o Estado de Mato Grosso - SESP sob nº 2013/2021, Com fundamento no Princípio da Eficiência, e sobretudo invocando o Interesse Público, Com fundamento no Princípio da Eficiência, e sobretudo invocando o Interesse Público, o presente aditivo de prazo se fixa em mais 240 (Duzentos e dez) dias corridos a prorrogação de vigência do contrato e conforme cronograma 120 (Cento e vinte dias) para conclusão da obra. Portanto, a prorrogação de prazo se dará do dia 28/08/2024 a 24/04/2025, tendo em vista os tramites após conclusão da obra, sendo elas: A Prestação de contas, liquidações, pagamentos e recebimento da obra.

Joraildes Soares de Sousa**Prefeita Municipal****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 059/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula 11ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO conforme especificado no contrato original, cuja prorrogação terá seu prazo estendido por mais 50 (Cinquenta) dias, a contar da data do dia 13 de Agosto de 2024 até 02 de Outubro de 2024. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, o valor do presente aditivo é de R\$ 74.782,72 (Setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 6,52% sobre o valor do contrato original.

Joraildes Soares de Sousa**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024****PREGÃO PRESENCIAL 7/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador da RG nº. x01.60x SSP/MT e CPF sob o nº. xxx.605.709-xx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, nº 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, portador do RG nº e CPF nº xxx.926.991-xx doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 37/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024, firmada em 10/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de setembro de 2024

Data: 19/09/2024 08:59:12

Página: 1 de 3

Data da emissão: 19/09/2024 08:59:12

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR-
GES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.787.944/0001-08

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

Data: 19/09/2024 08:59:12

Página: 2 de 3

Data da emissão: 19/09/2024 08:59:12

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR-
GES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG		
Marca:	ARCO FLASH		
Valor unitário (R\$):	7,9900	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG		
Marca:	ARCO FLASH		
Valor unitário (R\$):	7,9900	Quantidade:	1411,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.461,00	R\$ 1.411,00	
Valor limite	R\$ 15.668,39	R\$ 16.067,89	
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	31,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 51,00	R\$ 31,00	

Valor limite	R\$ 2.849,55	R\$ 3.320,55	
Data: 19/09/2024 08:59:12			Página: 3 de 3
Data da emissão: 19/09/2024 08:59:12	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, nº 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 38/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de setembro de 2024

Data: 19/09/2024 09:06:45			Página: 1 de 3
Data da emissão: 19/09/2024 09:06:45	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	

Data: 19/09/2024 09:06:45			Página: 2 de 3
Data da emissão: 19/09/2024 09:06:45	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024		
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		
ITENS		
Tipo da alteração: ADICIONADO		
Item: FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM		
Marca: CCA		
Valor unitário (R\$): 2,6400	Quantidade: 100,0000	
Desconto %:	Unidade de medida: Unidade - un	
Local: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO		
Item: FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM		
Marca: CCA		
Valor unitário (R\$): 2,6400	Quantidade: 347,0000	
Desconto %:	Unidade de medida: Unidade - un	
Local: 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 447,00	R\$ 347,00
Valor limite	R\$ 1.232,88	R\$ 1.496,88

Data: 19/09/2024 09:06:45			Página: 3 de 3
---------------------------	--	--	----------------

Data da emissão: 19/09/2024 09:06:45	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
--------------------------------------	--	---

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) R. M. Moura Goettens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.***-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a R. M. Moura Goettens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.186.799/0001-09, estabelecida a Rua Das Andirobas, n.º 1942, Loteamento Jardim Agata, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Charles Wilson Schneider Vieira, inscrito no CPF nº 016.***-92 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 10/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2024, firmada em 23/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de setembro de 2024

Data: 19/09/2024 10:23:49

Página: 1 de 7

Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

R. M. MOURA GOETTEMES LTDA
CNPJ: 27.186.799/0001-09

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

Data: 19/09/2024 10:23:49

Página: 2 de 7

Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	PRESTACAO DE SERVICO DE DESLOCAMENTO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	5,1000	Quantidade:	36,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	QUILOMETRO - QUILOMETRO
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BOLA GIGANTE 1,50M		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CHUTE A GOL		
Marca:			

Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	650,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÁ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un

Data: 19/09/2024 10:23:49 Página: 3 de 7
 Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49 Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÁ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÁ PREMIUM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	500,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	4,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	42,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 46,00	R\$ 42,00	
Valor limite	R\$ 9.200,00	R\$ 10.000,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÁ PREMIUM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	500,0000	Quantidade:	41,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un

Data: 19/09/2024 10:23:49 Página: 4 de 7
 Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49 Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 43,00	R\$ 41,00	
Valor limite	R\$ 21.500,00	R\$ 22.500,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÁ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	39,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 39,00	
Valor limite	R\$ 34.000,00	R\$ 34.850,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		

Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	38,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 38,00	
Valor limite	R\$ 16.000,00	R\$ 16.800,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	48,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 49,00	R\$ 48,00	
Valor limite	R\$ 17.150,00	R\$ 17.500,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÁ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	44,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 45,00	R\$ 44,00	
Valor limite	R\$ 20.250,00	R\$ 20.700,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO		
Marca:			
Data: 19/09/2024 10:23:49			Página: 5 de 7
Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
Valor unitário (R\$):	650,0000	Quantidade:	41,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 44,00	R\$ 41,00	
Valor limite	R\$ 28.600,00	R\$ 30.550,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CHUTE A GOL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	49,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 49,00	
Valor limite	R\$ 22.500,00	R\$ 22.950,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BOLA GIGANTE 1,50M		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	46,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 48,00	R\$ 46,00	
Valor limite	R\$ 9.600,00	R\$ 10.000,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	43,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 45,00	R\$ 43,00	
Valor limite	R\$ 18.000,00	R\$ 18.800,00	
Item:	PRESTACAO DE SERVICIO DE DESLOCAMENTO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	5,1000	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	QUILOMETRO - QUILOMETRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 36,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 183,60	R\$ 367,20	
Data: 19/09/2024 10:23:49			Página: 6 de 7
Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

Data: 19/09/2024 10:23:49	Página: 7 de 7	
Data da emissão: 19/09/2024 10:23:49	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THÁISA CAMILA BORGES SILVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) E. C. Rocha - Me.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a E. C. Rocha - Me, inscrita no CNPJ sob o nº.24.721.805/0001-92, estabelecida a Rua Dos Flamboyants, nº 1114, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Janaina Aparecida Vezetiv Jadanhi, CPF nº.981.***-49 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Alteração da dotação orçamentária e/ou estrutura administrativa

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 34/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme ALTERAÇÃO SALDO DOTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
ALTERAÇÃO		
Dotação orçamentária:		509 - 08.002.08.244.0015.2066.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		156427,45
MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 78.213,72	R\$ 156.427,45
Dotação orçamentária:		519 - 08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		0,00
MODIFICAÇÕES		

Data: 19/09/2024 17:57:55	Página: 1 de 2	
Data da emissão: 19/09/2024 17:57:55	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THÁISA CAMILA BORGES SILVA

MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 78.213,73	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Alteração da dotação orçamentária e/ou estrutura administrativa - Art. 93 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2024, firmada em 08/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de setembro de 2024

	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	E. C. ROCHA - ME CNPJ sob o nº 24.721.805/0001-92	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Tháisa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02

Data: 19/09/2024 17:57:55	Página: 2 de 2	
Data da emissão: 19/09/2024 17:57:55	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THÁISA CAMILA BORGES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/GP/2.024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado fi-

nal do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

CLASSIFICAÇÃO			
Cargo de Motorista Escolar			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
021	Colemar Araújo Lima	Ensino Fundamental	0,75
022	José Costa Reis	Ensino Fundamental	0,68

Santa Terezinha-MT, 19 de setembro de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) pelas entidades da Previdência e Câmara de Vereadores, até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada período contábil, para fins de cumprimento dos prazos legais no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e outras obrigações no âmbito do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de audiências públicas quadrimestrais e o fechamento do balanço anual e consolidação das contas públicas, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a importância da disponibilização tempestiva das informações contábeis pelas entidades vinculadas à administração pública, a fim de assegurar a regularidade dos relatórios e cumprimento dos prazos legais;

DECRETA:

Art. 1º As entidades da Previdência e a Câmara de Vereadores do Município de Santo Afonso - MT deverão disponibilizar à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade a **Matriz de Saldos Contábeis (MSC)**, contendo todas as informações necessárias, até o **dia 20 do mês subsequente** ao encerramento de cada período contábil.

Art. 2º A Matriz de Saldos Contábeis deverá ser enviada de forma completa e em conformidade com as normas e padrões contábeis estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), garantindo a compatibilidade e integridade das informações prestadas.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido neste Decreto poderá acarretar em sanções administrativas cabíveis, além de comprometer o envio de informações ao SICONFI e demais obrigações legais, o que poderá prejudicar a regularidade fiscal e contábil do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Afonso – MT, 19 de Setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 QUE TRATA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DE 2023 DO PROJETO PROCAD SUAS.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 03

Dispõe sobre Retificação da Resolução CMAS Nº 03 que trata da Aprovação do Relatório do 2º Semestre de 2023 do Projeto PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2024, torna pública a retificação da Resolução CMAS nº 03, publicada em 27 de fevereiro, no ano 2024, informando que:

Diante do erro material constante no artigo 1º da Resolução CMAS nº de 27 de fevereiro de 2024, retificar a referida resolução:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Aprovação do 2º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

PASSA-SE A LER:

Art.1º Aprovação do Relatório do 2º Semestre de 2023 do Projeto PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de setembro de 2024.

Sara Asevedo Santos

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 QUE TRATA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2023 DO PROCAD SUAS.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 12

Dispõe sobre Retificação da Resolução CMAS Nº 12 que trata da Aprovação do Relatório do 1º Semestre de 2023 do PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2024, torna pública a retificação da Resolução CMAS nº 12, publicada em 15 de setembro, no ano 2023, informando que:

Diante do erro material constante no artigo 1º da Resolução CMAS nº de 15 de setembro de 2023, retificar a referida resolução:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Aprovação do 1º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

PASSA-SE A LER:

Art.1º Aprovação do Relatório do 1º Semestre de 2023 do PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de setembro de 2024.

Sara Asevedo Santos

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de supermercado em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 19 de setembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de outubro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de setembro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, por **MENOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 20 de setembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de outubro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certa-

me serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br pelo portal transparência (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).
Santo Antônio do Leste/MT, 19 de setembro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 25 de setembro de 2024 (25/09/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Sele-

tivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 25/09/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede	4ª
MARINA BORGES BARBOSA NETA	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede	5ª
HERCULES JULIO COSTA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	4º
JANAINA BORGES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	5ª
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	6º
DANIELA MARRANHÃO DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	7ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para

recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por

uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2023 - CONTRATADA: MARCELIA ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARCELIA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 017.068.831-37 e Identidade RG nº 2.195.126-8 - SSP-MT expedida em 27/08/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Santo Antônio, s/nº - Serra dos Magalhães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/11/2023

VIGÊNCIA: De 07/11/2023 a 07/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEB Vila São Sebastião "LUIZA LIRA DE AMORIM" - Extensão Serra do Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº96/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATO (A) - ALAN BARBOSA DOS SANTOS-MEI cadastrada no CNPJ sob n.º 30.824.688/0001-95

OBJETO – SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III E TABELA A BAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
105.004.007 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL DO TIPO SOLDA EM GERAL	540 Horas	R\$ 32,29	R\$17.436,60

VALOR TOTAL- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 17 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025.
DA VIGÊNCIA- R\$ 17.436,60 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado no EXERCÍCIO DE 2024, com o **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 004/2024, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 19 de setembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2024

Apostilamento para alteração do CPF para CNPJ do Contrato nº. 059/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADO: **WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO**, inscrito no CPF nº. 033.XXX.291-78,

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 064/2024**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 002/2024**

FUNDAMENTO: Com base no art. 104, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2024, cujo objetivo é a alteração do CPF nº. 033.XXX.291-78 pertencente ao Contratado, passando a ser executado CNPJ sob o nº 56.065.087/0001-30 pertencente ao contratado, cujo nome empresarial é CENTRO DE TREINAMENTO BLACK

BELT LTDA, que fica localizada na Avenida Mato Grosso, 1126, centro, São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2024/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	090/2024	
Ata	050/2024 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
Vigência	19/09/2024 A 19/09/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	CARLA DA COSTA MARQUES
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2745	2797

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 113/2021

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Tipo do Aditivo: REAJUSTE CONTRATUAL

Valor: 21.257,78.

Vigência: 17/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **KSF ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.816.633/0001-07**, no valor de **R\$ 52.209,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e nove reais)**, São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA 106/2023****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2024/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.****ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	078/2024	
Termo de Fomento	008/2024 ASSOCIAÇÃO ESPORTE REGIONAL CENTRO OESTE PARECIS – AERCOP	
Objeto	REALIZAÇÃO DO EVENTO 2º EDIÇÃO DE SJRC MTB RACE, COM COMPRA DE MEDALHAS E TROFEUS A FIM DE PROMOVER A VISIBILIDADE DA CATEGORIA, NO EXERCÍCIO DE 2024.	
Fiscais	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	LUCIANA AGUILERA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	

Secretaria	SECRET. MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2411	1610

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 4º** - Com efeitos retroativos a data de 12/07/2024.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO****ONDE SE-LÊ:**

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO C. Nº. 069/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Vigência: 02/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO C. Nº. 069/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Vigência: 02/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;**Considerando** a Portaria Municipal nº 056/2024, de 17/09/2024, com a exoneração do Secretário Municipal de Planejamento;**Considerando** o ofício nº 172/2024/PMSJRC/GAB, de 18/09/2024, solicitando a nomeação de Secretário Interino de Planejamento;**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a senhora **DENIZE PAIXÃO BORGES**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia **18 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 18 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2024/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2024	
Ata	033/2024 - L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	
Ata	034/2024 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	
Ata	035/2024 - OLMI INFORMATICA LTDA	
Ata	036/2024 - LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA	
Ata	037/2024 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
Ata	038/2024 - DK INFORMATICA LTDA	
Ata	039/2024 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	
Ata	040/2024 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Ata	041/2024 - JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	
Ata	042/2024 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
Ata	043/2024 - BD INFORMATICA LTDA	
Ata	044/2024 - DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	
Ata	045/2024 - L N CASTAGNARO LTDA	
Ata	046/2024 - VIVA TECNOLOGIA LTDA	
Ata	047/2024 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
Ata	048/2024 - VIVA TECNOLOGIA LTDA	
Ata	049/2024 - FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Vigência	09/09/2024 A 09/09/2025	
Fiscais	Titular CARLA DA COSTA MARQUES	Suplente MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2024/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	091/2024	
Termo de Fomento	010/2024 LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MT.	
Objeto	REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CAMPEONATO DA LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS.	
Fiscais	Titular JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	Suplente LUCIANA AGUILERA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
Secretaria	SECRET. MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2411	1610

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Com efeitos retroativos a data de 12/07/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2024**

DECRETO Nº 284/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **JOABE WANDERSON JACOB FERREIRA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de setembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001 - 60

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO N° 17/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: **2. 4626 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	475237	LITROS	ETANOL	R\$ 4,53	R\$ 4,89
2	415253	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,88	R\$ 7,28
3	360	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 6,88	R\$ 7,25
4	359	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 6,08	R\$ 6,48
5	475236	LITROS	DIESEL S10	R\$ 6,46	R\$ 6,56

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 116.205,42 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). **1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **1.2.** O 1º Termo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato administrativo de nº 17/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. **2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 20/08/2024

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 - 25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO N° 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: **2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	475237	LITROS	ETANOL	R\$ 4,51	R\$ 4,89
3	360	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 6,86	R\$ 7,21

4	359	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 6,06	R\$ 6,40
5	475236	LITROS	DIESEL S10	R\$ 6,44	R\$ 6,46

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 51.801,23 (Cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos).
1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **1.2.** O 1º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato administrativo de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. **2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 20/08/2024

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI LTDA

CNPJ: 22.446.279/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. Conforme constam do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 023/2022.

1.1 **Fica ADITIVADO** o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 5%, ou seja, acréscimo de R\$3,35 (Três vírgula Trinta e cinco centavos) por diária. Passando o valor da diária de R\$67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos) para 70,45 (setenta reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do aditivo R\$ 1.108,85 (um mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 Desta forma, com a renovação do contrato por mais doze meses aditiva – se o quantitativo de **6.869 diárias, totalizando o valor de R\$483.921,05** (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos. Com o acréscimo de quantitativos e o reequilíbrio econômico financeiro totaliza um valor de 485.029,90 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

1.3 O presente aditivo tem também por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir de **01/09/2024 ficando prorrogado até 01/09/2025**, de acordo com o Contrato original.

1.3. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O 3º Temo Aditivo de prazo, ADIÇÃO de valor para reequilíbrio econômico financeiro e acréscimo de quantitativo de diárias referente ao Contrato administrativo de nº 030/2022, faz - se necessário devido esse apoio na

Capital – Cuiabá em diversos tratamentos; Serem prestação de serviços de extrema necessidade aos Municípios do Município de São Jose do Xingu – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SÃO JOSE DO XINGU – MT 30 DE AGOSTO DE 2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 286/2024

DECRETO Nº 286/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **NOEMI MARTINS MOURA**, do cargo em Comissão de Coordenador Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, da Secretaria Municipal do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de setembro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO – A, VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO PICK – UP 4 X 4 MARCA TOYOTA PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

EMPRESA VENCEDORA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 37/115.386/0001 - 97, estabelecida à R 18 145 QD A9 LT 24/, Setor Oeste na cidade de Goiânia / GO, CEP: 74.120-080.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Ambulância tipo A – simples remoção pipo Pick – up 4x4 unidade marca TOYOTA – Veiculo Tipo pick – up cabine simples com tração 4x4 zero km – conforme descrição do Termo de Referência	Und	01	R\$ 278.100,00	R\$ 278.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 278.100,00

Valor da adesão – 278.100,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Cem reais)

Forma de julgamento: Maior desconto

São José de Xingu -MT, 19 de setembro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratado: GENIVALDO ARAÚJO DA SILVA 92565760159. CNPJ: 37.703.181/0001-22.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 18/11/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 18/09/2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Weliton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 108/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.293.800/0001-09.

Contratado: ODAIR JOSE ORTEGA TOME 94218480125. CNPJ: 30.293.800/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 18/11/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 18/09/2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 107/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.591.482/0001-50

Contratado: 856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE. CNPJ: 33.591.482/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de Servente de Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R\$ 10.396,80 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 18/11/2024 ou até que se encerre o serviço, consoantes definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 18/09/2024

Fiscal do Contrato: Weliton Oliveira Cavalcante

Suplente Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03.2024**1ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

CREDENCIAMENTO 03.2024

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO CESARIANA E PARTO NORMAL DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:27 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento Viviane Rodrigues e Marlon Lincon Puger De Oliveira, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 003/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS LT-DA.	15.376.437/0001-00	ATIVIDADES MEDICAS HOSPITALARES	11/09/2024	08:53

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria n° 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria n° 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, juntamente com os chefes de departamentos presentes, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declarandos todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO**
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública Retificação, onde se lê **27 DE SETEMBRO DE 2024 - 14:30 h - MT; Lê-se 07 de outubro de 2024 - 14:00 h - MT; São Pedro da Cipa, 19 de setembro de 2024. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE 2ª REABERTURA DE LICITAÇÃO****Processo de n° 008/2024****Concorrência eletrônica n° 001/2024**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica n° 001/2024, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA RUA AÇAÍ, RUA UM E RUA TRÊS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 944694/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.”**, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias **20 de setembro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 11 de outubro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 11 de outubro de 2024** pela PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site

www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de setembro de 2024.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PORTARIA N° 2.178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para a Ata de Registro de Preços n° 303/2024 originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 031/2024 com a finalidade de “registro de preços, para contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico noturno fogos de artifício de “baixo ruído sem estampido”, com fornecimento de materiais, para o réveillon ano 2024/2025 no município de Sorriso - MT e distrito de Boa Esperança - MT, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.181, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera Portaria nº 822, de 26 de fevereiro de 2024, que designa fiscais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 822, de 26 de fevereiro de 2024, e substituir a servidora Carolina Cabral – Engenheira Civil CREA MT 52091 (substituta), pela servidora Jessica Tauane Nogueira de Araújo – Engenheira Civil (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, para o contrato nº 216/2023, referente ao processo licitatório de Concorrência Pública nº 007/2023, com finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução da construção da nova sede da 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.183, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera Portaria nº 2.024 de 21 de agosto de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.024 de 21 de agosto de 2024, e substituir os servidores Wanderson Costa Oliveira (titular), Juliano Mezzalira (substituto), pelos servidores Marcelo Antônio de Oliveira (titular), Derkian Sanchez de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para as Atas de Registros de Preços nº 254/2024, nº 255/2024, nº 256/2024, nº 257/2024, nº 258/2024 e nº 259/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto (manilha), CBUQ, PMF, emulsão asfáltica cascalho e concreto usinado para as secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josiane Aparecida Souza (titular), Geovana Farias Araújo (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Kelle Diandra Nunes Melo (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ademir Francisco Freitas (titular), William Fenalli (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Keila Preima (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Nelson Kummer (titular), Adeldo Aguiar (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marcondes Messias da Silva (titular), Lindomar Pereira (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fabio Henrique de Sousa Oliveira (titular), Fabiana de Moraes (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Tatiane Mezzalira (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Julio Cesar Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Neemias Alves de Oliveira (titular), Marcio Rodrigo Pires (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Dalilla Zanol (substituta) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais para as Atas de Registro de Preços nº 305/2024 e 306/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d’água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera Portaria nº 1.221, de 24 de maio de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.221, de 24 de maio de 2023, e substituir o servidor João Vitor Krasnievich (substituto), pela servidora Jessica Tauane Nogueira de Araújo – Engenheira Civil (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 098/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de PSF Programa Saúde da Família no bairro Morada do Bosque I, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.179, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Katia Cristina Dal Pra (titular), Taynna Vacaro Moura Alves (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Keyla Cristina D Agostin (titular), Beatriz Cristina Brocco (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 304/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2024, com a finalidade de “registro de preços para a futura e eventual aquisição de baterias estacionaria para utilização nas câmaras de conservação de imunobiológicos para atender as necessidades das secretarias solicitantes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA A DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DIVULGA A LISTAGEM DE INSCRITOS APTOS PARA PARTICIPAR DAS PROVAS OBJETIVAS E**

PRÁTICAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DIVULGA LOCAL E HORA DA PROVA, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2028.

Resolve:

Art. 1º- Fica a Data da Prova Prática e Objetiva e Avaliação Psicológica **PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DATA 23/09/2024 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DATA 24/09/2024**

Art. 2º- As provas Objetivas e Prática de Informática serão aplicadas em 02 (duas) etapas no dia **23/09/2024**, sendo:

ETAPA 01	Prova Objetiva de Português.	20 pontos	09h00 às 11h00
	Conhecimento Específico do ECA.	80 pontos	
ETAPA 02	Prova prática de Informática	10 pontos	14h00 às 17h00
	Avaliação Psicológica	Apto/Não Apto	13h00 às 17h00

Art. 2º - As provas Objetivas de Português e Conhecimentos específicos do ECA, serão aplicadas no mesmo período de tempo de 02 (duas) horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art. 3º - A prova prática de Informática, terá a duração de 00:15 (Quinze) minutos para sua elaboração, a ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art. 4º - A Avaliação Psicológica, será aplicada no período de 04 (quatro) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Relação dos Candidatos APTOS

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	01	Micaeli de Jesus Silva
02	02	Fernanda de Matos Dewes
03	03	Ketleen Mello Leal
04	04	Antônio Marcos de Oliveira
05	05	Ana Paula Fernandes Borges
06	06	Ana Paula dos Santos da Silva
07	07	Francivaldo Rodrigues Moraes
08	08	Adriana Moraes Nogueira
09	09	Jessica Soares dos Santos
10	10	Elcinete de Jesus Braga
11	11	Elaine Barbosa da Silva
12	12	Fulvia Mara Aparecida da Paixão Pereira
13	13	Cesar Augusto Mallmann Schneider
14	14	Nicolly Fernanda Silva Candido

Art. 5º- Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã – MT, 19 de setembro de 2024.

Valcenir Antonio Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.609, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2404	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Administração	R\$ 1.287.686,04
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R\$ 2.268.870,31

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2404	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Administração	R\$ 1.312.686,04
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R\$ 2.243.870,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2404 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Subtotal.....R\$ 25.000,00

Total da Abertura.....R\$ 25.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Total da Anulação.....R\$ 25.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos orçamentários e financeiros para continuidade de processo lici-

tatório para aquisição de veículo, para atendimento de necessidades da Sec. Mun. de Administração.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 388.413,04 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 2.127.200,24
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R\$ 3.734.897,30
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 801.335,95
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R\$ 207.546,30

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 2.218.991,24
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R\$ 3.977.868,21
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 834.589,08
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R\$ 227.944,30

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 388.413,04 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**04 – ADMINISTRAÇÃO****127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 91.791,00

2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.398,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA**572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICA E ENGENHARIA****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 242.970,91

02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**04 – ADMINISTRAÇÃO****127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 33.253,13

Total da Abertura.....
.....R\$ 388.413,04

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a renovação de 20 licenças AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, que são utilizadas como ferramenta de trabalho pelos profissionais de engenharia e arquitetura da Seplan, sendo que 08 são do Modelo BIM e 12 do Modelo LT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº048/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.691/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, a fim de atender às necessidades das Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 03 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **20 de setembro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 19.09.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **31.457/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **23/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0771-Agente Social - Secretária Assistência Social									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
3	911	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	14/1/1977	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **23/09/2024 e 24/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	

13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PGE Nº 017/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista

para as **09h00min do dia 04 de Outubro de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Setembro de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA
Setor de Licitação - SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 082/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
30	206	DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS	29/5/1999	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
31	2238	MIRIÁ MARTINS OLIVEIRA	24/3/2000	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/09/2024 e 24/09/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 097/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	2456	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
8	160	JAQUELINE PERASSO-LO	13642812 SSP/MT	10/02/1984	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/09/2024 e 24/09/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
 b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
 c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindoumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 018/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT / LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR; LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; MEDIÇÃO DE RUÍDO, VIBRAÇÃO E QUÍMICOS; ENVIO DOS EVENTOS S 2210 / S 2220/ S 2240/ S 2241**, a empresa: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 14.580.673/0001-72**.

Tangará da Serra/MT, 19 de Setembro de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.291.474,56

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.364.974,56

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 73.500,00

Total da Abertura.....
.....**R\$ 73.500,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para possibilitar a renovação de licenças AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, que são utilizadas como ferramenta de trabalho pelos profissionais de engenharia e arquitetura da Sinfra, sendo 11 do Modelo BIM e 1 do Modelo LT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCE Nº 01/2009 - CONTROLE DE ESTOQUES E MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado a Instrução Normativa – SCE n.º 01/2009, Versão 05 – CONTROLE DE ESTOQUES E MATERIAIS, que segue anexo fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.614, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.213.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 7.417.597,67

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 8.630.597,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 913.000,00

3.3.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....**R\$ 1.213.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme relatório de comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa cumprimento de obrigações com o pagamento de precatórios e RPV's, em virtude de sentenças judiciais em desfavor do município de Tangará da Serra/MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

695 – Médico Cardiologista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	935	MAYCON SOTO SIMPLICIO	442135063	25/4/1983	3	12	17	68	80	CLASSIFICADO

773 – Técnico de Enfermagem – SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
8	1786	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538	4/6/1975	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/09/2024 e 24/09/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.616, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.599, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária n.º 6.599, de 11 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **241.924,64** (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 241.924,64

Total da abertura de crédito.....R\$ 241.924,64

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.617, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.600, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária n.º 6.600, de 11 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.91.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 736.000,00

Total da Abertura.....R\$ 736.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 388.413,04 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.610, de 18 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 388.413,04 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 91.791,00

2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.398,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICA E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 242.970,91

02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 33.253,13

Total da Abertura.....R\$ 388.413,04

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a renovação de 20 licenças AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, que são utilizadas como ferramenta de trabalho pelos profissionais de engenharia e arquitetura da Seplan, sendo que 08 são do Modelo BIM e 12 do Modelo LT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR

AR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.612, de 18 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 73.500,00

Total da Abertura.....
.....**R\$ 73.500,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para possibilitar a renovação de licenças AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, que são utilizadas como ferramenta de trabalho pelos profissionais de engenharia e arquitetura da Sinfra, sendo 11 do Modelo BIM e 1 do Modelo LT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.213.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.614, de 18 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO****28 – ENCARGOS ESPECIAIS****843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA****0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA****9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

3.1.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 913.000,00

3.3.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....**R\$ 1.213.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme relatório de comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa cumprimento de obrigações com o pagamento de precatórios e RPV's, em virtude de sentenças judiciais em desfavor do município de Tangará da Serra/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 562, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 241.924,64 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.599, de 11 de setembro de 2024, alterada pela Lei nº 6.616, de 18 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de 241.924,64 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 241.924,64

Total da abertura de crédito.....R\$ 241.924,64

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos para aquisição de materiais, para as ações exercidas pelos Centros de Atenção Psicossocial, no que for pertinente a situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 537, de 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 563, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 736.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.600, de

11 de setembro de 2024, alterada pela Lei nº 6.617, de 18 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.91.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 736.000,00

Total da Abertura.....R\$ 736.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar o complemento do pagamento de juros oriundos do parcelamento nº 2017/2011 – FAPEN, cumprindo as obrigações no exercício corrente financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 538, de 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1020/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES (PQS 04KG BC, PQS 06KG BC, AP 10 LT, C02 06KG, C02 04KG, PQS 06KG ABC, PQS 20KG ABC E PQS 08KG BC) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT, pelo valor global de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: SEPOTUBA EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 46.730.335/0001-66. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 19 de setembro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

DECRETO N.º 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.609, de 18 de setembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2404 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 25.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 25.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 25.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos orçamentários e financeiros para continuidade de processo licitatório para aquisição de veículo, para atendimento de necessidades da Sec. Mun. de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E.K.SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 160/2022 até 31 de dezembro de 2024, e aditiva o valor de R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

**PREVITER
PORTARIA N.º 16/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elenice Dantas Lemos”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. Art. 3º, I, II, III e § único da EC n° 47/2005, art. 92, inciso I, II, III da Lei Municipal n° 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 135 de 02 de julho de 2024 que autoriza o reajuste Geral Anual - RGA 2022 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ELENICE DANTAS LEMOS**, brasileira, portadora do RG n.º 2822648-8 SESP/MT e CPF n.º 402.740.805-59, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Classe “A”, Nível “10”, devidamente matriculada sob n. 85, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2024.04.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 03 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 18 de setembro de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 243/2024

PORTARIA N.º 243/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Luzia Bento Carneiro".

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 13, Art. 15 e Art. 16, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. LUZIA BENTO CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 657049 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 452.126.001-20, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerias, Classe "D", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob o nº 652, contando com 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais à 100% da média contributiva, conforme processo administrativo do FAPET, n.º **2024.03.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 19 de setembro de 2024.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1261 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1261 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade e elemento de despesas no orçamento corrente, no valor de **R\$ 1.889.434,00** (Hum Milhão, Oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.3010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA... 32.290,00

Fonte: 2.502.....R\$ 32.290,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA... 3.855,00

Fonte: 2.711.....R\$ 3.855,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.5070.2061- Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 45.545,00

Fonte: 2.540.....R\$ 45.545,00

12.361.5040.2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 4.558,00

Fonte: 2.552.....R\$ 4.558,00

12.361.5040.2096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 7.760,00

Fonte: 2.553.....R\$ 7.760,00

12.361.5040.2132 - MANUT. E ENCARGOS COM OUTROS REC DO FNDE

3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 39.426,00

Fonte: 2.569.....R\$ 39.426,00

12.361.5010.2023 - Manutenção e Encargos com transporte Escolar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS – P. JURÍDIC..... 13.200,00

Fonte: 2.571..... R\$ 13.200,00

12.361.5010.2023 - Manutenção e Encargos com transporte Escolar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS – P. JURÍDIC..... 74.500,00

Fonte: 2.759.701..... R\$ 74.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS

26 782 4020 2011 0000 Manutenção das Atividades das Secretarias

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO..... 4.000,00

Fonte: 2.750.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA..... 230.000,00

Fonte: 2.500.....R\$ 230.000,00

25.752.4040.2116.0000 Manut e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.....
..40.000,00

Fonte: 2.751.....R\$ 75.000,00

26.782.4000.2091 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.....
..164.500,00

Fonte: 2.759.700.....R\$ 164.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.6030.2037 - Manutenção e Enc. com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....
10.000,00

10.301.6010.2035 - Manutenção do Posto de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....
10.000,00

Fonte: 2.605.....R\$115.000,00

10.301.6070.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....
5.210,00

Fonte: 2.659.....R\$ 5.210,00

10.302.6030.2037 - Manutenção e Enc. com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA.....
183.800,00

Fonte: 2.600.....R\$ 183.800,00

10.302.6030.2018 - Tratamento Fora do Domicílio – TFD

4.4.90.42.00 - Aquisição de Veículos.....500.000,00

Fonte: 2.621.....R\$ 500.000,00

10.302.6030.2037 - Manutenção e Enc. com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO

4.4.90.42.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....
315.000,00

Fonte: 2.621.....R\$ 315.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.6090.2052 - Manutenção Programa Bloco da Proteção Social Básica – PSB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
5.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....
..38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.....
..25.000,00

Fonte: 2.660.....R\$ 68.000,00

08.244.6090.2043 - Manut Programa Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.....
13.000,00

Fonte: 2.661.....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos no **Superavit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R\$ 1.889.434,00** (Hum Milhão, Oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 19 de Setembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 80 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 80 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá em parcela única mensal um subsídio de valor igual a R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, que corresponde a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), igualmente pago em parcela única mensal.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores. Igualmente pago em parcela única, atenderá os seguintes critérios:

I – O Subsídio dos vereadores corresponderá a uma parcela única mensal, observado o limite máximo de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

II - O Presidente no exercício da função perceberá o subsídio igual a dos demais Vereadores acrescido da Verba de Representação no Valor de 50% (cinquenta por cento), a mais por exercer o Cargo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Os Subsídios dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 6º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 19 de setembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 256/2024**

Data: 19/09/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 256/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Agosto/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,28
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,28
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Railla de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,60
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,28
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino	110,28
Total		8.447,24

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2024

Data: 19/09/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. LUCIMAR GOMES PAIÃO, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 336, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 053/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILMAR PEDROSO DE CAMPOS LTDA.

CNPJ: 27.729.977/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e insumos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul-MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 29.873,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Código Reduzido: 363

Local: 01 – Gabinete do Secretário

Estrutura Orçamentaria:09.001.1.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código Completo:09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000

Data de assinatura: 19/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
GILMAR PEDROSO DE CAMPOS
Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A :

- Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;
- Autoridades e servidores de órgãos públicos;
- Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;
- Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **24 de Setembro de 2024 (Terça-Feira)**, com início às **17:00 horas**, no **Auditório do Centro de Eventos "Agradir Domingos Tomazzi"**, situado à Rua Joaçaba, no centro desta cidade de União do Sul, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO

Secretário Mun. de Administração

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024, **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e insumos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

União do Sul - MT, 19 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: GILMAR PEDROSO DE CAMPOS LTDA.

CNPJ nº: 27.729.977/0001-09

Endereço: Rodovia MT 423, s/nº, Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e insumos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 29.873,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 035/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2024

Processo nº 983382/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvío Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS**, LOCALIZADO NA RUA BÉLGICA, S/N, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL NOVA FLÓRIDA, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, CEP 78. 158-369, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, A realização está prevista para o dia **08 de outubro de 2024**, às 10h30min (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS no endereço <https://blcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzea-grande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. Silvío Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1058/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	3274	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	983006/2024	90	2014/2019	01/10/2024 a 29/12/2024
ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	132962	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	941873/2024	30	2019/2024	09/10/2024 a 07/11/2024
CARLA MARTINS SANCHEZ	6648	2369 - ODONTOLOGO	988879/2024	90	2019/2024	01/10/2024 a 29/12/2024
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	132986	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	945789/2024	60	2019/2024	01/10/2024 a 29/11/2024
CLODOALDO CARDOSO	8896	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUND.	988469/2024	30	2019/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
DORLI FRANCISCA DA SILVA	11272	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	968926/2024	90	2019/2024	31/10/2024 a 28/01/2025
ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	13759	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	957276/2024	30	2019/2024	16/10/2024 a 14/11/2024
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	84901	2370 - MEDICO	937142/2024	90	2016/2021	02/10/2024 a 30/12/2024
GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA	135376	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	976647/2024	90	2019/2024	03/10/2024 a 31/12/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.377.867/0001-87 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens 02 e 03** com o valor total de **R\$ 117.705,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 16/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº.972334/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a secretaria municipal de saúde, no seu aspecto operacional e a procuradoria geral do município nas questões legais **3.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	APRESENTAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AMPLA CONCORRENCIA COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMAVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: D45 188X88x12 - CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA RG COLCHÕES	372709-2	UND	220	R\$ 189,00	R\$ 41.580,00
3	AMPLA CONCORRENCIA COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMAVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: D33 188X88x12- CERTIFICADO DO INMETRO DA MARCA RG COLCHÕES	378277-8	UND	435	R\$ 175,00	R\$ 76.125,00

Perfazendo o valor total de R\$ 117.705,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **5.5.** A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3. Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6.4.1. DA GARANTIA

6.4.2. O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do IMETRO devidamente válidos;**

6.4.3. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

6.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida no Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

5.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção; **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada; **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

10.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

10.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

10.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

10.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **11.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **11.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **11.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

12 **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **12.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

14

13.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS ILÍCITOS PENAIS.

5. 14 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15

15. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 16.2. Atuarão como fiscal do presente contrata os seguintes servidores: 16.2.1. **Fiscal:** Marco Aurélio Vieira de Almeida, matrícula: 151834.

16.2.2. **Fiscal substituto:** Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutica, matrícula: 137481.

16.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 17 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 16/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTD

CNPJ 11.377.867/0001-87

EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

Processo Adm: N° 972334/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 206.882,30 (duzentos e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos): **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** (26877656000180) com o lote: 11 no valor total de R\$ 14.433,30 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos). **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI** (21668414000163) com o lote: 4 no valor total de R\$ 10.164,00 (dez mil e cento e sessenta e quatro reais). **SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTD** (11377867000187) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 117.705,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinco reais). **VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI** (38027007000170) com o lote: 8 no valor total de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (50032992000107) com os lotes: 5, 6, 7, 9, 10 e 12 no valor total de R\$ 43.

520,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais). **Item cancelado:** 1 - VÁRZEA GRANDE - MT, 12 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA N° 1054/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1055/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 007/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Processo nº 964344/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e divulgado o Julgamento do Recurso, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa: **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ n.º 38.217.441/0001-12, que ofertou o valor de 19,98% em sede de honorários a ser pago em ad êxito, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO** – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1065/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 991767/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KARINA MARQUES CORREA**, matrícula 135671, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **06 (seis) meses a Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre **01/09/2024 a 01/02/2025**, devendo o servidor, ao

término da licença ora concedida, prestar seus serviços no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 16/2024

Processo nº 991957/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. A realização está prevista para o dia **11 de outubro de 2024, às 10h30min (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagranda.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024

Processo nº 991841/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830, em Várzea Grande**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. A realização está prevista para o dia **10 de outubro de 2024, às 10h30min (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagranda.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1059/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria Municipal de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|-------------------------------------|-----------|---|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO | 20676 | 2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H | 652130/2020 | 90 (noventa) | 2014/2019 | 29/10/2024 a 26/01/2025 |
| JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO | 21282 | 2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H | 947972/2024 | 30 (trinta) | 2018/2023 | 08/10/2024 a 06/11/2024 |
| JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM | 132379 | 2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO | 916895/2024 | 30 (trinta) | 2018/2023 | 01/10/2024 a 30/10/2024 |
| LARISSA BORGES FRAGA NUNES | 130127 | 2369 - ODONTOLOGO | 932233/2023 | 30 (trinta) | 2018/2023 | 02/10/2024 a 31/10/2024 |
| LEONARDO DEMARTINI PENNA | 132845 | 2369 - ODONTOLOGO | 943205/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 01/10/2024 a 30/10/2024 |
| LEONORA DOS ANJOS | 27474 | 2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H | 807367/2022 | 90 (noventa) | 2017/2022 | 02/10/2024 a 31/12/2024 |
| LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA | 28978 | 2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H | 983740/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 02/10/2024 a 30/12/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1060/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|----------------------------------|-----------|--|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| LUZIA APARECIDA CARDOSO | 29831 | 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H | 658335/2020 | 19 (dezenove) | 2014/2019 | 23/10/2024 a 10/11/2024 |
| MARINETE SANTANA DA SILVA | 100781 | 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H | 900082/2023 | 30 (trinta) | 2014/2019 | 01/10/2024 a 30/10/2204 |
| MAISE KARULINNE GONCALVES SANTOS | 132852 | 2419 - PROFISSIONAL DE NIV. SUPERIOR DO SUS 30H | 956417/2024 | 90 (noventa) | 219/2024 | 02/10/2024 a 30/12/2024 |
| NATANIEL DE OLIVEIRA | 36324 | 2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H | 938862/2024 | 90 (noventa) | 2017/2022 | 02/10/2024 a 30/12/2024 |
| ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO | 40951 | 2370 - MEDICO | 901601/2023 | 90 (noventa) | 2012/2017 | 07/10/2024 a 04/01/2025 |
| SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA | 132921 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | 955508/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 01/10/2024 a 30/10/2024 |
| SIMAO DA CONCEICAO COSTA FILHO | 132925 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | 937888/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 15/10/2024 a 12/01/2025 |
| YANNA BARALLE SILVA WAKIINA-GUNI | 132894 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | 943488/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 16/10/2024 a 14/11/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2024

Processo nº 991841/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço, s/n, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-648, em Várzea Grande, Mato Grosso, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. A realização está prevista para o dia **09 de outubro de 2024**, às **10h30min**

(Horario de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzea-grande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1063/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|--------------------------------------|-----------|---|----------------------|----------------|------------|-------------------------|
| ANGELA MARIA LINO RANZETTI | 132807 | 2357 - PROFESSOR | 947941/2024 | 90 (no-venta) | 2019/2024 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA | 1488 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 919129/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE | 130335 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV MEDIO | 904087/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL | 82256 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV MEDIO | 806358/2022 | 90 (no-venta) | 2017/2022 | 23/09/2024 a 21/12/2024 |
| FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA | 17095 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 371510/2016 | 15 (quinze) | 2007/2012 | 30/09/2024 a 14/10/2024 |
| HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO | 130359 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV MEDIO | 892734/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS | 130772 | 2376 - TECNICO DE DESENV. EDUCACIONAL | 904612/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 23/09/2024 a 21/12/2024 |
| HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA | 130261 | 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV MEDIO | 894932/2023 | 90 (no-venta) | 2018/2023 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| IVONE AUGUSTA GOMES | 20552 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 976292/2024 | 90 (no-venta) | 2019/2024 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA | 86661 | 2357 - PROFESSOR | 168337/2022 - public | 90 (no-venta) | 2017/2022 | 27/09/2024 a 25/12/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N° 046/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/09/2024, n° 4.547, página 505;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

| EXERCÍCIO 2021/2022 | | | | | |
|---------------------|----------------------------------|-------|----------------------|-------------------------|------|
| matricula | SERVIDOR (A) | CARGO | LOTAÇÃO | Período Gozo | DIAS |
| 135677 | LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR | TDEE | anexo i – patrimônio | 26/08/2024 a 09/09/2024 | 15 |

LEIA –SE:

| EXERCÍCIO 2022/2023 | | | | | |
|---------------------|----------------------------------|-------|----------------------|-------------------------|------|
| matricula | SERVIDOR (A) | CARGO | LOTAÇÃO | Período Gozo | DIAS |
| 135677 | LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR | TDEE | anexo i – patrimônio | 26/08/2024 a 09/09/2024 | 15 |

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 19/09/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

Processo nº 975664/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e divulgado o Julgamento do Recurso, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor das empresas: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (37.152.127/0001-36)** com os lotes: 13, 19, 57, 62, 63, 64, 70 e 112 no valor total de R\$ 127.967,64 (cento e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI (20.357.366/0001-20)** com os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R\$ 2.991.997,14 (dois milhões e novecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (03.401.442/**

0001-38) com os lotes: 16, 17, 18, 105 e 106 no valor total de R\$ 741.699,30 (setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40.812.830-0001-38)** com os lotes: 4, 14 e 15 no valor total de R\$ 1.164.220,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.847.096/0001.35)** com os lotes: 10, 11, 12, 23, 24, 34, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 49, 51, 72, 79, 94, 100 e 103 no valor total de R\$ 673.326,90 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **NAKA EXPRESS LTDA (51.412.036/0001-13)** com o lote: 21 no valor total de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais). **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33.653.429.0001/37)** com os lotes: 1, 3, 5, 20 e 25 no valor total de R\$ 679.352,50 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO –**Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Soma Comércio e Serviços Eireli LTDA**, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do **ITEM 11** com o valor total de **R\$ 14.433,30 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 16/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº.972334/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a secretaria municipal de saúde, no seu aspecto operacional e a procuradoria geral do município nas questões legais **3.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | APRESENTAÇÃO | QUANT ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------------|-------------|----------------|---------------|
| 11 | Item exclusivo para ME/EPLENÇOL HOSPITALAR (VAPT VUPT) PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO, CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, BEGE, COM ELÁSTICO EM TODA BORDA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO TAMANHO 188CM X 7CM X 90CM da marca ZEDAMED | 00069590 | UND | 630 | R\$ 22,91 | R\$ 14.433,30 |

Perfazendo o valor total de R\$ 14.433,30 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **5.5.** A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3. Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6.4.1. DA GARANTIA

6.4.2. O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do IMETRO devidamente válidos;**

6.4.3. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

6.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida no Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

5.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção; **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada; **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

10.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

10.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

10.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

10.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **11.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **11.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **11.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

12 **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **12.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

14

13.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS ILÍCITOS PENAIS.

5. 14 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15

15. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **16.2.** Atuarão como fiscal do presente contrata os seguintes servidores: **16.2.1. Fiscal:** Marco Aurélio Vieira de Almeida, matrícula: 151834.

16.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutica, matrícula: 137481.

16.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **17** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 16/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Soma Comércio e Serviços Eireli LTDA

CNPJ 26.877.656/0001-80

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 27/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal **Layssa Paula de Figueiredo**, Assessor de Gestão - DNS 02, matrícula nº 143.325 para responder interinamente como **Secretária Municipal – DNS 1** pela Secretaria

Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração, **no período de 05/09/2024 a 04/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor a partir de **05 de setembro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal De Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|---|-----------|---|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| EDMARA SANCHES NOGARI | 100777 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | 984085/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 16/10/2024 a 13/01/2025 |
| FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA | 16888 | 2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H | 977875/2024 | 60 (sessenta) | 2019/2024 | 16/09/2024 a 09/11/2024 |
| JOACY DO CARMO AMARAL | 21912 | 2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H | 985904/2024 | 30 (trinta) | 2019/2024 | 28/08/2024 a 26/09/2024 |
| LUCIANA FERREIRA DA SILVA | 28450 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 979717/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 23/09/2024 a 21/12/2024 |
| MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA | 100840 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 981211/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| MARILZA JOSE DA SILVA | 34183 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 454621/2017 | 90 (noventa) | 2012/2017 | 25/09/2024 a 23/12/2024 |
| NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS | 82001 | 2357 - PROFESSOR | 879113/2023 | 90 (noventa) | 2017/2022 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| ROBENILDO NASCIMENTO | 40068 | 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR | 972721/2024 | 90 (noventa) | 2018/2023 | 20/09/2024 a 18/12/2024 |
| ROSECLER SOUSA NOGUEIRA | 41206 | 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H | 679892/2020 | 90 (noventa) | 2014/2019 | 30/09/2024 a 28/12/2024 |
| SILVIA JOANA ROSA | 132737 | 2357 - PROFESSOR | 948361/2024 | 90 (noventa) | 2019/2024 | 27/09/2024 a 25/12/2024 |
| ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA | 130563 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 905524/2023 | 90 (noventa) | 2018/2023 | 26/09/2024 a 24/12/2024 |
| TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE | 101214 | 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H | 726981/2021 | 90 (noventa) | 2014/2019 | 18/09/2024 a 16/12/2024 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 937/2024

O, Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº988323/2024.

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, ocupado pela servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, matrícula nº 130802, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 01/08/2024a01/08/2027.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretario Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Vitaly Bordados e Matelados EIRELI**, inscrita no CNPJ 38.027.007/0001-70 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do ITEM 08-com o valor total de **R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 16/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº.972334/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a secretaria municipal de saúde, no seu aspecto operacional e a procuradoria geral do município nas questões legais **3.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | APRESENTAÇÃO | QUANT ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------------|-------------|----------------|---------------|
| 8 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHONETE: COLCHONETE 1,80 X 60 X 07 CENTÍMETROS DE ESPESSURA, REVESTIMENTO: NAPA, COR: AZUL ROYAL, DENSIDADE DA ESPUMA: 28. CERTIFICADO DO INMETRO DA MARCA Vittaflex . | 93634-0 | UND | 270 | R\$ 78,00 | R\$ 21.060,00 |

Perfazendo o valor total de R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **5.5.** A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3. Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6.4.1. DA GARANTIA

6.4.2. O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do IMETRO devidamente válidos;**

6.4.3. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

6.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida no Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

5.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção; **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada; **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023 **CLÁUSULA DÉCIMA — DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

10.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

10.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

10.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

10.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **11.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **11.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **11.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

12 **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **12.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

14

13.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS ILÍCITOS PENAIS.

5. 14 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15

15. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **16.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **16.2.1. Fiscal:** Marco Aurélio Vieira de Almeida, matrícula: 151834.

16.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutica, matrícula: 137481.

16.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **17** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 16/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **d)**

Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2024

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Vitaly Bordados e Matelados EIRELI

CNPJ 38.027.007/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CA Comércio de Produtos LTDA**, inscrita no CNPJ 50.032.992/0001-07 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens 05, 06, 07, 09, 10 e 12**, com o valor total de **R\$ 43.520,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 16/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº.972334/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | APRESENTAÇÃO | QUANT ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------------|-------------|----------------|--------------|
| 5 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO MÉDIO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X62X7CM . PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO da marca gynflex | 282578-3 | UND | 80 | R\$ 85,00 | R\$ 6.800,00 |
| 6 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO PEQUENO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 68X45X4CM . PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO da marca gynflex | 351378-5 | UND | 20 | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 |
| 7 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL: EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, REVESTIDA EM NAPA VULCANIZADA COM ZIPER, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 145X85X12CM . PRODUTO | 266536-0 | UND | 10 | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------|-----|----|------------|---------------|
| | DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO da marca gynflex | | | | | |
| 9 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO RECÉM NASCIDO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D20, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X33X4CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO da marca gynflex | 191656-4 | UND | 90 | R\$ 30,00 | R\$ 2.700,00 |
| 10 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR PPP. DE ESPUMA ORTOPÉDICA D33, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,80 X 0,10 CM, EM NAPÁ RESISTENTE, COR AZUL, COM COSTURA VULCANIZADA, SEM ABERTURA LATERAL E SEM ZÍPER. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PLÁSTICA REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO -CERTIFICADO DO INMETRO da marca gynflex | 438127-0 | UND | 80 | R\$ 176,00 | R\$ 14.080,00 |
| 12 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO - PARA CAMA HOSPITALAR. EM ESPUMA ORTOPÉDICA, DENSIDADE D33 EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DA DENSIDADE DO COLCHÃO, GARANTIA DE 01 ANO, REVESTIDO EM COURVIN, DIMENSÕES: MEDIDAS APROXIMADAS DE (1,90 X 0,80 X 0,14) M da marca gynflex | 235699-6 | UND | 80 | R\$ 220,00 | R\$ 17.600,00 |

1. 2. 3. 4. 5. Perfazendo o valor total de R\$ 43.520,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4.** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **5.5.** A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3. Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6.4.1. DA GARANTIA

6.4.2. O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do IMETRO devidamente válidos;**

6.4.3. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

6.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida no Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

5.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção; **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada; **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023 **CLÁUSULA DÉCIMA — DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

10.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

10.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

10.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

10.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **11.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **11.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **11.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

12 **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **12.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

14

13.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS ILÍCITOS PENAIS.

5. 14 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15

15. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **16.2.** Atuarão como fiscal do presente contrata os seguintes servidores: **16.2.1. Fiscal:** Marco Aurélio Vieira de Almeida, matrícula: 151834.

16.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutica, matrícula: 137481.

16.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **17** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2024

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA: **CA Comércio de Produtos LTDA**

CNPJ 50.032.992/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Comercial e Distribuidora Pianco EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.668.414/0001-63 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do **item 04** com o valor total de **R\$ 10.164,00 (Dez mil, cento e sessenta e quatro reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 16/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº.972334/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. 3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO | CÓD TCE | APRESENTAÇÃO | QUANT ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------------|-------------|----------------|---------------|
| 4 | Item exclusivo para ME/EPP
COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL TAMANHO GRANDE: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 132X82X10CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO DA MARCA ULTRAFLEX. | 201474-2 | UND | 110 | R\$ 92,40 | R\$ 10.164,00 |

Perfazendo o valor total de R\$ 10.164,00 (Dez mil cento e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; 5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. 5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

6.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

6.3. Todos os materiais hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

6.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

6.4.1. DA GARANTIA

6.4.2. O produto deverá ter garantia por de 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do IMETRO devidamente válidos;**

6.4.3. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, conforme previsto na legislação em vigor;

6.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida no Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

5.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção; **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada; **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023 **CLÁUSULA DÉCIMA — DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

10.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

10.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

10.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

10.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **11.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **11.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **11.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

12 **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **12.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

14

13.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS ILÍCITOS PENAIS.

5. 14 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15

15. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000 |

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **16.2.** Atuarão como fiscal do presente contrata os seguintes servidores: **16.2.1. Fiscal:** Marco Aurélio Vieira de Almeida, matrícula: 151834.

16.2.2. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutica, matrícula: 137481.

16.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **17** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 16/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI

CNPJ 21.668.414/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 08/2024/SE/PMVBST**

OBJETO: CONCLUSÃO DE 19 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM AEROPORTO – INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, QUADRA 02, MATRICULA 3562

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024 - CONCORRÊNCIA N° 003/2024

CONTRATO N°: 019/2024

VALOR DO CONTRATO GERAL: R\$ 505.000,00

VALOR POR CASA:

CASA 01 R\$ 14.744,67
 CASA 02 R\$ 14.244,34
 CASA 03 R\$ 14.244,34
 CASA 04 R\$ 14.244,34
 CASA 05 R\$ 14.244,34
 CASA 06 R\$ 14.244,34
 CASA 07 R\$ 14.244,34
 CASA 08 R\$ 14.244,34
 CASA 09-PCD R\$ 17.088,65
 CASA 10 R\$ 37.345,63
 CASA 11 R\$ 37.345,63
 CASA 12 R\$ 37.345,63
 CASA 13 R\$ 37.345,63
 CASA 14 R\$ 37.345,63
 CASA 15 R\$ 37.345,63
 CASA 16 R\$ 37.345,63
 CASA 17 R\$ 37.345,63
 CASA 18 R\$ 37.345,63
 CASA 19 R\$ 37.345,63
 1º TERMO ADITIVO: R\$ 12.222,56

EMPRESA EXECUTORA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 47.433.557/0001-80

Aos dezessete dias do mês de setembro no de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter DEFINITIVO, o objeto: **CONCLUSÃO DE 19 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM AEROPORTO – INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, QUADRA 02, MATRICULA 3562**, oriundo do Contrato nº 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto

do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de setembro de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

Representante da Contratada

G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Fiscal do Contrato Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria de Fiscalização n. 204/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 019/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 019/2024****PROCESSO 089/2024**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce para comemoração ao dia das crianças. Contratada: **LIG BRINQ BRINQUEDOS LTDA** inscri-

ta no CNPJ 14.181.173/0001-68 no valor total de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 19 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 15 /2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, Sr^a. **Andrea Magna de Araujo Nobrega**”.*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 748 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sr^a. **ANDREA MAGNA DE ARAUJO NOBREGA**, portadora do RG nº. 93002015200 SSP/CEe do CPF nº. 816.051.703-30, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA I a V**, Classe “C”, Nível “27”, matriculada sob nº. 19 , com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2024.04.78249P**, a partir de **01/09/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 10 de setembro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 067/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 088/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, pelo período de pelo período de **103 (cento e três) dias**, contados de **19/09/2024 a 31/12/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de setembro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

BOTTEGA TELECOMUNICAÇÕES ME (04.059.082/0001-09) - Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA de Vila Rica-MT, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Construção da Ponte de Concreto Armado e Protendido sobre o Córrego Alcides, localizado na Rodovia MT-431, trecho entre Vila Rica e o distrito de Carmelita, do município de Vila Rica/MT.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 332/2024**

De 19 de Setembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMÃO matrícula nº 1903, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 19/09/2024 A 18/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024

DISPENSA Nº 019/2024

DO OBJETO: Prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce para comemoração ao dia das crianças.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil setecentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

50% no ato da assinatura do contrato.

50% no primeiro dia útil após evento.

Os pagamentos serão mediante a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da contratada na Conta corrente 109112-3 da Agência nº 2781-2 do Banco do Brasil em nome da contratada.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Vila Rica / MT, 19 de setembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LIG BRINQ BRINQUEDOS LTDA (14.181.173/0001-68) - Contratada.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE**

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|---------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 103.954.470,49 | 132.396.675,52 | 25.108.954,15 | 18,96 | 93.905.900,23 | 70,93 | 38.490.775,29 | |
| RECEITAS CORRENTES | 103.680.573,64 | 120.244.142,27 | 23.478.642,16 | 19,53 | 89.303.410,57 | 74,27 | 30.940.731,70 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.453.544,00 | 13.245.556,11 | 2.502.237,06 | 18,89 | 12.898.456,10 | 97,38 | 347.100,01 | |
| Impostos | 11.764.894,64 | 12.483.544,63 | 2.351.532,73 | 18,84 | 11.810.400,12 | 94,61 | 673.144,51 | |
| Taxas | 682.622,45 | 755.984,57 | 148.140,24 | 19,60 | 1.076.083,37 | 142,34 | -320.098,80 | |
| Contribuição de Melhoria | 6.026,91 | 6.026,91 | 2.564,09 | 42,54 | 11.972,61 | 198,65 | -5.945,70 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.323.163,11 | 3.323.163,11 | 932.192,33 | 28,05 | 3.332.413,48 | 100,28 | -9.250,37 | |
| Contribuições Sociais | 1.967.267,13 | 1.967.267,13 | 596.210,69 | 30,31 | 2.165.557,58 | 110,08 | -198.290,45 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.355.895,98 | 1.355.895,98 | 335.981,64 | 24,78 | 1.166.855,90 | 86,06 | 189.040,08 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.535.558,29 | 4.537.647,66 | 1.549.657,91 | 34,15 | 4.212.137,54 | 92,83 | 325.510,12 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 6.254,33 | 6.254,33 | 20.843,82 | 333,27 | 92.283,42 | 1.475,51 | -86.029,09 | |
| Valores Mobiliários | 4.529.303,96 | 4.531.393,33 | 1.528.814,09 | 33,74 | 4.119.854,12 | 90,92 | 411.539,21 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.274,30 | 2.274,30 | | 0,00 | | 0,00 | 2.274,30 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 882.972,18 | 882.972,18 | 169.607,26 | 19,21 | 660.205,47 | 74,77 | 222.766,71 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | | |
| Outros Serviços | 882.972,18 | 882.972,18 | 169.607,26 | 19,21 | 660.205,47 | 74,77 | 222.766,71 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.360.474,27 | 98.116.941,42 | 18.109.954,07 | 18,46 | 67.539.777,54 | 68,84 | 30.577.163,88 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 38.149.432,13 | 48.739.923,81 | 7.523.994,06 | 15,44 | 29.842.221,94 | 61,23 | 18.897.701,87 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 26.763.057,75 | 31.929.033,22 | 6.950.552,31 | 21,77 | 23.202.938,61 | 72,67 | 8.726.094,61 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.447.984,39 | 17.447.984,39 | 3.635.407,70 | 20,84 | 14.494.616,99 | 83,07 | 2.953.367,40 | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 122.587,49 | 135.587,49 | 214.993,53 | 158,56 | 660.420,44 | 487,08 | -524.832,95 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.137,16 | 1.137,16 | 3.673,40 | 323,03 | 14.703,74 | 1.293,02 | -13.566,58 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 43.211,75 | 43.211,75 | 187.077,91 | 432,93 | 504.284,74 | 1.167,01 | -461.072,99 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 78.238,58 | 91.238,58 | 24.242,22 | 26,57 | 141.431,96 | 155,01 | -50.193,38 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 273.896,85 | 12.152.533,25 | 1.630.311,99 | 13,42 | 4.602.489,66 | 37,87 | 7.550.043,59 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2.661.432,80 | | 0,00 | 2.661.432,80 | 100,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | 2.661.432,80 | | 0,00 | 2.661.432,80 | 100,00 | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 236.595,72 | 236.595,72 | 77.920,70 | 32,93 | 388.665,57 | 164,27 | -152.069,85 | |
| Alienação de Bens Móveis | 236.595,72 | 236.595,72 | | 0,00 | | 0,00 | 236.595,72 | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 77.920,70 | | 388.665,57 | | -388.665,57 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 37.301,13 | 9.254.504,73 | 1.552.391,29 | 16,77 | 1.552.391,29 | 16,77 | 7.702.113,44 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.301,13 | 37.301,13 | | 0,00 | | 0,00 | 37.301,13 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 9.217.203,60 | 1.552.391,29 | 16,84 | 1.552.391,29 | 16,84 | 7.664.812,31 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.290.856,52 | 3.290.856,52 | 2.090.302,34 | 63,52 | 7.512.079,82 | 228,27 | -4.221.223,30 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 107.245.327,01 | 135.687.532,04 | 27.199.256,49 | 20,05 | 101.417.980,05 | 74,74 | 34.269.551,99 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 107.245.327,01 | 135.687.532,04 | 27.199.256,49 | 20,05 | 101.417.980,05 | 74,74 | 34.269.551,99 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI) | 107.245.327,01 | 135.687.532,04 | 27.199.256,49 | 20,05 | 101.417.980,05 | 74,74 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 5.001.897,78 | | | 5.001.897,78 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.001.897,78 | | | 5.001.897,78 | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 100.693.115,11 | 131.166.487,92 | 20.805.275,82 | 93.811.149,60 | 37.355.338,32 | 21.112.829,94 | 81.478.679,16 | 49.687.808,76 | 81.130.471,16 | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 90.091.090,00 | 98.507.659,69 | 17.633.981,55 | 77.683.859,46 | 20.823.800,23 | 18.099.677,58 | 71.100.042,56 | 27.407.617,11 | 70.801.174,85 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.884.468,10 | 41.028.025,23 | 7.943.414,85 | 30.527.826,91 | 10.500.198,32 | 7.958.907,34 | 30.527.826,91 | 10.500.198,32 | 30.325.425,90 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 1.224.557,19 | 0,00 | 1.133.000,00 | 91.557,19 | 417.267,61 | 1.002.556,98 | 222.000,21 | 1.002.556,98 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.206.621,90 | 56.255.077,27 | 9.690.566,70 | 46.023.032,55 | 10.232.044,72 | 9.723.502,63 | 39.568.658,69 | 16.685.418,58 | 39.473.191,97 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.331.322,22 | 31.558.725,34 | 3.171.294,07 | 16.127.290,14 | 15.431.435,20 | 3.013.152,36 | 10.378.636,58 | 21.180.088,76 | 10.329.296,31 | |
| INVESTIMENTOS | 9.308.889,72 | 31.535.692,84 | 3.167.455,43 | 16.111.935,58 | 15.423.757,26 | 3.009.313,72 | 10.363.282,02 | 21.172.410,82 | 10.313.941,75 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 23.032,50 | 23.032,50 | 3.838,64 | 15.354,56 | 7.677,94 | 3.838,64 | 15.354,56 | 7.677,94 | 15.354,56 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.270.102,89 | 1.100.102,89 | | | 1.100.102,89 | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.552.211,90 | 9.522.941,90 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 6.691.051,44 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 107.245.327,01 | 140.689.429,82 | 22.873.810,87 | 101.480.321,36 | 39.209.108,46 | 23.181.365,19 | 89.147.850,92 | 51.541.578,90 | 87.821.522,60 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 107.245.327,01 | 140.689.429,82 | 22.873.810,87 | 101.480.321,36 | 39.209.108,46 | 23.181.365,19 | 89.147.850,92 | 51.541.578,90 | 87.821.522,60 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 12.270.129,13 | | 13.596.457,45 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 107.245.327,01 | 140.689.429,82 | 22.873.810,87 | 101.480.321,36 | | 23.181.365,19 | 101.417.980,05 | | 101.417.980,05 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.290.856,52 | 3.290.856,52 | 2.090.302,34 | 63,52 | 7.512.079,82 | 228,27 | -4.221.223,30 | |
| RECEITAS CORRENTES | 3.290.856,52 | 3.290.856,52 | 2.090.302,34 | 63,52 | 7.512.079,82 | 228,27 | -4.221.223,30 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.290.856,52 | 3.290.856,52 | 2.090.302,34 | 63,52 | 7.512.079,82 | 228,27 | -4.221.223,30 | |
| Contribuições Sociais | 3.290.856,52 | 3.290.856,52 | 2.090.302,34 | 63,52 | 7.512.079,82 | 228,27 | -4.221.223,30 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.552.211,90 | 9.522.941,90 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 6.691.051,44 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.552.211,90 | 9.522.941,90 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 6.691.051,44 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.552.211,90 | 9.522.941,90 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 2.068.535,25 | 7.669.171,76 | 1.853.770,14 | 6.691.051,44 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
| 
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 100.630.115,11 | 131.166.487,92 | 20.805.275,62 | 93.811.149,60 | 92,44 | 37.355.338,32 | 21.112.809,94 | 81.478.679,16 | 91,40 | 49.687.808,76 | |
| Legislativa | 3.651.762,00 | 3.974.736,36 | 465.165,73 | 2.281.741,69 | 2,23 | 1.712.994,67 | 495.776,35 | 2.200.520,45 | 2,47 | 1.774.215,91 | |
| Ação Legislativa | 3.651.762,00 | 3.974.736,36 | 465.165,73 | 2.281.741,69 | 2,23 | 1.712.994,67 | 495.776,35 | 2.200.520,45 | 2,47 | 1.774.215,91 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 10.060.371,42 | 10.346.193,95 | 1.431.480,47 | 8.207.378,06 | 8,09 | 2.138.815,89 | 1.935.590,65 | 6.973.539,76 | 7,82 | 3.372.654,19 | |
| Planejamento e Orçamento | 235.500,00 | 245.214,00 | 46.921,44 | 179.413,18 | 0,18 | 65.800,82 | 42.883,98 | 172.749,94 | 0,19 | 72.464,66 | |
| FU04 - Administração Geral | 6.261.995,59 | 6.120.840,59 | 1.051.017,16 | 4.529.336,40 | 4,46 | 1.591.504,19 | 1.066.183,20 | 4.037.829,81 | 4,53 | 2.083.010,78 | |
| Administração Financeira | 3.061.621,98 | 3.551.524,51 | 446.284,31 | 3.127.742,53 | 3,08 | 423.781,98 | 741.538,46 | 2.396.509,16 | 2,69 | 1.155.015,35 | |
| Controle Interno | 184.330,00 | 177.539,00 | 40.641,26 | 169.620,94 | 0,17 | 7.918,06 | 40.641,26 | 169.620,94 | 0,19 | 7.918,06 | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 316.923,85 | 251.075,85 | 46.616,30 | 201.265,01 | 0,20 | 49.610,84 | 44.333,75 | 196.830,51 | 0,22 | 54.245,34 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.350.475,49 | 1.859.669,50 | 239.237,81 | 1.303.851,14 | 1,28 | 555.818,36 | 298.080,34 | 1.072.570,03 | 1,20 | 787.099,47 | |
| Assistência ao Idoso | 27.700,00 | 17.244,00 | | 17.243,45 | 0,02 | 0,55 | | 17.243,45 | 0,02 | 0,55 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 105.935,20 | 104.374,20 | 0,00 | 104.373,48 | 0,10 | 0,72 | 26.093,37 | 69.582,32 | 0,08 | 34.791,88 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 94.851,44 | 132.142,57 | 0,00 | 132.142,56 | 0,13 | 0,01 | 22.023,76 | 77.083,16 | 0,09 | 55.059,41 | |
| Assistência Comunitária | 1.581.835,11 | 1.269.374,12 | 179.706,33 | 839.224,42 | 0,83 | 430.149,70 | 188.431,73 | 704.423,67 | 0,79 | 564.950,25 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 440.153,74 | 336.534,61 | 59.531,48 | 210.867,23 | 0,21 | 125.667,38 | 61.531,48 | 204.237,23 | 0,23 | 132.297,38 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 8.241.845,44 | 8.411.845,44 | 1.497.329,42 | 6.113.183,51 | 6,02 | 2.298.661,93 | 1.535.292,75 | 6.021.216,97 | 6,75 | 2.390.628,47 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.241.845,44 | 8.411.845,44 | 1.497.329,42 | 6.113.183,51 | 6,02 | 2.298.661,93 | 1.535.292,75 | 6.021.216,97 | 6,75 | 2.390.628,47 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 21.327.967,38 | 30.457.059,65 | 4.784.138,11 | 18.805.074,64 | 18,53 | 11.651.885,21 | 4.828.646,09 | 17.251.522,90 | 19,35 | 13.205.527,05 | |
| Atenção Básica | 8.664.785,22 | 12.328.394,28 | 1.136.990,96 | 5.067.519,84 | 4,99 | 7.260.874,44 | 1.239.170,86 | 4.815.782,87 | 5,40 | 7.512.611,41 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.415.648,93 | 13.587.678,02 | 2.734.970,97 | 10.039.870,73 | 9,89 | 3.547.807,29 | 2.503.685,92 | 8.949.088,85 | 10,04 | 4.638.589,17 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 487.191,43 | 461.596,00 | 53.812,10 | 225.707,64 | 0,22 | 235.888,36 | 66.334,68 | 212.778,66 | 0,24 | 248.817,34 | |
| Vigilância Sanitária | 78.456,63 | 119.668,63 | 21.681,16 | 82.174,91 | 0,08 | 37.493,72 | 23.864,22 | 81.682,99 | 0,09 | 37.985,64 | |
| Vigilância Epidemiológica | 362.966,58 | 545.782,98 | 106.586,60 | 351.467,78 | 0,35 | 194.315,20 | 102.920,87 | 343.128,41 | 0,38 | 202.654,57 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.318.918,59 | 3.413.939,94 | 730.096,32 | 3.038.333,74 | 2,99 | 375.606,20 | 892.669,54 | 2.849.061,02 | 3,20 | 564.878,92 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 25.926.170,39 | 36.895.490,76 | 4.857.406,74 | 23.094.595,07 | 22,76 | 13.800.895,69 | 5.590.061,30 | 20.908.486,08 | 23,45 | 15.987.004,68 | |
| Ensino Fundamental | 18.156.613,29 | 28.543.031,69 | 3.675.005,76 | 17.459.809,19 | 17,21 | 11.083.222,50 | 3.914.294,95 | 16.209.698,44 | 18,18 | 12.333.333,25 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 736.187,50 | 688.187,50 | 304.167,57 | 472.296,47 | 0,47 | 215.891,03 | 183.233,01 | 351.261,91 | 0,39 | 336.825,59 | |
| Educação Infantil | 3.602.996,39 | 3.770.245,33 | 450.345,35 | 2.984.823,48 | 2,94 | 785.421,85 | 883.804,99 | 2.858.288,59 | 3,21 | 911.956,74 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 101.000,00 | 101.000,00 | | | | 101.000,00 | | | | 101,000,00 | |
| Educação Especial | 101.000,00 | 101.000,00 | 25.310,71 | 70.080,10 | 0,07 | 30.919,90 | 25.310,71 | 70.080,10 | 0,08 | 30.919,90 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.838.812,90 | 2.319.775,93 | 76.250,10 | 957.704,07 | 0,94 | 1.362.071,86 | 76.078,77 | 423.028,30 | 0,47 | 1.896.747,63 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 389.560,31 | 1.372.250,31 | 326.327,25 | 1.149.881,76 | 1,13 | 222.368,55 | 267.338,87 | 996.028,74 | 1,12 | 376.221,57 | |
| Cultura | 2.155.828,00 | 6.258.933,08 | 865.605,63 | 5.720.362,92 | 5,64 | 538.570,16 | 587.653,22 | 2.808.006,44 | 3,15 | 3.450.926,64 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.155.828,00 | 6.258.933,08 | 865.605,63 | 5.720.362,92 | 5,64 | 538.570,16 | 587.653,22 | 2.808.006,44 | 3,15 | 3.450.926,64 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.368.926,54 | 7.948.749,92 | 1.031.113,98 | 6.909.350,75 | 6,81 | 1.039.399,17 | 1.214.056,42 | 6.052.274,98 | 6,79 | 1.896.474,94 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.755.012,09 | 3.845.481,47 | 961.279,38 | 3.671.762,64 | 3,62 | 173.718,83 | 722.527,58 | 2.816.671,43 | 3,16 | 1.028.810,04 | |
| Serviços Urbanos | 3.613.914,45 | 4.103.268,45 | 469.834,60 | 3.237.588,11 | 3,19 | 865.680,34 | 491.528,84 | 3.235.603,55 | 3,63 | 867.664,90 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.312.872,83 | 2.512.568,03 | 274.061,04 | 2.338.020,25 | 2,30 | 174.547,76 | 723.444,69 | 2.107.376,55 | 2,36 | 405.191,48 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.312.872,83 | 2.512.568,03 | 274.061,04 | 2.338.020,25 | 2,30 | 174.547,76 | 723.444,69 | 2.107.376,55 | 2,36 | 405.191,48 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 11.000,00 | 84.362,12 | 17.743,39 | 57.292,77 | 0,06 | 27.069,35 | 17.396,39 | 56.945,77 | 0,06 | 27.416,35 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 11.000,00 | 84.362,12 | 17.743,39 | 57.292,77 | 0,06 | 27.069,35 | 17.396,39 | 56.945,77 | 0,06 | 27.416,35 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.779.900,00 | 3.369.956,37 | 650.473,41 | 2.669.255,41 | 2,63 | 700.700,96 | 679.136,81 | 2.378.980,34 | 2,67 | 990.976,03 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 400.000,00 | 512.000,00 | | 449.612,42 | 0,44 | 62.387,58 | | 449.098,20 | 0,50 | 62.901,80 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,00 | 5.249,70 | 0,01 | 50,30 | 1.829,70 | 5.249,70 | 0,01 | 50,30 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 2.374.600,00 | 2.852.658,37 | 650.473,41 | 2.214.393,29 | 2,18 | 638.263,08 | 677.307,11 | 1.924.632,44 | 2,16 | 928.023,93 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (d/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 636.919,46 | 714.992,46 | 164.756,19 | 603.181,13 | 0,59 | 111.811,33 | 164.756,19 | 603.181,13 | 0,68 | 111.811,33 | |
| Planejamento e Orçamento | 24.500,00 | 24.500,00 | 5.498,82 | 23.730,51 | 0,02 | 769,49 | 5.498,82 | 23.730,51 | 0,03 | 769,49 | |
| FU04 - Administração Geral | 354.297,56 | 422.155,56 | 90.819,09 | 359.177,38 | 0,35 | 62.978,18 | 90.819,09 | 359.177,38 | 0,40 | 62.978,18 | |
| Administração Financeira | 177.000,00 | 177.000,00 | 50.187,36 | 135.903,94 | 0,13 | 41.096,06 | 50.187,36 | 135.903,94 | 0,15 | 41.096,06 | |
| Controle Interno | 71.521,90 | 81.736,90 | 18.252,92 | 81.735,12 | 0,08 | 1,78 | 18.252,92 | 81.735,12 | 0,09 | 1,78 | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Recursos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 9.600,00 | 9.600,00 | | 2.634,18 | 0,00 | 6.965,82 | | 2.634,18 | 0,00 | 6.965,82 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policimento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 22.600,00 | 10.600,00 | 2.230,89 | 8.887,14 | 0,01 | 1.712,86 | 2.230,89 | 8.887,14 | 0,01 | 1.712,86 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 22.600,00 | 10.600,00 | 2.230,89 | 8.887,14 | 0,01 | 1.712,86 | 2.230,89 | 8.887,14 | 0,01 | 1.712,86 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.804,72 | 26.948,17 | 0,03 | 8.051,83 | 6.804,72 | 26.948,17 | 0,03 | 8.051,83 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.804,72 | 26.948,17 | 0,03 | 8.051,83 | 6.804,72 | 26.948,17 | 0,03 | 8.051,83 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.943.860,00 | 2.562.804,00 | 607.479,85 | 2.377.790,23 | 2,34 | 185.013,77 | 607.479,85 | 2.377.790,23 | 2,67 | 185.013,77 | |
| Atenção Básica | 1.157.860,00 | 1.415.005,00 | 350.400,37 | 1.413.796,17 | 1,39 | 1.208,83 | 350.400,37 | 1.413.796,17 | 1,59 | 1.208,83 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 479.000,00 | 793.764,00 | 171.576,77 | 625.793,30 | 0,62 | 167.990,70 | 171.576,77 | 625.793,30 | 0,70 | 167.990,70 | |
| Supporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 19.800,00 | 6.554,61 | 16.450,90 | 0,02 | 3.349,10 | 6.554,61 | 16.450,90 | 0,02 | 3.349,10 | |
| Vigilância Epidemiológica | 70.000,00 | 107.215,00 | 25.795,29 | 107.100,36 | 0,11 | 114,64 | 25.795,29 | 107.100,36 | 0,12 | 114,64 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 227.000,00 | 227.000,00 | 53.152,81 | 214.649,50 | 0,21 | 12.350,50 | 53.152,81 | 214.649,50 | 0,24 | 12.350,50 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--|--------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.938.832,44 | 4.901.659,44 | 1.030.236,58 | 3.652.532,99 | 3,60 | 1.249.126,45 | 1.030.236,58 | 3.652.532,99 | 4,10 | 1.249.126,45 | | |
| Ensino Fundamental | 2.061.500,00 | 3.066.880,00 | 921.972,57 | 2.858.415,88 | 2,82 | 208.464,12 | 921.972,57 | 2.858.415,88 | 3,21 | 208.464,12 | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 151.000,00 | 151.000,00 | 25.459,94 | 100.701,01 | 0,10 | 50.298,99 | 25.459,94 | 100.701,01 | 0,11 | 50.298,99 | | |
| Educação Infantil | 582.235,53 | 1.537.247,53 | 68.723,51 | 631.173,65 | 0,62 | 906.073,88 | 68.723,51 | 631.173,65 | 0,71 | 906.073,88 | | |
| Educação de Jovens e Adultos | 25.998,88 | 25.998,88 | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 28.098,03 | 30.533,03 | 7.775,54 | 30.531,75 | 0,03 | 1,28 | 7.775,54 | 30.531,75 | 0,03 | 1,28 | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 90.000,00 | 90.000,00 | 6.305,02 | 31.710,70 | 0,03 | 58.289,30 | 6.305,02 | 31.710,70 | 0,04 | 58.289,30 | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 560.000,00 | 581.716,00 | 135.154,64 | 507.137,80 | 0,50 | 74.578,20 | 135.154,64 | 507.137,80 | 0,57 | 74.578,20 | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 560.000,00 | 581.716,00 | 135.154,64 | 507.137,80 | 0,50 | 74.578,20 | 135.154,64 | 507.137,80 | 0,57 | 74.578,20 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | | |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 52.000,00 | 52.000,00 | 12.125,90 | 39.829,35 | 0,04 | 12.170,65 | 12.125,90 | 39.829,35 | 0,04 | 12.170,65 | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 52.000,00 | 52.000,00 | 12.125,90 | 39.829,35 | 0,04 | 12.170,65 | 12.125,90 | 39.829,35 | 0,04 | 12.170,65 | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 110.000,00 | 110.000,00 | 19.603,18 | 80.837,99 | 0,08 | 29.162,01 | 19.603,18 | 80.837,99 | 0,09 | 29.162,01 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Deflora Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 110.000,00 | 110.000,00 | 19.603,18 | 80.837,99 | 0,08 | 29.162,01 | 19.603,18 | 80.837,99 | 0,09 | 29.162,01 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 21.000,00 | 22.170,00 | 5.690,34 | 19.673,90 | 0,02 | 2.496,10 | 5.690,34 | 19.673,90 | 0,02 | 2.496,10 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.209,44 | 17.511,78 | 0,02 | 2.488,22 | 4.209,44 | 17.511,78 | 0,02 | 2.488,22 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 1.000,00 | 2.170,00 | 1.480,90 | 2.162,12 | 0,00 | 7,88 | 1.480,90 | 2.162,12 | 0,00 | 7,88 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|--|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.713.297,36 | 12.275.731,26 | 11.638.017,80 | 14.000.728,99 | 9.881.771,76 | 11.589.598,51 | 11.597.321,22 | 12.292.377,30 | 15.866.125,84 | 11.538.343,89 | 14.389.882,72 | 11.087.488,05 | 145.470.474,70 | 131.086.538,87 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.246.793,32 | 1.251.990,77 | 1.169.191,42 | 1.367.582,63 | 658.673,53 | 1.531.996,17 | 1.502.450,69 | 2.932.245,01 | 2.200.234,16 | 1.890.614,48 | 1.155.000,60 | 1.345.736,46 | 17.305.704,24 | 13.245.556,11 |
| PTU | 208.388,93 | 167.005,02 | 97.197,81 | 80.488,99 | 73.204,12 | 86.055,58 | 431.510,49 | 985.704,16 | 376.666,05 | 252.765,16 | 130.640,09 | 117.342,39 | 3.008.948,79 | 3.087.425,67 |
| ISS | 443.390,30 | 511.303,91 | 433.771,46 | 533.204,44 | 419.038,86 | 422.758,50 | 471.900,74 | 449.738,89 | 675.079,35 | 489.790,39 | 388.668,69 | 347.100,78 | 5.765.664,31 | 3.937.771,33 |
| ITIM | 211.292,65 | 176.693,69 | 277.062,32 | 46.538,32 | 48.263,27 | 474.274,06 | 483.013,17 | 958.299,83 | 272.325,75 | 325.201,26 | 216.458,40 | 417.523,69 | 3.473.433,42 | 2.335.435,27 |
| IRPF | 298.273,60 | 336.329,75 | 329.014,96 | 679.910,62 | 24.449,99 | 210.271,93 | 438.862,47 | 401.077,67 | 294.051,85 | 424.647,62 | 379.305,33 | 382.863,36 | 4.382.299,51 | 3.122.912,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 67.597,83 | 59.768,37 | 38.455,77 | 31.490,26 | 93.552,29 | 236.780,10 | 109.671,82 | 137.376,46 | 161.961,13 | 198.009,85 | 69.598,09 | 81.106,24 | 1.305.568,21 | 762.014,48 |
| Contribuições | 511.017,92 | 402.475,46 | 441.131,10 | 438.212,52 | 427.638,03 | 340.118,81 | 422.774,41 | 422.827,48 | 344.709,85 | 442.152,47 | 383.154,41 | 588.776,92 | 5.125.750,48 | 3.323.163,11 |
| Receita Patrimonial | 282.066,96 | 313.098,29 | 1.248.064,25 | 1.190.532,97 | 413.105,08 | 528.814,66 | 378.294,96 | 238.785,95 | 768.075,27 | 345.033,71 | 1.022.297,96 | 527.059,95 | 7.203.900,11 | 4.537.647,66 |
| Rendimentos de Ativação Financeira | 273.576,99 | 303.793,82 | 1.239.152,00 | 1.190.952,82 | 399.849,45 | 917.636,69 | 362.891,83 | 217.233,13 | 756.119,66 | 337.139,41 | 1.013.113,58 | 515.922,51 | 7.226.420,85 | 4.531.390,33 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.489,97 | 9.314,37 | 8.911,45 | 8.480,05 | 13.252,68 | 10.978,06 | 15.403,03 | 11.482,82 | 11.955,71 | 8.264,30 | 9.296,38 | 11.557,44 | 127.479,26 | 2.274,30 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 91.294,76 | 109.101,57 | 86.456,38 | 155.077,63 | 81.520,41 | 70.675,67 | 62.794,95 | 86.347,84 | 100.201,60 | 88.965,74 | 96.407,08 | 73.560,18 | 1.120.985,81 | 882.973,19 |
| Transferências Correntes | 7.514.629,69 | 10.167.639,52 | 8.524.310,16 | 11.016.276,25 | 8.320.759,81 | 8.618.679,30 | 8.885.724,82 | 8.528.272,27 | 12.263.687,96 | 8.942.531,32 | 11.533.166,23 | 8.535.516,45 | 113.102.601,88 | 106.153.330,02 |
| Cota-Parte do FPM | 1.806.882,32 | 1.798.903,75 | 2.234.013,68 | 3.705.277,51 | 2.518.696,56 | 3.424.800,07 | 2.135.175,02 | 2.239.486,38 | 2.605.356,90 | 2.797.218,90 | 3.031.566,59 | 2.371.512,28 | 20.090.689,97 | 20.059.760,10 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.009.787,75 | 2.030.742,10 | 1.985.683,15 | 1.822.768,15 | 2.320.564,52 | 2.185.811,85 | 2.146.469,01 | 2.146.469,01 | 2.000.048,14 | 2.252.261,36 | 2.453.320,07 | 2.418.777,77 | 25.362.733,84 | 26.744.696,49 |
| Cota-Parte do PVA | 161.380,80 | 132.094,71 | 95.425,59 | 96.705,44 | 189.777,56 | 201.072,19 | 208.214,82 | 275.870,90 | 527.180,39 | 559.552,12 | 354.470,73 | 216.117,54 | 3.043.233,95 | 2.061.755,15 |
| Cota-Parte do ITR | 382.800,60 | 2.963.341,63 | 482.750,36 | 732.645,15 | 353.127,20 | 81.516,17 | 86.237,93 | 525.530,80 | 137.848,63 | 62.751,82 | 126.961,37 | 96.957,23 | 5.792.669,89 | 4.158.712,24 |
| Transferências de LC nº 61/1989 | 6.881,51 | 9.934,93 | 7.561,71 | 8.202,18 | 13.478,62 | 11.225,67 | 12.869,57 | 16.511,73 | 21.270,60 | 6.631,45 | 17.501,74 | 18.887,83 | 148.977,54 | 76.246,01 |
| Transferências do FUNDEB | 1.748.864,62 | 1.242.932,04 | 1.841.989,92 | 2.275.220,58 | 1.871.262,34 | 1.688.426,27 | 1.688.426,27 | 1.731.268,14 | 1.859.301,74 | 2.026.449,10 | 1.834.033,38 | 1.884.145,57 | 22.554.963,33 | 17.567.984,29 |
| Outras Transferências Correntes | 1.267.262,09 | 1.296.690,25 | 1.796.694,75 | 2.722.257,24 | 1.053.292,01 | 1.045.937,08 | 2.588.077,84 | 1.823.299,19 | 5.033.051,66 | 1.236.667,37 | 3.175.406,35 | 1.006.618,23 | 24.897.354,16 | 25.496.219,84 |
| Outras Receitas Correntes | 94.284,71 | 31.825,65 | 69.142,39 | 24.226,69 | 18.933,99 | 8.393,98 | 451.76,49 | 34.489,75 | 708.817,20 | 29.561,77 | 199.154,44 | 16.939,69 | 850.112,18 | 132.567,45 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.221.384,27 | 1.790.214,40 | 2.426.388,99 | 2.352.687,64 | 1.599.844,14 | 1.731.291,95 | 1.408.799,66 | 1.247.369,55 | 1.876.771,84 | 1.632.214,09 | 2.122.214,73 | 1.692.100,55 | 21.185.452,91 | 16.813.099,55 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 245.729,11 | 251.193,01 | 251.833,71 | 284.274,49 | 253.557,08 | 251.029,39 | 282.182,63 | 282.758,67 | 287.758,71 | 272.660,41 | 296.248,44 | 299.862,25 | 3.178.589,90 | 1.967.267,13 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 1.022,96 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 511,48 | 6.783,06 | 37.201,13 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 133.251,56 | 142.493,82 | 1.192.467,36 | 1.022.945,14 | 250.242,65 | 305.111,52 | 224.857,29 | 86.823,53 | 535.809,89 | 234.766,70 | 875.996,05 | 382.450,03 | 5.388.200,33 | 3.712.124,69 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 841.772,22 | 1.385.616,29 | 961.514,44 | 1.064.445,25 | 1.076.432,98 | 961.219,25 | 997.439,90 | 1.076.672,49 | 1.194.556,53 | 949.555,79 | 1.009.172,82 | 12.611.696,92 | 11.036.396,60 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II) | 8.491.913,09 | 10.485.516,86 | 9.211.628,81 | 11.648.041,15 | 8.330.927,62 | 9.857.296,56 | 9.888.521,56 | 10.915.616,75 | 14.006.354,20 | 9.906.029,80 | 12.247.567,99 | 9.375.387,50 | 124.285.021,79 | 114.467.439,32 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV) | 8.491.913,09 | 10.485.516,86 | 9.211.628,81 | 11.648.041,15 | 8.330.927,62 | 9.857.296,56 | 9.888.521,56 | 10.915.616,75 | 14.006.354,20 | 9.906.029,80 | 12.247.567,99 | 9.375.387,50 | 124.285.021,79 | 114.467.439,32 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 145.200,00 | 145.200,00 | 145.200,00 | 272.844,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706.444,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.876,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 155.320,00 | 2.214.067,68 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII) | 8.346.713,09 | 10.340.316,86 | 9.066.428,81 | 11.575.197,15 | 8.158.051,62 | 9.411.076,56 | 9.733.201,56 | 10.760.296,75 | 13.851.034,20 | 9.750.709,80 | 12.092.247,99 | 9.222.067,50 | 122.319.285,79 | 112.253.371,64 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores
31/08/2024 |
|---------------------------|-----------------------|
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 9.067.559,47 | 12.577.788,41 |
| Ativo | 2.026.899,11 | 2.165.557,58 |
| Inativo | 1.879.899,11 | 2.052.588,68 |
| Pensionista | 147.000,00 | 112.968,90 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.231.224,54 | 7.512.079,82 |
| Ativo | 3.231.224,54 | 7.512.079,82 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 3.772.134,69 | 2.895.945,35 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.772.134,69 | 2.895.945,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 37.301,13 | 4.205,66 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 37.301,13 | 4.205,66 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 9.067.559,47 | 12.577.788,41 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 7.711.841,11 | 5.718.984,16 | 5.718.984,16 | 5.718.984,16 | |
| Aposentadorias | 6.681.841,11 | 5.169.992,66 | 5.169.992,66 | 5.169.992,66 | |
| Pensões por Morte | 1.030.000,00 | 548.991,50 | 548.991,50 | 548.991,50 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 564.675,60 | 294.907,39 | 243.982,44 | 242.316,54 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 564.675,60 | 294.907,39 | 243.982,44 | 242.316,54 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 8.276.516,71 | 6.013.891,55 | 5.962.966,60 | 5.961.300,70 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 791.042,76 | 6.563.896,86 | 6.614.821,81 | 6.616.487,71 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|--|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------------------------------------|--|
| Reserva Orçamentária do RPPS | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos
APORTES REALIZADOS |
|--|---|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência
SALDO ATUAL |
|--|--------------------------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 17,675,676,92 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|--|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|--|---|
|  Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|----------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024
RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 114.467.439,32 | 84.237.701,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.245.556,11 | 12.898.456,10 |
| IPTU | 3.087.425,67 | 2.455.888,04 |
| ISS | 3.937.771,33 | 3.844.274,20 |
| ITBI | 2.335.435,27 | 2.762.076,43 |
| IRRF | 3.122.912,36 | 2.748.161,45 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 762.011,48 | 1.088.055,98 |
| Contribuições | 1.355.895,98 | 1.166.855,90 |
| Receita Patrimonial | 765.512,97 | 1.316.192,19 |
| Aplicações Financeiras (II) | 759.258,64 | 1.223.908,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.254,33 | 92.283,42 |
| Transferências Correntes | 98.116.941,42 | 67.539.777,54 |
| Cota-Parte do FPM | 24.238.237,67 | 17.143.139,37 |
| Cota-Parte do ICMS | 21.395.733,19 | 14.411.002,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.744.804,12 | 2.043.998,56 |
| Cota-Parte do ITR | 3.595.722,40 | 976.665,19 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 76.246,01 | 117.577,21 |
| Transferências do FUNDEB | 17.567.984,39 | 14.745.965,17 |
| Outras Transferências Correntes | 29.498.213,64 | 18.101.429,73 |
| Demais Receitas Correntes | 983.532,84 | 1.316.420,25 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 983.532,84 | 1.316.420,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 113.708.180,68 | 83.013.793,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.295.424,78 | 9.681.843,06 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.772.134,69 | 2.895.945,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 12.152.533,25 | 4.602.489,66 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.661.432,80 | 2.661.432,80 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 236.595,72 | 388.665,57 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 236.595,72 | 388.665,57 |
| Transferências de Capital | 9.254.504,73 | 1.552.391,29 |
| Convênios | 9.217.203,60 | 1.552.391,29 |
| Outras Transferências de Capital | 37.301,13 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 9.491.100,45 | 1.941.056,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV) | 128.494.705,91 | 94.636.693,13 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 123.199.281,13 | 84.954.850,07 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Orçamentária | | | | | Até o Bimestre / 2024 | |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|-----------------------|--------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 99.593,756,15 | 79.212.899,54 | 72.721.049,20 | 71.449.258,57 | - | 1.272.151,82 | 1.045.150,20 | 1.045.150,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.547.126,02 | 32.318.987,79 | 32.318.987,79 | 31.140.132,36 | - | 1.001.893,03 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.224.557,19 | 1.133.000,00 | 1.002.556,98 | 1.002.556,98 | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 55.822.072,94 | 45.760.911,75 | 39.399.504,43 | 39.306.569,23 | - | 270.258,79 | 1.045.150,20 | 1.045.150,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 98.369.198,96 | 78.079.899,54 | 71.718.492,22 | 70.446.701,59 | - | 1.272.151,82 | 1.045.150,20 | 1.045.150,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 8.436.845,44 | 6.140.131,68 | 6.048.165,14 | 6.042.967,72 | - | 1.592,33 | 2.995,15 | 2.995,15 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 31.548.725,34 | 16.127.290,14 | 10.378.636,58 | 10.329.296,31 | - | - | 5.598.504,81 | 5.598.504,81 |
| Investimentos | 31.525.692,84 | 16.111.935,58 | 10.363.282,02 | 10.313.941,75 | - | - | 5.598.504,81 | 5.598.504,81 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 23.032,50 | 15.354,56 | 15.354,56 | 15.354,56 | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 31.525.692,84 | 16.111.935,58 | 10.363.282,02 | 10.313.941,75 | - | - | 5.598.504,81 | 5.598.504,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.100.102,89 | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 139.441.840,13 | 100.331.966,80 | 88.129.939,38 | 86.803.611,06 | - | 1.273.744,15 | 6.646.650,16 | 6.646.650,16 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 130.994.994,69 | 94.191.835,12 | 82.081.774,24 | 80.760.643,34 | - | 1.272.151,82 | 6.643.655,01 | 6.643.655,01 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | -87.312,24 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | -3.721.600,10 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros Nominais | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.223.908,77 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -2.497.691,33 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|--|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | | |
| Disponibilidade de Caixa | 17.568.205,25 | 16.077.751,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.568.205,25 | 16.077.751,45 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 19.201.242,80 | 16.493.718,88 |
| (-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados | 1.278.097,45 | 5.470,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 354.940,10 | 410.496,76 |
| | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -17.568.205,25 | -16.077.751,45 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -1.490.453,80 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Ajuste Metodológico | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -1.272.626,98 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -2.763.080,78 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -3.986.989,55 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Informações Adicionais | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.001.897,78 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.001.897,78 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão | Poder-Órgão | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|----------------|------------|----------------|-----------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 5.470,47 | 471.438,57 | 470.864,41 | 475,16 | 5.470,47 | 1.943.599,83 | 6.516.451,54 | 6.646.650,16 | 198.007,10 | 1.615.394,11 | 1.620.864,58 |
| PODER EXECUTIVO | 5.470,47 | 471.438,57 | 470.864,41 | 475,16 | 5.470,47 | 1.943.599,83 | 6.516.451,54 | 6.646.650,16 | 198.007,10 | 1.615.394,11 | 1.620.864,58 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 802.779,74 | 802.779,74 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III = I + II) | 5.470,47 | 1.274.218,31 | 1.273.744,15 | 475,16 | 5.470,47 | 1.943.599,83 | 6.516.451,54 | 6.646.650,16 | 198.007,10 | 1.615.394,11 | 1.620.864,58 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão - Intra | Poder-Órgão - Intra | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|------------|------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 802.779,74 | 802.779,74 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 802.779,74 | 802.779,74 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--|---|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 4º bimestre | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP | - | - | * | * | * | * | * | * | * | * | * |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|---|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 107.245.327,01 |
| Previsão Atualizada | 135.687.532,04 |
| Receitas Realizadas | 101.417.980,05 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.001.897,78 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 107.245.327,01 |
| Dotação Atualizada | 140.689.429,82 |
| Despesas Empenhadas | 101.480.321,36 |
| Despesas Liquidadas | 89.147.850,92 |
| Despesas Pagas | 87.821.522,60 |
| Superávit Orçamentário | 12.270.129,13 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 101.480.321,36 |
| Despesas Liquidadas | 89.147.850,92 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 124.285.021,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.285.021,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 122.319.285,79 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|--|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 12.577.788,41 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 6.013.891,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.962.966,60 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 5.961.300,70 |
| Resultado Previdenciário | 6.614.821,81 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -3.721.600,10 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | -1.490.453,80 | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.279.689,78 | 475,16 | 1.273.744,15 | 5.470,47 |
| Poder Executivo | 1.279.689,78 | 475,16 | 1.273.744,15 | 5.470,47 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 8.460.051,37 | 198.007,10 | 6.646.650,16 | 1.615.394,11 |
| Poder Executivo | 8.460.051,37 | 198.007,10 | 6.646.650,16 | 1.615.394,11 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.739.741,15 | 198.482,26 | 7.920.394,31 | 1.620.864,58 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|--|---|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------------|--|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

| | |
|---|--|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Notas Explicativas | Valores |
| Notas Explicativas | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE**

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (x) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (y) |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | LÍQUIDAS | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II) | 4.263.323,98 | 4.472.646,31 | 4.475.344,58 | 5.987.358,63 | 3.091.065,83 | 5.227.310,89 | 4.500.897,59 | 4.451.589,86 | 4.697.287,92 | 4.784.414,86 | 4.852.342,04 | 4.755.729,40 | 55.649.282,89 | 743,62 |
| Pessoal Ativo | 3.724.151,22 | 3.842.811,15 | 3.836.049,54 | 4.700.763,28 | 2.421.836,75 | 4.526.947,45 | 3.788.072,51 | 3.743.759,06 | 3.866.009,70 | 4.076.914,32 | 4.138.676,99 | 4.040.725,39 | 46.816.547,36 | 743,62 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.873.819,15 | 2.836.102,37 | 2.849.652,03 | 3.577.702,79 | 2.382.826,18 | 2.730.854,02 | 2.816.105,14 | 2.757.469,76 | 2.981.894,11 | 2.961.609,04 | 3.021.264,37 | 2.929.779,48 | 34.719.178,41 | 743,62 |
| Obrigações Patronais | 650.332,07 | 1.006.708,78 | 986.397,51 | 1.123.059,49 | 38.010,57 | 1.076.503,43 | 981.967,37 | 986.289,30 | 1.004.115,59 | 1.115.305,28 | 1.117.112,62 | 1.110.945,91 | 12.097.349,92 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 629.172,76 | 629.835,16 | 629.295,04 | 1.286.546,35 | 669.429,08 | 720.363,44 | 702.825,08 | 707.830,80 | 711.258,22 | 707.500,54 | 713.665,05 | 714.956,01 | 8.832.735,53 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 564.046,07 | 565.428,62 | 574.888,50 | 1.157.606,57 | 602.572,00 | 653.200,90 | 635.722,54 | 640.728,25 | 644.155,68 | 640.398,00 | 646.562,51 | 647.892,47 | 7.873.821,12 | |
| Pensões | 65.126,69 | 64.406,54 | 64.406,54 | 128.939,78 | 66.857,08 | 67.162,54 | 67.102,54 | 67.102,54 | 67.102,54 | 67.102,54 | 67.102,54 | 67.102,54 | 859.473,41 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III) | 972.862,40 | 823.310,99 | 889.210,96 | 2.350.823,33 | 857.038,11 | 917.790,44 | 923.710,63 | 603.244,67 | 1.020.915,39 | 972.143,58 | 1.016.712,28 | 988.317,58 | 12.485.703,53 | |
| Indenizações por Danos e Incentivos à Danosidade Veicular | 243.489,64 | 193.475,83 | 249.820,92 | 1.064.258,18 | 25.463,31 | 7.908,03 | 13.207,47 | 40.672,12 | 115.209,83 | 86.707,74 | 86.627,25 | 33.304,91 | 2.167.445,23 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 629.172,76 | 629.835,16 | 629.295,04 | 1.286.546,35 | 669.429,08 | 720.363,44 | 702.825,08 | 707.830,80 | 711.258,22 | 707.500,54 | 713.665,05 | 714.956,01 | 8.832.735,53 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | 142.765,72 | 168.590,44 | 185.649,55 | 169.111,94 | 165.200,00 | 162.066,82 | 170.741,73 | 164.739,44 | 1.039.815,64 |
| Parceira dedutível referente ao plano sazonal de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º) | | | | | | 20.528,53 | 20.528,53 | 2.729,81 | 38.127,34 | 21.808,48 | 25.478,22 | 25.478,22 | 156.599,13 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = II - III | 3.480.661,58 | 3.649.335,32 | 3.586.128,62 | 3.636.535,10 | 2.253.407,72 | 4.309.520,45 | 3.577.186,96 | 3.531.345,19 | 3.676.352,53 | 3.812.271,28 | 3.833.629,79 | 3.617.202,82 | 43.163.577,36 | 743,62 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 124.285.021,79 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 708.444,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.257.292,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 122.319.285,79 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 43.164.320,98 | 35,29 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 66.052.414,33 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 62.749.793,61 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 59.447.172,90 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|--|--|-----------|-------------------------|--|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Válidos Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (N.I. V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 15.205.889,53 | 17.495.396,68 | 16.849.410,79 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 15.205.889,53 | 17.495.396,68 | 16.849.410,79 | 0,00 |
| Empréstimos | 15.050.425,07 | 17.347.609,50 | 16.709.300,89 | 0,00 |
| Internos | 15.050.425,07 | 17.347.609,50 | 16.709.300,89 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 155.464,46 | 147.787,18 | 140.109,90 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 17.569.429,70 | 16.816.188,03 | 16.077.751,45 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 17.569.429,70 | 16.816.188,03 | 16.077.751,45 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 19.201.242,80 | 17.476.703,41 | 16.493.718,68 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.278.097,45 | 5.470,47 | 5.470,47 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 353.715,65 | 655.044,91 | 410.496,76 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -2.363.540,17 | 679.208,65 | 771.659,34 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 109.314.286,93 | 116.427.220,91 | 124.285.021,79 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 109.314.286,93 | 116.427.220,91 | 124.285.021,79 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 13,91 | 15,03 | 13,56 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -2,16 | 0,58 | 0,62 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 131.177.144,32 | 139.712.665,09 | 149.142.026,15 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 118.059.429,88 | 125.741.398,58 | 134.227.823,53 | 0,00 |
| Outros Valores Não Integrantes da DC | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 90.318.823,58 | 90.318.823,58 | 90.318.823,58 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 8.451.570,22 | 3.639.192,72 | 1.609.908,11 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-------------------------|---|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|--|------------------|-----------|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (h-a) | Limite (k) = (h) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Válidos Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º quadrimestre | |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|--|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 109.314.286,93 | 116.427.221,19 | 124.285.021,79 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 109.314.286,93 | 116.427.221,19 | 124.285.021,79 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | 2,661,432,80 |
| Interna | | 2,661,432,80 |
| Empréstimos | 0,00 | 2,661,432,80 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | 2,661,432,80 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 124.285.021,79 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 124.285.021,79 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa) | 2,661,432,80 | 2,14 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 19,885.603,49 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 17,897,043,14 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8,699,951,53 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|--|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| Receita Corrente Líquida | - |
| Receita Corrente Líquida | 124.285.021,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.285.021,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 122.319.285,79 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º quadrimestre |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 43,164,320.98 | 35,29 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=> | 66,052,414.33 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=> | 62,749,793.61 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 59,447,172.90 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 8,877,717.14 | 7,14 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 200,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 27,342,704.79 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|--|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 2,661,432.80 | 2,14 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|----------------|---|--|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/08/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portadordo CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: CARLOS ROBERTO DE LIMA SILVA; BEATRIZ VIEIRA DE ANDRADE; GILSON GAMA FREITAS; GIOVANNA WELLEN MOURA DOS SANTOS; LEANDRO RODOLFO TEIXEIRA CARVALHO; JOAO PEDRO RODRIGUES REIS; NARLEM OLIVEIRA GABRY; BRUNA THAIS FERREIRA DA SILVA; ALDECIR DA SILVA ALVES; YASMIN GUIMARAES SOUZA ;THAIS GOMES DE SOUZA; KEMILY ADRIANA TESSARO BERTULINO; RAFAEL LUPPI FORONI; ELIANA CRISPIM DA SILVA; GLIJOHNNY FERNANDES COSTA; FA-

BIANO HARTCKOPF; ANTONIO BARREIRO GOMES; THIAGO SOARES DE LIMA; JASMIM BARBOSA DA SILVA; EDUARDO ALVES SANTANA; ORLENO CORREA DOS SANTOS; JORGE LUIS DA SILVA; JOCIANE DA SILVA; DAIANE OLIVEIRA BARROS DA SILVA; LEONARDO ADRIANO BARON NARDI; MARLI MARIA STANKIEWICZ CYGAINSKI; TIA-GO SILVA SOARES; JAMES BARROS ARAUJO; LEONICE ROSA FELICIO; DEYVID CARVALHO MACHADO; FABIO AUGUSTO VIEIRA FARIAS; PAULO SERGIO DA ROCHA; ROBERTO FERREIRA DE GODOI JUNIOR; ROGERIO MACHADO DA SILVA; RAFAEL PATROCINIO SILVA; DANIEL VIEIRA FELIX; KLEBERSON MOREIRA SILVA; JULIANA DE SOUSA VARGAS; ROMARIO ALBANO DE MORAIS; BRENO LOBOSCO DOS SANTOS; LUIZ GUILHERME SCALOPPE NUNES; VANESSA SILVA SOARES; CLAUDIVANIO OLIVEIRO SOUSA; RAFAELA DA SILVA SANTOS; DANIEL GASPARINO DOS REIS; LUCAS FERNANDO CALIXTO; THAIS APARECIDA ESTEVAM DOMINGOS; JOAO ADAUTO CARVALHO REQUENA; RONY DA SILVA MOREIRA; LORENA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA; VINICIUS OLIVEIRA BALIZA SARAIVA; NATALINA DE JESUS SILVA COSTA; JAINE BRANDT CORDEIRO DA SILVA; NATALINA DE JESUS SILVA COSTA; HERNANES LIMA DE SOUSA; VALMIR DE FREITAS BADO; TAMIRES JESUS SILVA; JOABE LUIS DA ROCHA; RONALDO ISRAEL DE CAMARGO DA SILVA; LORENA CRISTINY BEZERRA BATISTA; SOLANGE MARTINS DA SILVA.

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650) FACEIB CREDENCIADA CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 175 DE 30/03/2021 E CEIBTEC A EJA PUBLICAÇÃO D.O.U Nº 37/2018 E CREDE

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)

FACEIB Credenciada conforme Decreto Federal nº 175 De 30/03/2021 e CEIBTEC a EJA Publicação D.O.U nº 37/2018 e Credenciada nº. 62/2019 CEE. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalidade da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Graduação Tecnológico em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordia: Alexandre dos Santos Pereira, Aline de Sousa Pereira, Ana Flávia Evangelista da Silva, Ana Lucia Soares Siquero, Anderson Gideão Brizolia Cordeiro, Andre Aparecido Garcia Rodrigues, Camila Regina Ramalho Araujo, Damala Guerra Diana Martins, Danilo Teixeira Bispo, Denisia Fernandes da Silva, Elisabete Paula Ramos, Elisama Ferreira de Sousa Lopes, Emerson Roth Juchem, Ester Frank, Francil de Almeida Oliveira, Francisco das Chagas de Sousa Araujo, Gabriel Freitas Costa, Gabriel Roldan Rodrigues, Gabriel Schader Scatolin, Glauci Mara Alvares, Glaydson Ferreira Mendes, Guilherme Ramos de Souza, Heloísio Mateus dos

Santos, Ingrid Daniele Souza Rodrigues, Itanael Rodrigues Gomes de Jesus, Ivanilson Ferreira Moreira, Izabel Cristina Cardoso Porto, João José Ferreira Neto, João Victor Pereira Dias, José do Carmo Neves, José Hilton Flores, José Luzia Braga, Juliane Pilar Silva, Kelly Cristina de Oliveira, Laura Evangelista dos Santos Gregorio, Leonardo Henrique Gonçalves de Sousa Moreira, Luciana Alves da Silva Andrioli, Luiz Alberto Figueiredo, Mary Lucio, Maria Ilandia da Costa Rocha, Matheus Pereira Rodrigues, Natan Burgos de Almeida, Paloma Bohn, Pamela Natalia da Silva Mendes, Patrick da Rosa Pacheco, Rafael Araujo Santos, Rafidia Regina Benigno Carvalho, Roberta Aparecida Gonçalves de Faria, Ronilda Assunção Ferreira, Shirley Caroline Pinto Santos, Sibely Bezerra da Silva, Tatiane Regina Souza de Almeida, Tatiene de Oliveira da Silva Souza, Thais Gonçalves da Silva, Thais Wagner de Oliveira Zanforlin Liberato, Valeria Tito de Almeida Reis, Vanilda de Souza Reis Pires, Vera Lucia Gomes Lima Melo, Tamires Celina Macedo.

LICENÇA AMBIENTAL COMÉRCIO E/OU ARMAZENAMENTO DE GRÃOS E SEMENTES NÃO ASSOCIADAS A OUTRAS ATIVIDADES

Licença Ambiental COMÉRCIO E/OU ARMAZENAMENTO DE GRÃOS E SEMENTES NÃO ASSOCIADAS A OUTRAS ATIVIDADES GRAZZIANI RODRIGO MENEZES CARVALHO, CPF: 692.537.731-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de São José do Xingu, a Licença Ambiental Prévia, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação para realizar a atividade de comércio e/ou armazenamento de grãos, localizada na Rodovia MT 322, Km 212, Antiga BR 80, Zona Rural, município de São José do Xingu – MT, nas coordenadas geográficas 10°48'30,89" S / 52°43'21,00" O

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Thu Sep 19 22:33:42 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |